

**Expediente 2023**Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente:** HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

**Titular:** EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/arom.org.br](https://facebook.com/arom.org.br)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA****CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA****PROCURADORIA****2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 091/2024 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022****2º Termo Aditivo de Prazo nº. 091/2024  
Contrato Administrativo nº. 090/2022****Contratante:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Contratada:** INVIOVÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES CACOAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.794.887/0001-50.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta para atender as necessidades do ponto de agendamento localizado no município de Cacoal.**Valor:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, compreendidos entre 02 de maio de 2024 a 1º de maio de 2025.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**EB36C789**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO  
PORTARIA Nº. 24 DE 17 DE ABRIL DE 2024****Portaria nº. 124/2024** Ji-Paraná, 17 de abril de 2024.**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”**

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA nº. 006 de 14 de setembro de 2023, artigo 4º, parágrafo 2º e ainda o artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Considerando o teor do **Memorando nº. 21/2024** da Diretora de Infraestrutura.

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica promovido a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) mediante superávit apurado no exercício financeiro 2023, distribuído as seguintes dotações:

04.122.0008.2017.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas

002.018 – Recursos Colhendo Sementes

F.R.: 0.2.899.0 – Outros Recursos Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 39.300,00

**Art. 2º.** O crédito fora aberto na forma do artigo 1º e será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo anexo à presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2024.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Presidente

**Publicado por:**

Gesiane de Souza Costa

**Código Identificador:**FF88F724**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**  
**11º CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar Público a **11ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 885/2008, nº 1.479/2018, 1.683/2022 e nº 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item nº 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 22,23 e 24 de abril de 2024 (até as 13:30h).**

**OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsapp,** após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Nº	AUXILIAR DE SALA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
11	Micheli Caroline Costa	40	40	Classif.

Nº	AUXILIAR DE PORTARIA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
9	Vanessa Moreira Ribeiro dos Santos	40	10	Classif.

Nº	ASSISTENTE SOCIAL-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
4	Maria Eduarda Languidey Pereira	40	70	Classif.

**VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**

Presidente da Comissão

**ANEXO I****LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;  
RG;  
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);  
CPF;  
TÍTULO DE ELEITOR;  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;  
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;  
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;  
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”);  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;  
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;  
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;  
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);  
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

**DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS**

- > CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
- > CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR
- CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR );
- > DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

**ANEXO II****TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D'Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

Assinatura

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:386256AE**

**PODER EXECUTIVO**  
**RESOLUÇÃO Nº042 A 047/2024 CMS**

**Resolução nº042 CMS Alta Floresta D' Oeste, 24 de Abril de 2024.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90:

**CONSIDERANDO** a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a portaria nº 788, de 15 de Março de 2017” Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e das outras providências”.

**CONSIDERANDO** a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Aprovar a proposta nº 36000.583442/2024-00**, Incremento Temporário Custeio ao **Piso da Atenção Primária (PAP)**, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, recursos oriundos das emendas parlamentares Nº 42720004 no valor de **R\$ 100.00,00 (Cem Mil Reais)**, e Nº 43310005 no valor de **R\$ 300.00,00 (Trezentos Mil Reais)** e Nº 43600006 no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais)**, totalizando o valor de **R\$ 1.900.000,00 (Um Milhão, Novecentos Mil Reais)**. Para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**APARECIDO DE JESUS FURTUOSO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**MOISÉS SANTANA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Resolução nº043/CMS Alta Floresta D' Oeste, 24 de Abril de 2024.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde”:

**CONSIDERANDO** a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Aprovar a proposta nº 36000.583460/2024-00**, Incremento Temporário (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, recursos oriundos de emendas parlamentares nº 44860005, valor de **R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais)**, e Nº 44260001 valor de **R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)**, e Nº 40920005, valor de **R\$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais)**, Totalizando o valor de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)**, para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**APARECIDO DE JESUS FURTUOSO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**MOISÉS SANTANA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Resolução nº044/CMS Alta Floresta D' Oeste, 24 de Abril de 2024.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Lei complementar nº 141/2012, quanto a corresponsabilidade dos Estados nas participação de financiamentos aos Municípios;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 2.563 de 03 de Outubro de 2017 “Regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS)”.

**Resolve:**

I— Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes o **Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo** do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos eletivos no âmbito do SUS.

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**APARECIDO DE JESUS FURTUOSO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**MOISÉS SANTANA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Resolução nº045/CMS Alta Floresta D' Oeste, 24 de Abril de 2024.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.**

**Resolve:**

I- Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023 com Ressalva. Por descumprimento de algumas metas não alcançadas em sua totalidade.

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**APARECIDO DE JESUS FURTUOSO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**MOISÉS SANTANA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Resolução nº046/CMS Alta Floresta D' Oeste, 24 de Abril de 2024.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.**

**Resolve:**

I- Depois de avaliado aprovar por Unanimidade dos conselheiros presente os Indicadores do SISPACTO para o biênio de 2023-2024, com o monitoramento semestral para o ano de 2024.



II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a **Resolução nº008 - CMS/2023** datada de 29 de Março de 2023.

**APARECIDO DE JESUS FURTUOSO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**MOISÉS SANTANA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Resolução nº047/CMS Alta Floresta D' Oeste, 24 de Abril de 2024. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.**

**Resolve:**

**I—Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes a Comissão de Visitas a Casa de Apoio de Porto Velho-RO. Segue os nomes:**

**APARECIDO DE JESUS FURTUOSO**

**SANDRA CAVALCANTI SILVA**

**REGINALDO MAKURAP**

**VANESSA CRISTINA SILVA COELHO**

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**APARECIDO DE JESUS FURTUOSO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**MOISÉS SANTANA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:6657F528**

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº 10.804/2.024**

**Decreto nº 10.804/2.024**

“Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alta Floresta D'Oeste – CNPJ 20.973.142/0001-42 a Sra. **LEIDIANA BUSS**, inscrita no CPF/MF nº.418.982.492-53 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF 386.911.912-87.

**Parágrafo Único** - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

**Parágrafo Segunda** - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancárias e ordens de pagamento.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:414DA255**

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº 01/2024**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL- PATA AMIGA**

**Decreto nº 01/2024**

**NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**JAQUIÉLI CRISTINA DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PATA AMIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Licitação, da Associação Pata Amiga para a realização do processo de Licitação.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo anterior é composta dos seguintes membros:

**MÔNICA ROBERTA SAVEGNAGO** - Presidente da comissão licitante

**GUTIANE POSSA** – Tesoureira

**ALINE CRISTINA RAK** - Membro

**EDER FÁBIO VIEIRA** - Membro

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, Rondônia.

Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de 2024.

**JAQUIÉLI CRISTINA DE OLIVEIRA**

Presidente da Associação Pata Amiga

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:D7121FAE**

**PODER EXECUTIVO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 52/2024**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo nº :	534/2024
b) Licitação nº :	52/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	29/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, COM FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO, em caráter de urgência, através de Dispensa de Licitação, em conformidade

com o art. 75, II e VIII da Lei nº 14.133/21.

**Fornecedor: CEPALAB LABORATORIOS S.A**  
**CNPJ/CPF: 02.248.312/0001-44**  
**Valor Total Homologado - R\$ 18.144,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de abril de 2024.

**MOISÉS SANTANA DE FREITAS**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Douglas Araújo Assis  
**Código Identificador:**E5530DBA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA FERIAS Nº 151/2024**

PORTARIA Nº 151/2024  
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de abril de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de maio de 2024.

NOME	FUNÇÃO
Luiz Carlos Alves de Faria	Diretor de Departamento I

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpra-se

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**ABD2C00E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA FERIAS Nº 152/2024**

PORTARIA Nº 152/2024  
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de abril de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AS SERVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de maio de 2024.

NOME	FUNÇÃO
Elza Pereira da Silva	Zeladora

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se,

Registre-se,  
 Cumpra-se

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**EEB9A731

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 153/2024**

PORTARIA Nº 153/2024  
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de abril de 2024.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO AO SERVIDOR LUIZ BENTO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de vigia, o Sr. Luiz Bento da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 710878 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF n.º 692.818.742-53, Licença Prêmio Integral de (03) Meses com fruição no período compreendido entre 01/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais da Concessão da Licença Prêmio em 01 de maio de 2024.

Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpra-se.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**A05A771B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 154/2024**

PORTARIA Nº 154/2024  
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de abril de 2024.

CONCEDER A SERVIDORA CLEIDE PONSONI, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Cozinheira, a Sra. CLEIDE PONSONI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 698896-SSP/RO e devidamente inscrita no CPF n.º 645.971.212-34, Licença Prêmio Integral de (03) Meses com fruição no período compreendido entre 01/03/2024 a 30/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de março de 2024.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Raquel Dona

**Código Identificador:** 67ED205A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA FERIAS Nº 155/2024**

PORTARIA Nº 155/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de abril de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de maio de 2024.

NOME	FUNÇÃO
Natanael de Souza Marcos	Braçal
Elias Paulo de Araújo	Gari

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Raquel Dona

**Código Identificador:** C41F541A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA FERIAS Nº 156/2024**

PORTARIA Nº 156/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de abril de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de maio de 2024.

NOME	FUNÇÃO
Rita Aparecida da Silva Faria	Zeladora

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Raquel Dona

**Código Identificador:** BA12C0F3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA FERIAS Nº 157/2024**

PORTARIA Nº 157/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de abril de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de maio de 2024.

NOME	FUNÇÃO
Reginaldo da Silva	vigia
Maria Antunes Botelho	zeladora

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**6560A709

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 112/2024**

DECRETO Nº 112/2024  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de abril de 2024.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA  
CARGA HORÁRIA: 40H  
NOME: MARTA PEREIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de maio de 2024.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**A3FF72BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRADO ANEXO II DO EDITAL 001/SELETIVO/2024**

**ERRATA DO EDITAL Nº 0001/ SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024.**

**ONDE SE LÊ:**  
**ANEXO II**  
**Cronograma Previsto do Processo Seletivo.**

Publicação do Edital	08/04/2024
Inscrições	09 a 16/04/2024
Relação dos Inscritos	18/04/2024
Análise da documentação e Classificação	19/04/2024 a 26/04/2024
Resultado Parcial	30/04/2024
Recursos do Resultado Parcial	02/05/2024
Resposta aos Recursos / Resultado Final	06/05/2024
Homologação do Resultado Final	08/05/2024

**LEIA-SE:**  
**ANEXO II**  
**Cronograma Previsto do Processo Seletivo.**

Publicação do Edital	08/04/2024
Inscrições	09 a 16/04/2024
Relação dos Inscritos	18/04/2024
Análise da documentação e Classificação	19/04/2024 a 06/05/2024
Resultado Parcial	07/05/2024
Recursos do Resultado Parcial	08/05/2024
Resposta aos Recursos / Resultado Final	10/05/2024
Homologação do Resultado Final	14/05/2024

Alto Alegre dos Parecis, terça-feira, 29 de abril de 2024.

**Registre-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Valdeci Machado de Araujo  
**Código Identificador:**280F6A5D

**PROCURADORIA-GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2024**

**Espécie:** Contrato 013/PGM/2024; **Data do Contrato:** 08/04/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 007.868.076/0001-82; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhão Pipa; **Amparo:** Pregão Eletrônico 033/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 0001091.02.07-2023/SEMURB; **Vigência:** 08/08/2024; **Coberturas Orçamentárias:** **Projetos Atividades:** 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 162; **Valor Global:** R\$ 100.083,00 (cem mil e oitenta e três reais); **Nota de Empenho:** nº 712 de 04/04/2024 **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de abril de 2024.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**D6CCE6C5

**SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**Portaria nº 154/2024/SAAE**  
**Processo n.º 393/SAAE/2024 - 29/04/2024.**

**“CONCEDER DIÁRIA COMPLEMENTAR AO SR. NERI BIANCHIN – A PORTO VELHO /RO”.**

O SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Designar o Sr. (o) NERI BIANCHIN**, na função Presidente, Inscrito no CPF/MF: 290.533.232-87, para PORTO VELHO /RO no dia 29/04/2024 a 02/05/2024, proporcionar ao servidor uma diária complementar pois era para volta dia 01/05/2024 porém terão que estender a viagem até o dia referido acima para participar de uma reunião conforme no ofício nº 1934-2024 /SEDEC, e com isso buscar apoio a entidades do poder público melhorias para o SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO. O veículo do deslocamento será definido posteriormente e informado nos anexos no momento da comprovação.

**Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R\$ 326,17 (trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos, Total geral a conceder de diária para a servidor é de R\$ 326,17. Conforme autoriza a lei municipal nº 1156/2018 do município de alto alegre dos Parecis/RO dispõe sobre a correção dos valores das diárias conforme Decreto nº. 7/2023 GP, de 19 de janeiro de 2023.**

**Publicado por:**  
Iury Fernanda da Silva Flores  
**Código Identificador:**62D620AA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12-313/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 12-313/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO EM DOCUMENTOS ELETRÔNICOS REALIZADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E EMPRESA JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, com sede na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente Edmilson Facundo, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53 e a empresa contratada JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ: 02.159.675/0001- 03, com sede na Rua Francisco Prestes, 2183 – Monte Negro/RO – CEP 76888-000, por seu representante legal Juraci Alves dos Santos, CPF: 286.001.422-53 doravante designada contratada, estando as partes sujeitas as norma da Lei da 14.133/2021 e demais legislação vigente, ajustam o presente termo aditivo ao contrato Administrativo 001, oriundo de dispensa de Licitação nº 003/CMAP/2023, Processo Administrativo 12-313/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Altera a cláusula primeira do contrato administrativo, quanto a especificação do quantitativo do item 03 – da licitação, por consequência fica alterado o item 5 do Termo de Referência, **detalhamento e especificação dos serviços** em razão da demanda verificada no Poder Legislativo, aumentando o quantitativo de 1.000 (mil) para 10.000 (dez mil) quanto ao número de *Assinatura Eletrônica AES de 256Bit em cada página de documento, criptografia da estrutura e textos do conteúdo individual do documento*. Ficando autorizado o pagamento do excesso de assinaturas realizada nos meses de janeiro a março, conforme relatório apresentado pela empresa, sendo o valor de **R\$559,11 (quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)**, referente aos meses de janeiro (8.298), fevereiro (4.148), março (6.191)

Alto Paraíso/RO. (data do sistema)

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO  
**EDMILSON FACUNDO -**  
Presidente  
Contratante

**JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**  
CNPJ: 02.159.675/0001- 03

**Publicado por:**  
Rosângela Ferreira Hoffmann  
Código Identificador: D65F9461

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº  
011/PJM/2023.**

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 011/PJM/2023.

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 011/PJM/2023.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador

da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com o **Secretário Municipal de Saúde, Sr RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89; **Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 1663053 SESDEC/RO; inscrita no CPF de nº 871.176.731-68 e **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00; a **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Sr. HERBERT SILVA CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 745395 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 798.512.402-06; a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. ANDERSON DENIS PAGLIARI**, portador da carteira de identidade nº 000755049 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 718.764.992-49; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sra. CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 917330 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº.793.971.153.00; **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, Sr. VALMIR JOSÉ CHRIST**, portador da carteira de identidade nº 420614 SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 389.687.972-34; a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade nº 4.083.826-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 020.234.219-00, e **Secretaria Municipal de Governo, Sra. CAMILA EMILY GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade nº. 994031 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 002.572.202-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, 2º Andar – ALPHAVILLE, Santana de Parnaíba – SP, representada Pela Sr.ª Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/fax: (19) 3518-7021, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo, celebrar este “Contrato Administrativo”, constantes nos autos do processo administrativo nº 1-2197/SEMAF/2022 nos termos seguintes:

**I– DO OBJETO**

**I - Cláusula Primeira**

O objeto do presente termo aditivo de valor Contrato nº 011/PJM/2023 que trata da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL- LTDA, para atender as necessidades O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2197/SEMAF/2022.

**II – DO VALOR Cláusula Segunda**

A renovação do valor do contrato nº. 011/PJM/2023, do Processo Administrativo nº. 1-2197/SEMAF/2022 será de R\$ 2.134.843,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais), renovando desta forma o valor global inicial do contrato, os quais serão devidamente empenhados conforme necessidade de cada secretaria, e ainda estando de acordo à média anual do ano de 2023.

**III – DA RATIFICAÇÃO**

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**IV – DA PUBLICAÇÃO Cláusula Quarta –** O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso/RO, 23 de abril de 2024

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL- LTDA**  
Contratada



**ELIANI ZOMERFELD VERÃO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**TESTEMUNHA: (s)**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eliene Dos Santos Barros  
**Código Identificador:**4C37A132

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

O presidente da Câmara municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a Lei 14.133/2021, art. 75 II, de acordo com parecer da assessoria jurídica, do controle interno, **adjudica e homologa** a dispensa de licitação na forma eletrônica nº 04/2024, que tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa, cozinha e limpeza para atender Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Conforme termo de referência e demais documentos inclusos nos autos. Em favor dos licitantes:

**INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ:**  
01.076.944/0001-05

**VALOR:** R\$6.024,75 (Seis mil vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**ECOLIN LTDA CNPJ:** 17.221.558/0001-08

**VALOR:** R\$ 1.744,92 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Alvorada do Oeste/RO, 29 de abril de 2024.

**UELINTON DE OLIVEIRA ROSA**

Presidente/câmara Municipal

**Publicado por:**  
Moacir Amaro da Silva  
**Código Identificador:**13F54F8D

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TERMO RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO 041/2024/SAAE**

O superintendente desta autarquia, através das suas atribuições, que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 015/2024 anexas autos do Processo Administrativo 041/2024/SAAE, que tem objeto: **PROCESSO PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS REFERENTES A TAXAS E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS DO SAAE**, No valor total de R\$3.000,00 (Tres Mil Reais) em favor da empresa: **DERPATAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA -DETRAN CNPJ:15-882.796/0001-45**, tendo por base contratação direta por inexigibilidade de Licitação e uma execução a regra do art.37,XXI, da constituição Federal, e esta presvita no art. da Lai 14.133.de 2021.

Alvorada do Oeste – RO 29, de Abril de 2024.

**FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA**Superintendente do SAAE  
Portaria 005 /GAB/2021**Publicado por:**Solange Cardoso de Oliveira  
**Código Identificador:**0EC56564

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TERMO RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO 042/2024/SAAE**

O superintendente desta autarquia, através das suas atribuições, que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 016/2024 anexas autos do Processo Administrativo 042/2024/SAAE, que tem objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇOS DE LINHA DE TELECOMUNICAÇÃO COM A OI/SA**, No valor total de R\$2.964,00 (Dois Mil Novecentos e sessenta e Quatro Reais) em favor da empresa: **OI S/A CNPJ:76.535.761/0323-47**, tendo por base contratação direta por inexigibilidade de Licitação e uma execução a regra do art.37,XXI, da constituição Federal, e esta presvita no art. da Lai 14.133.de 2021.

Alvorada do Oeste – RO 29, de Abril de 2024.

**FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA**Superintendente do SAAE  
Portaria 005 /GAB/2021**Publicado por:**Solange Cardoso de Oliveira  
**Código Identificador:**784C2ECB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**EXTRATO DA ATA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**EXTRATO DA ATA 0003/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2024**PROCESSO nº.** 0016.01.01-2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 0001/2024

Aos vinte e nove dias do mês de abril 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr. **RENATO GARCIA** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

**EMPRESAS VENCEDORAS:****ANDRADE & DEZANI LTDA**

CNPJ: 11.110.685/0001-45

Valor estimado: **R\$3.983,40 (Tres mil novecentos e oitenta e tres reais e quarenta)**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual: **contratação de empresa para fornecimento de botijão gás liquefeito de petróleo - glp, material chapa aço, tipo gás propanobutano, capacidade botijão 13 kg (popularmente conhecido como gás de cozinha), aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460 com entrega na câmara municipal de ariquemes pelo período de 12 (doze) meses**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência <https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br>.

PUBLICADO NO MURAL

29/4/2024

Ariquemes, 29 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Ivone Pereira de Almeida  
**Código Identificador:**5EEB128C

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência:** TERMO DE FOMENTO

**Proponente:** AssociaçãoAriquemense de Arbitros- AarbiCNPJ:  
**08.875.535/0001-18**

**Endereço:** Avenida Diamantes, Parque das Gemas, nº 741, CEP:  
**78932-000, Ariquemes/RO**

**Objeto Proposto:** Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e AssociaçãoAriquemense de Arbitros- AarbiCNPJ: **08.875.535/0001-18**, para custeio do projeto “BEM ESTAR”Aquisição de Mesas e Cadeiras de Plástico”, tem como visão: “Acreditar que o esporte pode transformar o cidadão e assim ser possível à promoção de Atividades de defesa de direitos sociais, que compreendem: a defesa dos direitos humanos, inclusão social, defesa das minorias étnicas, amplitude ao esporte e lazer e qualidade de vida. Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é “incentivar e fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como ampliar a atividade física aos jovens e adultos, além de ensinar valores como a cooperação e o respeito, trazer melhorias para a saúde, reduzir a probabilidade de doenças além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas”.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, a Aarbi através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto “BEM ESTAR”, visando Aquisição de Mesas e Cadeiras de Plástico”, para atender as necessidades da AssociaçãoAriquemense de Arbitros- Aarbi, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

A aquisição mencionada será para atender a grande demanda administrativa da associação, requer esses móveis para acomodar e proporcionar conforto durante reuniões, capacitações, congressos e eventos realizados pela Aarbi. Esses conjuntos de mesas e cadeiras melhorarão o atendimento e a recepção aos associados ainda os municípios que utilizarem.

A aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras é uma necessidade comum em várias situações conforme já expostas e irá proporcionar influência direta na qualidade de vida e, conseqüentemente, na produtividade dos usuários e manutenção da saúde ocupacional.

**Fundamento legal:** Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Valor total do Repasse:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais);

**Período/Exercício:** 2024;

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:**

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o AssociaçãoAriquemense de Arbitros- AarbiCNPJ: **08.875.535/0001-18**, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

**CONSIDERANDO** que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Considerando que AssociaçãoAriquemense de Arbitros- AarbiCNPJ: **08.875.535/0001-18** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a AssociaçãoAriquemense de Arbitros- Aarbi) na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo:

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) - Ficha 918;

Emenda Parlamentar nº 534/2023, advinda do Parlamentar Srº RICARDO MEDEIROS conforme ID: **2326571**;

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes 29 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da FUNCET

**Publicado por:**

Francielia de Sousa Oliveira

**Código Identificador:**EE1E7093

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO  
PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA  
Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI  
13.019/14**

A entidade, AssociaçãoAriquemense de Arbitros- AarbiCNPJ: **08.875.535/0001-18**, proponente do Plano de Trabalho com o projeto “BEM ESTAR”Aquisição de Mesas e Cadeiras de Plástico”, ID: **2326591**, apresentado a este departamento para que a entidade em questão possa dar andamento ao Projeto, a Aarbi é uma entidade que atua há vários anos no município de Ariquemes.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é “Incentivar e fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como ampliar a atividade física aos jovens e adultos, além de ensinar valores como a cooperação e o respeito, trazer melhorias para a saúde, reduzir a probabilidade de doenças além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas”.

E de acordo com inciso V do Art. 35 da Lei 13.019/14, “emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

**b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**

Analizamos o conteúdo desde os documentos de habilitação da entidade até Plano projeto “BEM ESTAR”, visando Aquisição de Mesas e Cadeiras de Plástico”, para atender as necessidades da AssociaçãoAriquemense de Arbitros- Aarbi, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade, conforme IDs: 2326589, 2326590, 2261286, 2261337, 2261352, 2261365, 2261389, 2326602, 2261421, 2261451, 2261531, 2326608 e 2261729 apresentado pela entidade para a parceria na realização das atividades do

projetosupramencionado, consideramos o mesmo aprovado para dar continuidade ao processo.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o **Associação Ariquemense de Arbitros- Aarbi** CNPJ: **08.875.535/0001-18**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Ariquemes 29 de Abril de 2024.

**IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Portaria Nº 817,de 24 de Outubro de 2022

**MABEL DOS SANTOS DALTIBA**

Portaria Nº 817,de 24 de Outubro de 2022

**ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA**

Portaria Nº 817,de 24 de Outubro de 2022

**Publicado por:**  
Francielia de Sousa Oliveira  
**Código Identificador:**DDA859B4

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência:** TERMO DE FOMENTO

**Proponente:** AssociaçãoAriquemense de Arbitros- AarbiCNPJ: **08.875.535/0001-18**

**Endereço:** Avenida Diamantes, Parque das Gemas, nº 741, CEP: **78932-000**, Ariquemes/RO

**Objeto Proposto:** Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e **AssociaçãoAriquemense de Arbitros- Aarbi**CNPJ: **08.875.535/0001-18**,para custeio do projeto “Copa Vale do Jamari de Futsal 2024” futsalFEMININOtem como visão: "Acreditar que o esporte pode transformar o cidadão e assim ser possível à promoção de Atividades de defesa de direitos sociais, que compreendem: a defesa dos direitos humanos, inclusão social, defesa das minorias étnicas, implitude ao esporte e lazer e qualidade de vida. Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é “incentivar e fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como ampliara atividade física aos jovens e adultos, além de ensinar valores como a cooperação e o respeito, trazer melhorias para a saúde, reduz a probabilidade de doenças além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, a **Aarbi** através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto “Copa Vale do Jamari de Futsal 2024” futsalFEMININO, irá proporcionar aos Municípios de Ariquemes, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva em sua totalidade, praticando um esporte saudável, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona.

Justifica-se, por este Projeto, a necessidade de a **Aarbi** integrar os municípios, despertando-lhes o Espírito Esportivo na consciência de coparticipantes na sociedade, bem como, visa à integração e confraternização entre os participantes, proporcionando assim subsídios que colaborem para o seu desenvolvimento integral dentro da comunidade através do Desporto. O Projeto pretende envolver, jovens e adultos, em uma faixa de idade entre 18 à 60 anos.

Com a prática das ações propostas, alcançamos a condição de elevar auto-estima, promover a qualidade de vida e as condições de socialização dos participantes, sendo assim os indivíduos são direcionados a cumprirem regras e exigirem seus direitos perante as condições impostas de trabalho e prática, para que assim possamos

alcançar em um futuro próximo cidadãos dignos através do esporte para fazerem parte de nossa sociedade.

O Projeto pretende ainda oferecer aos moradores de Ariquemes e Região, momentos de entretenimento e lazer.

**Fundamento legal:** Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Valor total do Repasse:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**Período/Exercício:** 2024;

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:**

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o **Associação Ariquemense de Arbitros- Aarbi** CNPJ: **08.875.535/0001-18**, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

**CONSIDERANDO** que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Considerando que **Associação Ariquemense de Arbitros- Aarbi** CNPJ: **08.875.535/0001-18** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a **Associação Ariquemense de Arbitros- Aarbi**) na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2023, sendo:

R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) - Ficha 918;

Emenda Parlamentar nº 535/2023 advinda da Parlamentar SIMONE MACEDO conforme ID: 2330831.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes 29 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da FUNCET

**Publicado por:**  
Francielia de Sousa Oliveira  
**Código Identificador:**7761DF44

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO  
PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA  
Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI  
13.019/14**

A entidade, **Associação Ariquemense de Arbitros- Aarbi** CNPJ: **08.875.535/0001-18**, proponente do Plano de Trabalho com o projeto “Copa Vale do Jamari de Futsal 2024” futsalFEMININO, ID: **2331948**, apresentado a este departamento para que a entidade em questão possa dar andamento ao Projeto, a **Aarbi** uma entidade que atua há vários anos no município de Ariquemes.



Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é "incentivar e fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como ampliar atividade física aos jovens e adultos, além de ensinar valores como a cooperação e o respeito, trazer melhorias para a saúde, reduzir a probabilidade de doenças além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas".

E de acordo com inciso V do Art.35 da Lei 13.019/14, "emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

**b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**

Analisamos o conteúdo desde os documentos de habilitação da entidade até Plano projeto "Copa Vale do Jamari de Futsal 2024" futsal FEMININOIDS, 2331947, 2261286, 2261337, 2261352, 2261365, 2331949, 2261421, 2261451, 2261531, 2331950 e 2261729 apresentado pela entidade para a parceria na realização das atividades do projeto supramencionado, consideramos o mesmo aprovado para dar continuidade ao processo.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o **Associação Ariquemense de Arbitros- Aarbi** CNPJ: **08.875.535/0001-18**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Ariquemes 29 de Abril de 2024.

**IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

**MABEL DOS SANTOS DALTIÇA**

Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

**ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA**

Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

**Publicado por:**

Francielia de Sousa Oliveira  
**Código Identificador:**10F34849

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE  
USO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 10.967/2024 SEMDES**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO  
Nº 01/2024**

Processo nº 10.967/2024 SEMDES

CELEBRAÇÃO: 25.04.2024

**PARTES:**

1-) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

2-) Construtora e Incorporadora Coliseu LTDA - CNPJ: 11.139.487/0001-04.

**OBJETO:**

Receber via Termo de Cooperação cessão de uso o espaço da Construtora e Incorporadora Coliseu, localizado na rua 38, número 1791 no jardim Zona Sul, para a realização de atividades nas segundas-feiras e quartas-feiras horário matutino das 9H às 11H e vespertino das 15H às 17H, ações desenvolvidas e previamente agendadas com anuência do cedente, conforme detalhado no Projeto Coliseu ID 2318361.

Valor: Sem repasse ou recebimento de valores monetários.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir de 25 de abril de 2024 a 25 de abril de 2025.

**SOLANGE DA SILVA LINHARES**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Dec. 19.531/2024

**Publicado por:**

Gabriely Toigo Dos Reis

**Código Identificador:**8953BD55

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE  
BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº 13.764/2017, referente a parcela única.

Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes  
Processo administrativo nº 19534/2023 Repasse Financeiro  
Processo administrativo nº 23325/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 23325/2023 (ID 2327984) a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 26 de abril de 2024.

**GABRIELY TOIGO DOS REIS**

**SANDRA FERREIRA**

**STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO**

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.  
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

**Publicado por:**

Gabriely Toigo Dos Reis

**Código Identificador:**3B082807

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.934, DE 23 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA  
SERVIDORA, MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA.**

**DECRETO Nº 20.934, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA  
DA SERVIDORA, MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-25934/2023.

**Considerando** Memorando 17 de 22/04/2024 (ID 2315536), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Mirza Raiase Colombiara Tupinamba, ao cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.



Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/04/2024 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2317557e** e o código verificador **E251D91F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/04/2024 08:47
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/04/2024 10:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/04/2024 11:19
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/04/2024 11:20

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 13BB9D94

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.937, DE 24 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSE JAIRON  
AMBROSIO PINHEIRO.**

**DECRETO Nº 20.937, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA  
PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSE JAIRON  
AMBROSIO PINHEIRO.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-10301/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho 679 de 23/04/2024 (ID 2317582)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal José Jairon Ambrosio Pinheiro, admitido em 17/8/2018, matrícula nº 66869, no cargo/função de Professora 40 horas Nível - IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 24/4/2024 a 22/7/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/04/2024 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2323597e** e o código verificador **07CE0822**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/04/2024 08:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/04/2024 10:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/04/2024 11:17

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 71AAF105

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.938, DE 25 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES  
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,  
ALYNE RAFAELLA TRÊS SILVERIO.**

**DECRETO Nº 20.938, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE  
INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, ALYNE RAFAELLA TRÊS SILVERIO.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo de 1-10913/2024, onde cita-se o Despacho 252 de 23/04/2024 (ID 2318876), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Alyne Rafaella Três Silverio, admitida em 17/6/2019, Matrícula nº 12.249-1, no Cargo de Especialista da Saúde II/função de Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 22/4/2024 a 8/6/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/04/2024 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2323916e** e o código verificador **F956629C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/04/2024 08:47
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	25/04/2024 09:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/04/2024 11:14
4	LORENA PEREIRA FIOREZANI	***.077.422-**	25/04/2024 13:51

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** A1B67910

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.942, DE 25 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISLAINE  
RODRIGUES MARQUES.**

**DECRETO Nº 20.942, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISLAINE  
RODRIGUES MARQUES.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-5553/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 5 de 24/04/2024 (ID 2321200).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Crislaine Rodrigues Marques, admitida em 22/3/2013, matrícula nº 96210, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 15/5/2024 a 12/8/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/04/2024 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2325559e** e o código verificador **4EBA398C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	25/04/2024 11:41
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	25/04/2024 12:33
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	25/04/2024 12:52
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	25/04/2024 12:53

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 3429AA34

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.945, DE 25 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDOMIRO LEMOS  
DA SILVA.**

**DECRETO Nº 20.945, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA  
PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDOMIRO  
LEMOS DA SILVA.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-9405/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho 49 de 22/04/2024 (ID 2316520)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Valdomiro Lemos da Silva, admitido em 23/1/2006, matrícula nº 40.476-1, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2024 a 30/6/2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/04/2024 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2326634e** e o código verificador **E2CE4A17**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/04/2024 12:48
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	29/04/2024 09:14

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 0D58C43C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.946, DE 25 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE REGINALDO  
PEREIRA.**

**DECRETO Nº 20.946, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE  
REGINALDO PEREIRA.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-10828/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho 258 de 25/04/2024 (ID 2324961)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Cleide Reginaldo Pereira, admitida em 13/7/2009, matrícula nº 40.476-1, no cargo/função de Agente Comunitário PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2024 a 30/7/2024, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/04/2024 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2326661e** e o código verificador **DE058687**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/04/2024 12:48
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	29/04/2024 09:13

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**06FBEE28

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.951, DE 26 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE  
SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.**

**DECRETO Nº 20.951, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado Decreto Municipal de nº 11.527 de 14 de agosto de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/04/2024 às 17:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2328662e** e o código verificador **42024790**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/04/2024 12:48
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	29/04/2024 09:11

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**008B10BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 292, DE 1º DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA  
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE  
MATERIAIS E SERVIÇOS.**

**PORTARIA Nº 292, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE  
RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 33 de 28/03/2024 (ID 2262786), advindo do Fundo e Infância e Adolescência - FIA.

**Art. 1º** Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito do Fundo da Infância e Adolescência, na seguinte composição:

Anderson dos Santos - PRESIDENTE  
Adriana da Costa Vergilato - MEMBRO  
Elineide Ferreira Oliveira - MEMBRO

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/04/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2265161e** e o código verificador **025EFCB6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	15/04/2024 10:33
2	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402- **	16/04/2024 07:58
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	16/04/2024 08:52
4	ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA	***.273.612- **	18/04/2024 09:30

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**0E4F890F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 295, DE 1º DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA  
COMPOR A COMISSÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE  
PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**PORTARIA Nº 295, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS  
PARA COMPOR A COMISSÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO  
DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

O **Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** o Memorando 74 de 01/04/2024 (ID 2264654), advindo da Superintendência Municipal de Licitação. **Considerando** a Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus

respectivos departamentos CPL, Pregoeiros, GSRP, Cadastro de Fornecedores, Compras e Cotação.

**Considerando** a Instrução Normativa nº. 002/SML/PMA/2021 que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de Plano de Contratações Anual e Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, serviços e obras para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Ariquemes e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras.

**Art. 2º** A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

**Presidente:**

Delbora Cristhina Da Silva Pereira

Membros:

Karina Gomes De Souza (1º Membro);

Juliane Aires Santana Avila (2º Membro);

Thaís Manfardini de Oliveira (3º Membro);

**Art. 3º** Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá o 1º membro.

**Art. 4º** Fica revogado a Portaria 679 de 30/12/2021 (ID 688957).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2024, 133º da República.

**HENRIQUE DA SILVA**

Superintendente Municipal de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA**, Superintendente Municipal de Compras e Licitações, em 15/04/2024 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2265645e** e o código verificador **EB309973**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	15/04/2024 11:34
2	KARINA GOMES DE SOUZA	***.788.562-**	15/04/2024 13:05
3	THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA	***.541.421-**	15/04/2024 15:21

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:0738DDDB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 301, DE 2 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 301, DE 2 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES  
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Gestora do Fundo de Infância e Adolescência - Fia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** Processo Administrativo 8-9018/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio do Fundo de Infância e

Adolescência - FIAe a Empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA EIRELI.

**Gestora do Contrato:** Adriana da Costa Vergilato

**Fiscal do Contrato:** Elineide Ferreira Oliveira

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2024, 133º da República.

**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**

Gestora Do Fundo De Infância E Adolescência - FIA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES**, Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022, em 19/04/2024 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2268602e** e o código verificador **369DA42D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	19/04/2024 10:57
2	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	19/04/2024 10:57
3	ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA	***.273.612-**	19/04/2024 11:30

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:967461E7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 316, DE 10 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE  
AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO - CEAR.**

**PORTARIA Nº 316, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO  
ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO - CEAR.**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** Memorando 380 de 08/04/2024 (ID 2283794), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 1º** Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento-CEAR, na seguinte composição:

Fabio Rogerio Milani  
Fernando Domiciano de Andrade  
Ilvania Dias de Lima  
Kennedy de Jesus Damasceno  
Alex Luiz

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de abril de 2024, 133º da República.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO



Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/04/2024 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2290711e** o código verificador **05D5FFD1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	15/04/2024 11:12
2	ALEX LUIZ	***.625.162- **	16/04/2024 08:20
3	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	***.877.752- **	16/04/2024 08:39
4	ILVANIA DIAS DE LIMA	***.950.672- **	18/04/2024 12:16

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:379F176D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 317, DE 10 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE  
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO LOTEAMENTO  
"RESIDENCIAL GREENVILLE".**

**PORTARIA Nº 317, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE  
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO LOTEAMENTO  
"RESIDENCIAL GREENVILLE".**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 71 de 09/04/2024 (ID 2286011), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do loteamento "Residencial Greenville", na seguinte composição:

**Membros da Comissão**

Egídio Osvaldo Silva de Azevedo  
Milton Sebastião Alonso Soares;  
Marcelo Cebalho de Belém.

**Art. 2º** Fica Revogada a Portaria de nº 469 de 10 de julho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de abril de 2024, 133º da República.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/04/2024 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2291021e** o código verificador **8CA14055**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	15/04/2024 11:12

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:42963FBA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 325, DE 11 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 325, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL.**

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 77 de 11/04/2024 (ID 2293200), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor público municipal Ítalo Afonso Tartaglia Florentino, para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Técnico do Departamento da Atenção Básica, correspondente as UBS do Setor 02, UBS do Setor 06, UBS do Setor 05, UBS do Setor 09, UBS do Setor 10, UBS do Jardim Alvorada, UBS do Setor 25 de dezembro, UBS do Jardim Zona Sul, UBS do Setor Marechal Rondon e UBS do Mutirão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, PREFEITA MUNICIPAL, em 15/04/2024 às 15:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2294329e** o código verificador **09718826**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	15/04/2024 10:33

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:4671E12D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 334, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS  
PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO  
CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 334, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA  
E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Governo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Processo Administrativo 1-25493/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato nº 143/2024, que entre si celebraram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa **CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO**.

**Gestora e fiscal de contrato:**

Thais Lourdes Miranda

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de abril de 2024, 133º da República.

**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**, Secretária de Governo, em 16/04/2024 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2297510e** o código verificador **B699A968**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692- **	16/04/2024 13:23
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	17/04/2024 08:11

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 1F5D5A8B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 357, DE 24 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E  
FISCALIZAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
REDE E TELECOMUNICAÇÃO PARA REESTRUTURAÇÃO  
DE INFRAESTRUTURA DE RE**

**PORTARIA Nº 357, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E TELECOMUNICAÇÃO PARA REESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE INCLUSÃO DIGITAL A POPULAÇÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N 904995/2020.*

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** Memorando 422 de 22/04/2024 (ID 2314781), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização, Aquisição de equipamentos de rede e telecomunicação para reestruturação de infraestrutura de rede e disponibilização de espaços de inclusão digital a população

oriundos do convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N 904995/2020, conforme a seguinte composição:

**Comissão:**

FABIO ROGÉRIO MILANI  
LUIZ FERNANDO SOUZA MAGRO  
MAILON DOS SANTOS CUNHA

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de abril de 2024, 133º da República.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/04/2024 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2320443e** o código verificador **9FDE5686**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	24/04/2024 08:54
2	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702- **	25/04/2024 07:44

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 177A14A4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 358, DE 24 DE ABRIL DE 2024 ESTABELECE  
A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EM CARATER  
EXTRAORDINARIO NO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO  
IPTU/2024, NOMEÇÃO SERVIDORES FISCAIS.**

**PORTARIA Nº 358, de 24 DE ABRIL DE 2024**

*ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EM CARATER EXTRAORDINARIO NO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO IPTU/2024, NOMEÇÃO SERVIDORES FISCAIS.*

O Secretário de Fazenda do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.848/2024, artigo 34-A, parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear servidores efetivos de carreira, no cargo de fiscais e fiscais tributários para realizara entrega dos carnês de IPTU exercício 2024. Segue relação de fiscais na forma do anexo I, desta portaria:

**Art. 2º** Para essa atividade, nos termos do art. 34-A, parágrafo único, da lei municipal nº 2.848/2024, farão jus a excepcionalidade de mais 02 (duas) produtividades por ano, a ser pago da seguinte forma;

I- Nos termos acima, fica fixado em dois meses o valor R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), a serem pagos respectivamente nos meses de maio/2024 e junho/2024

**Art. 3º** Os Servidores designados nesta portaria, estão autorizados a utilizar e retirar o veículo oficial do estacionamento de acordo com sua Secretaria de lotação, para utilizá-lo no interesse das atividades aqui designadas.

**Art. 4º** Os veículos oficiais estarão disponíveis de acordo com a escala de condutores definida na Secretaria de origem, devendo observar o preenchimento do BDT e demais regras da Instrução Normativa nº 001/SEMPOG/FROTAS/2016.

**Art. 5º** As atividades inerentes a esta programação da entrega do IPTU ocorrerá nos dias úteis e não úteis, e em qualquer horário diurno ou noturno.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de abril de 2024, 133ª da República.

**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

ANEXO I

QUADRO DOS FISCAIS DESIGNADOS

FISCAIS	
01	RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA
02	BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA
03	ALESSANDRA DE MELO SANTOS
04	SERGIO PEDRO SANTOS
05	VALDEVINO JOSÉ DE SOUZA
06	OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA
07	ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA
08	FRANCISCO SEVERINO DA SILVA
09	ROSANGELA GUIMARÃES DE CASTILHOS
10	SUELI LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
11	ANDERSON LEVISKI DOS SANTOS
12	JOÃO VITOR CANDEIRA ALVES
13	HÉRCULES DOS SANTOS
14	PAULOMARTINS DE CARVALHO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Fazenda, em 25/04/2024 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2322717e** e o código verificador **E85FC19F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	25/04/2024 13:24
2	ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA	***.083.512-**	25/04/2024 16:53
3	SERGIO PEDRO FONTES	***.568.818-**	26/04/2024 07:29
4	SUELI LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS	***.368.892-**	26/04/2024 08:33
5	ANDERSON LEVISKI DOS SANTOS	***.745.982-**	26/04/2024 08:38
6	JOÃO VITOR CANDEIRA ALVES	***.764.722-**	26/04/2024 08:40
7	HERCULES DOS SANTOS	***.861.592-**	26/04/2024 09:06
8	FRANCISCO SEVERINO DA SILVA	***.652.212-**	29/04/2024 08:16
9	BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA	***.602.362-**	29/04/2024 10:07

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: E3D88CF9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº 370, DE 26 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE**  
**INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS**  
**DISCIPLINARES DA GUARDA MUNICIPAL DE**  
**ARIQUEMES - RO.**

**PORTARIA Nº 370, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE**  
**PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA GUARDA**  
**MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.**

**ACORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL**  
**DE ARIQUEMES-RO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** Lei Federal nº 8.112/1.990;

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 1.336/2.007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;

**CONSIDERANDO** Lei Municipal de nº 2.293/2019 que institui o Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes-RO;

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 2.417/2020, instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);

**CONSIDERANDO** Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipal nº 2.293/2019, e aprova o Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 897 de 15 de Dezembro de 2022 designação de servidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;

**CONSIDERANDO** outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;

**CONSIDERANDO** Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade e Publicidade/Transparência nos atos públicos;

**CONSIDERANDO** as demandas provenientes da Guarda Municipal de Ariquemes, destinadas à equipe designada nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Servidores Públicos Municipais para Compor Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, concernente as demandas da Guarda Municipal de Ariquemes-RO, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2019, como segue:

**PRESIDENTE**

GESIEL DA SILVA BENEVIDES

**MEMBROS:**

EVALDO ESTOCO EGERT

VILMA SOARES DA SILVA

Parágrafo único. Os servidores preconizados *nocaput* deste artigo, terão dedicação exclusiva às atividades referidas, conforme disposições do item 24, subitem 24.5 do Decreto Municipal nº 19.140 de 14 de Outubro de 2022.

**Art. 2º** A Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, deverá atuar nos Procedimentos correlatos, advindos da Guarda Municipal de Ariquemes/RO, destinados à equipe designada nesta Portaria, desde que, não haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição.

§ 1º Caso haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição, deverá ser comunicado a Corregedoria da Guarda Municipal, que por sua vez, deverá promover a substituição.

**Art. 3º** Fica estabelecido componentes suplentes, para compor os trabalhos correlatos a esta norma, caso haja, impossibilidade de atuação de servidor nomeado no *caput* do artigo 1º desta Portaria, devendo ser imediata a substituição.

§ 1º São componentes SUPLENTES:

SANDESCLEIA MARTINS DOS SANTOS

JOEL DOMICIANO ANDRADE

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA

§ 2º A substituição preconizada *nocaput* deste artigo, deverá ser registrada em ATA e comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão atuante.

§ 3º Se a substituição preconizada neste artigo, for de caráter temporário, o servidor a substituir não atuará no formato de dedicação exclusiva aos trabalhos da Comissão, devendo conciliar a referida atividade com suas tarefas rotineiras.

§ 4º Os servidores preconizados neste artigo, poderão atuar em todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal,

desde que, não haja conflitos de nomeação e outras desconformidades legais.

**Art.4º**Fica revogada a Portaria nº 307 de 08 de abril de 2024.

**Art.5º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de abril de 2024, 133ª da República.

**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**

Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes/RO.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, Corregedora da Guarda Mun. - Portaria nº 897/2022, em 29/04/2024 às 07:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2327666e** o código verificador **47FDBB90**.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**DC267B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024  
PROCESSO Nº 8.300/2024- Semed  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO

CELEBRAÇÃO: 08/04/2024

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação/FME/PNAE  
2-) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO, CNPJ nº 22.855.274/0001-03

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e associação, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Resolução nº 32/2006, em conformidade com o Plano de Trabalho ID 2240232, aprovado pelo Gestor Concedente ID 2264708, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição, Lei Federal nº 11.947/2009, Art 5º, § 5º, incisos I e II.

PRAZO: até 08 de fevereiro de 2025.

VALOR: R\$ 53.268,00 (cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.300/2024

**SANDRA MARCIA NEVES**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 19.645 de 06/03/2023

**Publicado por:**  
Fernando Corrêa Dos Santos  
**Código Identificador:** B1BEE2D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE  
29 DE ABRIL DE 2024**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de  
29 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)  
Nome Completo / Razão Social - CPF/CNPJ  
**DANIELA SANTANA AMORIM - 498.114.102-59**

Notificação de Lançamento (ITR):  
**0007 /00038/2023**  
**0007 /00039/2023**  
**0007 /00040/2023**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta  
Matrícula: 00027081  
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

**Data de afixação: 29/04/2024**  
**Data de desafixação: 14/05/2024**

**Publicado por:**  
Alessandra de Melo Santos  
**Código Identificador:** 0757BAC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE  
30 DE JUNHO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003**  
**MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de  
30 de Junho de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)  
Nome Completo / Razão Social - CPF/CNPJ  
**DOMINGOS JESUS DA SILVA - 910.062.287-72**



Notificação de Lançamento (ITR)

**0007 /00030/2023**

**0007 /00031/2023**

**0007 /00032/2023**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

**Data de afixação: 30/04/2024**

**Data de desafixação: 16/05/2024**

**Publicado por:**

Alessandra de Melo Santos

**Código Identificador:**C2E5BC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 29 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s)

Passivo(s) Nome Completo / Razão Social - CPF/CNPJ

**DORACI CORREIA TORRES - 163.128.518-18**

Notificação de Lançamento (ITR)

**0007 /00062/2023**

**0007 /00066/2023**

**0007 /00063/2023**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta

Matrícula: 00027081

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

**Data de afixação: 29/04/2024**

**Data de desafixação:14/05/202**

**Publicado por:**

Alessandra de Melo Santos

**Código Identificador:**CA2F2E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 29 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s)

Passivo(s) Nome Completo / Razão Social - CPF/CNPJ

**SERGIO FRANCO DA SILVA - 004.449.286-34**

Notificação de Lançamento (ITR)

**0007 /00068/2023**

**0007 /00069/2023**

**0007 /00070/2023**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

**Data de afixação: 29/04/2024**

**Data de desafixação: 14/05/2024**

**Publicado por:**

Alessandra de Melo Santos

**Código Identificador:**8DBFF324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**AVISO DE PREGÃO FRACASSADO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**

**AVISO DE PREGÃO FRACASSADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023/PREGÃO/SML/PMA**

**PROCESSO ADM. Nº23380/FUNCET/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual aquisição de Ferramentas de consumo 03, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023**, foi declarado **FRACASSADO**, face a Desclassificação das empresas participantes, conforme registrado na sessão, cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do Pregão na SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 29 de abril de 2024.

**ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rosangela Martins de Oliveira

**Código Identificador:**44D40D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**010/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº**  
**8519/SEMPOG/2024 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:**  
**450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção civil para implantação de iluminação pública na Av. Tabapuã no Município de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R\$ 652.270,51.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **010/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/05/2024 até às 08h59 min do dia 20/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00 min do dia 20/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/comprase](http://www.gov.br/comprase) [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 29 de abril de 2024.

**DAIANE VIEIRA PACÍFICO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Daiane Vieira Pacifico  
**Código Identificador:2FBB433E**

**JONHISON JOSÉ ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonhison José Andrade  
**Código Identificador:04A9E65F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024/SML/PMA**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO  
**AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024/SML/PMA**  
**PROCESSO ADM. Nº 10450/SEMSAU/2024**  
**LEI 14.133/2021 - UASG - 450522**

Objeto: **A abertura de Processo de Aquisição de Conjunto para Papanicolau nos tamanhos Médio e Grande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Com valor total estimado em **R\$ 47.020,00**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº **16/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, na forma do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 03/05/2024 das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site [www.gov.br/compras/pt/br/](http://www.gov.br/compras/pt/br/), <https://www.gov.br/pncp/pt-br/> [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br) na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 29 de abril de 2024.

**ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rosangela Martins de Oliveira  
**Código Identificador:0ADB6996**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SEGUNDA COLOCADA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 5933/2023/SEMPOG**

Considerando rescisão unilateral do contrato 321/2023 Termo de rescisão 321 de 21/02/2024 (ID 2171523), entre o município de Ariquemes e a empresa classificada em primeiro lugar, **INFRADESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 17.471.810/001-29

Considerando convocação da empresa **MANAOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**- CNPJ: 35.533.228/0001-21, classificada em 2º (segundo) lugar para apresentar proposta/planilha atualizada e documentos de habilitação, conforme exigidos em Edital (Aviso 1 de 26/03/2024 (ID 2254298))

Considerando manifestação de interesse e apresentação dos documentos solicitados da empresa **Carta de Aceite - Manaós de 11/03/2024 (ID 2217883); Documentos de Habilitação Jurídica - Manaós de 11/03/2024 (ID 2217749); Documentos de Habilitação Técnica - Manaós de 11/03/2024 (ID 2217772); Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista - Manaós de 11/03/2024 (ID 2217785); Documentos de Habilitação Econômica Financeira - Manaós de 11/03/2024 (ID 2217806); Declaração - Manaós de 11/03/2024 (ID 2217861); e Proposta Comercial - Manaós de 11/03/2024 (ID 2217863).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**163/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº**  
**23.135/2023/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:**  
**450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Aquisição de **materiais de consumo (adesivo, banner, lixeira, calculadora, balança 6kg, tesoura e etc...)** para novas turmas, sendo 8 (oito) Unidades Escolares que atendem a etapa da Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes-RO, por meio da Transferência de FNDE, como também a aquisição de materiais de consumo para Unidades Escolares Mafalda Rodrigues e Aldemir Cantanhede da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes-RO por meio dos Convênios 236/2022, 247/2022 e apoio PROERD - Emenda 512/2022. Com o valor total estimado em **R\$ 33.459,52**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **163/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/05/2024 até às 08h59min do dia 20/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/comprase](http://www.gov.br/comprase) [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com) Ariquemes (RO), 26 de abril de 2024.

Considerando Parecer Técnico que analisou a proposta; qualificação técnica e documentos de habilitação da segunda colocada Relatório Proposta de 19/03/2024 (ID 2236845) Relatório Qualificação técnica de 19/03/2024 (ID 2236813) e Análise 2 de 20/03/2024 (ID 2239164)

Considerando manifestação jurídica Parecer 327 de 11/04/2024 (ID 2294628), que entende pela absoluta legalidade e legalidade de prosseguimento do feito com as soluções já delineadas pela Secretaria (SEMPOG);

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, após todos os trâmites legais para convocação da segunda colocada, resolve **ADJUDICAR** o objeto da Concorrência Pública de Licitação nº 01/2023, qual seja, contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de estacionamento com pista de caminhada no canteiro central da Avenida Tabapuã - Setor 03, em Ariquemes/RO - convênio nº 501/PGE-2022, atinente ao Processo Administrativo nº 5933/2023, em favor da empresa **MANAOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 35.533.228/0001-21**, classificada em segundo lugar, com valor do saldo remanescente e devidas atualizações, no montante de R\$1.003.791,54 (um milhão, três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 29 de abril de 2024.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara  
**Código Identificador:** 9A04BC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/SML/2024/14.133-2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5254/2024**

**Objeto: Processo de chamamento público para CREDENCIAMENTO de empresas Especializada que atuem na Prestação de Serviços de Radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Angiotomografia, com seus respectivos laudos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.**

O credenciamento inicia dia **29/04/2024**. Valor estimado para o Credenciamento **R\$ 455.128,95** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serem encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.

**CRONOGRAMA -**  
Publicação do Edital: 29/04/2024

Período de solicitação de credenciamento (Inicial): 29/04/2024 a 29/04/2027.

Prazo para solicitação de impugnação ao Edital: 07/05/2024

Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento: 5 (cinco) dias úteis após conclusão da petição.

Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento: 5 (cinco) dias úteis após ciência da decisão.

Prazo para Julgamento do recurso do Recurso: 5 (cinco) dias úteis após conclusão da petição.

Prazo para celebrar Termo de Credenciamento/Contratual: 5 (cinco) dias úteis após homologação.

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas físicas ou jurídicas, que queira ou precise fazer petições e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.

**(<http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>)**

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o Credenciamento 02/2024 é o seguinte: acesse o Site Oficial em <https://ariquemes.ro.gov.br/e>, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição, considerando ser uma Pessoa Jurídica.

**A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.**

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes, pelo **link:**

**<http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/>**

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações - situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: [credenciamentosml.pma@gmail.com](mailto:credenciamentosml.pma@gmail.com).  
Ariquemes, 29/04/2024.

**HENRIQUE DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 20.606/2024

**Publicado por:**  
Jonhison José Andrade  
**Código Identificador:** E3CC520E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO 17/2024**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 34.439.967/0001-96 com sede na Av. Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro de Preço Nº 054/SEMPOG/2021, processo nº 11865/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO**, para realização de serviços de investigações geotécnicas que subsidiarão a realização de um projeto ampliação do CRAS, na sede da SEMDES no município de Ariquemes como



referenciado no Anexo Justificativa - Investigação Geotécnica - CRAS amp de 22/04/2024 (ID 2316114)

Para isso segue planilha abaixo com os serviços descritos em relação aos serviços previstos no Anexo Croqui Pontos de Sondagem - CRAS ampliação de 22/04/2024 (ID 2316113)

#### SERVIÇOS SOLICITADOS

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID QTD. V. UNIT. V. TOTAL  
1.15 008.001.240 Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos Unid. 1 R\$ 599,98 R\$ 599,98

1.16 106.001.184 Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância até 10km Unid. 1 R\$ 291,25 R\$ 291,25

1.21 106.001.175 Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT m 16 R\$ 113,95 R\$ 1.823,20  
TOTAL R\$ 2.714,43

#### **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

#### **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA EMPRESA CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/04/2024 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 26/04/2024 às 15:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

**Publicado por:**

Natália Santos de Angelo

**Código Identificador:**5C7EDE9A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.815/2023**

#### PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG  
2) CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52

#### OBJETO:

1. Fica aditivado o valor de R\$ 106.350,00 ao contrato nº 417/2023.

1.10 valor total da contratação passa a ser de R\$ 531.750,00 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2023.

#### **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/04/2024 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**

Natália Santos de Angelo

**Código Identificador:**D3EB257F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PORTARIA Nº 377, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 78 de 26/04/2024 (ID 2327308), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento da obra do Processo Administrativo nº 2564/2023, na seguinte composição:

Gestor do Contrato  
Maria Helena Morais Farias

Fiscais da Obra e Recebimento  
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra  
Stefano Lima Pereira  
Fernando Pereira de Lima

Suplente de Comissão de Fiscalização e recebimento da obra  
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº 355, de 22 de abril de 2024.  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de abril de 2024,  
133º da República.

#### **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 29/04/2024 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**

Natália Santos de Angelo

**Código Identificador:**B49C17FA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO**

#### **BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO**

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 20.705/2024 PMA, torna público o resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 25/04/2024 de recurso de multa em 1ª Instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EROSALTE ANTERO JOAQUIM	7627/2024	P01430400U	IMPROVIDO



CARLOS BOTELHO BASTOS	7860/2024	054830 e 054070	IMPROVIDO
-----------------------	-----------	-----------------	-----------

Ariquemes, 29 de Abril de 2024.

**ANDERSON PEREIRA RESENDE**

Presidente JARI

Decreto nº 20.705/2024

**Publicado por:**

Andrey Alexandre Teixeira Bonfim

**Código Identificador:BA4E1F78**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 006/2024/CPL PROCESSO Nº 132/2024**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024/CPL  
PROCESSO Nº 132/2024**

A Câmara Municipal de Buritis/RO Torna-se público que, realizará a licitação na forma de Dispensa Eletrônica nº 06/2024, baseada nos fundamentos legais da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado foi realizado por meio de cotação de preço Local, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**PERÍODO DE PROPOSTAS: entre às 7:00h de 30/04/2024 às 08h de 06/05/2024**

**DATA DA SESSÃO DOS LANCES: 06 de maio de 2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08h às 14h (horário de Brasília)**

**PLATAFORMA: <https://licitanet.com.br/>**

Valor total da licitação: R\$ 208,52 (duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **PLATAFORMA: <https://licitanet.com.br/>** (site oficial) e **no portal da transparência <https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/>** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail [pregao@buritis.ro.leg.br](mailto:pregao@buritis.ro.leg.br) Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, av. Porto Velho, nº 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111

**Publicado por:**

Cleonildo da Silva de Matos

**Código Identificador:EBF4BC0B**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000,

neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo nº 016-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo tais como, (material de limpeza, material eletrônico e utensílios diversos), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**FORNECEDOR: J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

**C.N.P.J.: 49.059.257/0001-08 TEL: (69) 9 8489-4671/(69) 3222-5784**

**ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 364 - Bairro Novo Horizonte.**

**CEP: 76.860-000 - Candeias do Jamari - RO.**

**NOME DO REPRESENTANTE: Daniela Marques De Souza, CPF: 889.612.222-87.**

**VENCEDORA DOS ITENS: 18, 19 e 20.**

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
18	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100% fibras celulósicas, pacote com 4 rolos medindo 60mx10cm.	Nobre	200 PCT	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
19	Par de luvas para limpeza pesada, Látex/Neoprene, flexíveis, maleáveis e resistentes, tamanho M. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto.	Nobre	180 PCT	R\$ 2,50	R\$ 450,00
20	Pastilha adesiva para vaso sanitário, caixa contendo 3 pastilhas cada, fragrância lavanda. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	Nobre	100 UND	R\$ 2,96	R\$ 296,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.146,00</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no

item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### 11.2. Recebimento do Objeto:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 24 de abril de 2024.

J & A Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospitales LTDA	Câmara Municipal De Buritis
Daniela Marques De Souza	MOISÉS PAULO DA COSTA – Presidente

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cleonaldo da Silva de Matos  
**Código Identificador:99D84104**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SLC 2º ATO PROCESSO Nº 452/2024/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis Rondônia, através da Comissão Decreto 14.661/GAB/PMB/2024, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar empresa do ramo da construção civil, comprovada através de capacidade técnica interessadas a credenciar para apresentar projetos e construir no máximo 100 (cem) unidades habitacionais (CASAS) coletivas verticais de Interesse social para a Faixa I do programa, em terrenos de propriedade do Município de Buritis-RO, mas que foram doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos da legislação vigente.** Os documentos serão encaminhados em formato PDF para o endereço de e-mail eletrônico: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br). Ou protocolados no endereço Rua São Lucas,



2476, setor 06, na CPLMS, Buritis Rondônia, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min horário local do dia 15 de maio de 2024, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: ([cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br)) (69) 999912637.

Buritis, 29 de abril de 2024.

**RENILDA CARLOS DE MORAES**

Decreto: 14.661/GAB/PMB/2024

Publicado por:  
Thiago Alves de Sousa  
Código Identificador:66F22826

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO**  
**REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E TERMO**  
**ADITIVO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**  
**044/SML/2023**

Processo nº 0001235/SEMA-2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa ROMEO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 34.674.089/0001-93, situada na Av. Tenente Marques, 5110, Sala 01, Portais (polvilho) – CIDADE: – CAJAMAR/SP, neste ato representado por JAILDA COUTO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 213.384.538-07, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N° 004/PMB/2024**, referente à Ata de Registro de Preços nº 044/SML/2023, Pregão Eletrônico nº 80/2023 ao Processo Administrativo nº 0001235-2023 - SEMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

**Cláusula Primeira** – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO do valor dos ITENS 01 e 02 registrado na Ata de Registro de Preços nº 044/SML/2023, Pregão Eletrônico nº 80/2023 ao Processo Administrativo supracitado.

**Cláusula Segunda** – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor dos itens 01 e 02.

**Cláusula Terceira** – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO dos itens 01 e 02 passa a ser:

**DO OBJETO**

Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Registrado (R\$)	Preço Reajuste	Unit.	Valor Concedido (R\$)
1	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50 kg	Saco	44,00	5,26		49,26
4	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50 kg	Saco	44,00	5,26		49,26

Buritis/RO, 26 de abril de 2024.

Município De Buritis/RO <b>RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA</b> Prefeito	Romeo Comercial LTDA ME, CNPJ: 34.674.089/0001-93 <b>JAILDA COUTO DE OLIVEIRA</b> Responsável Legal
---	--

Publicado por:  
Thiago Alves de Sousa  
Código Identificador:66CE1674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**90040/2024/SLC PROCESSO N.471/SEMUSA/2024 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 13.512/GAB/PMB/2023, torna público a realização da

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos**, valor estimado **R\$ 808.234,84** (oitocentos e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/05/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9-9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 29 de abril de 2024.

**RENILDA CARLOS DE MORAES**

Pregoeira

Publicado por:  
Monica Paiva Vieira  
Código Identificador:40A183EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO N° 041/PMB/2024**

PROCESSO “FILHOTE” N° 1131.09.2024

PROCESSO “MÃE”: 548/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 030/2023/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO N°.62/2023/CPLMS/RO

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: \*\*\*.598.582-\*\* e RG sob nº. \*04.84\* SSP/RO, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços** de outro lado a empresa **AMÉRICA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 27.642.853/0001-83, situado na Av. Quintino Bocaiuva N°. 335, Centro, Guajará Mirim Estado de Rondônia, CEP: 76850-000, Telefone: (69) 3424-1746 / 999073130, EMAIL: [america\\_construtora.ro@hotmail.com](mailto:america_construtora.ro@hotmail.com), representada pelo seu Titular Administradora a Sr. **ADRIELEN DA SILVA SOUZA AGUIAR**, inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 021.272.852-04, brasileira, empresária, Carteira de Identidade nº 277000 SESDEC/RO, residente e domiciliada na Rua Vilagrã Cabrita, N° 1309, Bairro Centro, Cidade de Ji-Paraná - RO, Cep: 76900-045, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o que consta do processo **1131.09/2024**, através do Pregão Eletrônico nº. 62/2023, cuja celebração foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, localizado no ID (ID: 14° - 1.BA1.42A), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de Empresa para Contratação de Empresas Qualificadas no Fornecimento de Máquinas, Veículos e Equipamentos em Locação, por Meio de Hora/Máquina, Visando Complementar a Frota Municipal**, discriminado da seguinte forma:

Item	Especificação	Quant.	Und.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	Locação de horas/máquinas de Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios	1.318	HORAS/MÁQUINAS	R\$ 479,00	R\$ 631.322,00



	formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.				
04	Locação de horas/máquinas de Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (três), podendo ser requisitado até 05 (cinco) veículos, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	740	HORAS/MÁQUINAS	RS 228,00	RS 168.720,00
TOTAL					RS 800.042,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 - A contratada realizará diariamente os itinerários, conforme cronogramas constantes no Processo Administrativo nº 1131/2024 e dos quadros demonstrativos constantes do processo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Compete à Contratada, as seguintes obrigações:

Para início dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretaria de Obras, para vistoria, juntamente com cópia da nota fiscal das máquinas e cópia do CRV para os veículos, serão adesivados adequadamente, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos.

Os veículos que serão locados deverão ter Hodômetro/Horímetro e Tacógrafo em pleno funcionamento, caso não tenham ou estejam inativos, devem ser adequados ou o veículo ou máquina ficará impossibilitado de ser contratado.

Os veículos e equipamentos locados terão o seu adesivamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritis-RO;

É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;

A CONTRATADA deverá fornecer a esta Prefeitura o relatório semanal dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente);

É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores,

incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas.

Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada.

Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis - RO.

Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto ao quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior.

Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada.

Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria Municipal de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato.

Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item 3.1.12 a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias sequenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;

Não ocorrendo, portanto, a adequação necessária constante nos itens: 3.1.12 e 3.1.13, será encaminhado após 03 (três) notificações seguidas e constante ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo de Contrato;

Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que o atendimento uma vez empenhados, estiver com execução posterior à do seu vencimento.

A empresa poderá solicitar realinhamento econômico financeiro (desde que devidamente comprovado), quando houver fato superveniente durante o período empenhado.

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "em loco"

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

### - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

A Contratante se obriga a designar uns servidores responsáveis para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;

A contratante realizará acompanhamento diário dos serviços, registrando em relatório mensal as horas trabalhadas diariamente;

A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a Contratada efetuar fora das especificações ou locais ajustadas neste Edital;

Realizar vistoria no veículo contratado, por meio de "Comissão Específica", devidamente nomeada com no mínimo 03 (três) integrantes: Presidente, Relator e Membro (com atribuições definidas em Decreto), para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria Solicitante deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;

Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para representação dos novos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação do mesmo, quando será convocada a segunda colocada do equivalente pregão.

Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Contrato, aplicando as sanções adequadas caso seja descumprida.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ 800.042,00 (oitocentos mil e quarenta e dois reais), devendo observar os anexos das respectivas notas de empenho;

6.2 A liberação do pagamento será mediante da apresentação do relatório fotográfico e relatório das atividades desenvolvidas mensalmente, junto com a Nota Fiscal, conforme modelo sugerido pela SEMOSP e deverão constar de base para o pagamento, e ao tempo que deverão estar inseridos nos respectivos Processos Filhotes;

6.3 O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Secretaria de Obras do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas Seguintes classificações orçamentárias:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FICHA: 661

Valor: 800.042,00

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A dotação orçamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recursos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

São sanções contratuais, além de outras que podem ser previstas em contrato, na autorização de serviço, ordem de execução de serviço ou instrumento semelhante:

advertência;

multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

9.1.3.1. por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

9.1.3.2. por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

9.1.3.3. por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.5. Em caso de aplicação de multa, responderá o contratado pelo valor integral, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.1.6. As sanções previstas nos incisos 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 9.1.2.

9.1.7. A reabilitação tratada no inciso 9.1.4 do item 9.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.1.8. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do município, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

São circunstâncias atenuantes:

a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário perante a Administração da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;

ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Sicaf e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aquele que:

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. As demais sanções

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** A rescisão do contrato/documento equivalente poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

**10.2** A rescisão unilateral do contrato, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo devidamente instaurado.

**10.3** O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo “Fiscal de Contratos”, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo Controle Interno, pelo Controle Externo, Gabinete do Prefeito e por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

**10.4** A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

**10.5** Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Presidente a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883, de 8 de junho de 1994.

"Art. 61. ...."

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição

indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato.

**12.2** - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 18 de abril de 2024

#### MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Ronaldi Rodrigues de Oliveira

Prefeito

#### AMÉRICA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 27.642.853/0001-83

Representante Legal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/PMB/2024

PROCESSO “FILHOTE” Nº 1131.09.2024

PROCESSO “MÃE”: 548/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.62/2023/CPLMS/RO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADA: AMÉRICA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

**OBJETO: ITEM 1:** Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escafificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com hodômetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.

**OBJETO: ITEM 4:** Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, “tipo pipa” com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (três), podendo ser requisitado até 05 (cinco) veículos**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2116**

**02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

**26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA**

**3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ**

**FICHA: 661**



**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 800.042,00**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESESMunicípio de Buritis/RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**72AB887B**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 14.662, DE 29 DE ABRIL DE 2024**Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora **VALDELICE AMANCIO RODRIGUES GONÇALVES** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1431.06.08.2016/SEMECE,

**DECRETA****Artigo 1º.** Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, a servidora **VALDELICE AMANCIO RODRIGUES GONÇALVES** – cargo Zeladora/Auxiliar de Sala, matrícula 300-1 pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 02 de maio de 2024.****Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**D375CED0**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O**  
**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº**  
**007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

**Prazo para comparecimento: até o dia 02/05/2024.****Área de Atuação: AUXILIO AO SETOR ADMINISTRATIVO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
4º	05	Irani Nonato de Oliveira

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
- 01 cópia do CPF/MF;
- 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;

- Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
- 01 Fotografia 3x4;
- 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
- Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

**Observação:** No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 29 de abril de 2024.

**SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho**Publicado por:**  
Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**03914C33**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024 REFERENTE AO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº**  
**01/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1960/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o **dia 30/04/2024 A 02/05/2024.****SELETIVO: 001/2024****PSICÓLOGO - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS**

Ord. de Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
03	54	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	80,00	Aprovado
04	343	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	80,00	Aprovado
05	237	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	80,00	Aprovado
06	479	ALESSIA RODRIGUES MOURA	70,00	Aprovado

Atenciosamente,

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**

- Original e cópia da Carteira da Identidade;
- 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
- Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
- Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
- Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
- Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
- Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
- Declaração de bens com dados até a data de posse;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;



Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
 Declaração de Posse do SIGAP.  
 Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa de Protestos (cartório);  
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);  
 Comprovante de endereço;  
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;  
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;  
 Carteira de Habilitação (se for o caso);  
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2024.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. Com. Teste Seletivo  
 Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**  
 Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**FB1699FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14.669, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

vCria a Creche Chapeuzinho Vermelho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criado a Creche Chapeuzinho Vermelho, na Avenida Rondônia, nº 2214, setor 06, para atender o Programa Escola em Tempo Integral conforme o critério de implantação por meio da adesão ao Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) do Ministério da Educação-MEC.

**Art. 2º.** Revoga o Decreto nº 419/GP/PMB/2003, Decreto nº 1343/GAB/2007, Decreto nº 8561/18.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**8B1A666B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14.670, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Institui o Programa Escola em Tempo Integral, conforme o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei nº 9394/96, Art.34, define que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

CONSIDERANDO a **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE, Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

CONSIDERANDO a Lei nº 942/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 40% das escolas públicas da educação básica até o final do período de vigência deste plano.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023, que institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Portaria nº 64, de 26 de dezembro de 2023, que altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, conforme disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** O Programa Escola em Tempo Integral atenderá o critério de implantação por meio da adesão ao Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) do Ministério da Educação.

**Art. 3º.** Das responsabilidades do Município com o Programa da Educação Integral:

I – realizar a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) do Ministério da Educação;

II - pactuar metas para a criação de matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, da Lei nº 14.640, de 2023;

III – comprovar a elaboração ou revisão da Política de Educação Integral em Tempo Integral mediante norma exarada pelo seu respectivo Conselho de Educação;

IV – criar as matrículas pactuadas na educação básica em tempo integral, conforme o disposto no art. 9º da Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023;

V – declarar as matrículas criadas na educação em tempo integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), conforme art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.640, de 2023;

VI – registrar as matrículas criadas no Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);

VII – manifestar interesse na ampliação de matrículas em tempo integral se for o caso, além do limite definido na primeira oferta, conforme art. 5º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

VIII – executar os recursos orçamentários repassados pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para a criação das matrículas em tempo integral, aplicando-os exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 14.640, de 2023;

IX – devolver recursos correspondentes na hipótese das informações registradas no Censo Escolar subsequente à criação da matrícula divergir das matrículas declaradas no SIMEC, conforme art. 5º, § 4º, da Lei nº 14.640, de 2023; e

X – atender ao cronograma e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação para adesão e pactuação.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECE, expedir instruções complementares ao presente Decreto.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francieli de Souza Oliveira

**Código Identificador:**E7469EC3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 14.661, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Constitui Comissão Especial para selecionar empresa do ramo de engenharia civil para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica constituída a Comissão Especial para realizar o Chamamento Público com o objetivo de selecionar empresa do ramo de engenharia civil em atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida conforme Lei Federal nº 14.620/2023, Portaria MCid nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 1.482, de 21 de novembro de 2023 e pelas portarias que vierem a ser publicadas no decorrer do processo de execução do empreendimento, e no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes aos recursos FAR e FGTS, bem como na Lei Municipal nº 1970/2023:

Ord.	Servidor	Função
01	Renilda Carlos de Moraes - matr. 2567	Presidente
02	Mônica Paiva Vieira – matr. 3282	Membro
03	Thiago Alves de Sousa- matr.7352	Membro
04	Jayne da Silva Barbosa – matr.9103	Membro

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 14.457/2024.

Buritis, 29 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francieli de Souza Oliveira

**Código Identificador:**5A73F00E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 018/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE MARÇO DE 2024.

#### ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

**RESOLUÇÃO Nº 018/2024** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2024.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde compete em fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

**CONSIDERANDO:** que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** que as Conferências de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a Resolução Nº 724, de 09 de Novembro de 2023, emitida pelo Conselho Nacional, qual convoca a realização das Conferências Municipais de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CMGTES, ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril de 2024, com o tema central Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer;

**CONSIDERANDO:** o Ofício 003/2024 do Conselho Municipal de Campo Novo de Rondônia e o Ofício 035/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, que expressam o interesse em realizar a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) em conjunto com o município de Buritis-Ro;

**CONSIDERANDO:** o Ofício 31/2024, no qual a comissão organizadora do Conselho Municipal de Saúde de Buritis da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) viabiliza e concorda com a realização conjunta com Município de Campo Movo-Ro;

**CONSIDERANDO:** a resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, na linha XX, que dispõe “estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde”;

**CONSIDERANDO:** lei 8142 de 1990, parte que fala que as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho;

**CONSIDERANDO:** a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Art.1º Deliberar e aprovar a realização da 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em colaboração com a Prefeitura Municipal de Campo Novo-RO.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2024.

Cristina Garcia Bernardo  
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **018/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**ADELSON RIBEIRO GODINHO**

Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

**Publicado por:**

Vagner Barbosa Almeida de Souza  
Código Identificador:65A9C8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 020/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE MARÇO DE 2024.**

C.M.S.B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 020/2024** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2024.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** o Decreto 7.508 28/06/2011 “Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

**CONSIDERANDO:** que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

**CONSIDERANDO:** a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** que as Conferências de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para

avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a Resolução Nº 724, de 09 de Novembro de 2023, emitida pelo Conselho Nacional, qual convoca a realização das Conferências Municipais de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CMGTES, ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril de 2024, com o tema central Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer;

**CONSIDERANDO:** que a elaboração do regimento interno pela comissão organizadora da Conferência foi realizada pautada nas normas e instruções dispostas acerca da realização da Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde pelo Conselho Estadual e Nacional;

**CONSIDERANDO:** lei 8142 de 1990, parte que fala que as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho;

**CONSIDERANDO:** a deliberação da reunião ordinário do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Art.1º Deliberar e aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Buritis e Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2024.

Cristina Garcia Bernardo  
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **015/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Adelson Ribeiro Godinho

Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CMGTES, convocada pelos prefeitos Ronaldo Rodrigues de Oliveira, através do Decreto Nº 14.587 de abril de 2024, e Alexandre José Silvestre Dias, por meio do Decreto Nº 066 de 05 de abril de 2024, será realizada nos dias 18 e 19 de abril de 2024, com início às 7h30min. Esta conferência tem como objetivos:

- Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

- Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

- Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das

diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

- Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

- Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacional, Estaduais e Planos Municipais de Saúde);

- Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

- Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

- Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

- Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

## **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A 1ª CMGTES terá abrangência Municipal e regional, mediante a realização das Etapas Preparatórias: Municipais e Regionais e/ou Microrregionais, assim como as Conferências Livres considera-se:

**I** – A 1ª CMGTES terá abrangência municipal, regional e microregional, por meio de um processo ascendente e horizontal.

**II** – O processo ascendente se inicia por meio de convocação oficial articulada entre o controle social e a gestão de cada ente, abrangendo o município/região, o estado e, por fim, alcançando a esfera nacional.

**III** – O processo horizontal é viabilizado por meio das Conferências Livres, as quais fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, e são regulamentadas por documento específico.

**IV** – Pessoa: Com o objetivo de adotar uma linguagem mais inclusiva, em consonância com as sugestões do Tribunal Superior Eleitoral, conforme apresentadas no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como universal, abrangendo toda a diversidade da população. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

## **CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS**

Art. 3º- a 1ª CMGTES terão como tema: ***“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”***.

§1º Os eixos temáticos da 1ª CMGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

## **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

Artigo 4º – Para desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º – A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura e à outras instituições.

## **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

Artigo 6º - Poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde todas as pessoas ou instituições do município Buritis, sendo assegurando-lhe o direito a voz e voto.

Artigo 7º - Serão considerados indicados natos, com direito a voz e voto, todos os participantes e convidados da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Artigo 8º - Serão consideradas pessoas convidadas aquelas que, por convite da Comissão Organizadora, contribuirão para as discussões da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ELABORAÇÃO, DIRETRIZES, PROPOSTAS E RELATÓRIOS FINAIS**

Art. 9º-Os Relatórios Finais da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde devem ser enviados para a Etapa Estadual até 05 de maio de 2024. Tais relatórios devem abranger as diretrizes e propostas aprovadas nas plenárias finais deliberativas da conferência. Estas propostas devem incidir sobre as políticas de saúde em âmbito estadual e nacional, indicando claramente a competência do respectivo ente federativo para sua execução. Essa especificação é essencial, dado que o Sistema Único de Saúde (SUS) é integrado por três esferas de gestão: Municipal, Estadual e Nacional."

Art. 10º-As diretrizes e propostas que incidirão sobre a política de gestão do trabalho e educação na saúde na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos municipais de saúde como subsídios para:

- A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no respectivo território; e

- A elaboração dos Planos Municipais de Saúde, para o período de 2026 a 2029.

Art. 11º - O Relatório Final a que se refere o art.9 deste regimento interno deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e até três (03) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa das Etapas Municipais a ser enviadas para a Comissão de relatoria da CEGTES.

§1º Recomenda-se que as propostas de âmbito estadual sejam formuladas de modo a especificar uma ação concreta para a implementação da diretriz à qual estão vinculadas.

§2º As diretrizes e propostas de âmbito estadual, que serão encaminhadas para a etapa estadual, devem conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.



12º - Não há limites para a formulação de propostas de âmbito municipal; entretanto, para sua elaboração, deve-se observar, sempre que possível, o artigo anterior em relação ao processo de construção das mesmas. Ademais, as propostas devem priorizar os temas e eixos da 1ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) de Buritis-RO, garantindo o escrupuloso respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 35 da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único-** Além do Relatório Final, na etapa municipal da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, deverá ser elaborado um plano de ação específico para a esfera municipal. O objetivo é contribuir para a conscientização sobre a formação e educação na área da saúde, buscando disseminar esses conhecimentos para toda a população do território. A intenção é ampliar o debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade.

## **CAPÍTULO VII DAS ETAPAS E DA DELIBERAÇÃO**

Artigo 13º - As fases e deliberações da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão delineadas da seguinte maneira:

- Plenária de Abertura
- Palestras
- Grupos de Trabalho
- Votação das Propostas
- Eleição dos delegados
- Plenária Final

§1º - A Plenária de Abertura terá como propósito a leitura do regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e a execução do credenciamento.

§2º - Após a Plenária de Abertura, as palestras serão iniciadas conforme o cronograma estabelecido para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos após a etapa mencionada no artigo 16º, parágrafo 2º. Serão formados três grupos de trabalho, os quais discutirão os temas centrais da Conferência e desenvolverão propostas a serem submetidas à votação.

§4º - A Votação das Propostas buscará aprovar as propostas dos grupos de trabalho. Será aprovada a proposta que obtiver o maior número de votos favoráveis na Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§5º - A aprovação citada no parágrafo anterior ocorrerá mediante o levantamento de crachás ou, na ausência destes, por meio de levantamento de mão.

§6º - Após a Votação das Propostas, delegados serão eleitos de maneira equitativa para participar da etapa Estadual.

§7º - A Plenária Final englobará considerações finais acerca da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

## **CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÃO E DOS DELEGADOS**

Artigo 14º - Da lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as etapas 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será paritária na medida do possível em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
- 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Artigo 15º - Será considerado eleito os delegados que obtiver maior número de votos favorável dos participantes presentes na Conferência.

Artigo 16º - A votação para os delegados da Conferência seguirá o rito Capítulo VII do art.13, parágrafo 5.

§1º - Serão eleitas como delegadas aquelas pessoas que não tenham participado de outras Conferências, em conformidade com as

diretrizes estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde para esta conferência.

§2º - O número de delegados para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será fixado pelo regimento interno da Conferência Estadual de Saúde de Rondônia.

§3º - O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal, será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo limite de 05 de Maio de 2024.

Artigo 17º - após a realização da eleição para os delegados, realizar-se-á eleição para os delegados suplentes para cada segmento observando o art.17 deste capítulo.

§1º - Será eleito no mínimo 1 e máximo 3 delegado suplente para cada segmento.

§2º - Na eventualidade de o Delegado Titular não poder participar da etapa estadual por motivos pessoais ou força maior, o Delegado Suplente assumirá, automaticamente, a posição de titular no respectivo segmento.

§3º - Em situações em que houver múltiplos Delegados Suplentes disponíveis para assumir uma vaga de Delegado Titular, será dada preferência aos indivíduos que não participaram de conferências anteriores. Caso todos os suplentes tenham participado de conferências anteriores, a prioridade será concedida ao suplente de maior idade.

§4º - Recomenda-se que os delegados sejam eleitos pela etapa municipal com fundamento no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população do seu território atendendo à representação de:

- Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
- Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

## **CAPÍTULO IX DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 18º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá a seguinte estrutura:

- Presidente
- Vice-presidente
- Secretário
- Coordenador de Mesa
- Relator Geral
- Relator Adjunto
- Secretário Cronometrista
- Membros

§1º - Os cargos mencionados no art. 16 da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão preenchidos mediante eleição durante a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Buritis realizada em uma de suas reuniões.

§2º - Quanto às atribuições mencionadas no art. 16 para cada cargo:

- Incumbe ao Presidente e ao Vice-Presidente da comissão convocar os membros, sem prejuízo da prerrogativa de qualquer integrante convocar a comissão, visando tomar decisões sobre aspectos relevantes da organização, elaboração de materiais e a estrutura da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

- Ao Relator Geral compete a digitalização das propostas dos grupos de trabalho, redação de atas, elaboração do relatório final da Conferência e outros documentos solicitados;

- Ao Relator Adjunto cabe auxiliar o Relator Geral na elaboração dos documentos;
- O Secretário Cronometrista cabe o controle do tempo dos palestrantes, coffee break, momentos culturais, almoço, grupos de trabalho, utilizando para tanto o cronograma elaborada para conferência;
- Ao Coordenador de Mesa cabe orientar e auxiliar os grupos de trabalho durante a Conferência;
- O Secretário desempenha a função de redimento de documentos que forem necessários para Conferência;
- Aos membros da comissão é atribuída a responsabilidade de auxiliar os demais colegas da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: As atribuições de cada membro da comissão não impedem que realizem funções distintas das inicialmente atribuídas, promovendo uma dinâmica flexível e colaborativa entre os integrantes.

Art. 19º - Além das atribuições previstas no art. 20, a Comissão Organizadora assume as seguintes responsabilidades:

Encarrega-se da mobilização da população, assegurando uma ampla divulgação nos meios de comunicação locais, como rádio, TV, jornais, associações de bairro e mídias sociais, entre outros;

Efetua a organização da programação da Conferência, incluindo a composição de mesas de debate e momentos de deliberação destinados a discutir as ações a serem encaminhadas ao gestor, especialmente relacionadas ao plano de saúde e ao PPA (Plano Plurianual);

Realiza a confecção dos materiais essenciais para subsidiar os debates e orientar a população sobre os desafios enfrentados na área da saúde em sua esfera de competência, promovendo uma maior compreensão e engajamento por parte dos participantes.

## CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20º- As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal das CMGTES, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pelo das Secretarias Municipais de Saúde.

§1º A Secretaria Estadual de Saúde e o CES arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 2ª CEGTES, da seguinte forma:

- Pessoas delegadas eleitas nas conferências municipais, regionais e Microrregionais, com hospedagem e alimentação.

II - O deslocamento para Porto Velho serão custeadas pelos seus respectivos municípios;

Art. 21 O monitoramento das etapas municipais, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais/Regionais e Conferências Livres de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 453, de 14 de junho de 2012.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Artigo 22º – Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Trabalho e da Educação.

Artigo 23º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Artigo 24º - Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificado mediante apresentação do certificado de participação da conferência.

Artigo 25º - Em todas as deliberações da comissão concernentes à organização, estruturação e outros aspectos de relevância, é imprescindível assegurar, sempre que possível, a manifestação de cada integrante. A aprovação de uma decisão ocorrerá mediante obtenção de 2/3 dos votos dos integrantes presentes na reunião presencial da comissão. Em situações de reunião virtual, a decisão será aprovada de 2/3 dos votos de todos os integrantes.

**Publicado por:**

Vagner Barbosa Almeida de Souza

**Código Identificador:**DFEE6E49

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 021/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE MARÇO DE 2024.

C.M.S.B.

### ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

**RESOLUÇÃO Nº 021/2024** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2024.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

**CONSIDERANDO:** que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

**CONSIDERANDO:** Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde na parte que trata da organização dos conselhos de saúde, em especial a linha IV, que dispõe: “as entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

**CONSIDERANDO:** a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse Fabiane Maria dos Santos Silva como representante Titular pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Buritis -SEMECE no Conselho Municipal de Saúde de Buritis, em substituição à antiga representante Cleonice Silva Viera.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2024.

Cristina Garcia Bernardo  
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº 021/2024/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

### ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buriti

**Publicado por:**

Vagner Barbosa Almeida de Souza

**Código Identificador:**07AA807A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: LEONICE BATISTA DE MOURA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nível II, para prestar serviços na Municipal Chico Soldado, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 319/2024.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 29/04/2024 com término para o dia 29/04/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R\$ 2.748,34 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70% Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DATA: 26/04/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Contratante

**LEONICE BATISTA DE MOURA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Renan Araujo Silva  
**Código Identificador:**3CC329EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: LEILA BRITO RIBEIRO NERY

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nível II, para prestar serviços na Municipal Chico Soldado, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 319/2024.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 29/04/2024 com término para o dia 29/04/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R\$ 2.748,34 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70% Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DATA: 26/04/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Contratante

**LEILA BRITO RIBEIRO NERY**  
Contratada

**Publicado por:**  
Renan Araujo Silva  
**Código Identificador:**25FE3340

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2024

PROCESSO Nº319/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: FABIANA ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Servente, para inicialmente prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 319/2024.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 29/04/2024 com término para o 29/04/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R\$ 1.339,26 (Hum mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e na legislação pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DATA: 26/04/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Contratante

Contratada

**Publicado por:**  
Renan Araujo Silva  
**Código Identificador:**9CC25A8C

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 042/2024-MOTORISTA DE**  
**VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS ESCOLAR**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**- Processo nº 319/2024**

**EDITAL 042/2024**

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido constante no memorando nº 217/SEMEC(ID94654), considerando a desistência do candidato TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA (1º), convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 002/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 23/04/2024, na edição nº 3711 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 102/2024, de 24/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;  
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;  
Título de eleitor e comprovante da última votação;  
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;  
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)  
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF  
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;  
Pis/Pasep; (número);  
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge  
01 Foto 3 x 4 Recente;  
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;  
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;  
Comprovante Anuidade profissional;  
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) - no portal do cidadão  
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;  
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)  
Conta Bancária (Banco do Brasil)  
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);  
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;  
Autodeclaração étnico-racial  
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;  
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;  
**CONVOCADO(A)s:**  
**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS ESCOLAR**

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
96	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	CLASSIFICADO	88,00	2º

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

**REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:**

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:**

Cargos: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR

Exames Requeridos:

Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar de uma prefeitura, a realização dos exames listados é fundamental para assegurar que o colaborador possui as condições de saúde necessárias para desempenhar suas funções com segurança e eficácia. Cada um desses exames tem um propósito específico:

**Glicemia:** Este exame mede o nível de açúcar no sangue, sendo crucial para detectar casos de diabetes ou pré-diabetes. Motoristas com níveis glicêmicos inadequados podem sofrer de hipoglicemia ou hiperglicemia durante a condução, o que representa um risco para a segurança do motorista e dos passageiros.

**ECG (Eletrocardiograma) convencional:** Avalia a atividade elétrica do coração, identificando arritmias, isquemias, ou outros problemas cardíacos que podem levar a eventos cardiovasculares agudos. A condução segura requer um sistema cardiovascular estável, especialmente em situações de estresse.

**Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du):** Conhecer o grupo sanguíneo e o fator Rh do motorista é importante para situações de emergência que requerem transfusão de sangue rápida.

**Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas):** Este exame fornece uma visão geral da saúde do sistema sanguíneo, podendo indicar condições como anemia, infecções, ou doenças hematológicas que podem afetar a capacidade do motorista de operar veículos de forma segura.

**Avaliação da acuidade visual:** Essencial para garantir que o motorista possui visão adequada para a condução, incluindo visão noturna, percepção de profundidade, e capacidade de ler sinais de trânsito a distâncias apropriadas.

**Radiografia de coluna lombo-sacra:** Motoristas estão sujeitos a longos períodos sentados e a vibrações, o que pode levar a problemas lombares. Este exame ajuda a identificar condições preexistentes que podem ser agravadas pela natureza do trabalho.

**Audiometria tonal ocupacional:** Avalia a capacidade auditiva do motorista, crucial para a segurança no trânsito, permitindo a detecção de sinais sonoros de perigo, comunicação com passageiros e uso de dispositivos de alerta.

**Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico):** Uma avaliação geral da saúde do motorista, incluindo histórico médico e exame físico, para identificar qualquer condição que possa interferir na sua capacidade de dirigir com segurança.

**APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):**

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

A realização desses exames visa não apenas a proteção da saúde do motorista, mas também a segurança dos estudantes transportados, garantindo que o motorista esteja em condições adequadas para responder prontamente a qualquer situação de trânsito ou emergência.

**INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:**



Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 29 de abril de 2024.

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Manochio  
**Código Identificador:**135E7743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 3**

**Processo n º:** 400/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

**Inexigibilidade n º:** 012/2024

**Objeto:** Contratação de serviços de gestão, documentação e assessoria de segurança e saúde no trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigido pela legislação trabalhista vigente para o Município de Cabixi - RO.

**Fundamento:** Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso III da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Contratada:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA CNPJ n.º 03.783.989/0005-79

**Valor:** R\$ 26.912,80(Vinte e seis mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos)

**Orçamento:**

Unidade Orçamentária: 0501 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 403

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 29 de abril de 2024.

Aprovado e Autorizado por:  
(Documento Assinado Eletronicamente

**JAIR GODINHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Nº 001/2021

**Publicado por:**  
Alessandro de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**D558323A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
DECRETO 5854/GP/2024**

**DECRETO Nº 5854/GP/2024 de 29 de abril de 2024**

**"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES  
E CULTUR  
Ficha:18012.361.1003.2120.0000TODOS PELA  
EDUCAÇÃO.....R\$20.000,00  
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$20.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES  
E CULTUR  
Ficha:18412.361.1003.2120.0000TODOS PELA  
EDUCAÇÃO.....R\$-20.000,00  
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-20.000,00**

**Publicado por:**  
Maria do Carmo Leite  
**Código Identificador:**A698FB84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2024 DO TESTE  
SELETIVO 004/PMC/2023**

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 004/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos** contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

**Cacaulândia-RO, 29 de Abril de 2024.**

**Cargo/Função:** Professor (a) 25 horas - Ciências Biológicas

Nome	Cargo	Lotação
Larissa Lima da Silva	Professor (a) de Ciências Biológicas	E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura/ E.M.E.F. Valdir Alberton

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

### 01 CÓPIA

- ( ) RG;
- ( ) CPF;
- ( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
- ( ) PIS/PASEP;
- ( ) Título de Eleitor;
- ( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
- ( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
- ( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- ( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
- ( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
- ( ) Comprovante de residência(atualizado);

### ORIGINAIS

- ( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
- ( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
- ( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
- ( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
- ( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
- ( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
- ( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
- ( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- ( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
- ( ) Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
- ( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>).

**Publicado por:**  
Elizabete Malta de Araujo  
**Código Identificador:71C0FE62**

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 9.785/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE - GTP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a publicação do Novo Plano Diretor de Cacoal (Lei n. 5.316/PMC/2024) que em seu art. 199 e seguintes, cria o Grupo Técnico Permanente – GTP, cuja função principal é assessorar a Administração Pública na elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Plano Diretor Municipal.

CONSIDERANDO as demais atribuições do Grupo Técnico Permanente – GTP definidas no art. 201 da Lei n. 5.316/PMC/2024 e a necessidade de prosseguimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONSIDERANDO, que os membros do Grupo Técnico Permanente devem ser servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, respeitando a composição definida no art. 202 do Novo Plano Diretor Municipal.

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Grupo Técnico Permanente – GTP, conforme abaixo especificado:

**RODRIGO SELHORST E SILVA – CAD. 7444**  
Arquiteto e urbanista

**FABRÍCIO MANZOLI SALLES – CAD. 70171**  
Arquiteto e Urbanista

**ISADORA ALCÂNTARA ZACARINI RAMALHO – CAD. 7309-1**  
Engenheira Civil

**THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA – CAD. 6783**  
Engenheiro Civil

**WILQUE ALVES DE CARVAIS – CAD. 7995**  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista

**ITAMAR NERIS DA SILVA – CAD. 1471**  
Fiscal de Obras e Posturas

**THAMIRYS DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUZA – CAD. 5840**  
Agente Administrativo

Art. 2º Quando a análise exigir conhecimento técnico específico, o processo será encaminhado para o membro da Comissão com a competência funcional específica.

Art. 3º Os documentos produzidos pelo Grupo Técnico Permanente deverão ser assinados por, pelo menos, 04 (quatro) membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]

**DEBORAH MAY DUMPIERRE**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 4.372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:D9A59A16**

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor liberado (R\$)	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio nº 98/2024/PGE-SEDUC - Construção de três salas e uma passarela com calçadas e rampas na Escola Cruzeiro do Norte	Governo do Estado de Rondônia SEDUC	200.000,00	26/04/2024	B.Brasil/1179-7/71048-2

Cacoal/RO, 29 de abril de 2024.

**BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS**

Coordenação de Convênios

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador: AEE4DE69**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 062/COGEM/2024****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 25268/2024;  
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar transgressão disciplinar, supostamente praticada por L.N.C, cadastro 9787, e demais documentos que instruem o processo n. 25268/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:

**Presidente:** Nelson Araújo Escudero Filho – Cadastro 7359  
**Membros:** Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212; e Zelayne Felbek de Almeida, cadastro 6260.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

**Art. 5º** - Por envolver interesse de menor, o feito deverá tramitar sob sigilo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**  
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador: 07D90103**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 063/COGEM/2024****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 25266/2024;  
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos decorrentes de omissão e falta de dever de cuidado ocorridos em 18/03/2024, relacionado a servidores cedidos para a AABB, e demais documentos que instruem o processo n. 25266/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:

**Presidente:** Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795  
**Membros:** Kalebe Olegário de Souza, cadastro 8000; e Grezille Moreschi da Silva, cadastro 1408

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

**Art. 5º** - Por envolver interesse de menor, o feito deverá tramitar sob sigilo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**  
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador: E99385C9**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 26/GABINETE DO PREFEITO/2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM EVENTUAL TROCA DE PEÇA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL/RO

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

**CONSIDERANDO**, a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 262/SEMAD/2024, recebido em 26 de abril de 2024, que solicita a exclusão de um membro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento de Serviços e Manutenção de Ar Condicionado para atender as Secretarias Municipais, Fundo de Assistência Social e Autarquia Municipal de Esportes.

FUNÇÃO	SERVIDORES	MATRICULA
PRESIDENTE	Samira de Souza Borges Barros	Nº 9518
SUPLENTE	Jucélia Regiane de Moraes	Nº 7694
MEMBRO APROVADORES	Bruna Stefani Teixeira da Silva (SEMAST)	Nº 9688
	Kiara Cristina da Silva Santos (SEMED)	Nº 8795
	Leonardo Henrique P. de Oliveira (SEMUSA)	Nº 9917
	Valério Moura Dias (SEMED e demais secretarias)	Nº 7511
	Yuri Gabriel Souza Mota (SEMUSA)	Nº 9879
	Joyce Torezani Monthay (AMEC)	Nº 1000275

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2024, **revogando as disposições em contrário**, especialmente as da Portaria nº. **023/Gabinete do Prefeito/2024**.

**Cacoal-RO, 26 de abril de 2024.**

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**4965A6BE

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

#### PORTARIA NORMATIVA NO 66, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Organograma da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Cacoal - RO, atualizado até 31 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1o. Aprovar o Organograma da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Cacoal - RO, atualizado até 31 de dezembro de 2023, que faz parte integrante desta Portaria Normativo como Anexo Único.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

contrário.

**VALDOMIRO CORÁ**

Presidente – C.M.C.

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
**Código Identificador:**1989FF0F

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

#### PORTARIA NORMATIVA NO 111, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Aprova o Organograma da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Cacoal - RO, atualizado em 25 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO, no uso de suas

atribuições legais, resolve:

Art. 1o. Aprovar o Organograma da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Cacoal - RO, atualizado em 25 de abril de 2024, que faz parte integrante desta Portaria Normativo como Anexo Único.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

contrário.

**VALDOMIRO CORÁ**

Presidente – C.M.C.

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
**Código Identificador:**C1B8D3F9

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA Nº 23/SAAE/2024

Dispõe sobre a nomeação interina da Sra Natielly Mayer de Oliveira, para exercer o Cargo comissionado de Supervisor de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para cargo Comissionado de Supervisor de Atendimento do SAAE, no período de afastamento da Servidora Cintia Cristine Soria Almeida.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear, interinamente, Natielly Mayer de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE com vigência a partir de 24/04/2024.

Art. 2º- A servidora fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/04/2024.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Dagnara Santana Magalhaes  
**Código Identificador:**5FA9915B

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/SAAE/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/SAAE/2024.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal**, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:

1) VALDECI J. DOS SANTOS – CNPJ Nº 06.125.396/0001-80

VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 3 - 10

VALOR GLOBAL: R\$ 108.681,00 (cento e oito mil seiscentos e oitenta e um reais).

2) J B COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 37.468.317/0001-67

VENCEDORA DOS ITENS: 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 17 - 18 - 19 - 20 -21 - 22 - 23

VALOR GLOBAL: R\$ 212.368,00 (duzentos e doze mil trezentos e sessenta e oito reais).

3) ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 16.667.114/0001-20

VENCEDORA DOS ITENS: 13 - 14 - 15 - 16 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 -31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 -42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 -53 - 54

VALOR GLOBAL: R\$ 561.249,82 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Cacoal/RO 29/04/2024

[Assinado Eletronicamente]

**NELSON RODRIGUES DE LIMA**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Decreto n. 9.113/PMC/2022



**Publicado por:**  
Dagnara Santana Magalhaes  
**Código Identificador:**91C7720B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**001/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de instalação de rede elétrica nos prédios dos Espaços Educativos Tipo II das Escolas Municipais Nova Floresta, localizada BR 421, KM 80, LINHA C-6 e Tancredo Neves II localizada LINHA C-15, KM 30, Distrito Vila União, Zona rural deste município de Campo Novo de Rondônia/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Processo Gerenciador nº 525/2024. Órgão: SEMEC.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 162.577,99 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 15/05/2024 às 09h (horário de Brasília).**

Realizada através do portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO E FECHADO

**LICITAÇÃO**

ME/EPP/EQUIPARADAS  
NÃO

**EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA**

O **EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço [www.camponovo.ro.gov.br](http://www.camponovo.ro.gov.br), ou através do link

[https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/firmlicitacao\\_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b](https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/firmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b) ou através do e-mail: [licitacoes@camponovo.ro.gov.br](mailto:licitacoes@camponovo.ro.gov.br).

Campo Novo de Rondônia, 29 de Abril de 2024.

**PATRÍCIA MERNITZKI BORGES**

Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**B93C84A2

**Processo nº:** 00011/2024.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**Inexigibilidade nº:** 041/2024.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2024, sendo para as Unidades:

20/260452-8 - Prédio do Hospital de Pequeno Porte (HPP), Rua 1ª de Maio, S/N, Setor 04.

20/1313604-9 - UBS Pacaás Novos e Secretaria de Saúde, Rua 15 de Outubro.

20/260442-9 – Vigilância, Avenida Tancredo Neves, 1949.

20/1344741-2 – UBS Distrito Três Coqueiros, Rua Sumauma, S/N.

20/1436901-1 – UBS Distrito Vila União, S/N.

20/1028283-8 – UBS Distrito Rio Branco, Rua Cerejeiras, 1457.

20/2366564-9 – Academia Pública, Rua 2 de Julho.

20/2375360-1 – Almoxarifado – Avenida Rio Branco, 809, Setor\_03.

**Fundamento:** Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

**Contratada:** ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ 05.914.650/0001-66.

**Valor Total Estimado:** R\$ 340.316,64 (trezentos e quarenta mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

**Prazo de Entrega/Realização:** Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

**Forma de Pagamento:** Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021, deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas .

**Orçamentos:** 020505.10.302.0010.2052.0000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 221, R\$ 10.039,24.

020505.10.302.0010.2052.0000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual Ficha: 222, R\$ 62.100,00.

020505.10.302.0010.2076.0000 – Atividade de média e alta complexidade SUS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviços de atendimento móvel de urgência, Ficha: 240, R\$ 82.835,47.

020505.10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha: 582, R\$ 12.914,53.

020505.10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de atendimento hospitalar e ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 223, R\$ 2.153,40.

020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**  
**CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021:**

Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha: 583, R\$ 11.756,88.

020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB – Piso da Atenção Básica, Ficha: 562, R\$ 118.640,16.

020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15.2.500 004.001 Recursos Livres, Ficha: 570, R\$ 10.000,00.

020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.659 004.001 Recursos Livres, Ficha: 202, R\$ 10.290,68.

020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 170, R\$ 8.929,25.

020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 199, R\$ 2.110,51.

020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB - Piso De Atenção Básica, Ficha: 201, R\$ 7.341,96.

020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 171, R\$ 1.204,56.

**APROVO e AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Abril de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA**

Secretária SEMUSA Port. 013/2021

**Publicado por:**

Karen Alves Dos Santos Queiroz

**Código Identificador:**A3D0A956

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº  
42/2024.**

**Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:**

**Processo nº:** 00735/2024.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Gabinete do Prefeito.

**Inexigibilidade nº:** 042/2024.

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de revisão obrigatória em veículo novo TRITON, placa SLL 2B17, ano e modelo 2023/2024, do Departamento Gabinete do Prefeito.

Futuras revisões para 20.000 km em julho/2024, 30.000 km em Outubro/2024, 40.000 km Janeiro/2025, 50.000 km em Abril/2025.

**Fundamento:** Art. 74, Inciso I, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

**Contratada:** AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ **FILIAL** 35.266.554/0004-62, CNPJ **MATRIZ** 35.266.554/0001-10.

**Valor Total Estimado:** R\$ 11.354,28 (onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

**Prazo de Entrega/Realização:** O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com data de agendamento para realização dos serviços junto à CONTRATADA.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Orçamento:** 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 021.

020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 024.

**APROVO e AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Abril de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

**ÁTILA SANTOS SILVA**

Secretário SEMAD – Port. 239/2023.

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:**AAD1F040

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 326 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Magna Pinheiro de Almeida Brito** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2043/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Magna Pinheiro de Almeida Brito**, ASE/Cozinheira sob matrícula nº 253-1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para gozo no período de **02/05/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 26/08/2002 -25/08/2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**6166B3D6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 327 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Leila de Fatima Barbosa de Oliveira** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1820/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Leila de Fatima Barbosa de Oliveira** Professora 25H Nível II sob matrícula nº 78-1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para gozo no período de **13/05/2024 a 10/08/2024**, referente o período aquisitivo de 02/03/2010 a 01/03/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**3FDE1846

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO  
PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-**Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA**. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau;[www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ;w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O

candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Cleivania Laborda da Silva Ojopi	Técnico em Enfermagem	03º	UBS Pacaás Novos

Campo Novo de Rondônia, 29 de abril de 2024.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Guedes Martins

**Código Identificador:**5BD5B702

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO  
PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2024**

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/04/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 [www.camponovo.ro.gov.br](http://www.camponovo.ro.gov.br) p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes



criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Magnólia de Moraes Leandro	Professor NV II Serie Inicial	50º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 29 de abril de 2024.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Guedes Martins

**Código Identificador:**2CC86135

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO  
PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) e [portal.trf1.jus.br](http://portal.trf1.jus.br); r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 [www.camponovo.ro.gov.br](http://www.camponovo.ro.gov.br) - [semec@camponovo.ro.gov.br](mailto:semec@camponovo.ro.gov.br) 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Liete Amaral Ribeiro	Professor- Serie Inicial	45º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 29 de abril de 2024.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Guedes Martins

**Código Identificador:**D199A137

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PORTARIA N.º012/IPECAN/2024**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARÃES”.**

A Superintendente do IPECAN, Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARÃES**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1545255 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 421.145.512-53, efetiva no cargo **AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA**, matrícula nº 23407, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº.027/IPECAN/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea “b” e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

**Art. 2º** Instituto de Previdência Social de Campo Novo – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2024.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo de Rondônia - RO, 29 de Abril de 2024.

**IZOLDA MADELLA**

Superintendente

IPECAN

Port.nº248/2022

**Publicado por:**

Liliane Venancio da Silva

**Código Identificador:**CFF3006C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,  
CULTURA E LAZER  
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC PARA  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 307 de 16 de abril de 2024, publicada no D.O dia 17/04/2024, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-581/2024/SEMEC, resolve RESULTADO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado 001-2024 SEMEC, conforme segue:

**Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 43**



162	23-14-11/2024	26/08/1994	LAIZA MOREIRA DORNELOS	INDEFERIDO, de Acordo com o item 2.5 e o 3.10 do Edital Nº 001/2024 e ainda, recurso fora da data prevista.
-----	---------------	------------	------------------------	---

Campo Novo de Rondônia, 29 de abril de 2024.

**BEATRIZ DE O. CARDOSO**

Membro

**ROSANGELA E. CABRAL**

Membro

**LUCILENE B. RAASCH**

Membro

**JOÃOZINHO DOS SANTOS**

membro

**Publicado por:**  
Samara Almeida Dos Santos  
**Código Identificador:**30B65220

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 9212 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Rescindido a pedido a contar de 01/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **CARLOS ELIEL ASSIS SILVA**, cargo celetista de Professor de Geografia - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**34D6E51B

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 9213 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica EXONERADA a pedido a contar de 01 de maio de 2024, **ROZIANE CRISTIANE MENEZES RODRIGUES**, comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**028825D

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 9223 DE ABRIL DE 2024.**

“Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R\$ 34.295,05 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1º da lei nº **1.541 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através de anulação e suplementação orçamentária no valor de R\$ 234.295,05 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade de diversos setores da prefeitura municipal de Candeias do Jamari -RO, visando custear despesas com a folha de pagamento de abril/2024. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0124	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF	
AÇÃO	2179	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMINF	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA	191	Total da anulação	R\$ 11.120,28
FICHA	192	Total da anulação	R\$ 11.120,28
TOTAL			R\$ 22.240,55

ANULAÇÃO			VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	02.28.00	SECRETARIA MUN. DE SEG. URBANA E TRÁNSITO-SEMSET	
SUB-FUNÇÃO	06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSET	
AÇÃO	2172	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMSET	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
FICHA	208	Total da anulação	R\$ 11.064,69
TOTAL			R\$ 11.064,69

ANULAÇÃO			VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	02.10.00	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCELT	
SUB-FUNÇÃO	13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT	
AÇÃO	2168	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMCELT	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	
FICHA	124	Total da anulação	R\$ 416,00
TOTAL			R\$ 416,00

ANULAÇÃO			VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	02.13.00	SECRETARIA MUN. DE SEG. URBANA E TRÁNSITO-SEMSET	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0121	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD	
AÇÃO	2181	MANUT DAS ATIV - COORD ALMOX/PAT	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	
FICHA	156	Total da anulação	R\$ 573,81
TOTAL			R\$ 573,81

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0124	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF	
AÇÃO	2178	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMINF	
CATEGORIA ECON.	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
FICHA	188	Total da suplementação	R\$ 22.240,55
TOTAL			R\$ 22.240,55

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0124	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF	
AÇÃO	2178	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMINF	
CATEGORIA ECON.	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
FICHA	188	Total da suplementação	R\$ 22.240,55
TOTAL			R\$ 22.240,55

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	02.28.00	SECRETARIA MUN. DE SEG. URBANA E TRÁNSITO-SEMSET	
SUB-FUNÇÃO	06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSET	
AÇÃO	2171	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMSET	
CATEGORIA ECON.	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
FICHA	201	Total da suplementação	R\$ 11.064,69
TOTAL			R\$ 11.064,69

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	02.10.00	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCELST	
SUB-FUNÇÃO	13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCELST	
AÇÃO	2167	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMCELST	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	
FICHA	123	Total da suplementação	R\$ 416,00
TOTAL			R\$ 416,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	02.13.00	SECRETARIA MUN. DE SEG. URBANA E TRÁNSITO-SEMSET	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0121	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD	
AÇÃO	2173	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMAD	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	
FICHA	153	Total da suplementação	R\$ 573,81
TOTAL			R\$ 573,81

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA**

Prefeito Interino

Publicado por:

Leticia Rodrigues da Silva

Código Identificador:A5F08357

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022/PGM/PM CJ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022/PGM/PM CJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês abril (04) do ano de 2024, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Interino **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG. nº 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68 doravante denominado **CONTRATANTE**, e pelo Sr. **RUI BARBOSA BRAZ**, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, na condição de **ANUENTE** e de outro lado a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, CNPJ/MF nº 14.629.705/0001-87, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, Cep 76.804-027, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MIRIAN BELEZA MATIAS**, brasileira, RG. nº 1250795 SSP/RO, CPF 805.299.332-68, celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do **Processo Administrativo nº 0001949.05.10-2022**, e licitado através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE**

**PREÇOS nº 012/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2021**, submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Cláusula Oitava (DA PRAZO) do CONTRATO Nº 062/2022/PGM/PM CJ de **Prestação de serviços de fornecimento de transporte de dados/interconexão para Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM neste município de Candeias do Jamari - RO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO** - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Oitava** do Contrato nº 062/2022/PGM/PM CJ, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 03 de Maio de 2024 à 02 de Maio de 2025**, em conformidade com a solicitação.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do 1º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

**Unidade Orçamentária:** 02.15.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

**Função/ Sub-Função:** 18.542 – Controle Ambiental

**Programa:** 0123 – Gestão Administrativa da SEMAM

**Projeto/atividade:** 2177 – Manut das Atividades Administrativa SEMAM

**Classificação Econômica:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

**Destinação Recurso:** 0.1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

**Ficha:** 172

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica expressamente revogado a “**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA ARBITRAL**”.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para que produza os devidos efeitos legais.

Município de Candeias do Jamari

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Anuente

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

CPF: 590.367.452-68

Prefeito Interino

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semam

Anuente

**RUI BARBOSA BRAZ**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio Eireli

CNPJ: 14.629.705/0001-87

Contratada

**MIRIAN BELEZA MATIAS**

CPF: 805.299.332-68

Representante legal

**Publicado por:**  
Isaque da Costa Mendes  
**Código Identificador:**BAFEB930

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**  
**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022.**

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 012/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/SEMOSP/2022.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **GONÇALVES & PEREIRA & CIA LTDA**, inscritano CNPJ nº 01.663.698/0001-98, localizada na Avenida Amazônia, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916.000, Presidente Medici – RO, telefone: (69) 3471-1948, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por seu procurador **Sr. Lindomar Gonçalves Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.971.332-53, Portador da CI-RG nº 587.660 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Av. Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 012/SEMOSP/2022**, referente SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO Do Projeto de Iluminação Pública no Canteiro Central da Avenida das Palmeiras, Jacarandá e Avenida Pinheiros em Castanheiras, objeto do CONVENIO nº. 864.338/2018, firmado entre o município de Castanheiras e o MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE, e terá vigência prorrogada pelo período de 183 (Cento Oitenta e Três) dias, a contar de 15 de Abril de 2024 data em que Expira a Vigencia do contrato original, ficando a Nova vigência até **15/10/2024**, tempo este necessário para que a Prefeitura possa dirimir processo judicial em tramite com a concessionária de energia ENERGISA. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 585/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.**

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao

objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **012/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 14 de Abril de 2024.

Município de Castanheiras  
**CÍCERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito

Gonçalves Pereria e CIA LTDA,  
CNPJ Nº 01.663.698/0001-98  
Repres:

**LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**  
CPF/MF Nº 623.971.332-53

**Publicado por:**  
Denize Regina Dos Santos  
**Código Identificador:**BAC46CE8

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024 – CPL**  
**PROCESSO Nº 023/IPC/2024**

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. Jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail [cplcastanheiras@outlook.com](mailto:cplcastanheiras@outlook.com) e edital: <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM WEBSITE PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CASTANHEIRAS.

Valor Global Estimado: R\$ **R\$ 9.920,00** (Nove mil novecentos e vinte reais).

**PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

**De 30/04/2024 às 8h**

**Até 03/05/2024 às 23:59h**

**PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**De 06/05/2024 às 8h**

**Link:** [cplcastanheiras@outlook.com](mailto:cplcastanheiras@outlook.com).

**Edital:**

<https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

Castanheiras, 29 de ABRIL de 2024

**DENIZE REGINA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Denize Regina Dos Santos  
**Código Identificador:**5106802D

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.585/2020-SEMOSP



Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro CASTANHEIRAS - RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Empresa MANUPA COMERCIO EXPOTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0007-87, com sede na Rua Itagi, nº 599, Sala nº 224, bairro Pitangueiras, na cidade de Lauro De Freitas - BA, representada neste ato por seu representante legal Senhor MURILO SCHIMIT GONZALEZ, resolvem firmar o presente CONTRATO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

DO OBJETO: A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AEREO CONFORME CONVENIO Nº 898780/2020 SICONV 211/DPCN/2020 PROCESSO SEI Nº 60414.000405/2020-60

PRAZO : 60 dias.

1.1 Valor: R\$ 455.000,00 ( Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais ).

Castanheiras/RO, 29 de Abril de 2024.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Denize Regina Dos Santos  
Código Identificador: 511027C0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE**  
**MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**  
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 35/2024**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de implementos agrícola, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **526/2024**. Valor Total R\$: 89.950,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 29 de abril de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 13 de maio de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 13 de maio de 2024**; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares no Portal [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 29 de abril de 2024

**SINDOVAL GONÇALVES**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rogerio Giotto  
Código Identificador: A1C1F0AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.897, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **VILMA APARECIDA DOS PASSOS** e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

**CONSIDERANDO**, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia de dois meses a servidora, **VILMA APARECIDA DOS PASSOS**, detentora do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula nº 200782-1, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 2000/2022.

**Parágrafo Único.** A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela.

**Art. 2º** Concede o gozo da Licença premio de 1 (um) mês a partir de 01 de Maio de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2024.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**  
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2024 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/04/2024 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **518270** e o código verificador **77191239**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942- **	23/04/2024 07:19

Referência: Processo nº 1-2000/2022.	Docto ID: 518270 v1
--------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
Código Identificador: 77C99B30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.898, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Concede Licença a servidora municipal **IVANETE CRISTINA PEREIRA** e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora **IVANETE CRISTINA PEREIRA**, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de **PROFESSOR "A"**, Matrícula nº 202298-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 708/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2024.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**  
Sec. Municipal de Educação

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2024 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/04/2024 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **518282e** e o código verificador **A8A612B9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942- **	23/04/2024 07:18

Docto ID: 518282 v1

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**F95E8682

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.899, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **VALNELIA PIRES MESQUITA** e dá outras providências. **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

**CONSIDERANDO**, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia de dois meses a servidora, **VALNELIA PIRES MESQUITA**, detentor do cargo de **INSPECTOR ESCOLAR I**, Matrícula nº 201260-1, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 540/2024.

**Parágrafo Único.** A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas iguais e consecutivas, com início no mês de Abril de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2024.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**  
Sec. Municipal de Educação

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2024 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/04/2024 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **518300e** e o código verificador **2FF16DF3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942- **	23/04/2024 07:18

Docto ID: 518300 v1

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**68A7BD2C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.900, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Concede Gratificação por Especialização a servidora **ROSIRENE PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º**- Concede gratificação por especialização a **ROSIRENE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **SERVICOS GERAIS**, Matrícula nº 201168-1, na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 200/2024.

**Art. 2º** O valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (Dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 25 de Janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2024.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**

Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2024 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/04/2024 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **518325** e o código verificador **2CEA74B8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942- **	23/04/2024 07:18

Docto ID: 518325 v1

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
Código Identificador: 77B151A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.901, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Altera o Decreto Municipal nº 2.802, de 28 de Fevereiro de 2024, que Constitui a comissão de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar para o ano letivo de 2024 da Secretaria Municipal de Educação SEMED e das outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.802, de 28 de Fevereiro de 2024, que Constitui a **Comissão de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar para o ano letivo de 2024 da Secretaria Municipal de Educação**, que passa a vigorar com a seguinte composição;

Cenilson Custodio Da Silva

Alessandro Bezerra Eloi

Joelma Carmargo Barbosa Pereira

Silvano Paulo Cuchi

Wanderson Schuler Cardoso

Kemily Caroline Barbosa Pereira Pagung

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2024.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**  
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2024 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/04/2024 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **518328** e o código verificador **FDDA024D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942- **	23/04/2024 07:18

Docto ID: 518328 v1

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
Código Identificador: FB1A8CD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.902, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal **GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA** e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede o afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 20 de abril de 2024, pelo período de 3 (tres) anos, para a servidora **GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA**, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, Matrícula nº 201326-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, conforme processo administrativo nº 2161/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2024.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**  
Sec. Municipal de Fazenda  
o

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2024 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 22/04/2024 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID518360e o código verificador0FDDC767.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/04/2024 07:17

Referência:Processo nº 1-2161/2023.	Docto ID: 518360 v1
-------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**DD2682B5

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.903, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraADRIANA MOREIRA DA SILVA,eda outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

**CONSIDERANDO**,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

#### DECRETA:

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia de dois meses a servidora,**ADRIANA MOREIRA DA SILVA**,detentor do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF,Matricula nº202187-1, lotada na SECRETARIA MUN. DE SAUDE SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 697/2024.

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas iguais e consecutivas, com início no mês de Abril de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2024.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**  
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/04/2024 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 22/04/2024 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID518367e o código verificador33C44FA6.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/04/2024 07:16

Referência:Processo nº 2-697/2024.	Docto ID: 518367 v1
------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**E96A78F7

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.904, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Delega competência a**ROGÉRIO ALEXANDRE DA ROSA**para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos SEMOSP.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art.1º**-Fica delegada competência**ROGÉRIO ALEXANDRE DA ROSA**,matricula nº200948,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**256/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMOSP**;

#### ProcessoAdministrativon.º256/2024

Assunto:Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de**obra deconstrução da Praça do Boi**, localizada na AV. 116 c/ Av. Garcia, setor misto, numa área de 537,25m², no município de Chupinguaia/RO, através do Convênio nº 354/SEOSP/PGE/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2024.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉ SOUZA CRUZ**  
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**ANDRÉ SOUZA CRUZ**,SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, em 22/04/2024 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/04/2024 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID518405e o código verificador4E02907C.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	POLIANA LINS GARCES DA COSTA	***.931.582-**	25/04/2024 12:31

Docto ID: 518405 v1

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**E8D70FA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.905, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Exonera a servidora **Patricia Zeferino Santana** do cargo que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 22 de Abril de 2024, **Patricia Zeferino Santana** do cargo **Diretor de Divisão CC8 SEMED** nomeado através do **DECRETO Nº 2.627, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2024.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO**  
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2024 às 13:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/04/2024 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **518776** e o código verificador **89847B82**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/04/2024 09:50

Docto ID: 518776 v1

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**ECEB8727

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.906, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Delega competência aos servidores para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º**-Fica delegada competência a **Sidney Pereira Soares**, Matrícula: 200519, **Eder Gonçalves Da Nobrega**, Matrícula: 405325 e **Rubem Alves da Cruz**, Matrícula: 405302 exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1303/2023**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMAD**;

Processo Administrativo nº **1303/2023**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL (VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS) VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 23 de Abril de 2024.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/04/2024 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 23/04/2024 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **518883** e o código verificador **9C746EBD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LILLIAN COSTA BATISTA	***.503.772-**	23/04/2024 09:07

Docto ID: 518883 v1

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**CE51DE0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.907, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Delega competência ao servidor para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



**DECRETA:**

**Art.1º**-Fica delegada competência a **THIAGO COSTA GUIMARÃES**, matrícula nº **405475**, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **432/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMPLAN**;

**Processo Administrativo nº 432/2024**

Assunto: **Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradada)** na área do Riacho Central no município de Chupinguaia (RO), com base nas **Notificação N° 257/2024, N° 2052/2023 e 1653/2023 (ID 502256)** da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, constante do processo administrativo nº **432/2024**, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 23 de Abril de 2024.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**IZIEDE MERLOTTI NETO**  
Sec. Municipal de Planejamento

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/04/2024 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **IZIEDE MERLOTTI NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 23/04/2024 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **518892** e o código verificador **D247B0EB**.

Docto ID: 518892 v1

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador: C4A1167C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.908, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Revoga o Decreto nº 2.839, de 19 de Março de 2024 e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Revoga a partir de 08 de Abril de 2024, o Decreto Municipal nº **Decreto nº 2.839, de 19 de Março de 2024**, que Concede o afastamento por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 07 de Fevereiro de 2024, pelo período de 3 (três) meses, para o servidor **ANA CLAUDIA EISENBRAUN**, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**, Matrícula nº 201248-2, lotado

na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo administrativo nº 431/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 24 de Abril de 2024.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**  
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/04/2024 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 25/04/2024 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **519571** e o código verificador **19B9F101**.

Referência: Processo nº 2-431/2024.	Docto ID: 519571 v1
-------------------------------------	---------------------

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador: B1FCF2C8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.910, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Regulamenta da Concessão do Auxílio- Alimentação Instituída através do art. 91, da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012 e dá outras providências.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica instituído o Auxílio Alimentação, em espécie, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para servidores públicos ativos no âmbito da administração direta.

§1º Equiparam-se aos servidores públicos ativos para fins deste Decreto os servidores efetivos, efetivos em cargo de comissão, os comissionados e os secretários municipais.

§2º Será contemplado uma única vez o funcionário ou servidor, que acumule regularmente cargos, empregos ou funções públicas da Administração Municipal.

**Art.2º** O Auxílio Alimentação é devido aos servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo proporcional abaixo desta.

**Art.3º** Perderá o benefício instituído por este Decreto o servidor que no mês:

- I- tiver mais de 3 (três) faltas injustificadas;
- II- licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III- licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- IV- licença para o serviço militar;

V-licença para a atividade política;  
 VI-licença prêmio por assiduidade;  
 VII-licença para tratar de interesses particulares;  
 VIII-licença para desempenho de mandato classista;  
 IX-licença para tratamento de saúde;  
 X-licença para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento;  
 XI-afastamento preventivo em sindicância ou processo administrativo disciplinar;  
 XII-afastamento decorrente de aplicação de penalidades em sindicância ou processo administrativo disciplinar;  
 XIII-cumprimento de pena de detenção ou reclusão;  
 XV-cedência para outros órgãos, com ou sem ônus para o Município.

**Art.4º**O benefício não se incorporará à remuneração dos servidores e não servirá para cálculo de vantagens funcionais.

**Art.5º**Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2024.

**Art.6º**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Chupinguaia (RO), 24 de Abril de 2024

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
 Prefeita Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/04/2024 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**519754e** o código verificador**2852DDCC**.

Docto ID: 519754 v1

**Publicado por:**  
 João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**E9750587

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2665**

**LEI MUNICIPAL Nº 2665, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 557.703,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 557.703,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e três reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 557.703,00**

010101-CAMARA MUNICIPAL  
 01.031.0001.2001. -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
 09-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 557.703,00  
 F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação: -557.703,00**

010101-CAMARA MUNICIPAL  
 01.031.0001.1668.-AMPLIAÇÃO CÂMARA  
 01-4.4.90.51.00-obras e instalações -40.000,00  
 F.R. Grupo: 01 500

01.031.0001.2001.-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

02-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 110.000,00

03-3.1.90.13.00-obrigações patronais -240.000,00

04-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -60.000,00

07-3.3.90.33.00-passagens e despesas com locomoção -36.373,00

11-3.3.90.46.00- auxílio-alimentação -49.600,00

12-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -6.730,00

13-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -15.000,00

F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**EDERSON LUIS FASSICOLO,Presidente da Câmara**, em 29/04/2024 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**520683e** o código verificador**8D4B6730**.

**Publicado por:**  
 Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**6183EF87

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2666**

**LEI MUNICIPAL Nº 2666, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 28.025,44

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 28.025,44 (Vinte e oito mil, vinte e cinco reais, quarenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação(+) 28.025,44**

021106-secretaria de esporte, cultura e turismo- recurso vinculados

27.812.0028. 1202.Aquisição de veiculo

0003-Transferência especial - Van

564-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 27.995,99

F.R.: 1018 2 700

27.812.0028.1202- Aquisição de veiculo

0003- Transferência especial - Van

565- 4.4.90.93.00-indenizações e restituições 29,45

F.R.:02500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

Fontes de Recurso 2700 27.995,99

2500 29,45

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de ABRIL de 2024

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **520704e** o código verificador **91B2C4E1**.

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**0E213F21

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2024**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2024**  
**PROC ADM. 422/2024**

**DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**  
**ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CHUPINGUAIA AAC**

**DO: OBJETO** Repasse financeiro, destinado a auxiliar nas despesas com deslocamento via ônibus, para aquisição de combustível, no intuito de conduzir os associados à Faculdade/Universidade, de acordo com o Plano de trabalho anexo aos autos.

**RETIFICA-SE** as CLAUSULAS QUINTA E SÊTIMA.

**DATA DA ASSINATURA DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO:** 24 de abril de 2024.

Chupinguaia - RO, 24 de abril de 2024.

**IDIONE TEREZINHA PIZZATO**  
Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 24/04/2024 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **519821e** o código verificador **FD15541E**.

Referência: Processo nº 1-422/2024.	Docto ID: 519821 v1
-------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
Rosangela Alves de Lima  
**Código Identificador:**940E4987

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 2912**

**DECRETO Nº 2912, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 557.703,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2665, de 29 de abril de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 557.703,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e três reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 557.703,00**

010101-CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001. -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

09-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 557.703,00

F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação: -557.703,00**

010101-CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1668.-AMPLIAÇÃO CÂMARA

01-4.4.90.51.00-obras e instalações -40.000,00

F.R. Grupo: 01 500

01.031.0001.2001.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

02-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 110.000,00

03-3.1.90.13.00-obrigações patronais -240.000,00

04-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -60.000,00

07-3.3.90.33.00-passagens e despesas com locomoção -36.373,00

11-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -49.600,00

12-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -6.730,00

13-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -15.000,00

F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
CHUPINGUAIA, 29 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **EDERSON LUIS FASSICOLO, Presidente da Câmara**, em 29/04/2024 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **520686e** o código verificador **04BB9157**

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**72EF54D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA À PORTARIA DE DIÁRIAS (ID 344766) E**  
**(CRC630EEE56)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte ERRATA:  
CONSIDERANDO, o erro material, ocorrido no documento (ID 344766 e CRC 630EEE56), se refere

exclusivamente a ausência do título, quando da edição da Portaria para assinatura do Prefeito Municipal,

segue a devida correção:

Art. 1º - INSERIR o título PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 20, DE 12 DE ABRIL DE 2024 ao documento (ID 344766) e (CRC 630EEE56).

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 12 de Abril de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de abril de 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em

26/04/2024 às 15:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Eliete Ferreira De Freitas, ASSESSORA ESPEC.DE

DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB. , em 28/04/2024 às 17:24, horário de Colorado do

Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 348694 e o código verificador D51142EE.

Referência: Processo nº 1-139/2024. Docto ID: 348694 v1

**Publicado por:**

Agna Dos Santos Martins

**Código Identificador:**69A24E30

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 29 DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o artigo 1º da PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 28 DE 23 DE ABRIL DE 2024 ,

que passara a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER a Servidora Lucineia de Oliveira Pereira, ocupante do CARGO

de Coordenadora do Programa Criança Feliz, Matrícula nº 167, lotada na SEMDESFAT, desta Administração

Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com

desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias e meio no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e

noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um

montante de R\$ 1.284,10 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no

período de 06/05/2024 a 09/05/2024, com o objetivo da Participação da Capacitação para Supervisores e

Coordenadores Municipais do Programa Criança Feliz, do Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz -

Sistema e-PCF, Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde (CETAS), situado à Av. dos

Imigrantes, nº 4125, bairro Industrial, Porto Velho - RO, 76.821-063.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de abril de 2024.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em

26/04/2024 às 15:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

Portaria de Diárias 29 de 24/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 348342 e CRC: 54545A75). Pág: 2/2

Documento assinado eletronicamente por Eliete Ferreira De Freitas, ASSESSORA ESPEC.DE

DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB. , em 28/04/2024 às 17:24, horário de Colorado do

Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 348342 e o código verificador 54545A75.

Referência: Processo nº 1-1117/2024. Docto ID: 348342 v1

**Publicado por:**

Agna Dos Santos Martins

**Código Identificador:**1FA8A3D4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

#### XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;

Carteira de Trabalho Previdência Social;

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

02 fotos 3x4 recentes;

Declaração de bens;

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);

Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

#### Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

Hemograma completo;

Glicemia de jejum;



Ácido úrico;  
Uréia;  
Creatinina  
Colesterol total e frações;

Triglicerídeos;  
Sorologia para doença de chagas;  
VDRL;  
Tipagem sanguínea;  
Urina: EAS;  
Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)  
Parasitológico de fezes;  
radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes  
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);  
Avaliação neurológica. (Com Laudo);  
Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);  
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);  
Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);  
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);  
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);  
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);  
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.  
y) Exame FAN.  
PSA. (candidatos do sexo masculino).

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1- SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Colorado do Oeste 29 de Abril de 2024.

**Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal**  
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –  
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site  
www.coloradodoeste.ro.gov.br

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **349985** e o  
código verificador **83E4B336**.

Docto ID: 349985 v1

**Publicado por:**  
Aagna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**D5650C06

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES DO**  
**CONTRATO 145/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO E A**  
**EMPRESA V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**  
**PARA A AMAZÔNIA LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES DO CONTRATO  
145/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA V & J  
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A  
AMAZÔNIA LTDA,

TOMADA DE PREÇOS N. 007/2023  
CONTRATO N. 145/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 648/2023/SEMED

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 /SSP-RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949, Centro, nesta cidade de Corumbiara RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa V & J CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.301.260/0001-86, com sede na rua Cujubim, nº1696, Setor 03, município de Buritis - RO, neste ato representada por seu representante legal Sr. Bruno Alves, portador do CPF. Nº 964.480.082-68e RG nº 1097026, SSP/RO, residente e domiciliado na rua Cujubim, nº1696, Setor 03, município de Buritis - RO, doravante denominada CONTRATADA ajustam o seguinte:

Considerando o ofício nº04/2024 de solicitação de Aditivo Orçamentário;

Considerando o Parecer Técnico 001 de 27/02/2024 (ID 176832), onde foi deferido a solicitação da empresa.

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a Cláusula quinta do valor do Contrato item 5.1, do contrato nº 145/2023 -

onde fica o Valor Acrescido de R\$ 221.111,07 (duzentos e vinte e um mil cento e onze reais, sete centavos)

representando 23,12% (vinte e três vírgula doze por cento) do contrato inicial;

- Valor Suprimido de R\$ 2.442,06 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais, seis centavos) representando 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) do contrato inicial;

- Valor do CONTRATO de R\$ 956.451,84 (novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais, oitenta e quatro centavos) sendo aditado ao valor de R\$ 1.175.120,85 (um milhão cento e setenta e cinco mil cento e vinte reais, oitenta e cinco centavos) conforme exemplificado no parecer Técnico (ID 176832).

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato nº 145/2023 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 22 de abril de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**BRUNO ALVES**

V & J Construções  
Contratado

**FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI**

Procurador Jurídico

**FATIMA APARECIDA NOTARO**

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS**

Fiscal do Contrato  
Portaria nº 372/2023

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriano da Costa Reginaldo

NOME: Josiney Juchnieviski de Oliveira

**Publicado por:**  
Elmira Paula de Souza  
**Código Identificador:**D9045649

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA AO CONTRATO Nº. 070/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
Referente ao processo: 1850/2023  
CONTRATO 070 de 12/04/2024 (ID 192477)

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Luiz Benvenuto Dala Costa, no endereço Avenida Senador Olavo Pires S/N, Distrito de Alto Guarajús neste Município,

#### ERRATA

##### Onde se le:

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução das obras ou serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, relacionado no quadro do item 5 do Edital, contados a partir da Ordem de Serviço, de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro, podendo ser prorrogado com justificativa plausível e com aval da comissão de Fiscalização, mediante apresentação do novo cronograma físico financeiro.

##### Leia-se:

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução das obras ou serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço, de acordo com o Cronograma FÍSICO FINANCEIRO de 03/11/2023 (ID 139886), podendo ser prorrogado com justificativa plausível e com aval da comissão de Fiscalização, mediante apresentação do novo cronograma físico financeiro.

Corumbiara-RO, 26 de abril de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal / pela Contratante  
(Assinatura Eletrônica)

**JADISON RONALDO PAGANINI**  
Errata 1850 de 26/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 197284 e CRC: 4B09ED00).  
Representante Legal / Pela Contratada  
(Assinatura Eletrônica)

**FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI**  
Procurador Geral Municipal  
(Assinatura Eletrônica)

**FÁTIMA APARECIDA NOTARO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
(Assinatura Eletrônica)

**JOSINEY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA**  
Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas / Fiscal do Contrato  
(Assinatura Eletrônica)

**ELMIRA PAULA DE SOUZA**  
Agente Administrativo / Testemunha  
(Assinatura Eletrônica)

**CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS**  
Agente Administrativo / Testemunha  
(Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**  
Elmira Paula de Souza  
**Código Identificador:DD52E2A0**

## ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROC. 882

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

Processo nº 882/2024

**OBJETO:** Contratação de licenças de acesso à sistema de tecnologia da informação e comunicação, como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável nos termos legais. Sendo de necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF. Conforme Justificativas constantes no Processo 882/2024.

**CONTRATADA:** GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA  
**CNPJ:**50.768.912/0001-86

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 34.900,60 (trinta e quatro mil e novecentos reais e sessenta centavos).

#### **FONTE DE RECURSOS:**

04.122.0004.2014.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAD  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Ficha 14

**FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso I.

**Homologo** nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico 1 de 29/04/2024 (ID 197576), de lavra do Procurador Geral do Município, Srº. FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, Processo 882/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 29 de abril de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Termo de P.196

**Publicado por:**  
Renara Gonçalves da Silva  
**Código Identificador:05300D6F**

## ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

Processo nº 889/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES GERADAS PELO MUNICÍPIO; MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE PESQUISA DAS NORMAS; ACESSO AOS RECURSOS E FERRAMENTAS EXCLUSIVAS DO PORTAL LEIS MUNICIPAIS”.

**CONTRATADA:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
**CNPJ:** 03.725.725/0001-35

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 13.944,00 (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

#### **FONTE DE RECURSOS:**

04.122.0004.2014.0000 Manutenção das Atividades da SEMAF  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 14

**FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso I

**Homologo** nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 197609, de lavra do Procurador Geral do Município, Sr. FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, Processo 889/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 29 de abril de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de P.196

**Publicado por:**  
Lucilene Castro de Sousa  
**Código Identificador:**55381E0A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL 075/2024**

Processo Administrativo nº. 395/2024/SEMOSP

Contrato nº 075/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$67.640,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)

Nota de Empenho: 431/2024

**Objeto do Contrato:** O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de rafia de 25 kg. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP do Município de Mirante da Serra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1244/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 057/2023**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº.196

**Publicado por:**  
Douglas Rafael Lara da Silva  
**Código Identificador:**531196F6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**  
**SOLANGE**

**PORTARIA DE DIARIA 90/2024.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONCEDER** ao SERVIDORA, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**, Portador do CPF nº 710.169.372-53:

diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

**Art. 2.º** - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

**Art. 3.º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de abril de 2024.**

**HERLON PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Weliton José da Silva Queiroz  
**Código Identificador:**FAC63F00

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - PUBLICAÇÃO**  
**DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS E GABINETE DO PREFEITO.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2023**

**PROCESSO N.º 813/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2023**

Aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2023**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais, do Município de Cujubim/RO, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **TABELA I**

**LICITANTE: C.V. MOREIRA EIRELI.**

C.N.P.J.: 03.477.309/0001-65 - TEL/FAX: (69) 3442-3044 / 98459 - 2733

ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, Nº 5079, 3º PISO, SALA 06 – CENTRO– ROLIM DE MOURA – RO.

CEP: 76.940-000

EMAIL: admin@dataplex.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

### **VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DE GASTOS	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças e mão de obra. Para atender a necessidade das secretarias municipais de Cujubim/RO.	Taxa	RS 4.320.833,14	TAXA -6,76	C.V. MOREIRA EIRELI.

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

### **CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência nos veículos oficiais realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, e devem ser prestados por pessoal qualificado, mediante emprego das técnicas compatíveis e ferramental adequado.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. O local de entrega esta condicionado ao item 11.0 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos/serviço entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).



9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais/serviços, objeto da presente ata serão conforme item 11.0 e seus sub itens, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais participantes do registro da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 813/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 26 de Outubro de 2023.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente – SRP

**JOÃO BECKER**

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

C.V. Moreira EIRELI.

C.N.P.J.: 03.477.309/0001-65

**CRISTIAN VIEIRA MOREIRA**

Representante

Publicado por:  
Claudinei Pelizzon  
Código Identificador:A6E8F629

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-292/2024**, MODALIDADE: **CARONA PREGÃO ELETRÔNICO, NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1075/2024** DE 25/03/2024, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1081/2024** DE 25/03/2024, **CONTRATO Nº 15/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINA, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

**CONTRATO Nº 15/2024**

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA MCB LTDA, CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, com sede na Rua: Liduina, 65 ROQUE, município de Porto Velho RO.

**VALOR TOTAL DO OBJETO:** R\$ 675.468,00 (Seiscentos e Setenta Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Oito Reais).

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo previsto para a conclusão obra será de **365 (trezentos e sessenta cinco) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

**DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 29 de Abril de 2024.

**JOÃO BECKER**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Amanda Rosa Dahm de Aguiar  
Código Identificador: E7796B71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127 DE JANEIRO DE 2024**

**NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 015/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ** como fiscal do contrato e o Servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA** como gestor do contrato **Contrato nº 015/2024**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**JOÃO BECKER**  
Prefeito

Publicado por:  
Amanda Rosa Dahm de Aguiar  
Código Identificador: 9D852865

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA**

**GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2024 PROCESSO  
Nº 455/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2024  
PROCESSO Nº 455/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira  
CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial Ltda  
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: Gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Fiscalização: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria N.º 118/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 023/SUPEL/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de abril de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira  
**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wanesa Silva Lima  
Código Identificador: D364D9C0

**GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 118/GP/2024 DE 24 DE ABRIL DE  
2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE  
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0108/GP/2024 DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 118/GP/2024  
DE 24 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO  
DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
Nº 0108/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Indicação Financeira 3 de 16/04/2024 (ID 188357).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Ordenar comissão de fiscalização do Contratonº0108/GP/2024, Pregão Eletrônico n.º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA.

**Art. 2º** -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-30, denominado fiscal;

Miguel Gomes de Araujo, CPF nº 302.\*\*\*.\*\*\*-34,denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.\*\*\*.\*\*\*-87.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**SÉRGIO DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:A338B4BB**

#### GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº27/2024 PROCESSO N.**

**º461/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº27/2024**

**PROCESSO N.º461/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023**

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.º058/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º078/2023, realizada pela prefeitura do município de Presidente Médici/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n.º058/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º078/2023, realizada pela prefeitura do município de Presidente Médici/RO, para aquisição de tubos de concreto, considerandoo pedido de autorização da

autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Justificativa 17 de 10/04/2024 (ID 186863),Resumo 1 de 11/04/2024 (ID 187175)eReserva de Dotação 122 de 11/04/2024 (ID 187442),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 163 de 16/04/2024 (ID 188426),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Real Norte Construtora LTDA CNPJ: 29.737.540/0001-34  
Valor: R\$ 79.929,00 (setenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**

Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:C6B4FB27**

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

**PROCESSO Nº 4-841/2024**

**CELEBRAÇÃO: 05 de abril de 2024**

#### PARTES:

**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**

**ASSIS DOS SANTOS DA SILVA, CPF 823.971.802-78**

**DO OBJETO-**Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim outorga permissão de uso onerosa do Box nº 08, do Terminal Rodoviário Municipal José Maria Nogueira.

**DO PRAZO-** A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato,prorrogável por igual período, a pedido do ocupante.

**DO PREÇO -**Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito o Permissionário fará à Prefeitura Municipal o pagamento da importância mensal de 04 (quatro) UPFs acrescidas da Taxa de Expediente, ficando desde já o permissionário ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).

**FORO -**As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

**ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS**

Subprocurador Municipal

**Publicado por:**

Antonio Laureano Neto

**Código Identificador:A8151895**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/CHEF-GAB/2024

**PORTARIA Nº 092/CHEF-GAB/2024** Em, 26 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes e dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### **RESOLVE**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), e 20% por ir em veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), **totalizando o valor total de R\$ 1.080,00** (mil e oitenta reais), em nome da **VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA FERNANDES, Coordenadora de Serviços da Chefia de Gabinete**, para se deslocar a Porto Velho com o objetivo de participar da capacitação em atração em investimentos no “Auditório Jerônimo Santana” e 2º encontro de secretários municipais do desenvolvimento no “Teatro Guaporé”, **no período de 28 a 30 de abril de 2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

**MARINICE GRANEMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Pereira Dos Santos

**Código Identificador:**AC41393D

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 15.708/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO N.º 15.708/GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 25 de abril de 2024.**

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### **DECRETO**

**Art. 1º-EXONERA**o senhor**DANIEL QUEIROZ DE SOUZA**, do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO**da**CHEFIA DE GABINETE**.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2024.**

**MARINICE GRANEMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adriana de Souza Nascimento da Silva

**Código Identificador:**28CE009F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/CHEF-GAB/2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARINICE GRANEMANN** e dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### **RESOLVE**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em nome da Servidora **MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL**, para se deslocar a Porto Velho com o objetivo de participar da capacitação em atração em investimentos no Auditório Jerônimo Santana, 2º encontro de secretários municipais do desenvolvimento no Teatro Guaporé e reunião do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia com os Prefeitos de Rondônia no Auditório Jerônimo Santana,**no período de 28 à 30 de abril de 2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

**MARINICE GRANEMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Laureano Neto

**Código Identificador:**1A1B97F6

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 15.709/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE ABRIL DE 2024.**

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### **DECRETO**

**Art. 1º-NOMEIA**o servidor**DANIEL QUEIROZ DE SOUZA**, no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO**,da Chefia de Gabinete.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2024.**

**MARINICE GRANEMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adriana de Souza Nascimento da Silva

**Código Identificador:**ACE2047D

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/CHEF-GAB/2024**

**PORTARIA Nº 094/CHEF-GAB/2024** Em, 24 de ABRIL de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO** e dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### **RESOLVE**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de 1.050,00 (mil e cinquenta reais), em nome da Servidora **JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO**, para se deslocar a Porto Velho, com o objetivo de acompanhar a Prefeita reunião referente a “Ponte Binacional” em Guajará-Mirim e Apresentação do Projeto de Fortalecimento das Capacidades de Saúde dos Municípios de Fronteira da Região Amazônica e a metodologia de



construção da Agenda Estratégica de Saúde nas Fronteiras aos atores do Sistema Único de Saúde no estado de Rondônia no Centro Político Administrativo-CPA de Rondônia., **no período de 24 à 26 de abril de 2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

**MARINICE GRANEMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Laureano Neto

**Código Identificador:**23C0722D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/CHEF-GAB/2024**

**PORTARIA Nº 095/CHEF-GAB/2024** Em, 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **ARLISON BATISTA SILVA** e dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), **totalizando o valor total de R\$ 700,00** (setecentos reais), em nome do servidor **ARLISON BATISTA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCET**, para o mesmo se deslocar em **veículo pessoal** de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar de uma reunião com **Superintendente de SEJUCEL referente ao Festival Duelo na Fronteira de 2024, no período de 29 a 30 de abril de 2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

**MARINICE GRANEMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Pereira Dos Santos

**Código Identificador:**118321C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 008/2024

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, RO, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001- 09, autoriza a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar aos serviços de PINTURA-piso DA E.M.E.I. ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO, no valor de R\$ 15.259,23 (Quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais, vinte e três centavos), localizada na Av. Antônio Luís de Macedo, 3680 - St. 03, Guajará-Mirim - RO, 76850-000, neste município, obedecendo aos

padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência (ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 05 de abril de 2024.

**ANA NETE AZEVEDO DANTAS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Elza Flores Demetrio de Souza

**Código Identificador:**5E2AF683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 9**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 009/2024

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, RO, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001- 09, autoriza a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar reforma no muro DA EMEIEF PROF. SALOMÃO SILVA, no valor de R\$ 4.290,03 (Quatro mil, duzentos e noventa reais, três centavos) , localizada na Av. Dr. Lewerger, - St. 05, Guajará-Mirim - RO, CEP. 76850-000, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência (ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 20 de março de 2024.

**ANA NETE AZEVEDO DANTAS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Elza Flores Demetrio de Souza

**Código Identificador:**8B22CB31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 010/2024

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, RO, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001- 09, autoriza a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar reforma dos banheiros DA EMEIEF PROF. SALOMÃO SILVA, no valor de R\$ 53.814,62 (Cinquenta e três mil, oitocentos e quatorze reais, sessenta e dois centavos), localizada na Av. Dr. Lewerger, - St. 05, Guajará-Mirim - RO, CEP. 76850-000, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência (ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 20 de março de 2024.

**ANA NETE AZEVEDO DANTAS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Elza Flores Demetrio de Souza

**Código Identificador:**7C15D711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 011/2024

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, RO, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001- 09, autoriza a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar reforma da rede elétrica DA EMEI PROF. FLORIZA BOUEZ, no valor de R\$ 7.206,68 (Sete mil, duzentos e seis reais, sessenta e oito centavos) , localizada na Av. Marechal Deodoro, nº 1820 – Serraria, Guajará-Mirim - RO, CEP. 76850-000, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência (ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 09 de abril de 2024.

**ANA NETE AZEVEDO DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elza Flores Demetrio de Souza  
**Código Identificador:**74373365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO 12**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 012/2024

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, RO, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001-09, autoriza a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar reforma elétrica DA EMEI JOSÉ CARLOS NERI, no valor de R\$ 27.011,39 (Vinte e sete mil , onze reais, trinta e nove centavos) , localizada na Av. Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484 – Bairro Próspero, Guajará-Mirim - RO, CEP. 76850-000, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência (ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 09 de abril de 2024.

**ANA NETE AZEVEDO DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elza Flores Demetrio de Souza  
**Código Identificador:**8FFAECFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO 6**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 006/2024

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, RO, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001-09, autoriza a empresa: T. F. DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar serviços de Reforma do piso DA EMEIEF PROF. SALOMÃO SILVA, no valor de R\$ 7.618,03 (Sete mil, seiscentos e dezoito reais, três centavos), localizada na Av. Dr. Lewerger, - ST 05 , Guajará-Mirim - RO, CEP. 76850-000, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência (ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 20 de março de 2024.

**ANA NETE AZEVEDO DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elza Flores Demetrio de Souza  
**Código Identificador:**D8B21B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 7**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, RO, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001-09, autoriza a empresa : T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº35.297.841/0001-97, a iniciar reforma elétrica na escola municipal Adma Leal , no valor de R\$ 42.880,23 (Quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais, vinte e três centavos ) , localizada na Av: Quintino Bocaiúva, nº 2041, bairro Tamarandá, cep. 76850-000 Guajará-Mirim - RO. Guajará-Mirim - RO neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência(ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 26 de março de 2024.

**ANA NETE AZEVEDO DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elza Flores Demetrio de Souza  
**Código Identificador:**0C34F278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**PORT 228-LOTAÇÃO- FRANCISCO NILSON DE O LIMA**

PORTARIA Nº 228/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 08 de Fevereiro de 2024

*A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** LOTAR o servidor **FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA**, como **REGISTRADOR**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS, na SALA DE VACINA**, para cumprir **40 horas** semanais.

**Artigo 2º.** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor com **data retroativo** do dia **01/02/2024**.

Dê-se Ciência,  
Publique –se  
Cumpra-se,

**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**

Secretária Interina Municipal de Saúde  
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**FA625C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**PORT -633-LOTAÇÃO- EULTON ALENCAR FAIEL**

PORTARIA Nº 633/GAB/SEMSAU Guajará Mirim-RO, 01 de Abril de 2024

*A SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.*

**RESOLVE:**

**Art.1º - LOTAR**, o servidor **EULTON ALENCAR FAIEL**, na função de **MOTORISTA**, para o mesmo exercer suas atividades na SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), no setor da **ATENÇÃO BÁSICA**, para cumprir **40h** semanais, tendo **duração de 30 dias**.

**Art. 2º.** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,  
Publique –se,  
Cumpra-se,

**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**

Secretária Interina Municipal de Saúde  
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**FE6E2371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**PORT 667-LOTAÇÃO- ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 667/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Abril de 2024

A **SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** LOTAR a servidora **ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS**, no **CENTRO** de **SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, na **Equipe 01- ESF** (Estratégia Saúde da Família), com carga horária de **40 horas**.

**Artigo 2º.** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Dê-se Ciência,  
Publique-se  
Cumpra-se,

**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**

Secretária Interina Municipal de Saúde

Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

**Publicado por:**

Solange Rocha da Silva

**Código Identificador:**0E8BA7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
PORT 668-LOTAÇÃO- ROSIELE SILVA RODRIGUES**

PORTARIA Nº 668/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Abril de 2024

A **SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** LOTAR a servidora **ROSIELE SILVA RODRIGUES**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais na **UNIDADE BÁSICA FRANCISCA EUNICE MACIEL**, cumprindo 40 horas semanais.

**Artigo 2º.** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **11/04/2024**.

Dê-se Ciência,  
Publique-se  
Cumpra-se,

**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**

Secretária Interina Municipal de Saúde

Decreto Nº. 15.311/GAB/PREF/24

**Publicado por:**

Solange Rocha da Silva

**Código Identificador:**17E0E285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
PORT 811-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES**

Portaria nº 811/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**, e dá outras providências.

**Artigo 1º.** A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: **MOTORISTA**.

**Artigo 2º.** A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **16/04/2024**, “transportando a Farmacêutica Priscila Dayse G Nascimento, onde a mesma irá

“Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos)”. **RECURSO CAPS. Ficha .**

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

-----**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº15.311/gb-pref/2024

**Publicado por:**

Solange Rocha da Silva

**Código Identificador:**3CDC72CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
PORT 815-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS S LEITE**

PORTARIA Nº 815/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 23 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Interina de Saúde **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, e dá outras providências.

**Artigo 1º.** A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, sendo 02 (Duas) Diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**) perfazendo um **Total de R\$ 700,00 (Setecentos e Oitenta Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde**.

**Artigo 2º.** Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “Participar de uma Reunião sobre o Projeto de Fortalecimento das Capacidades de Saúde dos Municípios de Fronteira da Região Amazônica, e a Metodologia de Construção da Agenda Estratégica de Saúde, nas Fronteiras aos Atores do SUS (Sistema Nacional de Saúde), no Estado de Rondônia, que será nos dias 25 e 26/04/2024, no prédio do CPA (Centro Político Administrativo)”, conforme documento que fala sobre, Articulação de Atores Estratégicos, em anexo. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209**.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARINICE GRANEMANN**

Prefeita

**Publicado por:**

Solange Rocha da Silva

**Código Identificador:**6A75E8D4

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO NO 008/2024**

SRP 008/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **176-03/2024**, ocorrido em 26 de abril de 2024.

Objeto: Aquisição de combustíveis.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Itens	Valor total
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA	03.256.129/0001-53	1, 2, 3, 4	R\$ 15.608.150,00
<b>Total Geral</b>			R\$ 15.608.150,00

O certame totalizou a importância de **R\$ 15.608.150,00** (quinze milhões seiscentos e oito mil cento e cinquenta reais). Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itapuã do Oeste/RO, 29 de abril de 2024.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

**Publicado por:**

Eliezer Batista da Silva Junior

**Código Identificador:**E6FDC001

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

**Processo Administrativo nº: 148-05/2024.**

**FORNECEDOR:** DERONICE BICALHO 08882615782

**CNPJ Nº:** 41.577.654/0001-60

**ENDEREÇO:** RUA 13 DE MAIO 2119 CONJ / ITAPUA DO OESTE-RO, CEP 76861-000

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Divulgação e Propaganda Volante, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (dode) meses.

**VALOR R\$: 34.000,00** (trinta e quatro mil reais)

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Abril de 2024.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Presidente CPL

Port, 295/GAB/PMIO/2023

**Publicado por:**

Eliezer Batista da Silva Junior

**Código Identificador:**E011B078

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

**Processo Administrativo nº: 401-04/2024.**

**FORNECEDOR:** LFS Comercial Ltda

**CNPJ Nº:** 49.010.527/0001-96.

**ENDEREÇO:** Rua Daniela, 1266, Três Marias, Porto Velho/RO - CEP: 76.812-656.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de areia filtrante lavada, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência.

**VALOR R\$: 35.020,00** (Trinta e cinco mil e vinte reais).

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Abril de 2024.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Presidente CPL

Port, 295/GAB/PMIO/2023

**Publicado por:**

Eliezer Batista da Silva Junior

**Código Identificador:**C7E847F1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

**Processo Administrativo nº: 473-08/2024.**

**FORNECEDOR:** B CATARINE DA SILVA NOVAIS LTDA

**CNPJ Nº:** 36.965.618/0001-33

**ENDEREÇO:** AV. CANAÃ, 2231, SALA A, SETOR 01, Ariquemes/RO. CEP: 76870405.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Relativos à Emissão de Passagens Aéreas de Ida e Volta no Trecho: **Porto Velho/RO X Tocantis/TO X Porto Velho/RO**, compreendendo a reserva, emissão, marcação e entrega.

**VALOR R\$: 11.840,00** (onze mil oitocentos e quarenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Abril de 2024.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Presidente CPL

Port, 295/ Gab/PMIO/2023

**Publicado por:**

Eliezer Batista da Silva Junior

**Código Identificador:**A4F3E07D

### GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 405-04/2024

OBJETO: Aquisição de computadores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para Aquisição de computadores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 29 de Abril de 2024.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**60917FB0

### GABINETE DO PREFEITO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES CLUBE DOS 30 DE ITAPUÃ DO OESTE/RO CNPJ: 09.126.126/0001-81

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024**

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES CLUBE DOS 30 DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob nº **09.126.126/0001-81**, com sede na Rua 21 de abril, s/nº, Centro, CEP: 76.861-000, Município de Itapuã do Oeste/RO, através da sua Diretoria, representado pelo Sr. **JORIVAL PEREIRA SOUZA**, no uso de suas atribuições e com base no inciso V, do art. 15 do Estatuto Social da entidade, convoca todos os seus associados e demais interessados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 06 de maio de 2024 às 19:00 horas, horas em primeira convocação, necessitando a presença de 1/3 de seus associados, às 19:30 horas em segunda convocação com a presença no mínimo de 05 (cinco) dos



seus associados, tendo por local na *Sede da Associação*, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Reativação da Associação, que se encontra desativada desde 2018; Eleição e Posse da nova diretoria para o mandato de 2024 a 2026; Alteração total e consolidação do Estatuto; e Outras deliberações.**

Itapuã do Oeste/RO, 29 de abril de 2024.

**JORIVAL PEREIRA SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:DB7B8DEC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINARIA Nº 1088, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

LEI ORDINARIA Nº 1088, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 518/2013 que institui o Auxílio Alimentação e Moradia no âmbito do Município de Itapuã do Oeste aos médicos participantes do programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RONDONIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI:**

**Artigo 1º** - A presente lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 518 de 16 de dezembro de 2013.

**Artigo 2º** - A Lei Municipal nº 538 de 16 de dezembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 3º** - Fica instituído o auxílio alimentação e o auxílio moradia, no âmbito do município de Itapuã do Oeste, aos profissionais médicos participantes do programa Mais Médicos para o Brasil, instituídos pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023, convertida na Lei Federal nº 14.621/2023 e Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017.

**§1º** - Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e atuarão na Atenção Primária a Saúde, em especial na Estratégia de Saúde da Família.

**§2º** - O auxílio moradia e auxílio alimentação são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Médicos de que trata o caput deste artigo.

**Artigo 4º** - O auxílio moradia compreenderá o valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) e o auxílio alimentação compreenderá o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando a importância de um valor mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), conforme adesão ao programa.

**Parágrafo Único** – O valor dos auxílios deverão ser reajustados anualmente ou de acordo com os valores estabelecidos pelo Governo Federal, através do Programa Mais Médicos para o Brasil.

**Artigo 5º** - Os auxílios de que trata esta lei:

- Não constituem verbas indenizatórias, não se incorporam à remuneração percebida pelo Médico para quaisquer efeitos;
- não são considerados rendimentos tributáveis;

**III** – não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;

– o auxílio moradia e auxílio alimentação terão prazo de vigência enquanto os profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos atuarem no município de Itapuã do Oeste, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

**Artigo 6º** - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do auxílio moradia e auxílio alimentação de que trata a presente lei.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, Palácio da Floresta, aos 23 de abril de 2024.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:799D2205**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO CAMARA**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR

O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, visando atender necessidade da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

**Processo nº: 28-01/2024**

**Data da Homologação: 29 de abril de 2024**

**Objeto Homologado:**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.	SALGADINHOS VARIADOS	1.000
2.	BOLOS DIVERSOS	20
3.	SANDUÍCHES (MINI)	600
4.	PIZZA (MINI)	600
5.	CHURROS (MINI)	400
6.	TORTA (MINI)	600
7.	SUCONATURAL	40LT
8.	REFRIGERANTES	60
9.	COPOS	20
10.	TALHERES	25
11.	GUARDANAPO	25
12.	BANDEJAS	10

Itapuã do Oeste – RO, 29 de abril de 2024.

**ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:EEA6345D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,**  
**16 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor **João Lucas Bandeira Fernandes**, da função de Diretor de Tecnologia de Informação, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2024.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**

**E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Chefe do Poder Executivo Municipal**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**96F5846A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº208/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,  
24 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA Nº208/GAB-PMIO/2024** Itapuá do Oeste/RO, 24 de abril de 2024**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Complementar nº 167/2024.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, para realização de **Análise Curricular**, visando contratação temporária de Profissionais para atender as necessidades emergenciais da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE**, **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social SEMTAS** e **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**Art. 2º** A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados, para realização de **Análise Curricular**:

- I- JOSICLER RIBEIRA DA SILVA** - Matrícula nº 6184 - **Presidente**;  
**II- LUANA SANTOS DE SOUZA** - Matrícula nº 6253 - **Vice-Presidente**;  
**III- LUCAS TENÓRIO DA SILVA** - Matrícula nº 6534 - **Membro**;  
**IV- BEATRIZ PANTOJA VINHOTE** - Matrícula nº 6843 - **Membro**;  
**V- LUCIO KEMER ALMEIDA SENA** - Matrícula nº 956 - **Membro**;  
**VI- JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA** - Matrícula nº 6054 - **Membro**;  
**VII- LUCAS BARBOSA COELHO** - Matrícula nº 6641 - **Membro**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24/04/2024.**Art. 4º** Revogando as disposições em contrário.**Registre-se!**  
**Publique-se!****E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Chefe do Poder Executivo Municipal**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**4255795C**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE****CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL****Contrato nº 05/2024/CMMDO**  
**Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 02/CMMDO/2023**  
**Processo nº. 33/CMMDO/2023****I ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/CMMDO/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS. CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E****DE OUTRO LADO A EMPRESAPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**Aos 25 dias do mês de abril de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº \*\*594\* SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº \*\*\*.901.532-\*\*, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **05.340.639/0001-30**, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Bairro Alphaville Centro Apoio II, na cidade de Santana de Parnaíba, CEP 06541-078, representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.237.288-\*\*, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*537.010-\*, com procuração anexa nos autos, doravante denominado de **CONTRATADA**, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 033/CMMDO/2023, Dispensa Eletrônica nº 002/2023, contratada para prestar serviço sistema de auto-gestão integrada de frotas, Contrato nº 05/2023, **CELEBRAM** o presente I Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 05/2023, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.**1. DO OBJETO**1.1. O presente instrumento destina-se a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual de 29/04/2024 a 28/04/2025, do Contrato nº 005/2023 firmado entre as partes em 28/04/2023 com vigência inicial de 1 (um) ano.**2. DO VALOR DO TERMO ADITIVO**2.1. O valor justo e irrevogável do presente Termo Aditivo é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)**, para cobrir as despesas relativas ao serviço contrato, **pelo período estipulado no presente aditivo**.

2.2. É vedado acréscimos no presente aditivo considerando que já incidiu acréscimos no limite máximo de 25% do valor contratado originalmente (Aditivo de Acréscimo I, firmado na data 16/04/2024 (ID 541268);

2.3. O valor da taxa de administração a ser paga será de - 2,5% (negativo);

2.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;2.5. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato;2.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao **CONTRATANTE**.**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas com o presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

NOTA DE EMPENHO Nº 224/2024

Código Classificação da despesa empenhada

01 Legislativo Municipal

01 Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Legislativo

3.3.90.39.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Valor total do contrato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente prorrogação contratual encontra-se amparo legal nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e fundamento na justificativa de aditivo e autorização da autoridade competente.

**5. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2. Além das obrigações determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA fica obrigada ainda àquelas estabelecidas no Termo de Referência e contrato inicial, Processo nº 33/2023.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento de aditivo.

Machadinho D'Oeste - RO, 25 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO  
**LIONÇO ALVES TOLEDO**  
Presidente Biênio 2023/2024  
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA  
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30  
**RENATA NUNES FERREIRA**  
Procuradora – Contratada

**Publicado por:**  
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues  
**Código Identificador:0E72FF23**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº268/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº268/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

"ALTERA A PORTARIA Nº255/2023, DE 15 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** O Memorando nº212/2024/SEMUSA (ID 550612);

**RESOLVE:**

**Art.1º -NOMEAR** a servidora abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL** na respectiva função:

MEMBRO	TÁRSILA IZABELLE DE SOUZA REIS NUNES	CPF:117.628.***-11
--------	--------------------------------------	--------------------

**Art.2º -A** presente Comissão passa avigorar com a seguinte formação:

PRESIDENTE	KATIANE BUSS COSTA	CPF:991.631.***-20
MEMBRO	BEATRIZ APARECIDA FABIANO	CPF:710.377.***-91
MEMBRO	ALINE CRISTINA DA SILVA	CPF:952.551.***-68
MEMBRO	TÁRSILA IZABELLE DE SOUZA NUNES REIS	CPF:117.628.***-11

**Art.3º-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 26 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2024 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **551489e** e o código verificador **2CA07C8F**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:86EDCAA6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº269/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº269/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO nº 90 de 12/04/2024, PROCESSO Nº1632/2024".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para responder pela atribuição de **FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO nº 90 de 12/04/2024, PROCESSO Nº1632/2024**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO** de Machadinho D'Oeste-RO:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcio Andrade de Medeiros	***.507.274-**	Fiscal de execução de serviço

**Art.2º-** As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

**Art.3º-A** PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, AOS 26 DE ABRIL DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2024 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **551536e** e o código verificador **3F9ABDB1**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:B89DF11E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:0506/2023**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:0506/2023**

**CLASSE:** Pagamento.

**NOME:** Associação dos Estudantes Universitários de Machadinho D'Oeste - RO - ASSEUMA.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.*

*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº0506/2023, que tem como objeto **TERMO DE FOMENTO REALIZADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE RO - ASSEUMA**, de acordo com o Relatório De Análise Processual (ID 545756) e o Parecer Jurídico (ID 551461).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2024 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **551583e** e o código verificador **90584214**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:00CD58EA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1662/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:1662/2024.**

**CLASSE:** Licença Prêmio.

**NOME:** Elaine Lopes de Moraes Leite.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.*

*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

"DEFERIR" o Processo nº1662/2024, referente a **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pelo(a) servidor(a) **ELAINE LOPES DE MORAIS LEITE**, de acordo com o Despacho (ID 547616).

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2024 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **551586e** e o código verificador **68C447F4**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:768DD136**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº270/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº270/2024 DE 26 de abril de 2024**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor (a) **VANDERLEI DA PAIXAO**, portador(a) do CPF: n\*\*\*\*.194.887-\*\*, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 26 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2024 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **551594e** e o código verificador **07C4393F**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:01F73712**



**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1698/2024****ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO Nº:**1698/2024.  
**CLASSE:**Licença Prêmio.  
**NOME:**Katia Leite Soares.**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*  
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>  
**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:****"DEFERIR"** o Processo nº1698/2024, referente a **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pelo(a) servidor(a) **KATIA LEITE SOARES**, de acordo com o Requerimento (ID 549465).Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito MunicipalAv. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:  
76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ:  
22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2024 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID**551600e** o código verificador**442E5ACF**.**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**5E551CFB**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1402/2024****ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO Nº:**1402/2024.  
**CLASSE:**Celebração de Convênio.  
**NOME:**Secretaria Municipal de Assistência Social.**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*  
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:****"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o Processo nº1402/2024, cujo objeto é a **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE****ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, sendo o repasse no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) em parcelas mensais de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), de acordo com Lei Municipal nº 2514, de 21 de março de 2024 (ID 533064).Publique-se,  
Registre-se.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito MunicipalAv. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:  
76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ:  
22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2024 às 15:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID**551639e** e o código verificador**3622D62B**.**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**A010566F**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1550/2024****PROCESSO Nº:**1550/2024.  
**CLASSE:**Celebração de Convênio.  
**NOME:**Secretaria Municipal de Assistência Social.**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*  
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>  
**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:****"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o Processo nº1550/2024, cujo objeto é a **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, sendo o repasse em única parcela no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), de acordo com Lei Municipal nº2527 de 04 de abril de 2024 (ID 539506)Publique-se,  
Registre-se.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito MunicipalAv. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:  
76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ:  
22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2024 às 15:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID551668e o código verificadorBD6CDF34.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**1F204D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS- SEMOSP  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO de RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 1538/2024. CONTRATO: 118 de 19/04/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada a empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI 02.977.954/0001-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, que passará a ter a seguinte redação:

I - onde se lê: Pregão Eletrônico nº063, leia-se: Pregão Eletrônico nº032;

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

**FLAVIO ROGERIO PAIVA,**  
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal

**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marildo Alves da Costa  
**Código Identificador:**F48CC2DF

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2023.**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2023.**

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil nº 5577, Bairro Centro, Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.095.582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS** e do outro lado e o **MUNICÍPIO DE CACOAL - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2.100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, nesse ato representado pela Prefeito Municipal, **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 898.452.772-68, residente com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**, com fulcro no artigo 37, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988, no interesse público e nos princípios da economicidade e da eficiência, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Lei nº 1.646/PMMA/2017 e o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** ao **MUNICÍPIO DE CACOAL** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE**, para atendimento de crianças e adolescentes com determinação de afastamento do convívio familiar residentes na área geográfica no município de Ministro Andreazza.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS**

O **MUNICÍPIO** de **MINISTRO ANDREAZZA**, repassará, mensalmente, o valor inicial de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao **MUNICÍPIO DE CACOAL**.

§1º. O valor do repasse mensal, mencionado nesta cláusula será reajustado, anualmente no mês de janeiro de acordo com o índice do INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho do exercício anterior.

§2º. A forma de cálculo do reajuste visa atender a necessidade de previsão orçamentária para confecção da Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este Convênio está sendo firmado em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Lei nº 1.646/PMMA/2017 e as despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.014	Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto Atividade:	2.225	Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescente
Elemento:	3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria ou de transferências de qualquer origem.

b) os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente Convênio serão os previstos no orçamento do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

Depositar, até o décimo dia do mês a quantia referente à parcela do mês anterior, a quantia devida ao cumprimento do estabelecido neste ato na conta bancária em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, a ser informada pelo Município.

Participar da elaboração e execução das ações que lhes couberem; Desenvolver o trabalho multidisciplinar em parceria com a rede de apoio quando solicitado;

Dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento;

Elaborar o PIA e relatório fundamentado e de acordo com o artigo 101, parágrafo 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente; Acompanhar o abrigado com atendimento psicossocial quando solicitado;

Acompanhar o abrigado desde o desacolhimento e ou adoção e ou outras situações não previstas nesse.

**Sub-Cláusula primeira: DO ACOLHIMENTO:**

a)- no ato do acolhimento o município de Ministro Andreazza, deverá entregar o relatório do Conselho Tutelar e/ou equipe técnica do município, constando o motivo a que deu origem o acolhimento, guia judicial de acolhimento e juntando ainda o ofício de encaminhamento da criança e ou adolescente a casa de acolhimento Pingo de Gente, bem como os documentos pessoais, escolares, médicos, e os demais que tiverem;

b) o município se obriga a retirar o (s) acolhido(s) da instituição no prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo decisão judicial pela manutenção da criança em regime de acolhimento;

c) a encaminhar para a instituição no prazo máximo de 07 (sete) dias os laudos, relatórios, informações sobre o processo judicial e demais documentos necessários para contribuir nos relatórios e acompanhamento dos acolhidos;

d) disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail), indicando o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;

e) anexar ao convênio a lei que autoriza a celebração do convênio, indicando a dotação orçamentária, bem como a resolução ou parecer do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, favorável ao acolhimento da criança, cópia da publicação do convênio no Diário Oficial da União;

f) encaminhar para visita aos acolhidos, os pais ou responsáveis, todos os meses, em dia e horário a ser fixado em comum acordo com a equipe técnica da casa de acolhimento Pingo de Gente, salvo nas hipóteses em que há expressado determinação judicial proibitiva das visitas e contato com os acolhidos;

**Sub-Cláusula Segunda:** O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** custeará, ainda:

I – transporte da criança e ou adolescente até o abrigo municipal Pingo de Gente quando ocorrer o abrigamento;

II – transporte para visita da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares. A quantidade de visitas será estabelecida no Plano Individual de Atendimento – PIA da criança, onde serão observadas as necessidades e condições particulares de cada criança e de sua família;

III – vestuário de que a criança necessite quando abrigado;

IV – quando ocorrer o desabrigamento da criança acolhida o município de Ministro Andreazza, responsabilizar por todas as despesas de ida e volta referente ao transporte, alimentação e hospedagem em trânsito até ao seu destino final, de acordo com a determinação judicial. As despesas incluem a equipe técnica que se fizer necessária ao acompanhamento do acolhido;

**Sub-Cláusula terceira:** O Município de Ministro Andreazza poderá optar por autorizar A Casa de Acolhimento Pingo de Gente, a efetuar as despesas constantes da sub-cláusula anterior inciso IV, se responsabilizando pelo posterior pagamento das mesmas, mediante a apresentação de documento comprobatório de despesa incorrida.

**Sub-cláusula quarta:** O não cumprimento por parte da conveniente em qualquer uma das alíneas mencionadas na sub-cláusula primeira é motivo para rescisão do presente convênio no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

Manter conta em instituição financeira oficial, destinada a movimentação dos recursos oriundos deste convênio;

Disponer de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda as necessidades para o acolhimento das crianças;

g) colocar a disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as leis que regem a mesma;

h) aceitar as crianças encaminhadas pelo setor social/conselho tutelar do município, através do poder judiciário da comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas conveniadas;

I) aceitar a visita, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do município, do conselho tutelar, do Ministério Público e do poder judiciário;

j) tratar bem a (s) criança (s) acolhida(s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação no lar, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;

l) responsabilizar-se integralmente pelas crianças acolhidas, proporcionando-lhes escola, esporte, cultura, lazer, saúde e educação religiosa respeitando a opção religiosa de cada uma delas;

m) informar no prazo de 30 dias da celebração do convênio a conta bancária para depósito do repasse.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.

**Sub-Cláusula Primeira:** O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**Sub-Cláusula Segunda:** A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

**Sub-Cláusula Terceira:** Caso haja o encerramento das atividades da casa de acolhimento Pingo de Gente, por força maior, o município se responsabiliza pela retirada dos acolhido (s), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo estabelecido para a execução deste convênio é de doze meses (12 meses), a partir da data da assinatura, **devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do governo do Município Ministro Andreazza e Município de Cacoal**, inclusive no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo;

A publicação resumida do termo de convênio, no órgão oficial de divulgação do Município, Jornal de grande circulação, AROM – Diário Oficial dos Municípios é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

#### **Sub-Cláusula Primeira: DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.**

Havendo aditamento de prazo do presente convênio, o valor do repasse mensal, mencionado na Cláusula segunda, será reajustado, anualmente no mês de janeiro, de acordo com o estipulado no §1º da Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO**

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

Este Convênio será publicado, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Município de Ministro Andreazza/RO, 15 de Fevereiro de 2023.

#### **JOSE ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal, de  
Ministro Andreazza  
CPF: 313.096.582-34

#### **DENISE GOMES DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza  
CPF: 010.677.652-55

#### **MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ**

Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho de Cacoal  
CPF: 802.954.872-91

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**Prefeita Municipal de Cacoal  
CPF: 898.452.772-68**MARCUS FABRÍCIO ELLER**Advogado do Município de Ministro Andreazza  
OAB/RO nº1549**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO 001/PMMA-SEMAS/2023**

-CONVÊNIO: 001/PMMA-SEMAS/2023;  
 -CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 -CONVENIADA: MUNICÍPIO DE CACOAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE;  
 -OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA AO MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DETERMINAÇÃO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR RESIDENTES NA ÁREA GEOGRÁFICA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.  
 -FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.009.08.243.0059.2225;  
 -ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.41.00.00;  
 -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 -VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), SENDO MENSALMENTE O VALOR R\$ 2.500,00 (DOIS MIL REAIS);  
 -VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO É DE DOZE MESES (12 MESES), A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO;

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSE ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Daniela Pagno Dos Santos  
Código Identificador:1639A730**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO 6.343/PMMA/2024****DECRETO 6.343/PMMA/2024**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, INSTITUINDO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA O PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

CONSIDERANDO o art. 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza/RO, e tendo em vista o que consta no

MEMORANDO n. 015/2024/CONTROLADORIA INTERNA, de 10 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e que altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para atender o item 15.5 da Avaliação Nacional de Transparência Pública.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Suas normas gerais devem ser observadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGDP);

**DECRETA  
CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- ampliação da oferta de serviços digitais;
- aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º** O Responsável para assessorar na área de Informática de todas as Secretarias,, em parceria com os órgãos da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

**CAPÍTULO II****DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 4º** A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:



- ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º** Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

**Art. 7º** Os órgãos prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8º** As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 9º** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

### CAPÍTULO IV

#### DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

**Art. 10.** Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

### CAPÍTULO V

#### DO USO DE DADOS

**Art. 11.** Os órgãos da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

### CAPÍTULO VI

#### DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

**Art. 12.** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes: arta de Serviços ao Usuário;

e-Sic (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão);  
Publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondonia - AROM;  
Legislação Municipal;  
Nota Fiscal Eletrônica;  
Programa de Dados Abertos;  
Sistema Web de Ouvidoria;  
Sistema de Localização de Medicamento – HORUS;  
Vacinômetro/CADSUS;  
DIGISUS GESTOR Módulo Planejamento;  
InvestSUS – Proposta de Emendas  
TransfereGOV  
ESUSPEC – Atenção Básica  
GEOSP – Produção Hospitalar;  
SIPNI – E-SUS  
E-SUS VE - COVID  
SCNES -Cadastro/SIN/SINAN/SINASC/SINAM-Dengue  
SIGELO-RO  
OXY Protocolo;  
Radar de Transparência Pública;  
Sistema de Contabilidade Pública;  
Sistema de Orçamento Público;  
Sistema de LRF/SIGAP;  
Sistema de Tesouraria;  
Sistema de Gestão e Controle de Custos;  
Sistema de Gestão de Pessoas, Folha de pagamentos;  
E-Social, Portal do servidor com Serviços Online - holerites, consignados, ficha funcional, requisições de documentos e solicitações de férias;  
Sistema de Administração e controle de estoques, Materiais;  
Almoxarifado;  
Sistema de Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal  
Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos  
Licitanet/PNCP – Portal de Compras Públicas/Compras.gov.br  
Proconsumidor.mj.gov.br  
Proampero.web.app  
Sermilweb.eb.mil.br  
Iicc.ro.gov.br  
Transferegov.br  
SETE – Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar  
Sistema de Controle de Frotas e Veículos, peças, materiais e serviços;  
sistema de controle de combustível via web;  
Sistema de Gerenciamento e Administração de Protocolo e dos Processos via web;  
Sistema de Tributação e Arrecadação, Tributos Web, com Portal do contribuinte com emissão de IPTU e Certidões Negativas  
Portal Transparência para disponibilização das informações "online";  
Processo Eletrônico de gestão de sistema para atender assinatura digital, processos e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED;  
Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 884  
Sistema de gerenciamento de cartão ponto  
DATAPLEX – Combustível  
VÓLUS - Peças

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica –  
OAB/RO 1560

**Publicado por:**  
Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:**9FBE807E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 012/2024**

Processo nº 478/SEMOSP/2024	Julgamento do tipo: <b>Menor preço por item</b>
Modalidade: <b>Pregão</b>	Modo de disputa: <b>ABERTO</b>
Edital nº: <b>012/PMMS/2024</b>	Valor estimado: <b>R\$ 68.284,08</b>
Forma: <b>Eletrônica</b>	Amostra: <b>NÃO</b>
<b>Objeto:</b> Aquisição de tubos de concreto armado (manilhas), nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2024**

**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2024 às 09hrs00min.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 14/05/2024 às 09hrs01min.**

**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 29 de abril de 2024.

**GLAUCIANO DE ASSIS SILVA**  
Agente de Contratação (Pregoeiro)  
Portaria nº 6817/2024  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Glauciano de Assis Silva  
**Código Identificador:**930B6FC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 6957/2024**

PORTARIA Nº 6957/2024 Mirante Da Serra, RO em 25 de Abril 2024.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 533/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo– SEMMAGRT.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:

Elemento de despesa 3.3.90.39, programação: 20.6050015.20-29 ficha 154. No valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Art. 2º - Em favor de **Geraldo Camilo da Rocha**, Cadastro nº 2759, portador do RG nº 419.469 SSP/RO e CPF nº 386.640.622-34. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

(documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Marcio Jose Assunção Junior  
**Código Identificador:**24B4ADF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 6958/2024**

PORTARIA DE Nº 6958/2024. Mirante da Serra - RO, 25 de Abril de 2024.

“PRORROGA PRAZO PARA A COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

CONSIDERANDO, O processo administrativo nº 429/2024.  
CONSIDERANDO, **Ofício nº 6/SEMAFP - CPS/2024.**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorroga prazo por igual período 30 (trinta) dias, concedido mediante a portaria nº 6894/2024 do dia 25 de março de 2024, para a Comissão de Sindicância para apurar possíveis fatos de prestação de serviço Referente á Empresa BORGHI LTDA, ao Município de Mirante da Serra, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito.

Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Marcio Jose Assunção Junior

**Código Identificador:**7F2EAAE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 6959/2024**

PORTARIA Nº 6959/2024. DE 25 DE ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito 2024.”*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990, art. 1º, II, “d”. c/c IV, “a” e VII, “b”.

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

**CONSIDERANDO** as disposições na Lei 9.504 do dia 30 de setembro de 1997, art 73.

**CONSIDERANDO**a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Regulamenta o afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, para pleito 2024, com vigência a partir do dia 09 de abril de 2024 ao dia 06 de outubro de 2024, aos servidores:

JOSÉ BRAZ ALVES- Matrícula nº 57 (processo administrativo 439/2024. Parecer Jurídico ID 125757)

ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO- Matrícula nº 1277 (processo administrativo 460/2024. Parecer Jurídico ID 125782)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

(documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

Marcio Jose Assunção Junior

**Código Identificador:**8CCEE08E

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009/2024**

Processo nº 473/SEMSAU/2024	Julgamento do tipo: Menor Preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 009/PMMS/2024	Valor estimado: R\$ 119.010,31
Forma: Eletrônica	Amostra: NAO
Objeto: Aquisição de medicamentos, correlatos médicos e produtos de higienização hospitalar, para atender as necessidades da unidade mista de saúde Samuel Marques dos Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na

modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2024**  
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2024 às 09hrs00min.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 15/05/2024 às 09hrs01min.**

**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 29 de abril de 2024.

**GLAUCIANO DE ASSIS SILVA**

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 6817/2024

(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

Glauciano de Assis Silva

**Código Identificador:**2CA2389C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 062-2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 062/2024**

**Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços**

**Nº. 014/2024**

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa **P. N. DO NASCIMENTO LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

**P. N. DO NASCIMENTO LTDA**

**CNPJ: 26.663.381/0001-82**

**PRODUTO:** Contratação de empresa Autorizada em serviço de manutenção, revisão total e aquisição de peças para o veículo oficial desta Casa de Leis - HILUX ano/modelo 2018/2018 placa QTB2860 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.

**UNIDADE:** Mês

**QUANTIDADE:** 12

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.668,00



**Recurso****01.01.00- Poder Legislativo****01.0310001.2001 – Manutenção de Atividades da Câmara****3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros****3.3.90.30.00 - Material de Consumo****Ficha 013****Ficha 009**

Monte Negro (RO), 29 de abril de 2024.

Assinatura Eletrônica

**PEDRO ALVES DA SILVA**

Presidente/CMMN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº 062/2024****Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços****Nº. 014/2024**

A Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **P. N. DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **26.663.381/0001-82**, para **Contratação de empresa Autorizada em serviço de manutenção, revisão total e aquisição de peças para o veículo oficial desta Casa de Leis - HILUX ano/modelo 2018/2018 placa QTB2860 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro**, mediante o pagamento de valor total de **R\$ 25.668,00** (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 014/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 29 de abril de 2024

Assinatura Eletrônica

**PEDRO ALVES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

**Publicado por:**

Cristiane Kusminski

**Código Identificador:**178E048F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3574, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 5.585,35 (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 481 02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000 50 02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 5.585,35 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 26 de abril de 2024

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**015ED305

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3575, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 17.896,60 (dezesete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 483 02.04.00 04.122 0002 2009 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000 84 02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000 4.152,50 483 02.04.00 04.122 0002 2009 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000 85 02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000 9.944,20 483 02.04.00 04.122 0002 2009 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000 90 02.04.00 15.451 0008 1005 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000 3.799,90 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 26 de abril de 2024

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**D4C14727

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO  
OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA  
POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR  
INCAPACIDADE PERMANENTE**

**Portaria nº 04 – FUNPREV/NBO /2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora: “MARIA DA GLÓRIA SILVEIRA DOS SANTOS ”*

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D’Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 176/GP/2023 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §1º, I, e Art.85-B da Lei Orgânica nº 38/1990 que rege a Previdência Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da perícia medica sob **CID10: E78, F41.1, M54, M51.1**, a servidora Senhora MARIA DA GLORIA SILVEIRA DOS SANTOS, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 1912, referência ASD007, C.B.O 003003003, CPF Nº 248.xxx.xxx-15, RG Nº 263.xxx SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, 40 Horas, empossado em 05/05/2005, em conformidade com a Lei nº94/92, através do Edital de Chamada nº 02/2005, Decreto nº 94/92 publicado no mural desta prefeitura em 05/05/2005, lotada na secretaria de Educação, a ser custeado pela Funprev, a partir desta data com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média das 80% das maiores contribuições Previdenciárias, desde competência julho de 1994 ou desde do início da contribuição, se posterior aquela competência, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 6536/Nova previ/2023.

Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO, **FUNPREV/NBO** efetuará a revisão dos proventos de



aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com pagamento retroativo a 01 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia, RO 29 de abril de 2024

**NILSON GOMES DE SOUSA**  
Diretor/Executivo

Homologo:

**HELIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alexandre Delgado  
**Código Identificador:**32CEEE7B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVA Nº 002/CMNM/2024**

Decreto Legislativo nº 002/CMNM/2024 Em 29 de abril de 2024.

A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO NO FERIADO NACIONAL DO DIA 01 (QUARTA-FEIRA) DE MAIO DE 2024, FICA TRANSFERIDA PARA DIA 03 (SEXTA-FEIRA) DE MAIO DE 2024, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 14, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a suspensão das atividades de trabalho do dia 01 (quarta-feira) de maio de 2024, Dia do Trabalhador, para o dia 03 (sexta-feira) de maio de 2024, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. No dia 01 (quarta-feira) de maio de 2024, o expediente na Câmara Municipal de Nova Mamoré será normal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 29 de abril de 2024.

**ANDRÉ LUIZ BAIER**  
Presidente da CMNM

**Publicado por:**  
Claudio Vasconcelos Vedana  
**Código Identificador:**48D51431

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: 06/PMNM/2024.**

Processo Administrativo nº. 340/SEMED/2024

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO MEDINDO:40 MT X 25 MT, LOCALIZADO NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO LINHA 28 D KM 60, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 06/PMNM/2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor do FORNECEDOR **ELOI VAES -**, inscrito no CPF de nº **271.996.731-91.**, com o valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.  
**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 29 de abril de 2024.

**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**  
Silvio Fernandes Villar  
**Código Identificador:**1AB46A57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE**  
**INTERESSE SOCIAL (REURB S)**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS.** O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais, terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 1002/224, sendo que referida regularização refere-se ao **DISTRITO DE PALMEIRAS**, que se consolidou em parte de área de terra mais bem descrita na Matrícula nº **7813**, do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida área faz confrontação com:

LOTE 22, DA GLEBA 23(matrícula **6289** em nome de JOSÉ CARLOS LIMA E GIRLENE PINTO LIMA);  
LOTE 21 DA GLEBA 23(matrícula **11500** em nome de ANTONIO NOGUEIRA NETO);  
LOTE 16 – GLEBA 18(matrícula **10975-** em nome de SIDINEI BORGES FERREIRA);  
LOTE 01A DA GLEBA 11(matrícula **13154** em nome de ABRÃO FERREIRA DA SILVA);  
LOTE 01 DA GLEBA 11(matrícula **8728-** em nome de MARIA MADALENA DOS SANTOS FERREIRA, DEJEANE DOS SANTOS FERREIRA COELHO E REGEANE DOS SANTOS FERREIRA);  
LOTE 8 DA GLEBA 10(matrícula **7929** em nome de MARIA ALEXANDRINA CONCEIÇÃO NOGUEIRA E OUTROS) e  
LOTE 7 DA GLEBA 10(matrícula **7165** em nome de MARIA ALEXANDRINA CONCEIÇÃO NOGUEIRA E OUTROS)

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gabriela Carneiro Mozer  
**Código Identificador:**93D45037

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE**  
**INTERESSE SOCIAL (REURB S)**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS.** O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais, terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse

predominantemente social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 1007/2024, sendo que referida regularização refere-se ao **DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO**, que se consolidou em parte de área de terra mais bem descrita na Matrícula nº **7823**, do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida área faz confrontação com:

- GLEBA 05 – LOTE 03 –NOVO HORIZONTE- GLEBA CAPITÃO SILVIO -PF GUAJARÁ-MIRIM;
- GLEBA 05 – LOTE -4 – NOVO HORIZONTE – GLEBA CAPITÃO SILVIO – PF GUAJARÁ-MIRIM;
- GLEBA 05 – LOTE 06 – NOVO HORIZONTE – GLEBA CAPITÃO SILVIO – PF GUAJARÁ-MIRIM;
- GUAJARÁ-MIRIM- LOTE 138 – DANYELL STEPHAINIE MIRANDA PINTO – e45b271d-8165-b0e0-65303ecc2ebf (para titulação);
- GUAJARÁ-MIRIM – LOTE 137 – SOLANGE APARECIDA RODRIGUES – 932641f-ea46-4d2e-a7ad-271623b57113(para titulação).

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

#### MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**

Gabriela Carneiro Mozer

**Código Identificador:**33B10BD7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 8136-GP/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

#### DECRETO Nº 8136-GP/2024 Em, 26 de abril de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

#### DECRETA

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 47.000,00**(quarenta e sete mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, através das atividades e ações dos Programas e Serviços ofertados por esta Secretaria. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0022.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39	F:626	02.600.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	47.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>47.000,00</b>

**Art. 2º.**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30	F:595	02.600.0000	Material de consumo	47.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>47.000,00</b>

**Art. 3º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

**Palácio 21 de Julho**, 26 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josieli de Almeida

**Código Identificador:**69F6B33F

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO PORTARIA N. 10/2024

Portaria n. 10/2024

*EXONERA A SENHORA ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA, NO CARGO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE LIMPEZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei nº 562, de 27 de novembro de 2017;*

#### RESOLVE

*Art. 1º Exonera a servidora Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira, no cargo de confiança de Chefe de Limpeza, com a gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).*

*Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

*Nova União-RO, 29 de abril de 2024.*

**ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Bruno Araujo Lenk

**Código Identificador:**5C528F26

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO PORTARIA N. 11/2024

Portaria n. 11/2024

Nomeia à Sra. Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira, no Cargo de Chefe de Protocolo e Arquivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear à Sra. Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira, no cargo de Chefe de Protocolo e Arquivo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos à partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 29 de abril de 2024.

**ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**  
Presidente**Publicado por:**  
Bruno Araujo Lenk  
**Código Identificador:**52DF10AC**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**  
**PORTARIA N. 12/2024****Portaria n. 12/2024**

Nomeia o Sr. Sergio Henrique Martins Pereira, no Cargo de Assessora Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia o Sr. Sergio Henrique Martins Pereira, no cargo de Assessora Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 29 de abril de 2024.

**ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**  
Presidente**Publicado por:**  
Bruno Araujo Lenk  
**Código Identificador:**C3D7523E**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.752 DE 29 DE ABRIL DE 2024.****ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.070 de 26 de Abril de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.**DECRETA:**Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R\$ 81.815,78** (oitenta e um mil oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.2118	4.4.90.51	2.701	R\$ 5.935,33

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.2118	4.4.90.30	2.701	R\$ 59.517,30

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.2118	4.4.90.39	2.701	R\$ 16.363,15

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o **Convênio nº. 47/2021/DER-RO**, no valor de **R\$ 81.815,78** (oitenta e um mil oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**48E4CB40**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.753 DE 29 DE ABRIL 2024.****ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei nº. 1.071 de 26 de Abril de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.**DECRETA:**Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.06.10.301.0002.2030	4.4.90.52	1.600	R\$ 50.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
ANULAÇÃO	02.06.10.301.0002.2030	3.1.90.94	128	R\$ 30.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
ANULAÇÃO	02.06.10.301.0002.2030	3.3.90.39	342	R\$ 20.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**C4231E21**P M N U - RO**  
**ERRATA**Devido a erro formal na Lei, publicada no Diário Oficial do Município (acesso <https://www.diariomunicipal.com.br>) no dia 29/04/2024, Edição XV-3715 Pag. 83, código verificador **7B2866E8**:Onde se lê: **Lei n. 1.071, 226 de abril de 2024**Leia-se: **Lei n. 1.071, de 26 de abril de 2024.**

Nova União – RO, 29 de abril de 2024.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**1D60BC99**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.754 DE 29 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica,

considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMAS**, no valor de **R\$ 21.400,00** (vinte e um mil e quatrocentos reais):

Tal solicitação se faz necessário para cobrir despesas com Pagamento de Rescisão de Servidores, conforme Justificado no Memorando 37/SEMAS/2024, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.13.08.122.0001.2005	3.1.90.94	270	R\$ 21.400,00
		<b>TOTAL R\$:</b>	<b>R\$ 21.400,00</b>

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.39	278	R\$ 21.400,00
		<b>TOTALR\$:</b>	<b>R\$ 21.400,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**E6CAC17D

**P M N U - RO**

**PROJETO DE LEI N.º 1.108, DE 26 ABRIL DE 2024.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de ações no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza anulação e suplementação de ações no orçamento de 2024.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ações novas no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF  
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão  
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF  
3.3.90.47- Obrigações Tributárias e Contributivas **R\$: 200.000,00**  
**FICHA: 318**  
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural

2031 - Manutenção das Viciniais

3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 150.000,00**

**FICHA: 068**

**Anulação (-)**

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0013 - Administração Geral - Gestão de Resíduos Sólidos

2083 - Instalação de Estação de Transbordo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R\$: 200.000,00**

**FICHA: 088**

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0013 - Administração Geral - Gestão de Resíduos Sólidos

2083 - Instalação de Estação de Transbordo

4.4.90.51 - Obras e Instalações **R\$: 100.000,00**

**FICHA: 089**

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0013 - Administração Geral - Gestão de Resíduos Sólidos

2083 - Instalação de Estação de Transbordo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R\$: 50.000,00**

**FICHA: 090**

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**6D54BD5E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PORTARIA 014/IPSINH/2024 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE**

**Portaria nº. 014/IPSINH/2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada **Sra. DILMA KAPISCH FERREIRA SCHNEIDER**

O Presidente do **IPSINH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art.1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Dilma kapisch Ferreira Schneider**, brasileira, casada, portadora do RG nº 417880 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 409.251.612-68, efetiva no cargo



de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 143, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COMPARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 020/IPSNH/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 93, inciso I, II, III e IV, § 1º da Lei Municipal de nº. 1.108/2018.**

**Art. 2º** Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005**).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Maio de 2024.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de Abril de 2024.

**CARLINDO KLUG**

Presidente  
IPSINH

**Publicado por:**  
Elaine Aparecida Andrade de Souza  
**Código Identificador:**40612236

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2024.**

**PROCESSO Nº 1624/2024.**

**CELEBRAÇÃO: 23/04/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**CONTRATADA: CONSTRUTORA OK EIRELI - ME**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, discriminada abaixo, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, vinculados ao Projeto Básico e Edital de licitação Concorrência Pública nº 001/2023. Serviços de confecção e assentamento de blocos intertravados/sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, incluindo drenagem e pavimentação de calçadas em vias urbanas, com área total de 10.422,52 m².

**DETALHAMENTO DAS RUAS/ LOTES:**

LOTE 01		
Ruas	Trecos	Área (m²)
Rua: GUAPORÉ	ÁREA DE APP/ AV. MAL. RONDON	10.422,52
TOTAL		10.422,52

**DO VALOR:** O Valor Global do presente contrato será de R\$ 3.848.065,76 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), nota de empenho nº 1528/2024

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização.

**DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada Edital de licitação Concorrência Pública nº 001/2023, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s): unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; elemento de despesa: 4.4.90.51.00; fonte de recursos 01.700.3120; programação: 15.451.0022.3054.0000

Ficha: 500, CA: CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002.300 - CONVÊNIOS DA UNIÃO: Paviment. em blocos intertravados/sextavados com drenagem e calçadas, nota de empenho n.º 1528/2024

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra e recebimento provisório e definitivo) será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O prazo de vigência contará a partir da data de publicação do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da Administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, I, da Lei 8.666/93. O prazo para **execução das obras de engenharia** será de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar da Ordem de Início das obras;

**INTERVENIENTE: SEMINFRA**

**JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI**

Asses. Jurídico

**Publicado por:**  
Elida Cristina Voedelo  
**Código Identificador:**235FCD1A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2024.**

**PROCESSO Nº 1625/2024.**

**CELEBRAÇÃO: 23/04/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**CONTRATADA: CONSTRUTORA OK EIRELI – ME**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra ou serviço de engenharia, discriminada abaixo, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, vinculados ao Licitação de Concorrência Pública 001/23. Serviços de confecção e assentamento de blocos intertravados/sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, incluindo drenagem e pavimentação de calçadas em vias urbanas, com área total de 12.073,22 m².

**DETALHAMENTO DAS RUAS/ LOTES:**

LOTE 02		
Ruas	Trecos	Área (m²)
RUA ARMANDO PRYCLA	AV. GOVERNADOR JORGE / RUA GUAPORÉ	919,77
RUA PROF. AMADOR	AV. GOVERNADOR JORGE / RUA GUAPORÉ	1.005,57
RUA CEARÁ	AV. GOVERNADOR JORGE / RUA GUAPORÉ	992,44
RUA BAHIA (TRECHO 01)	AV. GOVERNADOR JORGE / RUA GUAPORÉ	967,29
RUA NAMY MEDEIROS	RUA ARMANDO PRYCLA / RUA CEARÁ	831,66
AV. MARECHAL R.	AV. GOVERNADOR JORGE/ RUA GUAPORÉ	1.406,79
RUA JOSÉ C. MESQUITA	RUA ALUÍZIO FERREIRA / FINAL	1.037,92
RUA CARLOS JADSON	RUA RORAIMA / FINAL	618,07
RUA COSTA E SILVA	AV. GOVERNADOR JORGE / RUA DOM PEDRO II	1.790,29
RUA DOS SERINGUEIROS	AV. GOVERNADOR JORGE / RUA ESPÍRITO SANTO	870,56
RUA MINAS GERAIS	RUA DOM PEDRO II / RUA TIRADENTES	837,11
RUA SANTOS DUMONT	RUA AMAZONAS / FINAL	795,75
TOTAL		12.073,22

**DO VALOR:** O Valor Global do presente contrato será de R\$ 2.988.111,46 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos), nota de empenho 1531/2024.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização.

**DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada Edital de licitação Concorrência Pública nº 001/2023, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s): unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; elemento de despesa: 4.4.90.51.00; fonte de recursos: Fonte de recurso 01.700.3120; programação: 15.451.0022.3054.0000 Ficha: 500, Código de Aplicação: 002.300 - Convênios da União - Paviment. em blocos intertravados/sextavados com drenagem e calçadas, nota de empenho n.º 1531/2024.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra e recebimento provisório e

definitivo) será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, O prazo de vigência contará a partir da data de publicação do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da Administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual. O prazo para **execução das obras de engenharia** será de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar da Ordem de Início das obras;

**INTERVENIENTE: SEMINFRA**

**JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI**

Asses. Jurídico

**Publicado por:**

Elida Cristina Voedelo

**Código Identificador:771814B8**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2024.**

**PROCESSO Nº 1626/2024.**

**CELEBRAÇÃO: 23/04/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA OK EIRELI – ME.**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra ou serviço de engenharia, discriminado abaixo, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, vinculados ao Edital de licitação Concorrência Pública nº 001/2023. Serviços de confecção e assentamento de blocos intertravados/sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré- moldado, incluindo drenagem e pavimentação de calçadas em vias urbanas, com área total de 11.275,96 m<sup>2</sup>.

**DETALHAMENTO DAS RUAS/ LOTES:**

LOTE 03		
Ruas	Trecos	Área (m <sup>2</sup> )
RUA JOSÉ EDNALDO (TRECHO 01)	RUA GOITACAZ / RUA JOSÉ WENSING	1.109,68
RUA JOSÉ EDNALDO (TRECHO 02)	MARIA LIZARDA DE JESUS / MARIA LIZARDA DE JESUS	523,93
RUA MARIA LIZARDA	RUA EDSON LOPEZ / RUA ALUÍZIO FERREIRA	1.018,85
RUA BAHIA (TRECHO 02)	RUA AMAZONAS / RUA SEBASTIÃO CABRAL	659,01
RUA PRESIDENTE DUTRA	RUA JOÃO PAULO I / RUA SÃO JOÃO	611,48
RUA D. PAULO EVARISTO ARNS	RUA EPITÁCIO PESSOA / RUA PADRE ADOLFO ROHL	2.046,62
RUA ALUÍZIO FERREIRA	AV. DANIEL COMBONI / RUA D. PAULO	917,33
RUA BRASIL	RUA EPITÁCIO PESSOA / RUA OLAVO BILAC	1.047,89
RUA BULIAN	RUA LUÍZA B. / RUA DOS IMIGANTES	669,80
RUA LUÍZA B	RUA RAIMUNDO TEIXEIRA / RUA BULIAN	227,92
RUA PROJETADA 03	AV. GOVERNADOR JORGE / RUA RAIMUNDO FERREIRA	448,39
RUA JOSÉ FLORENTINO	RUA EDSON LOPEZ / ATÉ ASFALTO EXISTENTE	477,29
RUA OLAVO BILAC	RUA EDSON LOPES / ATÉ ASFALTO EXISTENTE	848,02
RUA BUENOS AIRES	RUA RIO DE JANEIRO / RUA PADRE ADOLFO ROHL	669,75
	<b>TOTAL</b>	<b>11.275,96</b>

**DO VALOR:** O Valor Global do presente contrato será de R\$ 2.719.339,95 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), nota de empenho nº 1529/2024.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização.

**DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada Edital de licitação Concorrência Pública nº 001/2023, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s): unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; elemento de despesa: 4.4.90.51.00; fonte de recursos: Fonte de recurso 01.700.3120; programação: 15.451.0022.3054.0000 Ficha: 500, CA: 002.300 Convênio da União - Paviment. em blocos intertravados/sextavados com drenagem e calçadas, nota de empenho n.º 1529/2024;

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra e recebimento provisório e definitivo) será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O prazo de vigência contará a partir da data de publicação do contrato, que poderá

ser prorrogado, a critério da Administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, I, da Lei 8.666/93. O prazo global para **execução das obras de engenharia** será de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar da Ordem de Início das obras;

**INTERVENIENTE: SEMINFRA**

**JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI**

Asses. Jurídico

**Publicado por:**

Elida Cristina Voedelo

**Código Identificador:DF292F51**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2024.**

**PROCESSO Nº 1627/2024.**

**CELEBRAÇÃO: 23/04/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA OK EIRELI – ME.**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra ou serviço de engenharia, discriminado abaixo, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, vinculados ao Edital de licitação Concorrência Pública nº 001/2023. Serviços de confecção e assentamento de blocos intertravados/sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré- moldado, incluindo drenagem e pavimentação de calçadas em vias urbanas, com área total de 14.541,64 m<sup>2</sup>.

**DETALHAMENTO DAS RUAS/ LOTES:**

LOTE 04		
Ruas	Trecos	Área (m <sup>2</sup> )
TRAVESSA APARECIDO V.	RUA COLIBRI / RUA CAJAZEIRAS	628,94
RUA PROF. GEROLINDO	BR-364 / FINAL	1.647,96
RUA MARTINHO LUTERO	RUA LUIZ CARRILHO / RUA S/N	511,07
RUA MADEIRA MAMORÉ	RUA LUIZ CARRILHO / RUA S/N	590,07
AV DANIEL COMBONI	BR-364 / fim do posto	641,70
RUA BURAREIRO	AV DANIEL COMBONI / AV. MAL. RONDON	1.995,12
RUA MADEIRA (TRECHO 02)	RUA ISRAEL / RUA SÃO LUIZ	747,49
RUA JASMO P. DE CASTRO	RUA ANTÔNIO DARIA / RUA DOS SERINGUEIROS	537,64
RUA TEOBALDO BULIAN	RUA JOAQUIM ALVES / RUA OSWALDO FIRMINO	442,04
RUA JOAQUIM ALVES	RUA DO PRODUTOR / RUA TEOBALDO BULIAN	514,47
AV. MAL. RONDON (TRECHO 01)	ATÉ PAVIMENT EXISTENTE / FINAL	1.747,75
AV. MAL. RONDON (TRECHO 02)	AV. DANIEL COMBONI / FINAL	605,37
RUA OLIVEIROS FERREIRA DE SOUZA	RUA PROJETADA XXI / ATÉ PAVIMENT EXISTENTE	188,17
RUA PROJETADA XXI	RUA OLIVEIROS FERREIRA DE SOUZA / RUA ANA NERY	332,97
RUA PRESIDENTE MÉDICI	ATÉ PAVIMENT EXISTENTE / ENTRADA DA LINHA	3.410,88
	<b>TOTAL</b>	<b>14.541,64</b>

**DO VALOR:** O Valor Global do presente contrato será de R\$ 2.916.142,04 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e quatro centavos), nota de empenho n. 1530/2024.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização.

**DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada Edital de licitação Concorrência Pública nº 001/2023, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s): unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; elemento de despesa: 4.4.90.51.00; fonte de recursos: Fonte de recurso 01.700.3120; programação: 15.451.0022.3054.0000 Ficha: 500, CA: 002.300 – Convênio da União - Paviment. em blocos intertravados/sextavados com drenagem e calçadas, nota de empenho n.º 1530/2024;

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra e recebimento provisório e definitivo) será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O prazo de vigência contará a partir da data de publicação do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da Administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, I, da Lei 8.666/93. O prazo global para **execução das obras de engenharia** será de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar da Ordem de Início das obras;

**INTERVENIENTE: SEMINFRA**

**JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI**

Asses. Jurídico

**Publicado por:**

Elida Cristina Voedelo

**Código Identificador:**1884960E

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2024.**

**PROCESSO Nº 1628/2024. CELEBRAÇÃO: 23/04/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
CONTRATADA: CONSTRUTORA OK EIRELI – ME.**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra ou serviço de engenharia, discriminado abaixo, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, vinculados ao Edital de licitação Concorrência Pública nº 001/2023. Serviços de confecção e assentamento de blocos intertravados/sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré- moldado, incluindo drenagem e pavimentação de calçadas em vias urbanas, com área total de 13.719,38 m<sup>2</sup>.

LOTE 05		
Ruas	Trecos	Área (m <sup>2</sup> )
RUA ARGENTINA	RUA MARCOS FREIRE / PONTE	1.388,64
RUA MADEIRA (TRECHO 01)	RUA ARGENTINA / RUA MARCOS FREIRE	930,93
RUA CELSO CARMANATI	RUA PADRE ANCHIETA / CERCA DA CHACARA 78	657,41
RUA SÃO LUIZ	AV. TRANQUEDO NEVES / RUA SIRLEI LEMES	806,28
RUA DEZESSEIS	GONÇALVES DIAS / RUA ANADALVA	1.365,74
RUA ANADALVA	RUA DEZESSEIS / FIM	1.310,54
RUA PROJETADA 01	GONÇALVES DIAS / FIM	1.046,89
RUA PROJETADA 02	RUA TEODORO / FIM	1.305,92
RUA ANDRÉ XIMENES	GONÇALVES DIAS / FIM	638,78
AV. TRANQUEDO NEVES	RUA ELDORADO / RUA JOÃO VIEIRA COELHO	4.268,25
<b>TOTAL</b>		<b>13.719,38</b>

**DO VALOR:** O Valor Global do presente contrato será de R\$ 2.822.941,03 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos), nota de empenho 1532/2024.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização.

**DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada Edital de licitação Concorrência Pública nº 001/2023, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s): unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; elemento de despesa: 4.4.90.51.00; fonte de recursos: Fonte de recurso 01.700.3120; programação: 15.451.0022.3054.0000 Ficha: 500, CA: 002.300 – Convenio União - Paviment. em blocos intertravados/sextavados com drenagem e calçadas, nota de empenho n.º 1532/2024;

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra e recebimento provisório e definitivo) será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, O prazo de

vigência contará a partir da data de publicação do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da Administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, I, da Lei 8.666/93. O prazo global para **execução das obras de engenharia** será de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar da Ordem de Início das obras;

**INTERVENIENTE**

SEMINFRA

**JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI ASSES.**

Jurídico

**Publicado por:**

Elida Cristina Voedelo

**Código Identificador:**62C25E7F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº  
005/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Parecis/RO  
**CONTRATADO:** INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.007.414/0001-52, situado Avenida Manoel Francisco de Lima, nº 4825, Bairro Centro, Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP: 76.956-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), Assistência Técnica em Informática, Assessoria, Instalação, Configuração e manutenção de servidores e equipamentos.

**PRAZO:** A vigência deste 1º (primeiro) Termo Aditivo do Contrato nº 005/2023, é de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 04 de maio de 2024 à 04 de maio de 2025, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o valor Global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF PROCESSO LICITATÓRIO: 1.967/2022/SEMAF – Pregão Eletrônico nº 064/2022.

Parecis/RO, 29 de Abril de 2024

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvaldo Ferreira da Silva

**Código Identificador:**E3EDBF73

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2024**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº145/2024

Empresa Vencedora:

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 1.635,12 (mil seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos) TOTAL GERAL R\$: 1.635,12 imenteiras do Oeste, 26 de abril de 2024.



Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**0E7C6639

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 266/CMPV-2024**

Porto Velho, 29 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o Decreto nº 213/CMPV-2024 Porto Velho, de 08 de abril de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2024. Edição 3702.

**Onde se lê:**

**NOMEAR** a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 02 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Iloene Correa de Cantalista	Assessor Parlamentar Volante CC-15

**Leia-se:**

**NOMEAR** a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 02 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Iloene Correa de Cantalista	Assessor Parlamentar Volante CC-15

**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7794B642

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 062/CMPV-2024**

Porto Velho, 29 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 053/CMPV-2024 Porto Velho, de 02 de abril de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/04/2024. Edição 3704.

**Onde se lê:**

**CONCEDER** o GOZO de FÉRIAS/2024a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
José Maria Dourado dos Passos	Assessor Executivo	Gabinete da Presidência	da 01/05/2024 à 30/05/2024	2022/2023

**Leia-se:**

**CONCEDER** o GOZO de FÉRIAS/2024a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
José Maria Dourado dos Passos	Assessor Executivo	Gabinete da Presidência	da 01/05/2024 à 30/05/2024	2023/2024

**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B58B8081

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 053/2024/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 25 de abril de 2024.

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/1 de 09 de março de 2021;*

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o empregado público **PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA**, matrícula 270, para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo 00600-00009627/2024-33 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DE SITES**, com efeitos a contar da data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente | EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**08D5349E

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **Diretor Presidente da EMDUR**, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00003338/2024-21, cujo objeto se consiste em **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESONERADOS DO SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**. Visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 062/C.I./EMDUR/2024, de 22 de abril de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

**EMPRESA: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**  
**CNPJ: 43.279.146/0001-20**  
**LOTES: 01, 03, 04, 05, 06**  
**PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 01: 31,01%**  
**PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 03: 40,00%**  
**PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 04: 30,10%**  
**PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 05: 40,00%**



**PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 06:** 40,00%

**EMPRESA:** WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 45.725.095/0001-49  
**LOTES:** 02

**PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 03:** 45,10%

**EMPRESA:** FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 33.608.025/0001-21  
**LOTE:** 07

**PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE 05:** 45,00%

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

**GUSTAVO BELTRAME**  
 Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B819DC32

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/EMDUR/2024**

Processo Administrativo nº 00600-00005882/2024-15

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA DOS VEÍCULOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.**

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2021/GAB/EMDUR, publicada no DOM do dia 21 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe se encontra **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista a necessidade de responder os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrados por interessados, encaminhados ao setor demandante, e em atendimento ao item 17.6 do Edital.

Cumpra-se.  
 Publique-se.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2024.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**  
 Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D019ACF7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA N.º. 169/2024**

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

**Protocolo n.º. 72199/2024**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,  
 Tornar sem efeito a Portaria nº. 119 de 02 de abril de 2024, publicada no DOM nº. 3702 de 10 de abril de 2024, que concedeu a servidora, **ALINE SUMECK BOMBONATO**, diárias para participação no 1º Encontro Estadual de Controle Interno.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)

**JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE**

Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1A08C88C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO N.º 087/PGM/2024**

EXTRATO N.º 087/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00003639-2024-54-e

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

CONTRATADA: a empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 013/PGM/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalização existente nas vias urbanas e vicinais do Município de PORTO VELHO – RO, demais distritos, além de sinalização de áreas internas de Unidades administrativas de poder executivo Municipal, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R\$ 2.165.875,19 (Dois Milhões cento e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração.

As respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEMTRAN:

Ação Programática: 14.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R\$ 2.165.875,19 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), eDOC 27D0E930.

Porto Velho, 23 de abril 2024

Responsável pelo Extrato

**MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ**

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E0DEFD2D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO N.º 088/PGM/2024**

EXTRATO N.º 088/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00006304-2023-15-E

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

LOCADORA: Sra. MARIA DE JESUS MELO DA SILVA,

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO

CONTRATO N.º 058/PGM/2010

OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Rosalina Gomes, nº 9851, Bairro Mariana, nesta Capital, com as seguintes características: imóvel urbano, contendo 07 (sete) salas de aula, sendo

02 (duas) com 35 (trinta e cinco) carteiras para o Ensino Fundamental e 05 (cinco) com 25 (vinte e cinco) carteiras para a Educação Infantil; 01 (uma) sala para Diretoria; 01 (uma) sala para Secretaria; 02 (dois) playgrounds no pátio; 01 (uma) sala para professores; 01 (um) depósito para alimentos; 01 (um) depósito para material de limpeza; 01 (um) refeitório com mesas e cadeiras; 01 (uma) cozinha com armário, pia com balcão, geladeira, 02 (dois) freezers novos; 01 (uma) sala para biblioteca; 03 (três) banheiros masculinos; 01 (um) banheiro para funcionários; 01 (um) poço artesiano; terreno todo murado; prédio forrado em PVC; salas com ventiladores; TV de 29 polegadas; computador com impressora HP, para instalação e funcionamento de uma unidade de ensino municipal LAR DA CRIANÇA, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

a prorrogação do contrato de locação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19 de abril de 2024.

o reajuste do valor mensal da locação de passando o valor de R\$ 10.171,00 (dez mil cento e setenta e um reais) para o valor R\$ 11.223,11 (onze mil duzentos e vinte e três reais e onze centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 134.667,32 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com os demais recursos a serem consignados por termo de apostilamento e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos 15.40 – Transferências do FUNDEB, no valor de R\$ 94.274,12 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos), conforme Empenho nº 1158/2024, eDOC F168F702.

Porto Velho, 25 de abril 2024

Responsável Pelo Extrato

**MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ**

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**66F82E03

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ABRANGÊNCIA E DO OBJETO DO RELATÓRIO QUE SERÁ ENTREGUE PELA FESPSP PARA ANÁLISE DO PMI Nº 001/2018.**

**ABERTURA:** O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da abrangência e do objeto do relatório entregue pela FESPSP para análise do PMI nº 001/2018, conforme deliberação da última reunião. O apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso explanou que no que tange a Abrangência o relatório contará com documentos, normas e leis municipais, estaduais e federais relacionadas à prestação dos serviços públicos de água e esgoto no Município de Porto Velho, 001/2018, minuta do edital de licitação e demais documentos pertinentes. Sobre o Objeto constará: Revisão do contrato de programa com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia. Análise da conformidade contratual, práticas de gestão, fiscalização e atuação dos órgãos reguladores. Identificação das condições contratuais e possíveis caminhos legais para o rompimento ou caducidade contratual. Identificação e compreensão das mudanças propostas e realizadas na concessão. Enfoque especial em questões jurídicas e regulatórias para garantir a vantajosidade e qualidade dos serviços. Avaliação jurídica dos documentos apresentados pela BRK Ambiental. Levantamento e apresentação de questões contratuais que possam trazer benefícios adicionais para a Prefeitura de Porto Velho. Suporte em todas as fases do processo licitatório, incluindo consulta pública, audiências e análise das propostas recebidas. Apoio na elaboração da minuta do edital de licitação e na avaliação das propostas recebidas durante o processo licitatório. Auxílio na resposta às questões e sugestões provenientes da consulta pública. Interação entre empresa, município e órgãos públicos, incluindo regulação ambiental e tribunal de contas. Elaboração de documentos jurídicos e revisão de minutas contratuais. Sobre as fontes de informações utilizadas na elaboração do relatório, o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explicou que os dados fornecidos pelo Município de Porto Velho e por pesquisa realizada em sites da Assembleia Legislativa de Rondônia, da Prefeitura Municipal, Tribunal de Justiça, Tribunais de Contas, documentos públicos e outros. Utilização de documentos oficiais, Leis, normativas regulatórias e pronunciamentos das partes envolvidas. Colaboração com a Prefeitura: Trabalho em estreita colaboração com os membros da Prefeitura de Porto Velho durante todas as etapas do processo. Contrato de Programa firmado entre o Município de Porto Velho e a CAERD; P. A. nº 02.004058-000-2019. Convênio de Cooperação para Colaboração Federativa na Organização, Regulação e Fiscalização e Prestação dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; Decreto Estadual nº 12.980, de 11 de julho de 2007, Comissão de Regulação CORSAR; Lei Municipal nº 1.803, de 2 de janeiro de 2009, que autoriza o Município de Porto Velho a celebrar Convênio de Cooperação; Lei Complementar Estadual nº 471, que autoriza o Estado a celebrar Convênio de Cooperação de 28 de agosto de 2008; Lei Complementar Estadual nº 559, de 3 de março de 2010 e suas alterações, que cria a Agência Estadual de Regulação dos Serviços; Lei Complementar Estadual nº 826, de 9 de julho de 2015 e suas alterações que reestrutura a Agência Reguladora de serviços do Estado; Lei Estadual nº 4.955, de 19 de janeiro de 2021, que institui a Unidade Regional de Saneamento Básico no Estado de Rondônia; Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, que institui a Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia e sua respectiva estrutura de governança; Decreto Estadual nº 28.600, de 23 de novembro de 2023, que institui o Regimento Interno provisório da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia; Constituição do Estado de Rondônia; Lei nº 3.447, de 15 de setembro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual das Cidades – ConCidades/RO; Lei Orgânica nº 1 de 27 de março de 1990, do Município de Porto Velho; Lei Complementar Municipal nº 838, de 4 de fevereiro de 2021; Lei Complementar Municipal nº 905, de 7 de julho de 2022; Lei Complementar Municipal nº 907, de 7 de julho de 2022; Lei Complementar Municipal nº 908, de 7 de julho de 2022; Lei Complementar Municipal nº 909, de 7 de julho de 2022; Outras normas e documentos. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira informou que a FESPSP solicita reunião para apresentação do relatório a todos os membros. Os membros deliberaram e decidiram reunir-se com a FESPSP para que esta faça a apresentação do relatório. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião,

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médi** **Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Belframe**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 26 de abril de 2024.**

**Ivan Furtado de Oliveira**  
Presidente do CGP/PVH

**Diego Andrade Lage**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**Gustavo Beltrame**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**Bruna Franco de Siqueira**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**Fabricio Grisi Médiçi Jurado**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**Luiz Henrique Gonçalves**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**Rosineide Kempim**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**Paula Ramos de Souza**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**César Augusto Wanderley Oliveira**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Daniel Pereira Rocha**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Marcelo Melo Barroso**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4424900D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (904) NONGENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO**  
**CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA**  
**PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Ivan Furtado de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médiçi Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria

Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO REGULATÓRIO-JURÍDICO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO PMI Nº 001/2018.**

**ABERTURA:** O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do Relatório de Diagnóstico Regulatório-Jurídico do Contrato de Concessão do PMI nº 001/2018. Explicou que trata-se de relatório contendo Parcialmente o Produto 1 previsto no Termo de Referência com os seguintes itens: Plano de Trabalho; Revisão do Contrato de Concessão; Análise da Regulamentação Vigente e das Práticas de Gestão e Fiscalização; Avaliação dos Aspectos Ambientais. Elencou ainda que A Prefeitura de Porto Velho tomou a iniciativa de melhorar a qualidade e eficiência dos serviços de água e saneamento de sua cidade. Em vista das limitações percebidas nos serviços prestados pelo atual operador, buscando alternativas para otimizar essa importante infraestrutura. Para isso, lançou um Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, com o objetivo de receber propostas de possíveis soluções para melhorar nossa infraestrutura e serviços públicos de água e saneamento. O processo resultou na apresentação de três projetos, cujo os quais, de acordo com os critérios estabelecidos pela PMI 001/2018, um projeto foi o vencedor que, à primeira vista, parecia promissor. No entanto, a análise deste projeto, bem como das propostas advindas do processo licitatório, demanda um nível de conhecimento técnico muito específico. Para garantir que a proposta ganhadora do certame seja não apenas viável, mas também eficaz na resolução dos problemas atuais, identificou-se a necessidade de contratar uma consultoria especializada para realizar uma avaliação abrangente desse projeto, devendo revisar, analisar e avaliar a proposta em termos de sua viabilidade técnica, financeira e jurídica regulatória, além de fornecer orientações claras para a tomada de decisões. Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Porto Velho através de sua Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, convidou a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP, para apresentar proposta para a realização dos serviços de “elaboração de diagnóstico, avaliação, revisão e ajustes no PMI 001/2018, no âmbito do conselho gestor do programa de parceria público privada de Porto Velho - CGP/PVH, culminando na pactuação do Contrato nº 077/PGM/2023, assinado em 13 de dezembro de 2023. Com a devida formalização a FESPSP foi autorizada em 26 de fevereiro de 2024 a iniciar os trabalhos para execução dos produtos previstos, que são: Produto 1 – Relatório de Diagnóstico Regulatório-Jurídico do Contrato de Concessão; Produto 2 - Relatório de Análise Técnica e de Engenharia dos documentos apresentados pela BRK Ambiental; Produto 3 - Relatório de Análise Jurídica e Regulatória dos documentos apresentados pela BRK Ambiental; Produto 4 - Relatório de Análise Econômico-Financeira dos documentos apresentados pela BRK Ambiental; Produto 5 – Apresentação dos documentos ajustados; Produto 6 – Assessoria e acompanhamento no processo licitatório. Esclareceu ainda que a FESPSP encaminhou o relatório que o Conselho passará a analisar. O apoio administrativo Marcelo Melo Barroso que acompanhou o processo explicou que a equipe da FESPSP foi mobilizada tendo em vista a complexidade e especificidade das demandas de cada projeto, tal como se apresentam no Termo de Referência. A equipe de consultores é apresentada a seguir: Coordenação Geral: Ricardo Luiz Camargo; Coordenador Executivo e Técnico: Elcires Pimenta Freire. Explicou que Será apresentado à frente nesse Relatório o cronograma detalhado com as macros atividades a serem realizadas ao longo dos sete meses de execução do Contrato. A partir do cronograma do projeto serão deduzidos os marcos de entrega (Milestones) para fins de monitoramento e controle, bem como para as medições financeiras do Projeto. Questionado acerca dos relatórios que serão apresentados, solicitou prazo de 24 horas para apresentação detalhada. Os membros deliberaram e decidiram conceder o prazo de 24 horas para apresentação detalhada dos relatórios. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os



participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 24 de abril de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**GUSTAVO BELTRAME**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E678E331

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (903) NONGENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO**  
**CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA**  
**PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria

Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ANÁLISE DO CONTRATO DE PROGRAMA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO X CAERD POR PARTE DA FESPSP.**

**ABERTURA:** O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da análise feita pela FESPSP no contrato de programa do Município de Porto Velho x CAERD. Com a palavra a Dra Elisabete da FESPSP esclareceu que foi feita a análise do Contrato de Programa para verificar o cumprimento/descumprimento pela CAERD, bem como as irregularidades e a legislação pertinente. Há Termo de Cooperação para firmar a Gestão Compartilhada, no entanto, não foi adotado por Rondônia. Ausente a atuação da Agência de Regulação e de publicações necessárias, foram descumpridas algumas formalidades necessárias. Ao que tudo indica o Contrato e a constituição da Agência Reguladora foi só para ter acesso ao PAC. A atuação da Agência de Regulação se limita a elaboração da tarifa e sua homologação. Efetuada busca no TCE foi verificado que e não há atuação relevante, sendo a atuação limitada aos acontecimentos presentes, relacionados a PPP (solução) para o saneamento básico. Dando continuidade aos trabalhos foi avaliada toda a documentação e legislação pertinente a PPP, edital e PMI, sendo que não foram localizadas irregularidades. Foi estudada a regularidade ambiental e o respeito ao meio ambiente. Avaliado o Plano Diretor Participativo em relação ao saneamento Básico, e analisado também o PMSB aprovado/revisado e exaltado o empenho do Município. Feito estudo quanto a questão da regulação municipal por meio da Agência Reguladora Municipal. Foi constatada a construção de uma Política Municipal em Saneamento Básico. Pôde ser observada a existência de um Regimento Interno adequado. Avaliado o Contrato de Programa, foi verificada a ausência de documentos necessários e sem o fortalecimento de estrutura para execução do serviço e melhoria evidenciada nos acessos oficiais. Há uma lacuna evidente no lapso temporal entre o ano de 2011 a 2019. Verifica-se que o Município solicitou documentos e não foi atendido, todavia, não foi tomada providência quanto a isso, há apenas um silêncio administrativo. O que se verifica na prática é a ausência de Gestão Compartilhada do Serviço, o que de fato houve foi uma pactuação apenas, vez que não houve o compartilhamento dessas competências. Verificadas irregularidades que comprometem a validade e eficácia do contrato firmado entre Porto Velho e CAERD, por descumprimento do disposto na Lei 11.445/2007. Evidente falta de documentação e irregularidades na prestação do serviço, inclusive, verificadas por órgãos de controle. Concluiu: apresentação dos resultados do 1º Relatório; implementação de ajustes necessários e cenário para o rompimento contratual. A FESPSP informou que em breve apresentará o estudo ambiental. Os membros deliberaram e decidiram analisar o relatório apresentado e reunir-se para as considerações pertinentes. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 22 de abril de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**GUSTAVO BELTRAME**  
Secretário Executivo do CGP/PVH



**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**

Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**

Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**48EC01AA**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
ATA DA (902) NONGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO  
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA  
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médi** **Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DO 1º RELATÓRIO JURÍDICO – FESPSP.**

**ABERTURA:** O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da Apresentação do 1º Relatório Jurídico – FESPSP, apresentado a comissão técnica a Municipal para Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 077/PGM/2023. O apoio administrativo Marcelo Melo Barroso lembrou que na última reunião ocorreu a Aprovação do Estudo Demográfico, informou que a FESPSP solicitou acesso ao processo do TCE e informações referentes ao Fundo e Dívida. A Dra Elisabete da FESPSP iniciou a apresentação do

Relatório 1 dando enfoque na análise do Contrato de Programa a partir da legislação pertinente, ou seja, a legislação Municipal, Estadual e Federal. O foco principal será o Termo de Referência do Contrato de Concessão (contrato impróprio/Contrato de Programa). Foi abordada a lei que trata do saneamento básico e novo marco legal e suas atualizações. Foi abordada a titularidade da prestação do serviço e da autonomia Municipal. Elogiou o Município pela organização de toda a legislação que trata do assunto. Informou que não fora localizada a legislação estadual que trata da temática, e da falta de adequação, que não encontrou o Plano estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Rondônia. Em continuidade a apresentação a Dra. Elisabeth disse que o tema referente a titularidade e o saneamento básico é tratado pela Constituição Estadual, todavia, apresenta poucos elementos. Ao que tudo indica o foco principal é apenas em relação ao PAC. Há na legislação a previsão do compartilhamento dessa responsabilidade. Que foi criado o CORSAR – Comissão para regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento. Criado o Conselho Estadual de Saneamento Básico – COESB/RO. No entanto, apresenta pouca atuação e regulação de fato. Foi feita a análise da legislação ambiental, porém superficialmente. Analisado o COMCIDADES/RO responsável pela fiscalização e formulação das diretrizes. Analisada a questão da regionalização do saneamento com enfoque na legislação pertinente e adentrou na judicialização da formação da Microrregião de Rondônia e também falou um pouco da Regionalização do serviço de saneamento. Abordou o tema Gestão Administrativa e a Autonomia Municipal. Segundo ela a ação proposta pela PGE poderia ter sido fundada em outros temas referente a matéria. Relatou a carência de informações no site da CAERD, que a legislação apresentada é deficitária e que possível detectar muitas reclamações em relação atuação da CAERD. Solicitou a disponibilização do Contrato de Programa com a CAERD para análise e nova reunião. Os membros deliberaram e decidiram encaminhar cópia do contrato de programa à FESPSP, que fará uma análise e apresentará as considerações na próxima reunião. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 19 de abril de 2024.****IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Vice Presidente do CGP/PVH

**GUSTAVO BELTRAME**

Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**

Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**

Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**69BD480D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (901) NONGENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO**  
**CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA**  
**PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS OBSERVAÇÕES**  
**ACERCA DOS RESULTADOS DO ESTUDO POPULACIONAL,**  
**CONFORME NOTA TÉCNICA FESPSP Nº 001.**

**ABERTURA:** O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da apresentação de observações acerca dos resultados do estudo populacional, conforme a nota técnica nº001, apresentada pela FESPSP em 16 de abril de 2024,

. Os membros deliberaram e decidiram aceitar a solicitação da FESPSP que dará continuidade a apresentação na data supracitada. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**GUSTAVO BELTRAME**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A8B2C19A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (900) NONGENTÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO**  
**GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-**  
**PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA NOTA TÉCNICA**  
**FESPSP Nº 001 – ESTUDO POPULACIONAL.**

**ABERTURA:** O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da Nota Técnica FESPSP nº 001 – Estudo Populacional. O apoio administrativo Marcelo Melo Barroso anunciou a participação dos membros da FESPSP, elencou a importância de referendar o estudo demográfico que foi feito pela consultoria da FESPSP com o intuito de dar maior segurança a modelagem e aos reajustes do PMI nº 001/2018. Com a palavra o Sr. César Avenhart, Engenheiro da FESPSP, agradeceu a presença dos demais membros e passou a compartilhar a tela de apresentação. Elencou que um dos pontos que chamou a atenção foi o alinhamento do estudo, que deveria ter levado em conta o senso de 2022, fundamentalmente o estudo

demonstra que na PMI atualizada não houve adequação aos dados publicados pelo IBGE 2022, explanou que a falta de alinhamento dessas informações foi objeto de impugnação de PMI em outros Estados, motivo pelo qual sugere uma aproximação das projeções populacionais utilizando os dados partindo dos censos do IBGE. Esclareceu que o modelo utilizado pela FESP é o consagrado método de componentes Demográficos – MCD, com a variante denominada EDAVAN, que trata-se da técnica mais recomendada para projeções, porque, analisa cada um dos três componentes demográficos em separado (fecundidade, mortalidade e saldos migratórios) para um período específico, além de permitir uma análise mais aprimorada da dinâmica demográfica do que as projeções convencionais os métodos estatísticos convencionais, curva logística, aritmética e outras técnicas que se tem para projeções populacionais. Explicou que nesta análise foi estudado o comparativo de três cenários, o primeiro é aquele utilizado pela BRK Ambiental atualizada, o segundo cenário parte dos dados do censo do IBGE 2022 e o terceiro cenário é partindo dos dados do IBGE 2022 com um fator de correção. Quanto a análise pela BRK Ambiental atualizada, a projeção de população parte de quinhentos e setenta mil habitantes, na área urbana, quando se aplica o método das componentes há uma significativa mudança. Para o segundo cenário o estudo parte da população total do Município de Porto Velho de quatrocentos e sessenta mil quatrocentos mil habitantes, chegando ao final com quatrocentas e oitenta e dois mil habitantes. O cenário três estimou uma omissão de praticamente 14% no volume populacional do censo de 2022, este cenário considerou a projeção populacional a partir da população total estimada para o município de Porto Velho, IBGE Censo/2022, acrescida da omissão estimada pelo modelo utilizado, essa possibilidade de omissão ocorre em razão da evidência de que houve um crescimento populacional, mas ele não está efetivamente traduzido nos dados apresentados pelo IBGE. Nessa hipótese, de não admitir essa correção, significaria que teria um saldo migratório excedente do município de Porto Velho que seria difícil ser explicado. Pontuou que análise comparativa dos três cenários demonstra que o cenário três é o mais lógico, que parte com aquele percentual de correção do IBGE, partindo de quinhentos e trinta e dois mil habitantes. Para fazer uma checagem, informou que foi criada uma segunda avaliação, que seria uma análise das ligações de energia no Município de Porto Velho, segundo informações de acesso público obtidas do Banco de Dados Geográficos da Distribuidora o IBDG, da agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Energisa, destaca-se que o Município de Porto Velho, apresentava em 2022, 148.908 ligações domiciliares de energia, estas caracterizadas por ligações residenciais e residências sociais. Esses dados foram utilizados nos comparativos de projeções populacionais, concluindo-se que a base de dados, que não representa cem por cento de domicílios, calculados com a base de dados da BRK Ambiental, teria muito mais domicílios do que se poderia admitir dentro de um quadro factível, portanto os cenários dois e três estão mais próximos da realidade apresentada pela base de dados do IBGE. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou a importância de se apresentar observações acerca dos resultados encontrados. O representante da FESPSP solicitou nova reunião para o dia 17 de abril de 2024, dado o adiantado da hora. Os membros deliberaram e decidiram aceitar a solicitação da FESPSP que dará continuidade a apresentação na data supracitada. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 16 de abril de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**GUSTAVO BELTRAME**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL**  
Assessor Técnico do Conselho

**GAIOTTO JAQUINI**  
Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS**  
Suporte Administrativo do Conselho

**AFONSO PINHEIRO**  
Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**246DF023

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (898) OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA**  
**REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE**  
**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO**  
**VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Ivan Furtado de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 026/2024, DO RADAR PPP.**

**ABERTURA:** O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de



deliberação acerca do Ofício nº 026/2024, do Radar PPP, solicitando informações sobre um possível projeto de Centro Administrativo Municipal. O Gestor contábil Luiz Henrique Gonçalves pontuou que o tema foi discutido em anos anteriores e que a Construção de um Centro Administrativo Municipal traria muitos benefícios à administração Municipal, no entanto não houve avanço nas tratativas para tal projeto. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que para startar um projeto dessa magnitude seria necessário um terreno com um tamanho adequado e boa localização. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que este Conselho jamais recebeu propostas para uma parceria público-privada de elaboração de projeto para construção de Centro Administrativo Municipal. Os membros deliberaram e decidiram informar ao Radar PPP sobre a temática. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima nonagésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 08 de abril de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**GUSTAVO BELTRAME**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**243C644C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (897) OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA**  
**REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE**  
**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO**  
**VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira,  
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público

Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 0617/24-DP-SGPJ, ORIUNDO DO DEPARTAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DP/TCE/RO.**

**ABERTURA:** O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do Ofício nº 0617/24- DP-SGPJ (anexo), oriundo do Departamento do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – DP/TCE/RO, que foi proferido a Decisão Monocrática n. 0022/2024-GABEOS, nos autos do processo nº 02627/23. Pontuou a dificuldade em atender os itens que referem-se as planilhas de cálculos utilizadas pela empresa BRK Ambiental, tendo em vista que a mesma negou-se a fornecer os dados, lembrou ainda que foi contratada a empresa FESPSP com o intuito de fornecer as informações necessárias. O Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado explanou que o relatório técnico do TCE/RO propôs a fixação de novo prazo, para o envio de documentos e demais esclarecimentos. Ante a urgência na resolução os membros deliberaram e decidiram que deverá ser aberto um processo administrativo para encaminhamento à SEMUSB- Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, solicitando o cronograma apresentado pela consultoria. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima nonagésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 05 de abril de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**GUSTAVO BELTRAME**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH



**PAULA RAMOS DE SOUZA**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B4F8C341**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA N.º 23/SGG/DA/DRH/2024****Assessor Especial de Relações Institucionais**

O Subsecretário de Política Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Ofício n.º 76/2024/DA/DRH/SEMAGRIC de solicitação para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Designar Francisco de Assis Negreiros, nomeado pelo **DECRETO Nº 11.771/I, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**, para desempenhar suas funções na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

**Art. 2.º.** Fica o Secretário Municipal **Carlos Magno Ramos**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

**Art. 3.º.** O servidor deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4.º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 29 de Abril de 2024.

**JOSE ROBERIO ALVES GOMES**

Subsecretario de Política Governamental

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**23BF367F**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.800/I, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **EVANILSON MARINHO FEITOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF Riacho Azul (Tipologia "B"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 03 de abril de 2024, constante no Decreto nº 11.663/I, de 08 de abril de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jussara Gonçalves Das Neves

**Código Identificador:**8E9DA4E7**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.801/I, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **RAPHAEL MARQUES DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, a partir de 17 de abril de 2024, constante no Decreto nº 11.738/I, de 16 de abril de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**5C3F9B4D**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.802/I, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **HANNA VITORIA GONÇALVES FERREIRA WAGNER** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 02 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jussara Gonçalves Das Neves

**Código Identificador:**F731CC84**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 19.939, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00019665/2024-02-e.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** à Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM**, cadastro nº 106311, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de 01/05/2024 à 04/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno - Controle Interno Estruturado, Gestão Eficiente.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Emilly Nascimento Ribeiro

**Código Identificador:**2DDF20DD**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.803/I, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **QUELEM BEATRIZ RODRIGUES PINTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 02 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**17CD5ABD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 11.804/I, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **RHUAN PEREIRA SANTOS ARAUJO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**F3BCEDA9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 11.805/I, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **ROZEMILDO FERREIRA TEIXEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**F08684AA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 11.806/I, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **KARLA CRISTINA CARVALHO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 02 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**1DB01086

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 11.807/I, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **DANIEL MARCIO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 02 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**BEE8BAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 454/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

**CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **JOSE ALVES MAGALHAES NETO**, Cadastro nº 858392, ocupante do cargo de **TECNICO DE NIVEL MEDIO**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo / SGG**, conforme e-DOC 557E77F4, e-DOC F854D719, e-DOC FEAA9A09.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	16/03/1990 a 14/03/1995	02/05/2024 a 30/07/2024

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3BA67BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 455/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **ALDADINA PINHEIRO MIRANDA**, Cadastros nº 30536 e 30544, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, para a **Superintendência Municipal de Comunicação - SMC/SGG**, a partir de **04/04/2024**, conforme processo nº 00600-18588/2024.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 440/2024/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 23/04/2024, publicada no DOMER nº 3712 de 24/04/2024.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2A4AFEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA 456/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE ABRIL DE  
2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O  
CÔNJUGE**, sem remuneração, à servidora **ANA CLAUDIA VARGAS BORGES**, Cadastro nº 107046, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **01/06/2024 a 31/05/2026**, conforme Processo nº 00600-00019894/2024.

**Art. 2º** A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

**PAULO CESAR BERGAMIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CA37BC7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA 457/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE ABRIL DE  
2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, o servidor **LUCIANO PINTO DA SILVA**, cadastro nº 184557, ocupante do cargo de INSTRUCTOR DE ARTES, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **26/04/2024**, conforme processo nº 00600-00020059/2024.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C53CA5D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 458/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE ABRIL  
DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010 - DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

**RETIFICAR** a Portaria nº 445/2024, de 25/04/2024, publicada no DOMER nº 3713, de 25/04/2024, a qual concede 06 (seis) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **MOISES CRUZ VIEIRA**, Cadastro nº 171223, ocupante do cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, no período de **06/04/2024 a 16/10/2024**, conforme Processo nº 00600-00015455/2024.

**Onde se lê:** conforme Processo nº 00600-00015455/2024.

**Leia-se:** conforme Processo nº 00600-00014887/2024.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**769D7CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
FAMÍLIA - SEMASF  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 258 de 23 de Abril de 2024.**

*Tornar sem efeito a Resolução n.º 257 de 04 de abril de 2024.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº 1.459 de 24 de junho de 2002, alterada pela Lei Complementar 510/2013.

**CONSIDERANDO** que o Colegiado deliberou em reunião ordinária do dia 17 de Abril de 2024 para que a resolução n.º 257 de 04 de abril de 2024 retorne a Comissão Extraordinária de Legislação para emissão de parecer quanto ao seu conteúdo e a forma de elaboração;

**CONSIDERANDO** as disposições do Regimento Interno do CMDCA em seu Art. 12- Compete ao presidente em seus incisos I a VI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a resolução n. 257 de 04 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

**JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**95D8EBE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
FAMÍLIA - SEMASF  
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade conveniente denominada ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, Processo Administrativo nº. 00600-00028838/2023-94-, cujo o objeto prevê potencializar por meio de processo educativo, as habilidades e competências de crianças e adolescentes em situação de fragilidade social, juntamente com seus familiares, motivando-os numa integração familiares, despertando habilidades, respeito, promoção e proteção dos direitos humanos, bem como enfatizando a convivência e proximidade familiar, escolar e comunitária, por meio de promoção de palestras, oficinas de esporte, jogos, curso e recreação tais como: oficina de dança , música e teatro, oficina de artesanato, oficina de reciclagem, oficina de Esporte e recreação.

**Gestor da Parceria:**

Nome: Árien Denise Kimm Chaves Levino de Oliveira/Decreto Nº. 11.599/I

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
- a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Responsável pela Secretaria:**

**EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4374F506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº 97/2024/DA/GAB/SEMASF**

Porto Velho, 22 de Abril de 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019. CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E: Art. 1º - SUBSTITUIR a servidora IRIS PAULA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1003163, designada pela Portaria nº 156/GAB/SEMASF/2023, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor KAYAN CÉSAR TRAVAIN BELMIRO, matrícula nº 1005117, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO 00600-0008567/2023-51

EMPRESA M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ 10.600.520/0001-99 Nº DO CONTRATO 092/PGM/2018

OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Limpeza higienização e polimento nos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF VIGÊNCIA DO CONTRATO 03 de Abril de 2024 a 03 de Outubro de 2024.

Art. 3º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 4º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 5º- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 6º - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 7º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 156/GAB/SEMASF/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios de Rondônia - DOM

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º -Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. Emily Karem Paz Ribeiro da Silva



Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF  
Decreto nº 11.615/1

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B1F6F138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 010/GAB/CME/SEMED-2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 1/2 (meia) diária, aos Técnicos constante do Processo n.º 00600-00020035/2024-72-e especificado em quadro abaixo, para Realizar diligência da EMEF BOHEMUN DO ALVARES AFONSO, em atendimento ao solicitado na Portaria nº 000026/2023 - 18ª PJ - PVH e no Ofício Interno nº 20/SEC/PRES/CME -2024., no período de 06/05/2024, transporte terrestre.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
Lilian Araújo Barbosa	48365	Diretora do DT	½	150,00	150,00
Valcélia Sampaio Peres	314097	Gerente da CPNA	½	150,00	150,00
Giuliano Sousa Alves	295040	Gerente DIL	½	100,00	100,00

**Art. 2º** Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

**CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**  
Presidente – CME

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B59C724F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 009/GAB/CME/SEMED-2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 1 1/2 (uma e meia) diárias, aos Conselheiros e Técnicos constante do Processo n.º 00600-00019965/2024-83-e especificado em quadro abaixo, para realizar Visita Técnica IN LOCO com base na Resolução nº 28/CME-2023 para Assessoramento de Autorização temporária de Funcionamento e apuração da falta de professores nas disciplinas específicas, na EMEF Santa Júlia: Endereço: BR 364, Entroncamento, BR 425 KM 17, Localidade: TAQUARA. Complemento: Estrada de Guajará-Mirim, no período de 02 e 03/05/2024, transporte terrestre.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
Cláudio Lopes Negreiros	290	Presidente CME- PVH	1 ½	300,00	450,00
Sonia Maria Gomes Sampaio	329856	Conselheira	1 ½	300,00	450,00
Valcélia Sampaio Peres	314097	Gerente da CPNA	1 ½	300,00	450,00

**Art. 2º** Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2024.

**CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**  
Presidente – CME

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E7D2DDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2024/GAB/SEMFAZ, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2024/GAB/SEMFAZ, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

*Disciplina os procedimentos de pedidos e de criação de perfis de acesso aos sistemas de administração tributária, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº 878, de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a solicitação e o controle de acesso aos sistemas de administração tributária do Município, assim como atualizar, simplificar e uniformizar as rotinas administrativas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar os procedimentos em pedidos de acesso sistêmico para servidores municipais aos seguintes sistemas:

- Gestão Pública Integrada, módulo tributário – GPI-TRB;
- NFS-e Retenção do ISSQN, para elaboração, consulta e impressão da declaração de substituição tributária, assim como impressão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ 1º O GPI-TRB é de uso exclusivo dos servidores pertencentes à Administração Tributária, podendo ser extensivo aos demais servidores, no exercício das funções que lhe são atribuídas em lei, cuja execução demande a necessidade do respectivo acesso.

§ 2º A solicitação de *login* e senha para acesso ao GPI-TRB de servidores não enquadrados no § 1º deste artigo deverá ser motivada e sujeita à análise pelo administrador do sistema.

§ 3º Os perfis de acesso ao GPI-TRB serão criados nos limites da função laboral exercida, respeitando o sigilo fiscal previsto nos arts. 94 a 96 da Lei Complementar nº 878/2021, sendo vedado o acesso a dados ou informações tributários para servidores que não fazem parte da carreira de auditoria fiscal.

**Art. 2º** A solicitação do acesso aos sistemas deve ser realizada através do formulário de requerimento constante no Anexo I desta Instrução Normativa, com assinatura do requerente e de seu chefe imediato.

§ 1º O formulário, devidamente preenchido, deve ser anexado a ofício do órgão interessado e encaminhado ao Secretário Municipal de Fazenda.

§ 2º O formulário oriundo da SEMFAZ deve ser enviado pelo chefe imediato ao administrador do sistema, anexo a ofício interno.

§ 3º Serão rejeitados e devolvidos os requerimentos sem o devido preenchimento ou aqueles incompatíveis com o cargo e função exercidos.

**Art. 3º** Compete à Subsecretaria da Receita Municipal (SUREM) a inclusão de novos e a manutenção dos antigos usuários nos sistemas de administração tributária.

**Parágrafo único.** Fica facultado à SUREM delegar a auditor ou a equipe de auditores a função de que trata este artigo.

**Art. 4º** Os usuários do GPI-TRB receberão perfil de acesso em consonância às atribuições inerentes para cada divisão ou cargo, nos limites de suas funções.

§ 1º O perfil de acesso a que se refere o caput deste artigo será definido de acordo com o cargo e a função exercida e constará do Anexo Único, integrado ao Termo de Responsabilidade, Anexo II, desta Normativa.

§ 2º A SUREM terá o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar o procedimento de inclusão e liberação de acesso para novo usuário.

**Art. 5º** A criação de um novo perfil de acesso ou inclusões de funções aos perfis preestabelecidos deverão ser solicitadas à SUREM com a devida motivação, que analisará em conformidade com o caso.

**Art. 6º** Para utilização dos sistemas de administração tributária previstos nesta instrução, será necessária a assinatura eletrônica, na modalidade de aceite, do Termo de Responsabilidade, conforme modelo no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º O termo a que se refere o caput deste artigo deverá conter a identificação do usuário autorizado, seu perfil de acesso e suas responsabilidades, em especial quanto ao sigilo fiscal e à LGPD, devendo ser obrigatoriamente aceito via sistema como condição para acessar o sistema.

§ 2º Os usuários somente poderão utilizar os sistemas após o aceite do termo de responsabilidade, realizado preferencialmente online no próprio sistema, no primeiro acesso.

§ 3º Qualquer alteração no perfil do usuário acarretará novo termo de responsabilidade e novo aceite.

§ 4º A partir da publicação desta Instrução Normativa, os usuários dos sistemas tributários, com vistas à manutenção do acesso, deverão aceitar o termo de responsabilidade previsto nesta IN, sob pena de bloqueio do acesso.

**Art. 7º** A validade das senhas de acesso estará condicionada à permanência do servidor municipal na função que deu origem à utilização dos referidos sistemas.

**Art. 8º** Os órgãos municipais deverão informar à SUREM o desligamento de servidor com acesso aos sistemas de administração tributária do quadro de pessoal do Município, para exclusão do acesso.

§ 1º Também deverá ser informado à SUREM quando o servidor perder a função para a qual detinha o perfil de acesso.

§ 2º A inobservância das prescrições contidas neste artigo ensejarão na aplicação das penalidades prevista na Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto do Servidor).

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se a Instrução Normativa nº 002/2017/GAB/SEMFAZ, de 27 de abril de 2017, e demais disposições em contrário.

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTO**

Secretário Municipal de Fazenda

## ANEXO I REQUERIMENTO - USO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

Ilmo. (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda, requeremos o acesso ao seguinte sistema:

#	ESCOLHER O SISTEMA	#
1.	Sistema de Gestão Integrada – GPI Tributário;	
2.	Portal Semfazonline NFS-e Retenção do ISSQN.	
Obs.: Marcar com X os sistemas solicitados.		
<b>DADOS DO REQUERENTE</b>		
Nome:	CPF:	
Cargo:	Função:	
Lotação:		
Matrícula:	E-mail:	
<b>MOTIVAÇÃO – Para uso do sistema</b>		
Auditor do Tesouro Municipal, em exercício regular das suas atribuições legais; Servidor lotado na Subsecretaria de Receita Municipal ou na SEMFAZ; Procurador Municipal, em exercício regular das suas atribuições legais; Servidor lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM; Outros (especificar):		

<b>PERFIL DE ACESSO</b>	
Perfil de Acesso (Ambiente) já existe. Nome do ambiente:	
_____	
Perfil de Acesso (Ambiente) não existe. Descrever funções do trabalho e quais módulos e dados necessita acessar:	
_____	

Porto Velho, \_/ \_/ \_.

Requerente*:	Identificação do Chefe imediato*:
NOME cargo CPF	Nome/Cargo Carimbo

\* A assinatura digital ou a assinatura do ePMPV dispensa a assinatura física, o carimbo e o preenchimento da data.

## ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº NNN/AAAA

### USO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

Pessoa/CPF:  
E-mail:  
Nome de Acesso: Tipo:  
Ambiente:

Declaro para todos os fins que aceito os termos e condições de uso de sistemas tributários, comprometendo-me a:

Acessar o (s) sistema (s) informatizado (s) somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas nas normas vigentes que regem os acessos a sistemas;

Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;

Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação por meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

Não revelar minha senha de acesso ao (s) sistema (s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;

Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

O acesso à informação não me garante direito sobre ela, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas;

Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos dos sistemas aos quais tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;

Devo alterar minha senha sempre que obrigatório ou mediante suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema (tais como, direitos de acesso a arquivos, diretórios e recursos disponíveis no ambiente da instituição, etc.), impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição;

Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política Corporativa de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.

Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional e penal a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo. É crime contra a administração pública, a divulgação a quem não seja servidor da Prefeitura de Porto Velho, das informações do (s) sistema (s) ao (s) qual (is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo, de dedicação às atribuições do cargo, e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado.

Constitui infração funcional e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito às punições previstas no Código Penal Brasileiro, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B.

Declaro, **nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos**, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Data do aceite: DD/MM/AAAA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D7F6DD62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2024/GAB/SEMFAZ, DE 26**  
**DE ABRIL DE 2024**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2024/GAB/SEMFAZ, DE 26**  
**DE ABRIL DE 2024**

*Dispõe sobre o lançamento do Imposto de Transmissão inter vivos, a qualquer Título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição — ITBI, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 338 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (CTRM);

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as rotinas sistêmicas quanto ao lançamento do ITBI Web, disponibilizado online pela internet no portal de serviços tributários da SEMFAZ;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 280 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, determina que o ITBI seja lançado mediante declaração do sujeito passivo ou de ofício pela Administração Tributária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Padronizar os procedimentos referentes ao ITBI solicitado e lançado via sistema de eletrônico na rede mundial de computadores, doravante ITBI Web.

**Art. 2º** Adotar oficialmente o sistema tributário informatizado para cadastro de ITBI Web, o qual terá eficácia de declaração tributária para lançamento do ITBI sobre imóveis urbanos e rurais, incluídos os serviços de consulta de ITBI Web e de Autenticação de Guia de ITBI.

## **Seção I**

### **Do Pedido de ITBI Web**

**Art. 3º** O pedido de ITBI Web será realizado por meio do portal de serviços tributários da SEMFAZ na internet, no link <semfazonline.portovelho.ro.gov.br> ou outro que sobrevier.

**Parágrafo único.** O pedido de ITBI Web será efetivado através do serviço de “Cadastro de ITBI Web”, sendo obrigatória a indicação das seguintes informações:

- adquirente(s);
- transmitente(s);
- tipo de Imóvel (urbano ou rural);
- inscrição do imóvel;
- tipo de contrato ou negócio jurídico;
- valor da operação;

**VIII** – demais dados configurados no sistema como de preenchimento obrigatório.

**Art. 4º** Os pedidos deverão ser acompanhados dos documentos que comprovem a operação, ou que indiquem os elementos mínimos necessários à efetivação do lançamento.

**§ 1º** Serão reprovados os pedidos sem documentos anexos ou que contiverem erros insanáveis.

**§ 2º** Consideram-se erros insanáveis os seguintes:

- imóvel declarado diferente da documentação comprobatória;
- adquirente ou transmitente declarado diferente da documentação comprobatória;
- falta de documento obrigatório ou documento ilegível, vencido, ou incompleto.

**§ 3º** Deverá ser lavrado termo de indeferimento contendo, pelo menos, o número e data da guia, o nome e CPF do adquirente, e os motivos do indeferimento, e este deverá ser anexado ao pedido correspondente no sistema web.

**§ 4º** Não são motivos de indeferimento de lançamento de ITBI Web os seguintes:

- indisponibilidade do imóvel, por qualquer motivo;
- minuta ou rascunho de escritura pública de compra e venda lavrada por cartório, desde que contenham os elementos necessários ao lançamento;
- contrato de promessa de compra e venda, desde que contenham os elementos necessários ao lançamento;
- ausência de reconhecimento de firma em contratos de transmissão de bem imóvel lavrados por instituições financeiras;
- documentos em PDF com assinatura eletrônica cuja assinatura possa ter sua autenticidade verificada eletronicamente.

**§ 5º** Uma vez reprovado o pedido, outro deverá ser solicitado, não sendo possível o reaproveitamento.

**§ 6º** É vedada a solicitação de ITBI Web enquanto houver um pedido em aberto para a mesma operação.

**Art. 5º** Os pedidos de ITBI advindos de escritura plena e da Regularização Fundiária Urbana (REURB) em processos de regularização fundiária do Município deverão ser solicitados via sistema web, com juntada dos documentos e das informações e dados definidos como obrigatórios no sistema.

## **Seção II**

**Do Lançamento do ITBI Web**

**Art. 6º** O auditor responsável pelo lançamento do ITBI Web deverá analisar a declaração do sujeito passivo, confrontando os dados declarados com os documentos probantes e avaliar a base de cálculo conforme o código tributário municipal.

**Parágrafo único.** O auditor responsável pelo lançamento do ITBI Web de que trata o caput deste artigo é o devidamente designado para realizar o ato administrativo.

**Art. 7º** Cabe ao auditor responsável pelo lançamento do ITBI Web a inserção, a complementação e a atualização dos dados pessoais do adquirente e do transmitente, especialmente os dados de correspondência, imprescindíveis para a geração do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento do imposto.

**Parágrafo único.** No pedido de ITBI Web, se o proprietário vinculado ao cadastro do imóvel não corresponder ao último proprietário na Certidão de Inteiro Teor, o auditor deverá retificar o campo transmitente na declaração do ITBI Web e informar o setor de cadastro para atualização cadastral imobiliária.

**Art. 8º** O auditor autor do lançamento deverá enviar o DAM de ITBI via sistema Web ao endereço eletrônico declarado pelo sujeito e de seu representante, ou enviar-lhe o referido DAM via domicílio eletrônico do sistema tributário.

**Art. 9º** O prazo para lançamento de ITBI Web será de até 3 (três) dias, contados somente os dias de expediente normal, para lançamentos realizados em horário laboral na repartição fiscal.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo ao lançamento do ITBI Web em regime de teletrabalho, cujas demais regras serão definidas em norma específica.

§ 2º Os períodos de inatividade ou inoperância do sistema não serão considerados nos prazos de lançamento.

**Art. 10.** A qualquer tempo, poderá a administração tributária proceder à revisão do lançamento, nos casos previstos no art. 149 do Código Tributário Nacional.

**Parágrafo único.** Quando for constatado pagamento do imposto inferior ao devido, será lançado o valor complementar do ITBI, o qual será solicitado mediante processo com, pelo menos, os seguintes documentos em PDF nítido e legível:

- Nota de Devolução ou Nota de Exigência do cartório de imóveis, se houver;
- DAM de ITBI recolhido a menor e seu comprovante de pagamento;
- Contrato de compra e venda, escritura pública ou documento que comprove a transação e os valores do negócio jurídico;
- Certidão de Inteiro Teor dentro do prazo de validade;
- dados de contato telefônico, inclusive WhatsApp e e-mail;
- comprovante do pagamento do preço público do serviço de abertura de processo.

**Seção III****Da Guia de ITBI Web**

**Art. 11.** A Guia de ITBI Web não se confunde com o DAM de ITBI Web, sendo a Guia o documento comprobatório de declaração, lançamento e pagamento tributários, e o DAM, o boleto bancário por meio do qual é pago o imposto.

**Art. 12.** Na guia do ITBI Web está contida a notificação fiscal de lançamento, que terá a numeração sequencial da guia e demais formalidades características de constituição do crédito tributário, nos termos da Lei Complementar nº 878/2021.

**Parágrafo único.** A guia de ITBI Web somente terá validade para utilização nos cartórios de registro de imóveis se constar a comprovação de pagamento em seu teor.

**Art. 13.** Os casos de retificação da Guia e do ITBI Web seguirão as regras dispostas no art. 492 do Decreto nº 18.749, de 23 de janeiro de 2023 (Decreto Regulamentador do CTRM).

**Seção IV****Da Consulta de ITBI Web e da Impugnação do Lançamento**

**Art. 14.** Depois de gerada a guia de ITBI Web, o sujeito passivo receberá um código de protocolo para acompanhamento no sistema online de seu pedido, podendo emitir o DAM ou impugnar o lançamento.

**Art. 15.** O sujeito passivo que não concordar com o lançamento do ITBI Web poderá impugná-lo, hipótese na qual o auditor autor do lançamento deverá reavaliar a base de cálculo do imposto, no prazo e nos termos previstos na Lei Complementar nº 878/2021 e no Decreto nº 18.749/2023.

**Parágrafo único.** A impugnação deverá ser formalizada via processo eletrônico, cujo rito seguirá os ditames das normas citadas no caput deste artigo.

**Seção V****Da Autenticação da Guia ITBI Web**

**Art. 16.** Após o pagamento do DAM de ITBI Web, o sujeito passivo poderá autenticar a Guia de ITBI Web no portal de serviços online, sendo possível sua impressão, a qual comprova o lançamento e o pagamento do imposto.

**Seção VI****Do Cancelamento de Guia de ITBI Web**

**Art. 17.** Vencido o ITBI sem o pagamento, a guia correspondente será cancelada de ofício, por inocorrência do fato gerador do tributo.

**Parágrafo único.** Depois de cancelada a guia, novo ITBI deverá ser declarado, inclusive anexando os documentos comprobatórios da transmissão do bem ou do seu direito, devendo o valor da transação ser atualizado para o ano do pagamento.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01º de abril de 2024.

**Art. 19.** Revogam-se a Instrução Normativa n.º 007/2011/GAB/SEMFAZ, e demais disposições em contrário.

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C7E623EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,  
TURISMO E TRABALHO  
PORTARIA Nº: 47/2024/SEMDESTUR**

Porto Velho–RO, 17 de abril de 2024.

**ASECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
TURISMO E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**“ALTERAR PORTARIA Nº 025/2024/SEMDESTUR, publicada em 04 de março de 2024.”**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e outras providências”.



MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
1006842	Assessor	Felipe de Oliveira Dionízio	03820600617
1002391	Diretora	Naiara Joviana Braga da Silva	04190917256
1002605	Gerente de divisão	Ivair Godinho da Silva	03089498220
76192	Assistente Administrativo	Durvanilson Souza da Silva	04418436003
1001893	Assessora	Fernanda Araújo Amaral	06662879533
168370	Assistente Administrativo	Edson Leal de Oliveira	01406941838
1006749	Assessor	Marlon Almeida Lima	06724958101
1006157	Assessor	Julio Cesar Giacomini	02815848865
1005936	Secretário	Guilherme Nascimento Romualdo	07136563120
1001338	Assessora	Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	05185666648
1005332	Assessor	Nilton Finze de Jesus	02308142860
1006825	Assessora Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo	Maiara Moraes de Castro	04957247070
1002846	Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento	Margareth Monteiro Resende	03825873224
1006278	Assessora	Simony Alves Macedo	03048431380
1004877	Assessora	Isabella Almeida Silva Leite	06639981742
1000749	Gerente de Divisão de Produção do Turismo	Camila Bandeira Taques Forte	07314988707
1005752	Gerente de Divisão do Sine Central	Beatriz Torres Garcia Fernandes	07808062100
1000855	Gerente de Divisão de Desenvolvimento Socioeconomico	Thais Manuela de Oliveira Chagas	03099705731
1006346	Assessora	Tacyane Campos da Silva Melo	05012796572
1005029	Chefe da Assessoria Técnica	Leonardo Gustavo da Mota Macena	07243184806
1004729	Assessor	Alan Jonathan Lopes de Souza	07317988291

**Art. 2º** - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

**Art. 3º** - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

- obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

**Art. 4º** - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.

- no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
- em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

**Art. 5º** - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

**Art. 6º** - Ao condutor cabe:

- inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
- zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
- Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e maquinários em geral, no âmbito deste ente municipal.
- Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular da frota oficial da Prefeitura.

**Art. 7º** - Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

(Assinatura Digital)

**GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Semdestur.

Matrícula: 1000463

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:** 44E3CD70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

**DECRETO N.º 19.926, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 157/DA/SGG/2024, de 18 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.786,13 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e trezentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO R\$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.500.000.000,00	171.553,05
			3.3.90.39	2.500.000.000,00	190.244,64
			3.3.90.40	2.500.000.000,00	24.396,12
<b>SUBTOTAL</b>					<b>255.786,13</b>
<b>TOTAL</b>					<b>255.786,13</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**SERGIO LUIZ PACÍFICO**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:** 1F2F88AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
ATA DA (905) NONGENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO  
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA  
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Ivan Furtado de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO DETALHAMENTO DE RELATÓRIOS QUE SERÃO ENTREGUES PELA FESPSP PARA ANÁLISE DO PMI Nº 001/2018.**

**ABERTURA:** O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do detalhamento dos relatórios que serão entregues pela FESPSP para análise do PMI nº 001/2018, conforme solicitação em reunião anterior. Com a palavra o apoio administrativo Marcelo Melo Barroso passou a enumerar que a consolidação da aquisição de dados e das análises que irão decorrer dos trabalhos dará ensejo à elaboração dos seguintes entregáveis: Relatório 1: Relatório contendo Parcialmente o Produto 1 previsto no Termo de Referência com os seguintes itens: Plano de Trabalho, Revisão do Contrato de Concessão, Análise da Regulamentação Vigente e das Práticas de Gestão e Fiscalização e Avaliação dos Aspectos Ambientais. Relatório 2; Relatório Contendo Parcialmente o Produto 1 e integralmente os Produtos 2 e 3 previstos no Termo de Referência com os seguintes itens: Produto 1: Cenários para Rompimento ou Caducidade do Contrato de Concessão, Produto 2: Verificação da análise da infraestrutura existente, incluindo redes de distribuição de água, estações de tratamento, sistemas de coleta e tratamento de esgoto; Verificação da capacidade operacional levantada dos sistemas e sua conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, Verificação das eventuais deficiências e necessidades de investimentos apresentadas para garantir a adequação e eficiência dos serviços, Verificação das proposições de melhorias técnicas visando à otimização da operação, manutenção e expansão dos sistemas de saneamento básico. Produto 3: Verificação da conformidade do contrato com a legislação aplicável, incluindo as leis municipais, estaduais e federais relacionadas aos serviços de saneamento básico, Avaliação das obrigações contratuais estabelecidas entre o poder concedente e a concessionária, bem como dos mecanismos de fiscalização e monitoramento, Análise da atuação dos órgãos reguladores, verificando se têm exercido de forma eficaz seu papel de fiscalização e controle dos serviços, Identificação de possíveis irregularidades contratuais e recomendações para sua solução.". 2.3 Relatório 3: Relatório Contendo integralmente o Produto, previsto no Termo de Referência com os seguintes itens: Avaliação da viabilidade econômica e financeira do contrato, considerando as tarifas consideradas, custos operacionais, investimentos realizados e projeções futuras, Análise dos indicadores financeiros e econômicos relacionados à concessão, incluindo a lucratividade, rentabilidade e sustentabilidade do modelo adotado, Verificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, levando em consideração eventuais desequilíbrios e sugestões de ajustes necessários. Relatório 4,

Relatório Contendo integralmente o Produto 5 previsto no Termo de Referência com os seguintes itens: Assessoria na elaboração da minuta do edital de licitação e avaliação das propostas advindas do processo licitatório, no âmbito do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, CGP/PVH. Com base no contrato nº 038/PGM/2023 firmado com a empresa B3, assessorá-las na elaboração do manual de instrução para os concorrentes que participarem do processo licitatório manejado com vistas à adjudicação do PROJETO. Assessoria na elaboração de documentos com informações adicionais aos PRODUTOS, quando eventualmente solicitados pela Comissão de Licitação da Prefeitura respeitando o escopo/Trcontratado, Assessoria na elaboração de minutos de projetos de lei, decretos e outros atos normativos, administrativos ou contratuais (ex. contratos de programa ou concessão) que se revelem, no curso da execução dos serviços técnicos, necessários para viabilizar a licitação do projeto. Relatório 5: Relatório Contendo integralmente o Produto 6 previsto no Termo de Referência com os seguintes itens: Suporte técnico na resposta às questões e às sugestões advindas da consulta pública dos editais e contratos e da realização da Audiência, Suporte técnico na interação (inclusive na resposta a questionamentos) entre empresa, município e outros entes públicos da administração do Estado, principalmente com aqueles encarregados da regulação ambiental e tribunal de contas e outros entes que executem atividades de fiscalização e controle; Identificação de quaisquer outras aprovações, licenças e autorizações aplicáveis ao PROJETO, além do auxílio na elaboração de quaisquer documentos jurídicos, técnicos ou econômicos, necessários para a obtenção dessas aprovações quando imprescindíveis à realização do processo licitatório do PROJETO. Assessoria na elaboração e revisão de documentos jurídicos e respectivos anexos necessários para a licitação do PROJETO, os quais deverão considerar, entre outros, os ajustes que decorram da interação com os órgãos de fiscalização e controle, Estado e empresa, além daqueles provenientes das manifestações e contribuições eventualmente acatadas nas fases de consulta e audiência públicas; Assessoria na preparação de documentação, inclusive no âmbito de eventuais diligências necessárias junto ao Tribunal de Contas ou outras entidades que exerçam atribuições regulatórias, aprobatórias, legislativas, judiciais e de controle. Elaboração de versões preliminar e definitiva da matriz contratual de riscos do PROJETO, considerando os riscos inerentes ao PROJETO e possíveis mitigadores, segundo as melhores práticas adotadas em outros projetos do setor de saneamento bem como da matriz de responsabilidades, com definição clara do escopo de cada uma das partes. Acerca dos prazos o Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que como previsto em contrato a execução do projeto deverá ser de 210 dias Dado o adiantado da hora os membros solicitaram nova reunião para 26 de abril de 2024. Os membros deliberaram e decidiram reunir-se novamente dia 26 de abril de 2024 às 16hs. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 25 de abril de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**GUSTAVO BELTRAME**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**38BB7887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
ATA DA (899) OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA  
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE  
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO  
VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PARECER TÉCNICO N.º 27/2024/DIAL/DGPF/SEMUR.**

**ABERTURA:** O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do parecer técnico N.º 27/2024/DIAL/DGPF/SEMUR, elencou que o parecer é objeto do pedido deste Conselho à SEMUR, quanto aos loteamentos em fase de execução, sendo esses: Green Ville, Tropical, Sevilha, Viena, Orleans e Calama, que juntos totalizam cerca de 65 km de esgotos. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira explanou que os loteamentos Greenville, Sevilha e Tropical 1, já estão concluídos e que a Rede de esgoto executada está sob responsabilidade da CAERD, que a extensão da rede é de 20.496,76 m Vinte mil quatrocentos e noventa e seis metros e setenta e seis centímetros), 5.896,00m (Cinco mil oitocentos e noventa e seis metros) e 18.914,03m (dezoito mil novecentos e quatorze metros e três centímetros), concomitantemente. O Apoio administrativo Marcelo Melo Barroso esclareceu que os loteamentos Viena e Orleans, possui extensão de 12.650,00m (doze mil seiscentos e

cinquenta metros) e 6.181,00 (seis mil cento e oitenta e um metros), obras em andamento e Rede de esgoto executada sob responsabilidade do Loteador. No que tange ao loteamento Calama Ipê, a extensão da rede é de 1.391,00 m (Mil trezentos e noventa e um metros) no entanto o sistema de esgotamento está sendo executado parcialmente e não possui ETE. Pontuou ainda que as informações são relevantes e importantes para subsidiar o PMI n.º 001/2018. Os membros deliberaram e decidiram encaminhar as informações a FESPSP. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima nonagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 11 de abril de 2024.****IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Vice Presidente do CGP/PVH

**GUSTAVO BELTRAME**

Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**

Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**

Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4E5FA9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo n.º 00600-00016138/2024-38-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto n.º 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos



do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias do servidor VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, conforme Prestação de contas localizada no E-doc nº E5314ACF, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2024.

**ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**23F68781

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PORTARIA 75**

**PORTARIA Nº 75/2024/DA/GAB/SEMA**

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** aos servidores relacionados abaixo, dispensa do registro de ponto eletrônico no Sistema de Frequência conforme dispõe o Decreto nº 14.760 de Setembro de 2017.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOÃO VICTOR MEDEIROS RUSSO	1006699	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS
MARCO ANTÔNIO SILVA CAMPOS	1005497	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS
RICHARDSON CRUZ DA SILVA	1006871	COORDENADOR MUNICIPAL (A)

**Art. 2º** A fiscalização da jornada de trabalho dos servidores abrangida por esta Portaria ficará a cargo da chefia imediata responsável por controlar, apurar e certificar as frequências dos servidores, cabendo-lhe a tomada de todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**928B7864

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
239/2023/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00021978/2023-31, cujo objeto é a **Aquisição Drone Phantom 4 pro plus v 2.0 e baterias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento**

**Sustentável – SEMA**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 239/2023/SML**, UASG: 925172;

Considerando o **Parecer Jurídico Nº 153/SPACC/PGM/2024** (e-DOC12C30ADB) no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

**S. F. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 29.217.430/0001-41, vencedora do **Item 3**, ofertando o valor total de **R\$ 2.200,98** (Dois mil, duzentos reais e noventa e oito centavos);

**AS SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ: 47.308.261/0001-37, vencedora dos **Itens 1 e 2**, ofertando o valor total de **R\$ 20.050,00** (Vinte mil e cinquenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de abril de 2024

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EC15E4EF

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO 208/2022/SML/PVH**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no DOMER n. 3551 de 1º/09/2023, torna pública a **ANULAÇÃO** da fase externa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022/SML/PVH**, deflagrado no processo n. **02.00018/2022**, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas e vicinais da sede do município de Porto Velho – RO.

**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:** Os motivos que ensejaram a anulação da licitação estão consignados no Acórdão APL-TC 00047/24 referente ao processo 00979/23/TCER, que julgou ilegal o Edital de Pregão Eletrônico nº 208/2022/PVH (Ata de Registro de Preço nº 092/2022/PVH, e determinou a adoção de medidas visando a anulação do Edital de Pregão Eletrônico nº 208/2022/PVH (Ata de Registro de Preço nº 092/2022/PVH, Processo Administrativo nº 02.00018/2022), abstendo-se de realizar/formalizar ato/contratos com base na mencionada ata, na forma do art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

**INFORMAÇÕES:** poderá ser examinado e adquirido no site <https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras> e junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-022 – Porto Velho, em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Superintendente Municipal de Licitações - SML



Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:EEBOC050

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
220/2023/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00031380/2023-51**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (SWITCH, CONECTOR, CABO, TECLADO E MOUSE ÓTICO)**, visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 220/2023/SML/PVH – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER Nº 143/SPACC/PGM/2024, às peças nº 83**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ: **52.504.817/0001-09**, vencedora dos **ITENS 01, 02, 05 e 07** ofertando: **R\$ 9.155,69 (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**;

•**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, CNPJ: **41.947.390/0001-99**, vencedora do **ITEM 03** ofertando: **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**;

•**HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: **42.509.955/0001-19**, vencedora do **ITEM 04** ofertando: **R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)**;

•**MÁRCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, CNPJ: **20.988.198/0001-70**, vencedora do **ITEM 06** ofertando: **R\$ 597,50 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:2B996BBA

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(CMAS).  
PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**Resolução nº 012/CMAS/2024.**

**Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Conta da Execução do Recurso Conforme Convênio nº 04/2021 – Processo de nº 1587/SEMAS/2021.**

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros nº3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 24 de abril 2024, constando em Ata nº127/CMAS/2024, resolvem aprovar a Prestação de Conta da Execução do Recurso de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais ), conforme Processo de nº 1587/SEMAS/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar a Prestação de Conta da Execução do Recurso de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), conforme Processo de nº 1587/SEMAS/2021.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se**

**Publique-se.**

Primavera de Rondônia-RO, 24 de abril de 2024.

**ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

Publicado por:  
Silvana Coutinho  
Código Identificador:F6ACE22B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1040-1/GP/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 29 e 30/04/2024, conforme Memo. 117/GP/2024, para participar da 1ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Aguas e Esgotos no Estado de Rondônia. O deslocamento será com Veículo oficial do Gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

**Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: \*\*\*.997.\*\*\*-68,**  
**R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

**Walter dos Santos Junior, Procurador, CPF. \*\*\*.963.\*\*\*-15**  
**R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

**Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: \*\*\*.401.\*\*\*-15**  
**R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:**7BDBAF4A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1041-1/GP/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária no valor unitário de R\$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO nos dias 02 e 03/05/2024, conforme Memo. 118/GP/2024, para participar da 1ª Encontro Estadual de Controle Interno do Estado de Rondônia. O deslocamento será com Veículo oficial

**Eduardo Bertolletti Siviero, prefeito CPF: \*\*\*.997. \*\*\*-68, R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

**Ângela Cristina Ferreira, controladora, CPF. \*\*\*.655. \*\*\*-04 R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:**EE96C8A0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022**

**Extrato de Inexigibilidade Nº 052/CPLP/2022  
Processo Adm Licitatório nº 527-1/2022**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **ESCRITÓRIO FREITAS CASSOL ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.153.437/0001-30. **Objeto:** Prestar serviço técnico profissional especializado na auditoria tributária e patrocínio de causa administrativa e judicial, conforme termo de referência, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: **11/04/2024** – Vigência: **12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elilha Feitosa Braga  
**Código Identificador:**9795B3DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/GP/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1087-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 420,00 (trezentos reais) perfazendo um valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); em favor do servidor mencionado abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Porto Velho–RO nos dias 29 e 30/04/2024, na companhia do prefeito, para uma reunião com a secretária Estadual de Educação para tratar de assuntos referente ao Transporte Escolar. 191/SEMEC/2024, deslocamento se dará com veículo oficial.

Antônio Carlos da Silva, Secretário Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: \*\*\*.444. \*\*\*-53;  
R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)).

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:**45BF1DE5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RENOVAÇÃO DA CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, inscrita no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **RENOVAÇÃO DA CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE** junto ao COLMAM/SEDAM, para a **Implantação de Infraestrutura no Centro Poliesportivo de Primavera de Rondônia**, na Avenida Jânio Quadros – Lote 01 e 02 – Quadra 38 – Setor 01 – Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 29 de abril de 2024.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Pereira de Jesus  
**Código Identificador:**B5B434BB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/GP/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1080-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 03(três) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); em favor dos servidores mencionado abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Porto Velho-RO nos dias 08 a 11/05/2024, para participar da Oficina do Sistema Transcolar Rural. 190/SEMEC/2024, deslocamento se dará com veículo oficial.

André Fernando P. Bianchini, Agente Administrativo, CPF: \*\*\*.427.\*\*\*-11;

**R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

Amanda Barbosa Nogueira, Divisão de transp. Escolar, CPF: \*\*\*.812.\*\*\*-37

**R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

Vanderlino M de Lima, Motorista, CPF. \*\*\*.459.\*\*\*-72

**R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:**E10117A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**, o Senhor **Jose Renato Oliveira**, portador do CPF nº \*\*\*.507.\*\*\*-34, do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos a 29/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:**D98EB4C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**, o Senhor **JOSE RENATO OLIVEIRA**, portador do

º CPF nº \*\*\*.507.\*\*\*-34, para o cargo comissionado de **Divisão de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:**5529AD64

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2024  
OBJETO**

Pagamento de taxas referente ao licenciamento dos 03 (três) veículos pertencentes à frota desta Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, descrito nos DFD (Documento de Formalização de Demanda) ID.9668, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ID.9669 e, Memorando nº045/2024 ID.9527, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.

**EMPRESA CONTRATADA**

**CONTRATADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO

**CNPJ Nº:** 15.883.796/0001-45

**ENDEREÇO:** Rua Douro José Adelino, nº4477, Bairro Costa e Silva, Porto Velho-RO, CEP 76.803-592.

**VALOR**

A presente contratação tem o valor total fixado em **R\$630,54 (seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo ID.9668 e, ETP (Estudo Técnico Preliminar) ID.9669. As taxas a serem pagas se refererem aos veículos discriminados abaixo:

PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO DE RIO CRESPO/RO – EXERCÍCIO 2024					
COMPOSIÇÃO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO					
Item	Veículo	Un.	Quant.	Valor Estimado R\$	Unit.
01	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4, RENAVAL 490867618, PLACA OHR-2449, ANO DE FABRICAÇÃO 2012	UN.	01	210,18	
02	RENAULT DUSTER 2.0, RENAVAL 1109959050, PLACA NDO-3864, ANO DE FABRICAÇÃO 2016	UN.	01	210,18	
03	FIAT CRONOS 1.3, RENAVAL 01285962610, PLACA RSX8G79, ANO DE FABRICAÇÃO 2021	UN.	01	210,18	
<b>Valor Total R\$</b>				<b>630,54</b>	

**FUNDAMENTO LEGAL**

A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

#### FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### JUSTIFICATIVA

Por se tratar de contratação de serviço exclusivo prestado por fornecedor singular, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

#### DESPACHO

##### REQUISIÇÃO:

Com o esgotamento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.

##### REQUISITANTE:

##### MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS

Agente de Contratação

Decreto Legislativo Municipal nº015/2022

Registro Digital. (art.7º “caput”, da Lei n.941/2021)

##### AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

##### JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente/Ordenador

Registro Digital. (art.7º “caput”, da Lei n.941/2021)

Rio Crespo – RO, 29 de Abril de 2024.

**Publicado por:**

Elisângela da Silva Almeida

**Código Identificador:**D54914DD

#### DEPARTAMENTO DE PREGÃO

#### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Tipo: Menor Preço por Item.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Valor Global: R\$ R\$137.766,66 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Abertura da licitação: 16/05/2024; as 10:00hs – Horário de Brasília.

Por meio da Plataforma Licitanet - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), Portal da Transparência**

[www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br) Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: [licitacaoriocrespo@gmail.com](mailto:licitacaoriocrespo@gmail.com).

Rio Crespo-RO., 25 de abril de 2024.

#### RENATA NUNES ROMÃO

Agente de Contratação

Port. 4730/2024-RC

**Publicado por:**

Renata Nunes Romão

**Código Identificador:**61167A24

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

#### 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

#### PROCESSO Nº 190/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

“Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço Nº 13/2023 Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Insumos e Correlatos Farmacológicos, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ - 13.287.059/0001-54.**”

Aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

É acertado o Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço nº 13/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto** - Ata de Registro de Preço para aquisição de Insumos E Correlatos Farmacológicos, Para Atender A Demanda Do Hospital De Pequeno Porte Elias De Oliveira Lima E A Unidade Básica De Saúde Emilio Gavioli do município de Rio Crespo – RO de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais Da Prefeitura Municipal De Rio Crespo/RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA- Do Reajuste**- Fica reajustado o valor repassado e acrescentado conforme tabela abaixo, conforme solicitado pela empresa e de acordo com Parecer da procuradoria jurídica.

#### ITEM PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE (%)	PREÇO REAJUSTADO
105	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS - PACOTE C/ 500 UNIDADES	PCT	R\$26,90	71%	R\$46,00

**CLÁUSULA TERCEIRA-** As condições omissas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA-** As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 13/2023, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA-** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA-** E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 25 de abril de 2024.



**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ - 13.287.059/0001-54

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Leidiane Vieira Dos Santos  
**Código Identificador:**782D8BBD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PODER LEGISLATIVO**  
**RESOLUÇÃO 02**

**RESOLUÇÃO Nº 02/CMRM/2024.**

*Assunto: Regulamenta a defesa nas esferas administrativa, controladora ou judicial de Agentes Públicos prevista no art. 10 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rolim de Moura, RO.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do Rondônia, faz saber que, o Plenário da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, aprovou e Ele PROMULGA a seguinte;**

**RESOLUÇÃO:**

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**CAPÍTULO I**  
**DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO**

**Seção I****Do objeto**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a defesa nas esferas administrativa, controladora ou judicial de Agentes Públicos que tenham participado dos procedimentos relacionados às licitações, e aos contratos, prevista no art. 10 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rolim de Moura, RO.”

Art. 2º Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da segregação de função, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da motivação, assim como as disposições da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016 do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, do Código de ética e disciplina da OAB e da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994.

**Seção II****Das definições**

Art. 3º Para fins do disposto no *caput* do art. 1º, considera-se agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Art. 4º Os agentes públicos assim considerados para aplicação deste ato, estarão submetidos ao regramento de que trata o capítulo IV do título I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO II****DA DEFESA DE AGENTES PÚBLICOS****Seção I****Da escolha da advocacia pública ou privada**

Art. 5º Se os agentes públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da mesma Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§ 1º A escolha da Advocacia Pública ou, de escritório de advocacia privado, somente ocorrerá mediante solicitação formal do interessado e desde que o fato questionado tenha ocorrido no exercício de suas atribuições legais ou regulamentares, devendo o requerimento demonstrar a existência de interesse público.

§ 2º O pedido de representação judicial poderá ser formulado, independentemente de citação, intimação ou notificação do interessado, a partir da distribuição dos autos do processo judicial ou da instauração de procedimento antecedente à propositura de ação judicial, observado o disposto nos arts. 7º e 8º.

§ 3º Na hipótese do § 2º, caberá ao requerente encaminhar cópia do instrumento de citação, intimação ou notificação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação processual.

§ 4º A advocacia pública poderá ser substituída por escritório de advocacia privado no juízo ou fora dele, quando houver:

Manifesta ausência de defesa técnica;

Deixar o patrocínio ao abandono ou ao desamparo os feitos sem motivo justo e comprovada ciência do constituinte;

Impedimentos e suspeições;

Houver ou sobrevier motivo de inexistência ou quebra de confiança.

Qualquer das violações previstas no código de ética e disciplina da OAB no patrocínio da causa.

**CAPÍTULO III**  
**DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE DO RESPECTIVO PEDIDO E DO PROCEDIMENTO**

**Seção I****DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE REPRESENTAÇÃO**

Art. 6º Os pedidos de representação serão dirigidos ao Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º O agente público que solicitar a representação de que trata esta Portaria deverá formular requerimento por escrito, fornecendo ao órgão jurídico competente todos os documentos e informações necessários à defesa, tais como:

I - nome completo e qualificação do requerente, indicando, sobretudo, o cargo ou função ocupada no momento da prática do fato questionado;

II - descrição pormenorizada dos fatos;

III - citação da legislação constitucional e infraconstitucional, inclusive atos regulamentares e administrativos, explicitando as atribuições de sua função e o interesse público envolvido;

IV - indicação de outros processos, judiciais ou administrativos, ou inquéritos que mantenham relação com a questão debatida;

V - cópias de todos os documentos que fundamentam ou provam as alegações;

VI - cópias integrais do processo ou do inquérito correspondente, especialmente o instrumento de citação ou intimação, a cópia da petição inicial e a decisão que motivou a solicitação;

VII - indicação de eventuais testemunhas, quando necessário, com os respectivos endereços residenciais; e

VIII - indicação de meio eletrônico, endereço e telefone para contato.

§ 1º Para fins de ajuizamento de ação penal privada, o requerimento deve contemplar expressa autorização, inclusive com a menção do fato criminoso e a indicação de seu autor.

§ 2º Os documentos em poder da Administração Pública Municipal que não forem franqueados ao requerente, comprovada a recusa administrativa, e reputados imprescindíveis à causa, podem ser requisitados pelo titular da Procuradoria Legislativa.

Art. 8º O requerimento de que trata o art. 7º deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

I - demonstração de enquadramento funcional do agente público nas hipóteses previstas nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;  
 II - demonstração da presença de nexo de causalidade entre o fato questionado e o exercício das atribuições legais ou regulamentares do interessado;  
 III - demonstração da existência de interesse público da Câmara Municipal de Rolim de Moura, quanto à defesa do fato questionado;  
 IV - manifestação do órgão jurídico consultivo, de assessoramento ou equivalente a respeito do fato questionado;  
 V - declaração expressa acerca da existência ou da inexistência, acerca do mesmo fato, de:

a) sindicância ou processo administrativo disciplinar;  
 b) processos administrativos em trâmite perante órgãos de fiscalização e controle;

§ 1º Excepcionalmente, o pedido de representação judicial poderá ser analisado, mesmo que todos os elementos de instrução previstos no *caput* não se encontrem presentes, em situações de comprovada urgência, sem prejuízo da juntada posterior do requisito faltante, no prazo de dez dias úteis, sob pena de eventual deferimento prévio ficar sem efeito.

§ 2º Na hipótese do § 1º, juntado o requisito faltante, o órgão competente poderá, caso entenda necessário, realizar nova análise do pedido de representação judicial.

Art. 9º O requerimento de que trata o art. 7º deverá ser encaminhado ao titular da Procuradoria Legislativa para análise do pedido de representação, na forma do art. 6º, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.

Parágrafo único. No caso de haver a necessidade de prática de ato judicial em prazo menor ou igual ao previsto no *caput*, o requerimento deverá ser feito em até vinte e quatro horas do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação.

## SEÇÃO II DA DECISÃO E DOS RESPECTIVOS MEIOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 10. A decisão quanto ao pedido de representação judicial formulado pelo agente público interessado deverá conter, no mínimo, o exame expresso dos pontos elencados nos incisos do *caput* do art. 8º. Parágrafo único. A análise do pedido de representação judicial deverá ser efetuada em até sete dias úteis, salvo em caso urgente de que possa resultar lesão grave e irreparável ao requerente, hipótese em que o prazo será de vinte e quatro horas.

Art. 11. Da decisão sobre o pedido de representação judicial, será dada ciência imediata ao requerente.

§ 1º Acolhido o pedido de representação judicial, cabe ao Procurador Legislativo designar um advogado para representar judicialmente o requerente, nas hipóteses em que este mesmo não o fizer, em conjunto ou isoladamente.

§ 2º Do indeferimento do pedido de representação judicial cabe recurso à autoridade imediatamente superior, hipótese em que o interessado terá acesso aos fundamentos da decisão.

§ 3º O recurso será dirigido à autoridade que indeferiu o pedido, a qual, se não o reconsiderar em vinte e quatro horas, encaminhará à autoridade superior.

Art. 12. Verificadas, no transcurso do processo judicial ou do inquérito policial, quaisquer das hipóteses previstas no art. 13, o advogado ou o procurador responsável suscitará incidente de impugnação sobre a legitimidade da representação judicial à autoridade competente, sem prejuízo do patrocínio até a decisão administrativa final.

§ 1º Acolhido o incidente de impugnação, a notificação do requerente equivale à cientificação de renúncia do mandato, bem como a ordem para constituir outro patrono para a causa, mantida a representação nos termos e no prazo da legislação processual aplicável.

§ 2º Aplica-se ao incidente de que trata o *caput*, o disposto no § 2º do art. 11.

## CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES À REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DE AGENTES PÚBLICOS PELA PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 13. É vedada a representação judicial do agente público pela Procuradoria Legislativa quando se observar:

I - não haver relação entre o fato ocorrido e o estrito exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares;  
 II - não ter sido o fato questionado judicialmente objeto de análise prévia do órgão de consultoria ou assessoramento jurídico competente, quando exigível;  
 III - ter sido o ato impugnado praticado em dissonância com a orientação, se existente, do órgão de consultoria e assessoramento jurídico, ou equivalente, competente, que tenha apontado expressamente a inconstitucionalidade ou ilegalidade do ato, salvo se possuir outro fundamento jurídico razoável e legítimo;  
 IV - incompatibilidade com o interesse público no caso concreto;  
 V - que a autoria, materialidade ou responsabilidade do requerente:

a) tenha feito coisa julgada na esfera cível ou penal;  
 b) tenha sido reconhecida, em caráter definitivo, em processo administrativo disciplinar ou por órgãos de controle; ou  
 c) tenha sido admitida por ele próprio.

VI - a existência de litígio judicial com a pessoa jurídica de direito público da Administração Municipal de que seja integrante, inclusive por força de litisconsórcio necessário ou intervenção de terceiros, desde que relacionada ao fato em que o pedido de representação se baseia;

VII - que se trata de pedido de representação, como parte autora, em ações de indenização por danos materiais ou morais, em proveito próprio do requerente;

VIII - não ter o requerimento atendido aos requisitos mínimos exigidos pelo art. 7º e 8º; ou

IX - o patrocínio concomitante por advogado privado.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Na tramitação do requerimento de representação judicial, os servidores e todos quantos tiverem acesso a ele deverão guardar sigilo sobre a sua existência e conteúdo.

Art. 15. Exceto quando for beneficiário de gratuidade de justiça, o requerente, uma vez deferido o pedido de representação judicial, deverá arcar com todas as despesas processuais oriundas da demanda.

Art. 16. Uma vez deferido o pedido de representação judicial pela Procuradoria, compete ao requerente manter seus dados de contato atualizados.

Art. 17. O Procurador adotará as medidas necessárias à organização de estrutura de acompanhamento permanente dos processos judiciais em que haja sido deferido pedido de representação judicial.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 29 de Abril de 2024.

**CIDINEI FURTUNATO**

Presidente

**Publicado por:**

Joelmir Pereira Dos Anjos

**Código Identificador:6E767724**

## PODER LEGISLATIVO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/GP/CGAG-2024

### PORTARIA Nº 012/GP/CGAG-2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**“Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão”.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **WANDERLEI FRANCISCO MOURA JUNIOR**, Matrícula nº 500253, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 011/GP/DP-2023, de 06 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 30 de abril de 2024.

**CIDINEI FURTUNATO**

Presidente da CMRM/RO

**Publicado por:**

Celso Pires

**Código Identificador:**AF6E6CA0

**PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/GP/CGAG-2024**

**PORTARIA Nº 013/GP/CGAG-2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **GUILHERME ROCHA DOS SANTOS**, Matrícula nº 300220, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisor do Setor Áudio Visual e Informática**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 029/GP/DP-2023, de 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 30 de abril de 2024.

**CIDINEI FURTUNATO**

Presidente da CMRM/RO

**Publicado por:**

Celso Pires

**Código Identificador:**5E241996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
DIVULGAÇÃO ANÁLISE DE RECURSO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**

**DISPENSA Nº 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024**

**CREDENCIAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA - PAA.**

No dia 29 de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 143/2023, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para analisar o recurso apresentado pela Associação dos Moradores do Bairro Bom Jardim, organização social, CNPJ: 03.511.992/0001-00 e outras deliberações.

A Comissão após análise **deferiu** o recurso apresentado.

Em seguida deu andamento aos trabalhos para realizar homologação do credenciamento das entidades cadastradas.

O resultado final será divulgado no diário oficial do município e portal transparência.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

A Comissão:

**JOSIA LUDTKE**

Presidente

Membros:

**ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS**

**VANIA REGINA DA SILVA**

**KARINI VITÓRIA GOMES ALVES**

**Publicado por:**

Vania Regina da Silva

**Código Identificador:**FC066C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS 009/2024 PLANO DE AÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMAS-RM.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2024.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião ordinária ata de nº **172/2024-CMAS-RM**, realizada no dia 29 de Fevereiro de 2024, passa expor o que segue.

**Considerando** a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do Plano de Ação Para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar o** Plano de Ação Para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de Fevereiro de 2024.

**JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Presidente do CMAS-RM

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

\*CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, Nº 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

**Publicado por:**

Elizangela de Fatima Vieira Dias

**Código Identificador:**D7AB047B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE  
PORTARIA N. 039/2024**

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/039/GP/2024 DE 19/04/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor PAULO HENRIQUE FERRARI, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 29/04/2024 à 30/04/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Quantidade Diária: 02 (duas diárias)

Valor: 600,00 x 2 = 1.200,00

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem

**EDMAR INÁCIO ROSA**

Presidente/CMSF.

2023/2024.

**Publicado por:**

Jose Pachcoal de Oliveira Filho

**Código Identificador:**4A08504D

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**

**PORTARIA N. 040/2024.**

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/040/GP/2024 DE 19/04/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor ANDERSON RODRIGUES TELLES, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 29/04/2024 à 30/04/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Quantidade Diária: 02 (duas diárias)

Valor: 600,00 x 2 = 1.200,00

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem

**EDMAR INÁCIO ROSA**

Presidente/CMSF.

2023/2024.

**Publicado por:**

Jose Pachcoal de Oliveira Filho

**Código Identificador:**96D919EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**

**PORTARIA Nº69/GAP/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº69/GAP/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

“Exonera GERENTE MUNICIPAL DE SERVIÇOS

DE APOIO, vinculado(a) a SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr.º **JOSÉ DA LUZ**, no cargo de Gerente Municipal De Serviços De Apoio, vinculado(a) a SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme solicitação contida no processo 430/2024;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 30/04/2024;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 26/04/2024.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:**EC99D250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**

**PORTARIA Nº 68/GAP/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 68/GAP/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia Vice-diretora da Escola Geone Silva Ferreira, vinculada a SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear a Srª. **Debora Miranda Teixeira**, brasileira, cadastrada sob **matricula 360**, no cargo/função de Vice-Diretora da Escola Geone Silva Ferreira, vinculada a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 24/04/2024;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 26/04/2024.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:**5F25F38D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**

**PORTARIA Nº67/GAP/2024 DE 25 DE ABRIL 2024.**

**PORTARIA Nº67/GAP/2024 DE 25 DE ABRIL 2024.**

“Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos ao servidor público efetivo estável, vinculado à SEMOSP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo 307/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor público **EDER PAULI**, brasileiro, cadastrado sobº matricula 263, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- OBR, lotado na Secretaria Municipal De Obras- SEMOSP;

Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (dois) anos, a **contar de 25/04/2024**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação; Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 25/04/2024.



**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:88DE2ACB****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº 66/GAP/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 66/GAP/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS conforme seleção do processo seletivo 001/2024 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Operador(a) de Máquinas pesadas/ trator de Pneus, vinculado(a) a SEMAP, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”  
O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1334/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o Sr.º **ADEMILSON DA VITORIA CAMPOS**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 6263**, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS conforme seleção do processo seletivo 001/2024 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Operador(a) de Máquinas pesadas/ trator de Pneus, vinculado(a) a SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 23/04/2024;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 25/04/2024.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:DCEB42EB****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº 65/GAP/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 65/GAP/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS conforme seleção do processo seletivo 001/2024 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Operador(a) de Máquinas pesadas/ trator de Pneus, vinculado(a) a SEMAP, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”  
O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1334/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o Sr.º **JONAS MARINHO DE SOUZA**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 6262**, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS conforme seleção do processo seletivo 001/2024 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Operador(a) de Máquinas pesadas/ trator de Pneus, vinculado(a) a SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do

cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 23/04/2024;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 25/04/2024.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:3D4F4826****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024  
PROCESSO Nº 363/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024  
PROCESSO nº 363/2024**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **015/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 16 de maio de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material Pedagógico, Sendo **BIBLIOTECA INFANTIL**, que atenderá a educação infantil do município De São Felipe D'Oeste/RO.

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 03 de maio de 2024.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 16 de maio de 2024 às 09:59 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 16 de maio de 2024 às 10:00 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 16 de maio de 2024, às 10:05 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 16 de maio de 2024, às 10:10 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinquenta reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br).

São Felipe D'Oeste, dia 25 de abril de 2024.

**SILMAR RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

Portaria007/GAP/2023

**Publicado por:**Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:CB1CD20F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARECER – JUNTA DE JULGAMENTO**

A empresa **VOLPATO MEDSALUTE LTDA** (CNPJ: 45.\*\*\*.\*/\*\*\*\*.\*\*) **impugnou** o Termo de Exclusão do Simples Nacional N.º 423 (fl. 02 do proc. adm. 1346-1/2024) emitido pelo fisco municipal e **requereu** desta Prefeitura Municipal baixa do efeito do supracitado termo.

O sistema gerenciador do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), denominado WEBISS, ao cruzar as informações pertinentes às atividades da empresa, identificou as seguintes divergências: **a) Pagamento de DAS-D não localizado.**

Com base nos autos do proc. adm. 1346-1/2024, a contribuinte comprovou os pagamentos, razão pela qual o pedido foi deferido, isto é, será dada baixa nos efeitos do supracitado termo.

Esse é o parecer de competência da junta de julgamento, conforme art. 283 do Código Tributário Municipal.

São Francisco do Guaporé – RO, 26 de abril de 2024.

Membros

**Publicado por:**Vandirlau Barboza Alves Filho  
Código Identificador:D14552C3

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 089/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 0089, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, RO.”**

O prefeito do município de São Francisco do Guaporé/RO, **Sr. Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

**CONSIDERANDO:** o falecimento daquela que em vida se chamou **ANGELA KUTTERT GASDZICHI**, Servidora Pública deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER LUTO OFICIAL** pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Senhora **ANGELA KUTTERT GASDZICHI**, pessoa de elevada estima e consideração que irá deixar saudades.

Parágrafo Único – Por força do presente, determino a quem é de dever a hastear as bandeiras a meio mastro com as honrarias que o caso exige.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **29 de abril de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;****REGISTRE-SE;****CUMPRE-SE.****ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sandra Regina de Carvalho Machado  
Código Identificador:9A376AB7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**PUBLICA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº**  
**001/SUPEL/2024**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1961/2024, Portaria nº 107 e 108/SEMUG/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/SEMOSP/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 16 DE JUNHO COM PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE ENTRE OS CANTEIROS E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO AO LONGO DO TRECHO DA PISTA DE CAMINHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Que a mesma está **SUSPENSÃO** em virtude de Impugnação, considerando a complexidade das indagações e a necessidade de solicitar a Secretaria Municipal de Planejamento, que com apoio de sua equipe técnica (setor de engenharia) manifeste sobre os questionamentos. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame respeitando todos os prazos legais. Informações Complementares na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situado à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2024.

**LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**

Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 1961/2024

Portaria nº 107/SEMUG/2024

Portaria nº 108/SEMUG/2024

**Publicado por:**Luis Carlos Morais Alfaia  
Código Identificador:5A52B2B0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº. 196/GAB/PMS/2023 -**  
**NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO**  
**SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,**  
**CONFORME LEI MUNICIPAL 1.980/2024.**

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR A DATA DA PORTARIA Nº196/2023** que trata da nomeação da comissão de seleção do processo seletivo para contratação temporária, conforme lei municipal 1.9802024. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 196/GAB/PMS/2023, Seringueiras-RO, 26/04/2023.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 196/GAB/PMS/2024, Seringueiras-RO, 26/04/2024.

SERINGUEIRAS/RO, 29 abril de 2024.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**1FC1D41D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº**  
**252/2024 PARA ATENDER A ARCIS (ASSOCIAÇÃO RURAL**  
**COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS)**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às onze horas e trinta minutos, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 304/GAB/PMS/2023, para analisar as documentações da **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 252/2024** – em que a mesma irá atender a entidade **ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS - ARCIS**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para o Custeio e investimento em infraestrutura para a realização do evento da 13ª EXPOARCIS com entrada franca todos os dias, na qual contará com um público de aproximadamente dez mil pessoas munícipes e moradores de cidades vizinhas, sendo promovido lazer, cultura, diversão e entretenimento, a proposta também contempla promover de forma gratuita no último dia do evento durante um período de 3 horas, o acesso para as crianças ao parque de diversão, a conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais. Vale destacar também que de acordo com **LEI MUNICIPAL Nº 716/2011, a Entidade foi Declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras.**

A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, na qual foi verificado que não havia nenhuma pendência ou fato impeditivo, assim a comissão finaliza análise, e decide por **DECLARAR a ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS - ARCIS**, com CNPJ: 08.946.175/0001-06, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

**ADRIANA CORREIA DA SILVA**  
Matrícula 528

**PAULINO GOMES DA SILVA FILHOS**  
Matrícula 1088

**FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS**  
Matrícula 1381

**Publicado por:**  
Fabio Junior Romão de Barros  
**Código Identificador:**97AAC185

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMT/2024  
EDITAL Nº 004/PMT/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA.  
Processo nº GI-149/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção  
Valor estimado de R\$ 71.644,00 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Data para cadastro de propostas: 30/04/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 16/05/2024. Início da Sessão Pública: 16 de Maio de 2024, às 10h10min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “[www.teixeirópolis.ro.gov.br](http://www.teixeirópolis.ro.gov.br)”.

Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail “[cpl@teixeirópolis.ro.gov.br](mailto:cpl@teixeirópolis.ro.gov.br)”.

Teixeirópolis-RO, 29 de abril de 2024.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Agente de Contratação  
Port. nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**8D064A30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMT/2024  
EDITAL Nº 003/PMT/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretarias Municipais de Teixeiraópolis e Gabinete do Prefeito  
Processo nº GI-251/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches tipo coffe break.

Valor estimado de R\$ 240.085,37 (duzentos e quarenta mil e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 30/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 10h59min do dia 16/05/2024. Início da Sessão Pública: 16 de Maio de 2024, às 11h10min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “[www.teixeirópolis.ro.gov.br](http://www.teixeirópolis.ro.gov.br)”.

Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail “[cpl@teixeirópolis.ro.gov.br](mailto:cpl@teixeirópolis.ro.gov.br)”.

Teixeirópolis-RO, 29 de abril de 2024.



**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Agente de Contratação

Port. nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

**Publicado por:**

Jean Vieira de Araujo

**Código Identificador:**9D172A23**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONVÊNIO****Convênio nº:** 001/PJM/2024**Processo Administrativo:** 113/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** ASSOSSIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA.**Objeto:** O presente convênio tem por objetivo Contratação para custear despesas com convênio para atendimento de 01 (um) idoso com acolhimento e moradia para atender o idoso em vulnerabilidade social do Município de Teixeiraópolis/RO, por período de longa permanência.**Prazo:** A vigência do presente convênio é de 06 (seis) meses, contados do mês de janeiro a junho.**Valor:** O valor global deste convênio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e os recursos serão liberados em parcelas mensais e iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Funcional Programática: 02.06.02.08.1220004.2010, Elemento nº 3.3.90.39.00 e Ficha nº 224.

**Data da formalização:** Teixeiraópolis/RO, 29 de Abril de 2024.**Assinam:**

ASSOSSIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA;

Almiro Soares;

Antônio Zotesso.

**Publicado por:**

Thais Cristina Oliveira Silva

**Código Identificador:**CDFB7ECD**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - SUPEL  
PROCESSO Nº. 070/2024 - SEMAGRI**

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **032/GP/PMT/2024**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARceria COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 938790/2022 PLATAFORMA+ BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. A entrega dos Envelopes será até o dia 31/05/2024 às 07h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 31/05/2024 ÀS 08H00MIN.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail:

cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 29 de Abril de 2024.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Ranielly Hell Raasch

**Código Identificador:**5368C7B0**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - SUPEL  
PROCESSO Nº. 294/2024 - SEMAGRI**

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **031/GP/PMT/2024**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARceria COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADOURA 16X26, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (UM) MICRO TRATOR, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 (UMA) PLANTADEIRA E ADUBADORA, 01 (UMA) GRADE ARADOURA 14X26 E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. A entrega dos Envelopes será até o dia 31/05/2024 às 07h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 31/05/2024 ÀS 09H00MIN.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 29 de Abril de 2024.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Ranielly Hell Raasch

**Código Identificador:**D1B82E74**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - SUPEL  
PROCESSO Nº. 381/2024 - SEMAGRI**

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **033/GP/PMT/2024**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2024 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARceria COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E CALCÁRIO, 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO**



CONVÊNIO Nº 250/PGE/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. **A entrega dos Envelopes será até o dia 31/05/2024 às 07h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 31/05/2024 ÀS 10H00MIN.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail: [cpltheobroma2019@hotmail.com](mailto:cpltheobroma2019@hotmail.com). Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 29 de Abril de 2024.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ranielly Hell Raasch  
**Código Identificador:**4C26DE1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 - SUPEL**  
**PROCESSO Nº. 402/2024 - SEMAGRI**

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **030/GP/PMT/2024**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARceria COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 (DOIS) SULCADORES ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 235/PGE/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. A entrega dos Envelopes será até o dia 31/05/2024 às 07h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 31/05/2024 ÀS 11H00MIN.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail: [cpltheobroma2019@hotmail.com](mailto:cpltheobroma2019@hotmail.com). Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 29 de Abril de 2024.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ranielly Hell Raasch  
**Código Identificador:**FC46EAD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, inciso II, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	173/2024
b) Licitação Nº	021/2024
c) Modalidade	CONTRATAÇÃO DIRETA

d) Data Homologação	29/04/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 52.611.889/0001-47**  
**Valor Total Homologado-R\$ 30.200,00** (trinta mil e duzentos reais).

Theobroma, 29 de Abril de 2024

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ranielly Hell Raasch  
**Código Identificador:**7D66282B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a Srª. Vanessa de Oliveira, no cargo de Secretária Escolar, Símbolo – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/04/2024).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Dos Santos Costa  
**Código Identificador:**A2C375C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/GP/PMT/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

“REORDENA COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º A presente Comissão Específica será composta pelos seguintes membros:

Iolanda Alves Lemes – Presidente;  
Elcia Pereira dos Santos Biela – Secretário;  
Maria Ivone Luiz – Membro.

Art. 2º A presente Comissão tem por função básica receber todos os materiais adquiridos e serviços contratados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Theobroma, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária (o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº009/GP/PMT/2024 de 05 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/04/2024).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Dos Santos Costa

**Código Identificador:**F9ABE124

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 035/GP/PMT/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

“INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTOS DE PRODUTOS, BENS OU SERVIÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de produtos, bens ou serviços, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Schana Virginia Unêda Barbosa - Titular

Elias do Nascimento - Titular

Armstrong Emanuel de Melo Almeida - Titular

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos, bens ou serviços.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/04/2024).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Dos Santos Costa

**Código Identificador:**210EDBAE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DA SEÇÃO DE APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sr.ª Maxilene Matias da Silva, na Função Gratificada da Seção de Apoio de Serviços Administrativos, Símbolo – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, no município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/04/2024).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Dos Santos Costa

**Código Identificador:**3DBF8B67

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA DAR SUPORTE NA COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado da **Dispensa nº 2/2024** referente ao **Processo nº 579/2024** que tem como objetivo **Aquisição de material de consumo para dar suporte na Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos**. Fundamento Legal: Art. 72 e art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ/CPF: 45.949.604/0001-17**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA D'AGUA DE 1.000 LITROS.	FORTLEV	10	R\$ 407,40	R\$ 4.074,00
2	PARES DE LUVAS ANTI-CORTE EMBORRACHADAS PARA SERVIÇOS DIVERSOS.	VOLK	22	R\$ 14,34	R\$ 315,48
3	PARES DE BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO RELAX COM ELÁSTICO E SOLADO BIODENSIDADE COM BICO DE PVC. 11 UNIDADES, NUMERAÇÕES DO 35 AO 42.	CARTOM	11	R\$ 69,54	R\$ 764,94

**Valor Total Homologado - R\$ 5.154,42**

Urupa, 29 de abril de 2024.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:  
Mirielle Gonzalves Pinto  
Código Identificador:81E0248C

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**ERRATA  
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Houve um equívoco de valor e data de saída na realização da solicitação de diárias do servidor Elias Caetano da Silva dia 29 de abril a 01 de maio de 2024, a concessão da diária não estava de acordo com o Art. 6º da Lei n. 1031/2022. Portanto, ficam assim desconsideradas as informações da concessão publicada dia 29 de abril de 2024.

Onde se lê:

**DADOS DA VIAGEM**

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 29/04/2024	Data de Retorno 01/05/2024
<b>Motivo da Viagem:</b> PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS AO SERVIDOR, O MESMO NO DIA 29 DE ABRIL SAÍRA COM DESTINO Á PORTO VELHO ONDE ESTARÁ PARTICIPANDO NO DIA 30 DE ABRIL, DA 1º ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDONIA, RETORNO PREVISTO NO DIA 01 DE MAIO DE 2024. ANEXO OFICIO CONVITE.			
<b>Proponente:</b> CELIO DE JEUS LANG Data: ___/___/___ PREFEITO			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

Leia-se:

**DADOS DA VIAGEM**

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 30/04/2024	Data de Retorno 01/05/2024
<b>Motivo da Viagem:</b> PAGAMENTO DE UMA DIARIA E MEIA AO SERVIDOR, O MESMO NO DIA DE 30 ABRIL SAÍRA COM DESTINO Á PORTO VELHO ONDE ESTARÁ PARTICIPANDO NO DIA 30 DE ABRIL, DA 1º ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDONIA, RETORNO PREVISTO NO DIA 01 DE MAIO DE 2024. ANEXO OFICIO CONVITE.			
<b>Proponente:</b> CELIO DE JEUS LANG Data: ___/___/___ PREFEITO			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Urupá/RO, 29 de abril de 2024.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito

Publicado por:  
Mirielle Gonzalves Pinto  
Código Identificador:509EBF83

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO. CONTRATO N. 019.2024 - 24.04.2024 -  
AQUISIÇÃO. PLACA SOLAR. VOLT.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 019/2024  
PROCESSO N. 313/2024-SEMINFRA  
INEXIGIBILIDADE N. 04/2024  
EMPENHO N. 628/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**.

**CONTRATADA: Empresa VOLT ENERGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 34.621.857/0001-40, com sede na Quadra 110 Sul, Av. Juscelino Kubitschek, Palmo Diretor Sul, Município de Palmas, Estado de Tocantins, representada pelo **Sr. FLÁVIO PINZON DE SOUZA JÚNIOR**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.	296,00 kWp	R\$ 8.473,33	R\$ 2.508.105,68

**DO VALOR:** O valor global deste contrato é de **R\$ 2.508.105,68 (dois milhões, quinhentos e oito mil, cento e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com a nota de empenho n. **628/2024**.

**DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Funcional Programática: 02.02.007.15.451.0002.1.050 – Projeto de Eficiência Energética de Energia Solar, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, nos termos das notas de empenho n. **628/2024**, Inexigibilidade n. **04/2024** e Processo Eletrônico n. **313/2024**.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com prazo de **25 de abril de 2024 até 25 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, com prazo inicial de **25 de abril de 2024 até 25 de abril de 2025**.

Urupá/RO, 29 de abril de 2024.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito do Município de Urupá/RO  
Contratante

Publicado por:  
Ellen Suzi Monteiro Nobre  
Código Identificador:A92599F8

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 100 - 26.04.2024 - NOMEIA COMISSÃO  
ESPECIAL. AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULO.  
CONCURSO PUBLICO. N. 01.2022**

**DECRETO N. 100/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para avaliação de provas de títulos do Concurso Público da Prefeitura de Urupá/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 123/2022.

Considerando o Ofício n. **034/2024 - SEMAP**, ID. 131480, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID. 131648 nos autos n. 123/2022, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazerem parte da Comissão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial com finalidade de proceder com a avaliação de provas de títulos do Concurso Público no âmbito do Poder Executivo do Município de Urupá/RO, composta pelos servidores abaixo relacionados:

**PRESIDENTE:** Adailton Mendes da Silva, matrícula n. 7471;  
**SECRETÁRIA:** Patricia da Silva Lima, matrícula n. 6416;

**1º MEMBRO:** Cleide Gomes Falone, matrícula n. 418; e  
**2º MEMBRO:** Juciane Gonçalves Maia, matrícula n. 6262.  
**Parágrafo Único:** A Comissão ora constituída terá como atribuição a coordenação das atividades necessárias ao processamento da etapa de avaliação da prova de título do Concurso Público no âmbito do Poder Executivo do Município de Urupá/RO.  
**Art. 2º** Pelo exercício das atividades enunciadas neste Decreto, nenhum dos servidores, membros da presente comissão, receberá qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo um relevante serviço prestado ao Município.  
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 4º** Fica revogado o Decreto n. 282 de 08 de novembro de 2022.  
**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Ellen Suzi Monteiro Nobre  
**Código Identificador:**7BE36671

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 097/2024**

Decreto nº 97/2024 de 25/04/2024 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências. O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023. Decreta:

Artigo	1º	-	Fica	aberto no	corrente
Exercício	o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 285.977,96				

(duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	Secretaria de
02.004.00.000.0000.0.000.	Educação	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica -
02.004.12.361.0007.2.018.	Ensino Fundamental - FUNDEB	70%

214 - 3.1.90.11.00.00	PESSOAL CIVIL	254000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	E	285.960,77
02.004.12.365.0006.2.146.					
Despesa referente a aplicação de Recursos do VAAT - Fundeb					

215 - 3.1.90.11.00.00 254200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 17,19 PESSOAL CIVIL Total Suplementação: 285.977,96  
**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;  
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário. URUPÁ, Estado de Rondônia, em 25/04/2024.

**CELIO DE JESUS LANG.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma Nunes Braz  
**Código Identificador:**9593F9CD

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 098/2024**

**Decreto nº 98/2024 de 25/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 95.876,04 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
 02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura 02.007.15.451.0002.1.051. Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera Conv. 066/2022/PGE/DER-RO.

194 - 3.3.90.39.00.00 170100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 95.876,04 JURÍDICA

**Total Suplementação: 95.876,04**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
 02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura 02.007.15.451.0002.1.051. Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera Conv. 066/2022/PGE/DER-RO.

193 - 3.3.90.30.00.00 170100 MATERIAL DE CONSUMO 95.876,04  
**Total Redução: 95.876,04**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário. URUPÁ, Estado de Rondônia, em 25/04/2024.

**CELIO DE JESUS LANG.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma Nunes Braz  
**Código Identificador:**2344B698

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 099/2024**

Decreto nº 99/2024 de 25/04/2024

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

**O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 13/12/2023.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**SUPLEMENTA**

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
 02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento

02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento

25 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 77.000,00

02.002.04.122.0001.2.192. Manutenção do Conselho Tutelar - CTU  
 36 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

**Total Suplementação: 87.000,00**

**ANULA**

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
 02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas

**6 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00**

02.001.27.813.0001.2.003. Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer

16 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento

02.002.04.122.0001.2.005. Manter e ampliar sistemas tecnológicos



28 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00  
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura  
02.007.04.122.0001.2.077. Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento  
133 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00 02.007.15.452.0002.2.062. Manutenção das Vias Urbanas  
141 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00  
02.007.20.608.0004.2.081. Apoio à Agricultura Familiar  
**151 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00**

**Total Redução: 87.000,00**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data publicação. URUPÁ, em 25/04/2024.

**Publicado por:**  
Joelma Nunes Braz  
**Código Identificador:**19997E40

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 086/2024**

**DECRETO N. 086/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. SUELY RODRIGUES DE MEDEIROS PEREIRA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - - 40 HORAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 631/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses**, com remuneração integral, a servidora **SUELY RODRIGUES DE MEDEIROS PEREIRA, matrícula n. 5215**, investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Parágrafo Único:** A Licença Prêmio será usufruída no período de **02 de abril de 2024 até 30 de junho de 2024**.

**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 13/04/2013 a 12/04/2018.

**Art. 3º** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)  
**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Joelma Nunes Braz  
**Código Identificador:**030D83E3

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 088/2024**

Decreto nº 88/2024 de 09/04/2024 Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências. O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1100/2024 de 09/04/2024. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 553.931,00 (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação 02.004.12.361.0007.2.213.		
Aquisição de ônibus escolar.			
211 - 4.4.90.52.00.00	159901	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	553.931,00

Total Suplementação: 553.931,00

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédo pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.9.99.03.04.01000000	Fonte:	15000000	553.931,00
Total da Receita:	553.931,00		

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário. URUPÁ, Estado de Rondônia, em 09/04/2024.

**CELIO DE JESUS LANG.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma Nunes Braz  
**Código Identificador:**BCF07B1E

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 089/2024**

Decreto nº 89/2024 de 09/04/2024 Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências. O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1100/2024 de 09/04/2024. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 327.568,00 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação 02.004.12.361.0007.2.213.		
Aquisição de ônibus escolar.			
212 - 4.4.90.52.00.00	250000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	327.568,00

Total Suplementação: 327.568,00 **Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédo pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro; **Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário. URUPÁ, Estado de Rondônia, em 09/04/2024.

**CELIO DE JESUS LANG.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma Nunes Braz  
**Código Identificador:**EC62DFEC

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 091/2024**

**Decreto nº 91/2024 de 15/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1101/2024 de 15/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 361.625,99 (trezentos e sessenta e um mil seiscientos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura,  
Desenvolvimento e Agricultura

02.007.08.244.0010.1.043. Construção do Centro e Referência de

Assistência Social

213 - 4.4.90.51.00.00 170002 OBRAS E INSTALAÇÕES 361.625,99

**Total Suplementação: 361.625,99**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de

17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 15/04/2024.

**CELIO DE JESUS LANG.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma Nunes Braz

**Código Identificador:**3A1F55E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS - SURLEI  
GONÇALVES ANTUNES**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Celio de Jesus Lang			Cargo/Função/Matrícula Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			Cargo/Função/Matrícula PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF 586.488.102-30	Identidade /	Banco	Agência	Conta Corrente

**DADOS DA VIAGEM**

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		29/04/2024	30/04/2024
<b>Motivo da Viagem:</b> CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. SURLEI GONÇALVES ANTUNES, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2024. PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE SECRETÁRIOS (A) DE EDUCAÇÃO E EQUIPES TÉCNICAS DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONVITE E PROGRAMAÇÃO ANEXO. OBS: A SAÍDA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO OCORREU NO DIA 28 DE ABRIL 2024 AO 12h00MIN.			
<b>Proponente:</b>  Celio de Jesus Lang			
Data: //Prefeito			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

**Publicado por:**

Thiago Alves Vieira

**Código Identificador:**D9D3BF47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONCESSÃO DE DIARIAS - FABIANA PORTILHO  
SENHORINHO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			Cargo/Função/Matrícula Secretária de Educação. - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	Identidade /	Banco	Agência	Conta Corrente

**DADOS DA VIAGEM**

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		29/04/2024	30/04/2024
<b>Motivo da Viagem:</b> CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2024. PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE SECRETÁRIOS (A) DE EDUCAÇÃO E EQUIPES TÉCNICAS DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONVITE E PROGRAMAÇÃO ANEXO. OBS: A SAÍDA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO OCORREU NO DIA 28 DE ABRIL 2024 AO 12h00MIN.			
<b>Proponente:</b>			

CÉLIO DE JESUS LANG  
Data: //PREFEITO

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

**Publicado por:**

Thiago Alves Vieira

**Código Identificador:**4B99E722

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
007/2024 PROCESSO Nº 216/2024**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2914/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** e julgamento **POR ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LOCOMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DE VALE DO ANARI-RO, VALOR** estimado de **R\$ 80.450,00** (oitenta mil quatrocentos e cinquenta real), conforme Processo Administrativo sob o nº. **216/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **30 de Abril 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **14 de Maio 2024, às 09:00**. Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 29 de Abril de 2024

**NALVA ALVES PONTE PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rozenir Dos Santos Lima

**Código Identificador:**D67BD3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
001-2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/GP/PMVA/2024  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/GP/PMVA/2024.  
PROCESSO: Nº 321/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO  
**CONTRATADA:** D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, CNPJ nº 39.682.219/0001-53

**OBJETO:** Ajuste no Contrato Administrativo nº 001/GP/PMVA/2024, em decorrência de modificações no projeto básico/executivo, com fundamento no art. 65, I, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, no exercício de 2024.

**VALOR:** O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.365,66** (mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CONTRATUAIS:** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari, 22 de abril de 2024.

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleicia de Oliveira Souza

**Código Identificador:**6A634C9E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 9468**

DECRETO Nº 9468 DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando os artigos 205 e 206 da Constituição Federal.

Considerando a Lei Federal Nº 8.069 de 13/07/1.990, artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 676/2009 - Lei do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Vale do Paraíso;

Considerando o artigo 12 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

Considerando a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

Considerando a Meta 06 da Lei Municipal Nº 1912/2022 - Plano Municipal da Educação-PME;

Considerando a Lei Nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e

Considerando a Portaria ME/GM Nº 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

**DECRETA**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Integral - PEI, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, destinado aos estudantes das escolas pública municipal a partir do ano de 2024.

§ 1º A implantação tem o objetivo de propiciar aos estudantes da Educação Infantil a promoção do desenvolvimento e a implementação do ensino integral por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social, físico e cultural.

§ 2º A instituição da Escola em Tempo Integral alcançará os estudantes matriculados na Educação Infantil da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Vale do Paraíso/RO, gradativamente, conforme dispor o (a) chefe do Poder Executivo

Municipal com a aprovação do Conselho Estadual de Educação enquanto não houver Conselho Municipal de Educação, via Decreto.

§ 3º O programa está em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação PME, e as respectivas estratégias contidas na Base Nacional Comum Curricular-BNCC e demais legislações vigentes para a Educação Infantil.

**DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL**

Art. 2º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

Equipe de gestão pedagógica:

I - Coordenador pedagógico (professor com especialização na área);

II - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base curricular comum;

III - Professores-mediadores da base diversificada;

IV - Equipe de gestão administrativa;

V - Profissionais de apoio administrativo;

VI - Equipe de especialistas educacionais e apoio pedagógico: pedagogo orientador, pedagogo supervisor, professor do atendimento educação especializado;

VII- Auxiliar de turma (selecionado pelo serviço voluntário).

§ 1º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola.

§2 Os profissionais de apoio pedagógico e administrativo deverão contribuir no desenvolvimento e execução do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação vigente, nos termos das Leis Municipal Nº 676/2009, Nº 809/2012, Lei Nº 1.259/2019, suas alterações e regulamentações.

§ 3º O corpo docente e demais profissionais da Escola em Tempo Integral deverão participar de Programa de Formação Continuada incorporando os princípios educativos do modelo.

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada (equipe gestora) participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 4º O currículo das Escolas em Tempo Integral da rede municipal de Vale do Paraíso, visa a aprendizagem permanente e o currículo integrado o qual contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação de meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas as áreas de conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural afetivo, cognitivo dos estudantes.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo deve ocorrer de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Base Diversificada, com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos

estudantes.

Art. 5º As Matrizes Curriculares de Referência dispostas no plano de implantação devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Operacionais da Educação, bem como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Base Diversificada e Planejamentos, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e

respeitando as especificidades das escolas localizadas no âmbito urbano e do distrito.

Art. 6º Para uma Política de Educação que garanta qualidade com equidade, são dispositivos fundamentais, dentre outros:

I- Planejamento da Gestão Educacional - definição clara de desafios, metas e Estratégias;

II- Planejamento docente da rotina escolar e diversificada com objetivos na formação educacional, com estratégias motivadoras e envolventes com as novas aprendizagens devidamente supervisionado e avaliado;

III- Alinhamento entre todos os atores envolvidos no sistema: convergência de esforços em todos os níveis;

IV- Modelo de gestão estruturado e sustentável que articule, de maneira dialógica, a secretaria e as escolas;

V- Marcos legais que garantam sustentação a política;

VI- Articulação intersetorial que garanta complementaridade às estratégias escolares;

VII- Além disso, são condições estruturantes de uma Política de Educação Integral:

a. Mínimo de 7 horas e máximo de 10 horas diárias de jornada;

b. Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa;

c. Programa de formação de professores de cada escola envolvida;

d. Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada;

e. Processo estruturado de avaliação da política;

f. Processo estruturado de acompanhamento e tutoria dos professores;

g. Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada escola;

h. Recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem práticas de referência dos professores;

i. Infraestrutura escolar adequada: mobiliário flexível, internet;

j. Acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias (ateliê biblioteca, espaços de convivência descanso, quadra e espaços verdes, alimentação e higiene pessoal), recursos digitais disponíveis aos estudantes;

k. Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

#### DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 7º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação em Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§1º A carga horária semanal corresponde ao total de 35 (trinta e cinco) horas-aula.

§2º A carga horária diária de 7 (sete) horas e máxima de 10 horas de jornada.

§ 3º A Escola Infantil de Tempo Integral deverá destinar 1h30 mim a educação nutricional e alimentar e no máximo 2h para descanso.

#### DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 8º As implantações de Escolas Municipais de Tempo Integral deverão orientar-se pelas ações necessárias, a saber:

I - Instituição de equipe multidisciplinar de coordenação geral de Escolas de Tempo Integral, com a responsabilidade de implantar nas escolas a Política da Educação Integral em Escola de Tempo Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação.

II - A equipe de coordenação geral voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos e pedagógicos, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias; às práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais.

III - Contato com as equipes gestoras e professores da escola para exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros.

IV - Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral nas Escolas de Ensino em Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada.

V - Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo.

VI - Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral nas Escolas da rede Municipal de Ensino em Tempo Integral.

VII - Reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe gestora; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

#### DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 9º Terão prioridade à matrícula nas escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral, os estudantes da Educação Infantil, que vão iniciar a vida escolar e os já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Vale do Paraíso, com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral, priorizando com vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, bem como o período e demais critérios que seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais divulgados pelo FNDE/MEC e SEMECE, para este fim.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As Escolas da rede municipal de ensino que ofertarem a modalidade Escola em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 11. As Escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral serão acompanhadas por técnicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE e assessorias, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.



Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais em Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e equipe Técnico-Pedagógica.

Art. 12. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Escolas Municipais em Tempo Integral, serão orientadas por meio de este Decreto e a resolução emitida pelo Conselho Estadual, enquanto não houver Conselho Municipal.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Equipe gestora da Escola em Tempo Integral.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:**17BEE17B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 02/2024**

**RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 02/2024**

**Contrato nº:**72/2022

**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratado:**J. M. S. S. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de nº 72/2022, firmado para prestação de Serviços Médicos Clínico Geral - nas atividades de médico plantonista, na data de 15 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**Data de Assinatura:**26/04/2024

**Interveniente:**SEMSAU

Vale do Paraíso RO, 26 de Abril de 2024

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:**ACC40F9A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 9472**

**DECRETO Nº 9472 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, OBRAS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memorando nº 183/SEMTAS/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica alterado os membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços, Obras e Materiais permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, cujas atribuições serão as seguintes:

I - Conferir as mercadorias, serviços e obras entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no contrato, a quantidade e a entrega em tempo hábil;

II - recusar o material, serviços e obras que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor/prestador de serviços;

III - propor ao ordenador de despesas, a aplicação da penalidade ao fornecedor/prestador de serviços em caso de atraso ou inexecução do contrato;

IV - expedir termo circunstanciado de recebimento ou rejeição de material, serviços e obras por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;

V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão;

VIII - assessorar a autoridade superior nos assuntos de suas atribuições.

Art. 2º A Comissão ora alterada será composta pelos seguintes integrantes:

Josiane de Lima Neimog Rech, representante da representante da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos - **Presidente**

Zelinda Pereira Alves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **Secretária**

Eliviana de Oliveira Araujo Lima, representante dos Trabalhadores do SUAS - **Membro**

Clenyvone Ferreira Franco Vargas, representante da Igreja Adventista - **Membro**

Valdice de Jesus Alves de Souza, representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - **Membro**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8052 de 06 de Outubro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:**3DC3612E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 9473**

**DECRETO Nº 9473 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre o pagamento parcelado do IPTU, ITU e TSMR de 2024.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E**

**Art 1º** Os prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU, IMPOSTO URBANO ITU e TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (TSMR) são fixados para o exercício de 2024 em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a tabela abaixo:

Parcela 1 - vencimento em 29/05/2024

Parcela 2 - vencimento em 28/06/2024

Parcela 3 - vencimento em 30/07/2024

Parcela 4 - vencimento em 30/08/2024

Parcela 5 - vencimento em 30/09/2024

**Parágrafo único** No pagamento em cota única até o dia 29 de Maio de 2024 será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) no valor dos impostos.

**Art 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gleiciane Moitinho Meireles

**Código Identificador:**0A8AC393

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 9474**

**DECRETO Nº 9474 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECE/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 1-270/2024, Edital nº 01/SEMECE/2024 do Município de Vale do Paraíso RO, convocam os candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

**Para atender as necessidades do C. E. Professora Maria Matilde no período vespertino**

**PROFº PEDAGOGO 25 HORAS- VALEDOPARAÍSO**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
18	Raquel Viera Franco	15	Classificado

**Para atender as necessidades do C. E. Professora Maria Matilde no período matutino, conforme a necessidade da escola**

**PROFº PEDAGOGO 25 HORAS-VALEDOPARAÍSO**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
16	Jaqueline Ressureição Camata Oliveira	15	Classificado
58	Marta Gomes de Souza	13	Classificado
57	Maria Solange da Silva Lazaretti	13	Classificado
35	Ezila Rosa dos Santos	13	Classificado

**Para atender as necessidades da EMEIEF Jorge Teixeira**

**PROFº PEDAGOGO 25 HORAS-SANTAROSA**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
85	Elaine Lavratti da Silva	13	Classificado

**PROFº DEMATEMÁTICA 25 HORAS-DIST. DESANTAROSA**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
17	Raquel Pereira Veloso da Silva	16	Classificado

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO**

**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física-CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

- Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Uma (1) foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
- Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
- Cópia do CPF do cônjuge;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para cargo de motorista;
- Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- Cópia do CPF dos Filhos Menores de 21 anos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº 457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA);
- Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de ficha limpa;
- Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
- Declaração de Etnia;
- Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
- Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml)
- Certidão de Ação Criminal Estadual (forum) https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/);
- Declaração de posse/exoneração SIGAP (https://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx);
- Conta do Bancodo Brasil (depois da contratação).

**Art. 2º.** Os candidatos deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gleiciane Moitinho Meireles

**Código Identificador:**46AC5862

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL 1-176**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com a Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 9252 de 12 fevereiro 2024, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (Semece) na sede da

Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, para manifestar interesse quanto as vagas munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo e posterior contratação no serviço voluntário.

**CANDIDATO/ CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAS**

SUELI DONDONI PARDINHO  
FRANCIELE SILVA LAMBORGUINI  
FERNANDA SILVA LIRA  
ZELMA DE SOUZA FIAUX  
EUNICE SILVA DO CARMO  
CANDIDATO/AUXILIAR NA LIMPEZA ESCOLAR  
JAKELINE PACIFICO SOUZA  
SILVANA PEREIRA DE MEIRA  
IVONE SHEIDEGGER  
CANDIDATO/INSPETOR DE PÁTIO  
KATIANE DA SILVA XAVIER  
LARISSA RAIANE PEREIRA DA SILVA

Atenciosamente.

Vale do Paraíso 26 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:**1D4263EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA: 040/2024**

**INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA: 040/2024**  
**PROCESSO Nº: 635/2024/GABINETE**  
**FORNECEDOR: CERTAME - CONSULTORIA,  
TREINAMENTO E SERVICOS LTDA CNPJ: 10.176.098/0001-  
96**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**

**OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE PAGAMENTO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÃO PARA CURSO CONTROLADORES E ASSESSORES DE CONTROLE INTERNOS CONTEÚDO ATUALIZADOS COM AS DISPOSIÇÕES DA NOVA LEI 14.133/2021 E DA IN Nº 65/2021. De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:**

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitida em caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 26 de Abril de 2024.

**Publique-se.**

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:**DC2F2E0C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO  
EDITAL Nº 003/2024 – 01 DE ABRIL DE 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024**

EDITAL Nº 003/2024 – 01 DE ABRIL DE 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024

EDITAL Nº 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**: ASSISTENTE SOCIAL; MÉDICO CLÍNICO GERAL; MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO ANESTESISTA; MÉDICO VETERINÁRIO; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; FONOAUDIÓLOGO; NUTRICIONISTA; TERAPEUTA OCUPACIONAL; TERAPEUTA OCUPACIONAL; NEUROPSICÓLOGO; PSQUIATRA; PSICÓLOGO; PEDAGOGO; PSICOPEDAGOGO; ASSISTENTE SOCIAL; DENTISTA; ENFERMEIRO; FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO; **NÍVEL TÉCNICO COMPLETO**: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM LABORATÓRIO; TÉCNICO EM RAIOS-X; TÉCNICO DE INFORMÁTICA; **NÍVEL MÉDIO COMPLETO**: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE ENDEMIAS; FISCAL SANITÁRIO; AUXILIAR ODONTOLÓGICO; AGENTE ADMINISTRATIVO; **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**: SERVIÇOS GERAIS; ZELADORA; PEDREIRO; MOTORISTA DE VIATURA PESADA.

**RESULTADO PARCIAL**

A presidente da Comissão Especial para a realização do Teste Seletivo Municipal nº. 003/2024, RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES, designada pelo Decreto nº. 10.779/2024, no uso de suas atribuições legais:

**RESULTADO**

Artigo 1º. - Tornar público a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL** para os cargos abaixo:

MEDICO ANESTESISTA – Não houve inscritos.  
FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS – Não houve inscritos.  
FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS – Não houve inscritos.  
TEREAPEUTA OCUPACIONAL 20 HORAS – Não Houve inscritos.

ASSISTENTE SOCIAL - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	FABIANE SOUZA DOS SANTOS	7-04-1987	50	DEFERIDO
2	ADRIANA BARBOSA DE LANA	19-01-1988	35	DEFERIDO

3	MARIA EDUARDA LANUIDEY PEREIRA	16-08-1999	40	DEFERIDO
4	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	28-01-1974	51	DEFERIDO
5	PATRICIA CORA	18-06-1991	0	INDEFERIDO 4.3
6	KAROLINE REGINA SARAIVA	7-03-1995	35	DEFERIDO
7	VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA	27-09-1976	45	DEFERIDO
8	ISAIAS JOSE BATISTA	10-03-1980	50	DEFERIDO
9	CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE	13-06-1992	54	DEFERIDO
10	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30-06-1968	35	DEFERIDO
11	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18-02-1977	55	DEFERIDO
12	JESSYCKA PEREIRA DA SILVA	17-06-1992	0	INDEFERIDO 6.1 E, 6.1.1
13	DAHIAN SANTOS JARDIM	30-06-1975	35	DEFERIDO
14	CLEIDINEIA DA COSTA	24-01-1993	0	INDEFERIDO 4.1.1 E 6.1.1

**MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - SEMSAU**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	IZABELA TEIXEIRA MELO CAMURÇA	20-01-1984	0	INDEFERIDO 6.3
2	BRUNA FRANCIELLI PEREIRA SANTOS HRYNIEWICZ	27/09/1987	65	DEFERIDO

**MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - SEMSAU**

Ordem	Candidato	D. Nascimento	Nota	Resultado
1	LAYUNE GESSICA DA SILVA	4-08-1993	48	DEFERIDO
2	ROBSON RAUSON GAMA DE SOUZA	14-10-1991	35	DEFERIDO
3	LEANDRO DORNELES LEITE	19-04-1983	37	DEFERIDO
4	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	11-05-1994	0	INDEFERIDO 4.1.1
5	ISMAEL NONATO JOÃO	25-02-1964	0	INDEFERIDO 6.1 B,C,D,E,F
6	LEIDIANI DE OLIVEIRA SOARES	8-02-1991	50	DEFERIDO
7	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19-01-1997	53	DEFERIDO
8	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	21-02-1953	49	DEFERIDO
9	JOSÉ GUIDES DE LIMA	1-11-1946	45	DEFERIDO
10	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	30-06-1986	58	DEFERIDO
11	KENNY ROBERTO MAUESCKI	26-11-1985	57	DEFERIDO
12	HIGOR CASTRO SILVA	23-01-1997	45	DEFERIDO
13	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	10-02-1970	0	INDEFERIDO 4.4.4 E 4.3
14	JANANINA RIBEIRO MATIAS	22-02-1983	45	DEFERIDO
15	BRUNA PEICHIM SALDANHA	25-02-2000	39	DEFERIDO
16	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	28-02-1988	61	DEFERIDO
17	GEOVANE ROSA DE MELO	8-04-1994	61	DEFERIDO

**MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS - SEMSAU**

Ordem	Candidato	D. Nascimento	Nota	Resultado
1	JOÃO OTAVIO JUSTINIANO ACACIO	27-10-1992	41	DEFERIDO
2	ALEX GUILHERME TABALIPA	25-09-1994	52	DEFERIDO
3	KARLLA CAROLINE SANTOS	20-02-1987	39	DEFERIDO
4	DANIELE FERREIRA DE MELO	4-12-1988	47	DEFERIDO
5	INGRID BODNER NONATO	18-09-1969	0	INDEFERIDO 6.1F E 6.1.1
6	JULIANA OBERDOERFER	28-05-1990	35	DEFERIDO
7	TIAGO ARISTIDES FERREIRA	2-06-1983	35	INDEFERIDO 6.1F E 6.1.1
8	KATIA GRONER LOOSE	16-06-1982	45	DEFERIDO
9	LUAN JULIO LOBATO DE MORAES	22-06-2000	0	INDEFERIDO 4.1 E 4.3
10	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINE	15-10-1987	50	DEFERIDO
11	DANIELI TOMAZINI TIROLI	2-04-1988	54	DEFERIDO
12	EDUARDA TALEVI NEGRI	10-11-1998	0	INDEFERIDO 4.1 E 4.1.1
13	MARINA DOS SANTOS CAZULA	23-10-1987	65	DEFERIDO
14	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	9-01-1983	49	DEFERIDO
15	MARCOS FELIPE DEINA	13-04-1997	44	DEFERIDO
16	THIAGO KIM JAQUES	18-10-1989	45	DEFERIDO
17	JULIA SPIGUEL DEINA	10-01-1997	40	DEFERIDO

**MÉDICO PEDIATRA - SEMSAU**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	2-12-1992	49	DEFERIDO
2	JULIA GUAITOLINI BAIOTTO NOGUEIRA	4-02-1984	47	DEFERIDO
3	JOSE APARECIDO FRITZ	25-09-1979	44	DEFERIDO

**MÉDICO VETERINÁRIO - SEMSAU**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	23-08-1975	63	DEFERIDO
2	ALLAN BRUNO MARCIAL BARRIVIERA	6-05-1993	59	DEFERIDO
3	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	11-03-1997	55	DEFERIDO
4	BEATRIZ LORRAINE DIAS	24-08-2000	35	DEFERIDO
5	JULIANE DE SOUZA MOREIRA	30-31-9992	53	DEFERIDO
6	JANDERSON ALVES DA SILVA	9-08-1985	40	DEFERIDO
7	ANDRE VINICIUS STRAUB	28-11-1998	35	DEFERIDO
8	MARIA HELOISA MACIEL DOS SANTOS	2-04-1998	48	DEFERIDO
9	CAMILA PIMENTA DA CUNHA	28-10-1997	35	DEFERIDO
10	JORGE FELIPE HARDT DOS SANTOS	15-03-1989	35	DEFERIDO
11	DAIANE PEIXER SILVA	4-02-2000	35	DEFERIDO
12	ISABELLA DE SOUZA COSTA	26-11-1998	40	DEFERIDO
13	BRENDA LOPES SOUZA	6-06-1994	40	DEFERIDO
14	SARA PREATO DE OLIVEIRA	27-10-1999	35	DEFERIDO
15	RENATO DA SILVA	26-04-1999	45	DEFERIDO

**FISIOTERAPEUTA - SEMSAU**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	GEOVANI DA SILVA COSTA	17-02-2001	37	DEFERIDO
2	POLIANE MARIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	7-12-1987	50	DEFERIDO



3	ANTHONY SANO BASTIDA	7-09-1992	0	INDEFERIDO 4.1
4	KEILA LIMA DOS SANTOS	21-05-1999	49	DEFERIDO
5	FRANCIELI ALVES GÜTH	1-06-1996	37	DEFERIDO
6	CHRISTIAN LINDEBERGUE DOS SANTOS ROCHA	6-04-2000	39	DEFERIDO
7	ELY MARIELLI WOLFF	10-11-1990	55	DEFERIDO
8	BRUNA LOHAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS	14-05-1995	54	DEFERIDO
9	GUSTAVO ARANTES RODRIGUES	16-04-1994	45	DEFERIDO
10	IZENILTON DE OLIVEIRA JUNIOR	4-10-1996	35	DEFERIDO
11	LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	2-01-1998	48	DEFERIDO
12	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	10-01-1989	59	DEFERIDO
13	CLAVY GOMES SALES	24-07-1982	55	DEFERIDO
14	RICARDO BRITO DO NASCIMENTO FERREIRA	1-02-1981	35	DEFERIDO
15	CIRANEIDE COMPRADÉ DA SILVA	26-09-1989	46	DEFERIDO
16	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO	7-11-1994	53	DEFERIDO
17	ALINE DA SILVA SOUZA	28-02-1990	39	DEFERIDO
18	BARBIANE LUIZ FERREIRA	30-04-1993	57	DEFERIDO
19	NADIA SCHROEDER PRETTI	27-04-1999	35	DEFERIDO
20	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15-07-1990	41	DEFERIDO
21	ARIANY SANTOS DA FONSECA	8-09-1999	50	DEFERIDO
22	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	22-04-1977	65	DEFERIDO
23	RAQUEL LOOSE GRONER ROLIM	26-02-1990	42	DEFERIDO
24	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	28-12-1991	56	DEFERIDO
25	PATRICIA ANDRADE DA SILVA	14-01-1995	65	DEFERIDO
26	LARISSA CLARO SPIGUEL	30-01-1999	51	DEFERIDO

NUTRICIONISTA - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	AMANDA RICCI CAMPOS	1-11-1994	39	DEFERIDO
2	VICTOR LIMEIRA GONÇALVES DOS SANTOS	30-06-1992	35	DEFERIDO
3	FERNANDA NEIMOG DA SILVA QUEIROZ	11-09-1996	45	DEFERIDO
4	BRUNA CAROLINE PIRES GASPAR	13-03-1992	0	INDEFERIDO 4.1
5	EDNIZE MARCELA AUGUSTA NOGUEIRA	17-06-2002	45	DEFERIDO
6	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	25-11-1995	0	INDEFERIDO 4.1
7	EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE	2-10-2000	55	DEFERIDO
8	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	5-10-1977	43	DEFERIDO
9	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	9-01-1994	52	DEFERIDO
10	LORRAINE DE ARAUJO DA SILVA SANTOS	3-03-2001	35	DEFERIDO
11	DANIELA DE OLIVEIRA REIS	18-11-2000	37	DEFERIDO
12	VANESSA SIMÕES FERREIRA	27-06-1994	37	DEFERIDO
13	ALESSANDRO TAVARES BRITO	11-07-1991	45	DEFERIDO
14	VANESSA ALMEIDA DA SILVA	9-12-1992	35	DEFERIDO
15	RAFAELLA DE SOUZA VERAS	27-10-1999	37	DEFERIDO
16	SIMONE DEL NERO PEREIRA	31-07-1992	50	DEFERIDO
17	AMANDHA MULLER DE OLIVEIRA	15-06-1997	35	DEFERIDO
18	MARCIANA NASCIMENTO DA COSTA	12-08-1988	43	DEFERIDO
19	FABIANA SPECATTE	18-07-1997	52	DEFERIDO
20	LUCAS FIDELI	31-05-1995	37	DEFERIDO
21	FLAVIA LARISSA MENDONCA DE OLIVEIRA	16-07-1998	49	DEFERIDO
22	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	28-04-1994	70	DEFERIDO
23	ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA	3-01-1983	45	DEFERIDO
24	LAYLA VITORIA FERREIRA DA SILVA	21-02-2001	53	DEFERIDO
25	ANA PAULA DA SILVA ARPINI	5-04-1996	45	DEFERIDO
26	GISLAINE MONTEIRO CARARA	5-05-2001	45	DEFERIDO

TERAPEUTA OCUPACIONAL 40 HORAS - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	JESSICA EMANUELE DA SILVA FERREIRA CARVALHO	1-05-1990	0	INDEFERIDO 4.3 E 6.1.1

NEUROPSICÓLOGO - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	DAYLA ROCHA DUARTE	4-12-1984	0	INDEFERIDO 4.1, 4.1.1 E 4.3
2	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	18-12-1992	45	DEFERIDO
3	VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA	19-10-1993	0	INDEFERIDO 4.1
4	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23-03-1993	55	INDEFERIDO
5	ROSINEIA DE JESUS PAULA	20-07-1981	57	DEFERIDO
6	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	5-04-1986	57	DEFERIDO
7	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	15-08-1997	50	DEFERIDO
8	VERONILDA ADRIELE MATIAS DOS REIS	24-04-1999	40	DEFERIDO
9	DAIANE FERREIRA DA COSTA	7-07-1998	49	DEFERIDO

MÉDICO PSIQUIATRA - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO	11-12-1989	55	DEFERIDO
2	JOSELI DANTAS DA SILVA FERREIRA	17-10-1975	52	DEFERIDO

PSICÓLOGO - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	JOÃO GUSTAVO KRUGEL DE LIMA	1-11-2200	0	INDEFERIDO 4.1
2	ALINE LEITE DE SOUZA	7-02-1993	47	DEFERIDO
3	KEILA FERREIRA DE NORONHA	28-10-2000	0	INDEFERIDO 4.1
4	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA		0	INDEFERIDO 6.1 A
5	JESSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA MACIEL	10-12-1997	35	DEFERIDO
6	ALINE GEREMIAS COSTA	22-03-1988	0	INDEFERIDO 6.1
7	JESSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA MACIEL	10-12-1997	35	DEFERIDO
8	ROSELI DELFINO CODINHOTO		0	INDEFERIDO 4.1.1
9	NADIA DOS SANTOS SCHMIDT	27-04-1995	41	DEFERIDO

10	LETICYA VIEIRA KIST	30-05-1999	35	DEFERIDO
11	JOAO BATISTA VIEIRA LOPES	24-06-1979	61	DEFERIDO
12	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20-02-1995	45	DEFERIDO
13	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	6-09-1994	47	DEFERIDO
14	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20-03-1999	53	DEFERIDO
15	ADAYS SAMELA FIM SANTOS	4-05-2001	39	DEFERIDO
16	JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA	23-12-1993	35	DEFERIDO
17	GIRSON SALES JUNIOR	12-05-1994	43	DEFERIDO
18	BLENDA CRISTINA FERREIRA DINIZ	4-03-1995	39	DEFERIDO
19	RAYANAE DO ROSARIO CORREA	13-06-1993	0	INDEFERIDO 4.1

**DENTISTA 40 HORAS - SEMSAU**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	MIQUEIAS DAMAS RAMOS	17-02-1995	37	DEFERIDO
2	PRISCILA XAVIER DA SILVA	3-12-1994	44	DEFERIDO
3	GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS PAGUNG	20-09-1995	35	DEFERIDO
4	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	16-01-1999	41	DEFERIDO
5	ALYNE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	5-03-1997	35	DEFERIDO
6	FELIPE FORTE TURCI	14-02-2001	35	DEFERIDO
7	KALYNE DA SILVA ROLIM	23-10-1995	35	DEFERIDO
8	MARIA STELLA ELEOTERIO MAZZAROTO OLIVEIRA	30-06-1995	35	DEFERIDO
9	SAVIO ALCANTARA DA COSTA	27-06-1999	35	DEFERIDO
10	EMILIA ALMEIDA DA SILVA	16-05-1981	35	DEFERIDO
11	MONIQUE DUARTE DE MORAIS	12-04-1995	35	DEFERIDO
12	FABIO ALECRIM DE MELO	20-01-1983	46	DEFERIDO
13	LORAYNE KERLANE ALVES DE JESUS	6-02-1996	43	DEFERIDO
14	TAINA CRISTINA DA COSTA	23-10-1998	35	DEFERIDO
15	KALINA DE ARRUMA LIMA CARVALHO	22-04-2002	0	INDEFERIDO 4.1
16	LUIZ PAULO VALETIM DANTA	27-01-1998	52	DEFERIDO

**DENTISTA 20 HORAS - SEMSAU**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	ERIKA BRASSAROTO JERONIMO	27-09-1997	39	DEFERIDO
2	WESLEY PAULINO CORREA	26-12-1995	40	DEFERIDO
3	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25-08-1982	0	INDEFERIDO 4.1.1
4	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	27-07-1997	47	DEFERIDO
5	ANA LUIZA LEITE VASCONCELOS	27-02-2000	35	DEFERIDO
6	JAQUELINE SILVA MENDES	30-01-1995	39	DEFERIDO
7	ANA CAROLINE RODRIGUES RAASCH	18-07-2000	39	DEFERIDO
8	KLEITON LEANDRO BRITO	10-02-1998	35	DEFERIDO
9	TAMILLY RUBIA OLIVEIRA	18-05-1996	51	DEFERIDO
10	ROSSANA PAULA BENTES FERNANDES	12-12-1986	35	DEFERIDO
11	LENIESER FAJARDO NUNES	20-05-1972	68	DEFERIDO
12	ANCLÉS HENRIQUE BAIA CARDOSO	5-11-1997	45	DEFERIDO
13	FABIANA MARTINS VIEIRA	26-10-1990	35	DEFERIDO
14	ANDRESSA NAYARA BUTINSKI D SILVA	30-12-1992	44	DEFERIDO
15	GISSELE MATIOLI	3-07-1982	47	DEFERIDO
16	JOAO PAULO QUEIROZ DA SILVA	5-09-1998	48	DEFERIDO

**ENFERMEIRO - SEMSAU**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	KATLEN SALIDERA ROSSI	8-09-2001	45	DEFERIDO
2	CRISTIANE DA SILVA MORAES	14-02-1991	42	DEFERIDO
3	JHONATAN FILIPE PEREIRA	4-05-1994	63	DEFERIDO
4	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	2-06-1987	63	DEFERIDO
5	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	22-09-1998	57	DEFERIDO
6	DYEGO NUNES DOS SANTOS	12-09-1990	49	DEFERIDO
7	LUZIENE ALMEIDA SILVA	28-06-1987	0	INDEFERIDO 4.1.1
8	POLJANE DE SOUZA MOREIRA	26-11-1987	43	DEFERIDO
9	THAUANY FERREIRA TAVARES	23-07-1998	41	DEFERIDO
10	IORRANA NATALIA LOPES MOZER	12-12-1997	0	INDEFERIDO 4.1
11	ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA	27-06-1998	55	DEFERIDO
12	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	21-05-1994	40	DEFERIDO
13	SELMA SILVA DE SWOUZA BONIM	23-09-1981	56	DEFERIDO
14	LEIDIANE VIEIRA LIMA	29-07-1986	56	DEFERIDO
15	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14-06-1971	57	DEFERIDO
16	DAIANE SOARES DE FARIAS	30-10-1988	0	INDEFERIDO 6.1
17	JHENIFER LOPES PICOLI	18-08-1995	57	DEFERIDO
18	ESTHER BELLO	8-02-1986	35	DEFERIDO
19	ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	19-06-1990	52	DEFERIDO
20	GISLAINE LIPKE PEREIRA	13-05-1998	55	DEFERIDO
21	MOISANE CARREIRO	27-10-1991	55	DEFERIDO
22	RAFAELA GOMES TORO	12-10-2001	35	DEFERIDO
23	LECIMARA DE SOUZA SIMÕES	19-09-1996	45	DEFERIDO
24	CLEONICE PEGO DA SILVA	1-04-1994	51	DEFERIDO
25	VICTORIA KLEIN	16-12-1998	35	DEFERIDO
26	MILENE FERREIRA DE MEDEIROS	3-02-2001	40	DEFERIDO
27	ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	14-08-1978	48	DEFERIDO
28	MIKLIN Nogueira de Assis	27-11-1995	54	DEFERIDO
29	SUZANA NOGUEIRA	6-09-1979	0	INDEFERIDO 4.1
30	AMANDA CRISTINE DA SILVA	3-09-1999	51	DEFERIDO
31	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	4-05-1992	0	INDEFERIDO 4.1
32	GABRIEL AFONSO DE OLIVEIRA	24-06-1999	42	DEFERIDO
33	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19-09-1983	59	DEFERIDO
34	NATIELI GONÇALVES ALVES	19-09-1991	61	DEFERIDO
35	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17-04-1986	45	DEFERIDO
36	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	6-10-1995	57	DEFERIDO

37	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	7-11-1995	63	DEFERIDO
38	KESLEY PEISINO PEREIRA	2-12-1995		DEFERIDO
39	BARBARA OTTO RODRIGUES	26-12-1996	59	DEFERIDO
40	TATIANE AIRES DA SILVA	8-11-1997	0	INDEFERIDO 4.1
41	MARCIA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	22-07-1976	49	DEFERIDO
42	JANAINA MELO CARDIM	31-08-1986	0	INDEFERIDO 6.1 A
43	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	6-04-1987	47	DEFERIDO
44	ELIANE BORGES HENNIS BONI	21-03-1983	48	DEFERIDO
45	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	16-09-1993	41	DEFERIDO
46	GISELI VELOSO DANTAS	2-02-1994	44	DEFERIDO
47	CAMILA SORAIA BART ARRUDA COUTO	5-05-1992	45	DEFERIDO
48	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	7-08-1976	65	DEFERIDO
49	ALINE SANTOS BEZERRA	4-12-1990	51	DEFERIDO
50	ANA CLAUDIA SANTANA	15-10-1988	44	DEFERIDO
51	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	11-02-1988	0	INDEFERIDO 6.1.1
52	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	3-09-1974	55	DEFERIDO
53	EDINEIA FERREIRA MACEDO	8-05-1979	35	DEFERIDO
54	KATIA PATRICIA MACHADO	6-11-1984	55	DEFERIDO
55	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TONDOLI BISPO	29-03-1991	55	DEFERIDO
56	MARCIAMARIA MACHADO	16-01-1968	61	DEFERIDO
57	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	26-11-1997	35	DEFERIDO
58	ZILMAR DE LIMA MARTINS	9-10-1985	61	DEFERIDO
59	ANA CLAUDIA SOARES ROSAROVER LOPONI	15-11-1996	63	DEFERIDO
60	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	9-12-1991	47	DEFERIDO
61	JOCIELE GOMES CORTEZ	8-02-1996	53	DEFERIDO
62	ADRIANO COSTA CARDOSO	26-09-1993	50	DEFERIDO
63	ROSINETE VIEIRA GOIS OLIVEIRA	29-07-1988	54	DEFERIDO
64	RAISSA DE OLIVEIRA PEREIRA	14-07-1999	39	DEFERIDO
65	ANDREIA DOS REIS	29-05-1986	54	DEFERIDO
66	LUCILENE ANDRE DA SILVA	23-05-1975	51	DEFERIDO
67	TAISA NASCIMENTO INACIO BRAGA	10-05-1991	57	DEFERIDO
68	GLEICIELE RIBEIRO GREGORIO	26-01-1999	51	DEFERIDO
69	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	7-03-1989	55	DEFERIDO
70	PAULA KAISA ALMEIDA SILVA	1-11-1992	35	DEFERIDO
71	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	5-07-1994	35	DEFERIDO
72	ALEXSON CARLOS DA SILVA BUTINSKI	22-04-2001	45	DEFERIDO
73	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	26-04-1985	55	DEFERIDO
74	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	24-07-1977	56	DEFERIDO
75	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	9-03-1995	59	DEFERIDO
76	MARTA GOULART VICENTE	9-10-1976	52	DEFERIDO
77	ANA CLARA MEDEIROS MERLIM	23-03-2002	43	DEFERIDO
78	MIRELLA GABRIELLA CARDOSO PINTO NASCIMENTO	17-08-1996	48	DEFERIDO
79	SILVIA DE CASTRO	20-08-1988	57	DEFERIDO
80	CARINE THAIS DIAS SANTANA	4-05-1994	59	DEFERIDO
81	MONIQUE BENETTE BRITO	11-09-1995	59	DEFERIDO
82	POLIANA MARQUES DA SILVA	21-02-1985	46	DEFERIDO
83	LUCIANA RICARDA MIRANDA SOARES	31-08-1977	50	DEFERIDO
84	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	11-07-1964	55	DEFERIDO
85	EDIGLEUMA DE MELO SILVA	28-09-1982	44	DEFERIDO
86	DIELE DO VALE ARAUJO	18-01-1988	54	DEFERIDO
87	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	20-03-1987	51	DEFERIDO
88	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	8-07-1994	59	DEFERIDO
89	LÚANA ROBERTO LIMA	9-07-1992	51	DEFERIDO
90	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11-07-1993	50	DEFERIDO
91	FAGNER ALFREDO ARDISSON CIRINO CAMPOS	4-08-1989	74	DEFERIDO
92	MARIA APARECIDA LIMA COSTA EMIDEO	25-12-1976	45	DEFERIDO
93	LUCILENE RIBEIRO SANTANA	26-07-1982	0	INDEFERIDO 6.1.1
94	FLAVIA PATRICIA DA SILVA	18-11-1986	56	DEFERIDO
95	ZILDA FARIAS DA SILVA	7-11-1960	35	DEFERIDO
96	JOEL CHULTZ FELBERG	14-12-1986	40	DEFERIDO
97	JULIANA APARECIDA FERREIRA	27-01-1988	39	DEFERIDO
98	EVELYN SANTOS DA SILVA	19-02-1993	47	DEFERIDO
99	MARCELE DAMO	19-03-1982	47	DEFERIDO
100	IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	29-11-1978	59	DEFERIDO
101	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	6-09-1995	53	DEFERIDO
102	MARCELO JESUS ALVES	2-06-1986	53	DEFERIDO
103	ELIZETE COSTA PINHEIRO	10-12-1981	58	DEFERIDO
104	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	27-09-1995	39	DEFERIDO
105	CAMILA ZANDONADE VILAS BOAS	1-08-1998	0	INDEFERIDO 4.1 E 4.1.1
106	IZADORA CABREIRA SETUBAL	26-09-1993	0	INDEFERIDO 6.1.1
107	CARLA RODRIGUES MONTEIRO	13-06-1996	53	DEFERIDO
108	JASSUELITA FERREIRA DE LIMA	28-03-1983	59	DEFERIDO
109	JAQUELINE PEREIRA DE JESUS	30-12-1997	35	DEFERIDO
110	LAYNE PARAIZO DE LIMA	12-07-1993	50	DEFERIDO
111	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	9-07-1986	55	DEFERIDO
112	ADRIANA APARECIDA RIHR DA SILVA ROCHA	12-04-1986	53	DEFERIDO
113	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	4-08-2000	39	DEFERIDO
114	ELAINE SILVA OLIVEIRA	7-05-1990	35	DEFERIDO
115	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	6-12-1996	61	DEFERIDO
116	JOSIANE MARIA SILVA	14-05-1989	37	DEFERIDO
117	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	10-12-1999	37	DEFERIDO
118	CELIA DA SILVA ROCHA	10-08-1999	45	DEFERIDO
119	CRISTINA KRAUSE	12-01-1990	0	INDEFERIDO 4.1
120	DIEGO SILVA CERINO	4-08-1999	70	DEFERIDO
121	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	1-08-1996	59	DEFERIDO
122	GABRIELE FERREIRA NUNES	19-05-1998	59	DEFERIDO
123	MAANDA CRISTINA CARLO DA SILVA	12-10-1999	50	DEFERIDO
124	CLODOALDO DE SOUZA	22-08-1980	50	DEFERIDO

<b>FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO - SEMSAU</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Candidato</b>	<b>Data Nascimento</b>	<b>Nota</b>	<b>Resultado</b>
1	ADRIANE DA SILVA PAULA SCARDUELLI	1-05-1992	48	DEFERIDO
2	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18-02-1977	58	DEFERIDO
3	JOSIELY PAULA DE SOUZA	7-06-1987	59	DEFERIDO
4	NAINE DE JESUS BATISTA	5-08-1996	57	DEFERIDO
5	DENISE ALVES DA SILVA	22-03-1981	51	DEFERIDO
6	CREUDINEIA APARECIDA RODRIGUES	6-11-1975	50	DEFERIDO
7	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	7-04-1997	44	DEFERIDO
8	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	26-10-1987	51	DEFERIDO
9	BRUNA ANGELICA STRUNKIS	17-09-1983	53	DEFERIDO
10	LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO	1-04-1998	59	DEFERIDO
11	CLEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	21-03-1987	47	DEFERIDO
12	ANA PAULA ANDRADE FARIA	9-10-1992	54	DEFERIDO
13	CAROLAINE SILVA DOS SANTOS	2-07-1998	61	DEFERIDO
14	HENRIQUE BARTOLINI DOS SANTOS	24-06-1998	35	DEFERIDO
15	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	26-02-1997	59	DEFERIDO
16	FABIELE MENDES GOMES	9-11-1997	39	DEFERIDO
17	FABIO VALERIO DA CUNHA	4-07-1980	65	DEFERIDO
18	ROSILENE DE CASTRO	4-12-1977	50	DEFERIDO
19	GLEICE KELLY NERES NASCIMENTO	6-11-1995	48	DEFERIDO
20	DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA	7-10-1989	61	DEFERIDO
21	FERNANDO LUIZ DE TOLEDO PEZZI	21-04-1986	35	DEFERIDO
22	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10-10-1980	59	DEFERIDO
23	ELIEL DE OLIVEIRA	29-05-1977	56	DEFERIDO
24	KETHLEEN TARGA PEREIRA	10-04-1997	35	DEFERIDO
25	ADILSON JOSE DINIZ CANDIDO	15-11-1981	55	DEFERIDO
26	AMANDA SOUZA PATZ	24-05-1990	0	INDEFERIDO 4.1
27	ADRIANA ESTER SCHEFFLER REINICKE	1-01-1991	47	DEFERIDO
28	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTE	7-02-1987	65	DEFERIDO
29	MAXIMILIANO FARIA BRITO	21-01-1987	60	DEFERIDO
30	CLAUDIO MARTINS MENDONCA	16-08-1987	65	DEFERIDO

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Candidato</b>	<b>Data Nascimento</b>	<b>Nota</b>	<b>Resultado</b>
1	VANUSA GOMES CARVALHO	19-08-1972	70	DEFERIDO
2	STÉFANI DE OLIVEIRA CARLOS	3-10-1999	85	DEFERIDO
3	LUCIANA MENDES BARGAS	16-06-1988	70	DEFERIDO
4	AELLEN PATRICIA SANTOS SILVA	9-10-1990	85	DEFERIDO
5	ANDREIA BRAUM LAGASS SILVA	6-12-1980	65	DEFERIDO
6	KESIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	2-01-1996	85	DEFERIDO
7	ELIANE KIHARA ANTEVELE	9-11-1988	100	DEFERIDO
8	IRISMAR MARQUES DE CARVALHO RODRIGUES	30-03-1979	50	DEFERIDO
9	DEBORA CAMARA DUTRA	13-03-1985	50	DEFERIDO
10	SIMONE MADEIRA DA SILVA	5-11-1980	80	DEFERIDO
11	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	6-09-1989	80	DEFERIDO
12	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	4-01-1979	50	DEFERIDO
13	KAROLAYNE MARTINS CANUTO	5-05-1997	0	INDEFERIDO 4.1.1
14	SUELI BATISTA DA SILVA	26-08-1971	85	DEFERIDO
15	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	5-12-1965	80	DEFERIDO
16	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	6-03-1995	95	DEFERIDO
17	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	14-11-1987	75	DEFERIDO
18	ODETE DE ABREU FIRMINO	9-09-1977	80	DEFERIDO
19	MARIA EVANILDE DA SILVA	8-01-1969	60	DEFERIDO
20	ALUIZIO CAIALO HURTADO	8-03-1994	80	DEFERIDO
21	IGOR VIEIRA DIAS	7-08-1979	90	DEFERIDO
22	RITALI GOMES MONTEIRO	13-08-1989	70	DEFERIDO
23	MIRIAN SOARES BENTO DA SILVA	4-04-1996	60	DEFERIDO
24	ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO	24-08-1970	50	DEFERIDO
25	ADEMIR DE JESUS	12-04-1989	100	DEFERIDO
26	MIRIANI CHAICOSKI	2-05-1993	75	DEFERIDO
27	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	14-06-1980	70	DEFERIDO
28	MICHELLE MENDANHA PAULINO PIRES	21-09-1977	85	DEFERIDO
29	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES	11-01-1989	70	DEFERIDO
30	MARIA DE LURDES DA SILVA	15-02-1977	80	DEFERIDO
31	NEIVA PARKTZ	30-06-1967	100	DEFERIDO
32	ELIANE REDUZINO	12-11-1989	70	DEFERIDO
33	DAYANE DA SILVA GOMES	25-10-2005	50	DEFERIDO
34	MIRIA STEFANI BARBOSA LIMA	14-11-1996	0	INDEFERIDO 4.1
35	WERLESON JUNIOR GOMES DE CARVALHO	18-06-1988	50	DEFERIDO
36	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	20-05-1982	70	DEFERIDO
37	LIDINEIA DA SILVA PEGO DE OLIVEIRA	16-10-1986	50	DEFERIDO
38	ANA PAULA DA ROSA PEREIRA	25-09-1989	50	DEFERIDO
39	DEBORA CRISTIANE ROCHA MORAES	22-05-1991	90	DEFERIDO
40	PALOMA AGUIAR TOLEDO DA SILVA	17-10-1992	70	DEFERIDO
41	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16-07-1994	50	INDEFERIDO 6.1
42	JOELMA GONÇALVES DE SOUZA CAVALCANTE	6-03-1988	75	DEFERIDO
43	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	6-01-1987	90	DEFERIDO
44	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	11-03-1985	95	DEFERIDO
45	LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA	31-03-1990	80	DEFERIDO
46	ROSIVAN PEREIRA DA SILVA	10-02-1987	70	DEFERIDO
47	CASSIANE SABINO SOBRINHO	8-06-1999	50	DEFERIDO
48	POLIANA TEODORO GOMES	30-08-1993	60	DEFERIDO
49	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24-04-1975	70	DEFERIDO
50	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	24-06-1994	75	DEFERIDO
51	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	7-09-1971	90	DEFERIDO
52	NICELIA DA COSTA RODRIGUES	22-04-1981	85	DEFERIDO
53	MILENA ALVES DO PRADO	6-09-1987	100	DEFERIDO



54	RONILDA SOARES DA SILVA SANTANA	18-10-1978	80	DEFERIDO
55	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	25-07-1969	80	DEFERIDO
56	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16-04-1973	100	DEFERIDO
57	ROSIANE DA SILVA COSTA	11-05-1989	95	DEFERIDO
58	JANIA DOS SANTOS	20-11-1989	50	DEFERIDO
59	NEIDE ALVES DA SILVA TEIXEIRA	14-01-1984	25	DEFERIDO
60	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	17-11-1998	80	DEFERIDO
61	ADELINA FLEGER PEREIRA	5-05-1965	85	DEFERIDO
62	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	8-12-1974	95	DEFERIDO
63	EDILENE DE MELLO GABRIEL	30-01-1989	50	DEFERIDO
64	MARIA BÜGER PISKE	9-08-1971	50	DEFERIDO
65	DEBORA LINO DA SILVA	24-04-1987	55	DEFERIDO
66	MONICA PETRY	11-09-1980	80	DEFERIDO
67	LUCILENE RIBEIRO SANTANA	26-07-1982	0	INDEFERIDO 6.1.1
68	LUCINEIDE LIMA DA SILVA SIMOES	10-04-1977	80	DEFERIDO
69	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	11-11-1971	75	DEFERIDO
70	MARGARETE FRANCISCA TIECHER	5-07-1964	85	DEFERIDO
71	NEIDIA COELHO	21-01-1979	80	DEFERIDO
72	PATRICIA YASMIN SPADOTTI DE CARVALHO DINIZ	19-08-1993	85	DEFERIDO
73	GILMAR ALVES CABRAL	25-10-2000	70	DEFERIDO
74	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29-12-1989	50	DEFERIDO
75	IVANETE DE CASTRO	4-07-1980	70	DEFERIDO
76	SANDRA ALBERTA DO SOCORRO GOMES ARAUJO		0	INDEFERIDA 4.1 E 6.1.1
77	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	24-12-1988	72	DEFERIDO
78	PRISCILA DA SILVA JANDREY	27-12-1988	70	DEFERIDO
79	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	14-02-1992	55	DEFERIDO
80	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17-08-1978	54	DEFERIDO
81	SANDRA SOUZA DA SILVA	6-12-1977	50	DEFERIDO
82	CLEONICE CASSOL	29-08-1990	70	DEFERIDO
83	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA	18-04-1985	55	DEFERIDO
84	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	20-01-1985	70	DEFERIDO
85	FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA	22-11-1980	85	DEFERIDO
86	MARCIA JACOBOWSKI	18-04-1982	95	DEFERIDO
87	KESLEI DIAS DA COSTA	7-05-1988	95	DEFERIDO
88	VALDINEIA GONÇALVES DE SOUZA	20-04-1993	85	DEFERIDO
89	GILCILENE ORO NAO	3-01-1993	0	INDEFERIDO 4.3 E 6.1
90	DANIELLY JANDREY DOS SANTOS	12-05-2004	70	DEFERIDO
91	ELIZABETE SCHIMINSKI	20-12-1989	100	DEFERIDO
92	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUSA	1-11-1973	100	DEFERIDO

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SEMSAU**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	BEATRIZ AMBROZIO VIEIRA	17-09-1977	0	INDEFERIDO 4.1.1 E 4.3
2	ARIZLA DESSBESSEL	2-02-1994	95	DEFERIDO

**TÉCNICO EM RAO X - SEMSAU**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	OZANA MATIAS DA SILVA	27-08-1974	0	INDEFERIDO 4.1
2	MARIA DE FATIMA MOREIRA MORAES	29-09-1984	0	INDEFERIDO 4.1
3	ELAINE SATHLER PEREIRA RODRIGUES	17-01-1985	0	INDEFERIDO 4.1
4	DANIELA ANGELO KRAUSE SOBREIRA	12-01-1996	50	DEFERIDO
5	LETICIA FERREIRA DA SILVA CANDIDO	16-05-1997	80	DEFERIDO
6	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA RIBEIRO	8-05-1974	75	DEFERIDO
7	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	17-01-1985	85	DEFERIDO
8	EGENOR DUARTE SENA	9-05-1980	70	DEFERIDO
9	MARIANGELA GONCALVES DE MELLO	14-06-1993	55	DEFERIDO
10	ANDRESSA BRETAS ROSA	11-07-1993	75	DEFERIDO
11	THAYNA CRISTIE DE ANDRADE	23-10-1991	100	DEFERIDO
12	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	28-08-1985	95	DEFERIDO
13	CHRIS ROCHA DO NASCIMENTO	1-05-1991	70	DEFERIDO
14	SANDER BERT DAVID VANDERPERRE	22-02-1990	90	DEFERIDO
15	JONAS OLIVEIRA DE JESUS	15-09-1996	60	DEFERIDO
16	UELITON MORANDE DA SILVA	2-50-8193	70	DEFERIDO
17	GISMAR SOUSA ANTERO	7-04-1986	75	DEFERIDO
18	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	11-08-1968	95	DEFERIDO
19	VIVIANE CASCIMIRO	18-03-1982	100	DEFERIDO
20	NIVALDO MOREIRA CARDOSO	7-06-1969	85	DEFERIDO
21	ROMULO KANAP	1-12-1989	70	DEFERIDO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JORGE TEIXEIRA**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	KARINE FAGUNDES	25-01-1997	0	INDEFERIDO 4.1
2	ANDERSON FELIPE DA SILVA BOTINSKI	25-09-2005	50	DEFERIDO
3	GEISE KELLY ARANTES DOS SANTOS	30-04-1996	0	INDEFERIDO 4.3
4	JOCIELE DE ALMEIDA	20-05-1979	40	DEFERIDO
5	DEBORA DOS SANTOS	23-01-1989	0	INDEFERIDO 4.3
6	MICHELLI NAYARA CALDATO	9-04-1995	30	DEFERIDO
7	ROSIEL CARVALHO DE MELO	30-09-1984	0	INDEFERIDO 4.3
8	ANGELICA VIEIRA DE FREITAS	5-04-1994	70	DEFERIDO
9	PHILIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11-06-2002	0	INDEFERIDO 4.3
10	SONIA PEREIRA DA SILVA	23-08-1977	30	DEFERIDO
11	GLEICELINE TONIOLO DOS SANTOS	19-05-1997	0	INDEFERIDO 4.1 E 4.1.1
12	LETICIA IZABELY RODRIGUES DA SILVA	7-10-2003	0	INDEFERIDO 4.3
13	GISELE PIRES DE NORONHA	26-05-1996	50	DEFERIDO
14	MAIKIELE AMARAL BORCHARDT	23-08-1996	70	DEFERIDO
15	JANETE PEREIRA OTONI	8-04-1989	30	DEFERIDO
16	CAMILA BRESSANINI	28-08-1999	30	DEFERIDO

17	LEISIELLE AURELIANO DE PAULO	13-07-1989	0	INDEFERIDO 4.3
18	LUANA FERREIRA DE JESUS SANTOS	29-07-1985	70	DEFERIDO
19	ELIS REGINA VIEIRA ROCHA	16-05-1998	70	DEFERIDO
20	EUZIRENE TEIXEIRA DE AGUIAR	1-01-1982	30	DEFERIDO
21	MARCELI APARECIDA HOFFMANN BARBOSA	8-01-1989	40	DEFERIDO
22	CLARICE PROCOPIUK	14-04-1975	70	DEFERIDO
23	RAFAEL VIEIRA PAVANI	27-04-1995	0	INDEFERIDO 4.3
24	LEIDIANE MARTINS DE QUEIROZ GODOY	19-12-1987	70	DEFERIDO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	BRENDHA OLIVEIRA LOPES	21-07-2002	40	DEFERIDO
2	JOSE FRANCISCO OLIVEIRA	4-11-1983	30	DEFERIDO
3	OLINDA CANDIDA DA SILVA	2-02-1989	30	DEFERIDO
4	RENATA PAULA DA SILVA SOUZA	13-12-1991	40	DEFERIDO
5	MICHEL CAROLINE COSTA	1-03-1995	30	DEFERIDO
6	BRUNA MACIELE SILVA BUENO	25-01-1998	40	DEFERIDO
7	JULIA DE OLIVEIRA BRESSANINI	27-04-2005	30	DEFERIDO
8	BARABARA SANTOS DE MENEZES	20-04-2002	0	INDEFERIDO 4.3
9	GISELENE SOARES DE OLIVEIRA	15-11-1999	0	INDEFERIDO 4.3
10	GIVANILDO SCHNEIDER	10-03-1979	75	DEFERIDO
11	DYHEINE FERREIRA DA PINHO	5-02-1992	0	INDEFERIDO 4.3
12	ROSINETE NERY MAGIPO	18-01-1980	30	DEFERIDO
13	CLECI BEATRIZ LAUXEN	27-08-1969	30	DEFERIDO
14	DAMIANA MARIA DOS SANTOS	18-10-1997	30	DEFERIDO
15	ELIZANGELA AZEVEDO	14-03-1984	0	INDEFERIDO 4.1
16	ROSANA CAROLINA DA SILVA	26-02-1969	0	INDEFERIDO 4.3
17	JAQUELINE LIMA SANTOS	1-11-1999	30	DEFERIDO
18	EVANILDA APARECIDA VIEIRA	9-01-1979	30	DEFERIDO
19	OLIMPIA MIRANDA DOS SANTOS	19-11-1972	0	INDEFERIDO 4.1
20	ROSANGELA DA SILVA HONORATO	14-08-1994	70	DEFERIDO
21	JOCELI DA SILVA WEDERMANN	8-04-1994	70	DEFERIDO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS EDMILSON LIMA DA SILVA - SEMSAU**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	DIANA MARIA DOS SANTOS	18-07-1996	0	INDEFERIDO 4.3
2	KAMILA LIMA RIBEIRO	2-06-1997	30	DEFERIDO
3	EDILAINE GOBBI DOS SANTOS	19-05-1991	0	INDEFERIDO 4.3
4	ITHALO EDUARDO BRAVIN DA FONSECA		30	DEFERIDO
5	SHEILA ALVES GUIMARÃES DA SILVA	3-07-1979	60	DEFERIDO
6	MARIA EDUARDA ROCHA PASSARELLI	1-08-2004	30	DEFERIDO
7	ADRIELLY TAWANY STORCHE	21-07-1999	40	DEFERIDO
8	FRANCIELLE PAULA MAINA DE OLIVEIRA	18-12-1989	50	DEFERIDO
9	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA MARQUES	8-08-1987	30	DEFERIDO
10	MARINA DA SILVA PEREIRA	10-10-1997	30	DEFERIDO
11	EVELYN DANIELLY COSTA TEIXEIRA	25-04-2003	0	INDEFERIDO 4.3
12	DANIEL FARIA MATEUS DA SILVA	5-05-2003	30	DEFERIDO
13	JEFFERSON LOURENÇO BORGES	7-09-1993	30	DEFERIDO
14	SIMONE MACHADO DA SILVA	5-04-1986	30	DEFERIDO
15	TAYLAINE DOS SANTOS VIEIRA	9-03-2006	0	INDEFERIDO 4.1
16	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	22-04-2003	30	DEFERIDO
17	MARIA ELMA DONADIA BICALHO STOKER	2-03-1994	75	DEFERIDO
18	JOSIEL DE OLIVEIRA	16-01-1989	70	DEFERIDO
19	JESSICA DA SILVA SCHNEIDER	2-04-2000	70	DEFERIDO
20	ANGELICA GOMES GUTH	18-04-1991	30	DEFERIDO
21	ISADORA SANTANA REIS	8-11-2005	30	DEFERIDO
22	ROSILANE BARBOSA DE SOUZA	17-09-1991	30	DEFERIDO
23	DAIANE CINELLI	25-11-1987	30	DEFERIDO
24	JESSICA FERNANDA DA SILVA	2-05-1984	30	DEFERIDO
25	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA	25-09-1986	30	DEFERIDO
26	ELISNETE DE SOUZA FALDIN	10-11-1978	70	DEFERIDO
27	ROSICREIA DE LIMA ALMEIDA FRUTUOSO	26-06-1989	72	DEFERIDO
28	SIMONE BALBINO DE LIMA	29-07-1995	40	DEFERIDO
29	SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO MARTINS	8-05-1982	60	DEFERIDO
30	ANDREIA DE ALMEIDA CORTEZ DORIGUETE	22-11-1987	0	INDEFERIDO 4.3
31	EDILENILCE DE ARAUJO BRITO	19-12-1972	0	INDEFERIDO 4.1
32	ALINELE SANTOS RIBEIRO	26-02-2002	30	DEFERIDO
33	DAYARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	12-06-1997	30	DEFERIDO
34	SUSANA ASSIS DE LIMA	17-09-1985	30	DEFERIDO
35	ROSANGELA APOLINARIO DOS SANTOS	15-03-1988	30	DEFERIDO
36	ELIEZER FERREIRA DE ANDRADE	14-12-1993	0	INDEFERIDO 6.1.1
37	EDSON NUNES FIDELIS	4-11-1997	30	DEFERIDO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA MARCÃO – SEMSAU**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	KARINA RODRIGUES DA SILVA	14-11-1995	50	DEFERIDO
2	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	4-06-1991	0	INDEFERIDO 4.3
3	TATIANE LINO DE BARROS	5-02-1996	50	DEFERIDO
4	IVONETH ESTEVÃO DOS REIS	21-01-1980	0	INDEFERIDO 4.3
5	TAIKY EDUARDO STRAUB RODRIGUES	20-04-2003	0	INDEFERIDO 4.3
6	SAMARA MARQUES GONÇALVES	19-08-1991	0	INDEFERIDO 4.3
7	DINAMARA DA SILVA CARDOSO	11-09-1993	70	DEFERIDO
8	EDICLEIA VITORINO DA SILVA	19-03-1986	0	INDEFERIDO 4.3
9	CATIUSSIA GOMES DA SILVA	1-06-1984	70	DEFERIDO
10	ADRIANA JOELMA FALCONDE DE SA	29-12-1997	40	DEFERIDO

AGENTE DE ENDEMIAS – SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	ELAINE NUNES AMORIM	22-10-1983	30	DEFERIDO
2	DOUGLAS EDUARDO SILVESTRE BUENO	27-05-1994	30	DEFERIDO
3	JOSIANE NUNES NOGUEIRA	7-07-1988	70	DEFERIDO
4	ELEN MARQUES DA SILVA	28-07-1992	30	DEFERIDO
5	WILLYAN EDUARDO DUARTE COZENDEY	24-02-1993	30	DEFERIDO
6	MIRIAN CHAICOSKI	14-06-1990	30	DEFERIDO
7	CAMILA POLLAK DA SILVA	29-03-1997	30	DEFERIDO
8	JULINHA SCHNEIDER	17-09-1972	40	DEFERIDO
9	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16-07-1993	75	DEFERIDO
10	LETICIA PIAZZA BONATO	13-05-2005	40	DEFERIDO
11	ILVANEZA APARECIDA CORTEZ	24-12-1989	40	DEFERIDO
12	MARCOS VINICIUS CIZMOSKI DEOTTI	19-03-2002	30	DEFERIDO
13	JHUAN PAOLO FERREIRA DOS SANTOS	26-04-1994	70	DEFERIDO
14	VALDECY DIAS DE OLIVEIRA	26-05-1978	70	DEFERIDO
15	KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA	19-03-1983	50	DEFERIDO
16	ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA	3-08-1994	30	DEFERIDO
17	AGNA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	14-12-1988	30	DEFERIDO
18	EVANDRO ALVES CHAGAS	10-11-1981	40	DEFERIDO
19	EDILSO CESARIO BRITO	22-08-1985	40	DEFERIDO
20	FRANCIELE CRISTINA FRATUCCI	9-07-1988	30	DEFERIDO
21	CARLOS HENRIQUE FELIX DA SILVA	11-08-1993	40	DEFERIDO
22	MARCIA CORVELLO PINHEIRO	2-03-1980	40	DEFERIDO
23	FABIA DA SILVA AMORIM	27-12-1989	70	DEFERIDO
24	DENILSON BORBA DOS SANTOS	6-10-2001	60	DEFERIDO
25	JAQUIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	3-12-1990	70	DEFERIDO
26	IOLANDA RODRIGUES ELLER	1-07-1988	30	DEFERIDO
27	THIAGO AUGUSTO DA SILVA	12-08-1990	30	DEFERIDO
28	GISLAYNE ROSA ESTEVAO	28-05-1981	0	INDEFERIDO 4.1
29	MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS	27-10-1999	40	DEFERIDO
30	ANDERSON MARIANO	13-11-1987	30	DEFERIDO
31	GABRIEL SARMENTO CABRAL	27-11-1996	0	INDEFERIDO 6.1.1
32	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	30-09-1991	70	DEFERIDO

FISCAL SANITÁRIO – SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	JÉSSICA MORAES BEZEERA	25-10-1998	30	DEFERIDO
2	FRANCINEIDES MORAES DO NASCIMENTO	21-06-1972	0	INDEFERIDO 4.1
3	JESSICA PEREIRA DA SILVA	27-05-1999	40	DEFERIDO
4	JOEL HENRIQUE DUARTE	30-09-1986	40	DEFERIDO
5	TATIANE MATOS MERLIM	20-09-1994	30	DEFERIDO
6	ADRIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	19-02-1997	30	DEFERIDO
7	GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	9-05-2004	75	DEFERIDO

AUXILIAR ODONTOLÓGICO – SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	MARIA EDUARDA MENEZES GONÇALVES	7-03-2005	0	INDEFERIDO 6.1 F
2	KETHYN THAINA DA SILVA RAIZEL	3-01-2003	40	DEFERIDO
3	ANA PAULA COUTINHO	7-04-2005	30	DEFERIDO
4	TATIANE MONICA DE SOUZA	16-08-1985	70	DEFERIDO
5	ADIELE DE OLIVEIRA	6-06-1994	40	DEFERIDO
6	KAILAINE NASCIMENTO OLIVEIRA	27-11-2003	0	INDEFERIDO 4.1
7	MARIA ALZIRA BRAGA DA COSTA	6-07-1996	55	DEFERIDO
8	ROSELI SCHWANZ ALVAREZ	3-02-1992	40	DEFERIDO
9	MARIA APARECIDA PORTO DIAS	27-10-1983	80	DEFERIDO

SERVIÇOS GERAIS - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	JOSELINA SOARES DA SILVA	12-05-1972	50	DEFERIDO
2	VALDENILSON DOS SANTOS DINIZ	24-05-1986	35	DEFERIDO
3	LUCIANA GOMES DA SILVA	11-05-1983	10	DEFERIDO

ZELADORA - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	VALÉRIA ANDRADE DE ALMEIDA	31-10-1989	90	DEFERIDO
2	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	9-05-1975	45	DEFERIDO
3	VALDIRENE CANDIDO DOS REIS	23-09-1986	70	DEFERIDO
4	EVA NUNES NOGUEIRA	26-04-1971	75	DEFERIDO
5	EDIMARA MOREIRA DA SILVA	26-03-1997	10	DEFERIDO
6	BRUNA TAIS SOUZA	5-12-1995	30	DEFERIDO
7	BIANCA SOARES GAMBARTE	14-06-1997	30	DEFERIDO
8	VALDINEIA CRISTINA PEREIRA	23-02-1980	10	DEFERIDO
9	DIVA DOS SANTOS	25-05-1973	20	DEFERIDO
10	CLEIDIANE ALVES SILVA PLASTER	23-09-1989	40	DEFERIDO
11	NATALIA PEREIRA FERREIRA	30-03-2004	70	DEFERIDO
12	MONIKELI DE AMARAL BORCHARDT	6-01-2004	70	DEFERIDO
13	ROSANA BERGMAN JAKOPITSHC DA SILVA	8-04-1998	55	DEFERIDO
14	ELIANE GOBBI	3-09-1973	30	DEFERIDO
15	NAISA FALDIN BERTOLDI	12-10-1990	30	DEFERIDO
16	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13-10-1974	50	DEFERIDO
17	MARIA LOREDI MATIA DOS SANTOS	2-08-1997	0	INDEFERIDO 4.1 E 4.1.1
18	JOSIRENE DO NASCIMENTO SANTOS	18-03-1989	30	DEFERIDO
19	TATIANE DE SOUZA	1-12-1995	40	DEFERIDO
20	DAIANE DOS SANTOS KIEPER	18-03-1995	30	DEFERIDO
21	SONIA DE OLIVEIRA DINIZ	6-03-1977	30	DEFERIDO
22	THAYNARA EMILLI SANTOS DOS REIS	17-04-2002	30	DEFERIDO

23	KEILA DA SILVA SANTOS	17-10-1997	0	INDEFERIDO 4.1.1 E 6.1.1
24	FRANCISCA JAKEQUELINE DA SILVA	18-18-1981	30	DEFERIDO
25	SOUZAMAR KNOBLOCK FAGUNDES	14-06-1988	0	INDEFERIDO 6.1.1
26	CYNTIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17-04-1984	30	DEFERIDO
27	LUCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	3-04-1985	0	INDEFERIDO 4.1.1 E 6.1.1
28	REGINA XAVIER DOS SANTOS PRATES	14-10-1980	60	DEFERIDO
29	ELIZABETHI APARECIDA DE LIMA	2-07-1975	50	DEFERIDO

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	RICARDO SCHAUPENLEHNER	11-07-1976	60	DEFERIDO
2	MARINALVA VALIM DA COSTA	27/03/1994	30	DEFERIDO
3	GLEYCIANA NATHIELLE SOUZA KIEPER DE PAULO	19-02-1996	40	DEFERIDO
4	DIEGO FERNANDO DOS SANTOS	24-11-2001	40	DEFERIDO
5	NAIARA ARAUJO AGDO	12-01-1999	30	DEFERIDO
6	NICOLY GABRIELI SANTOS DE LUNA	21-07-2001	0	INDEFERIDO 6.1
7	CAMILA DA CRUZ LOVO	11-07-2005	50	DEFERIDO
8	ALDRIA APARECIDA SANTO DE S LUNA	26-04-1999	30	DEFERIDO
9	FABIO MURILO FERREIRA	16-08-1974	30	DEFERIDO
10	DANIELE CRISTINA VICENTINI	26-01-1989	0	INDEFERIDO 4.1
11	LINDOLFO RUNGE	20-07-1976	55	DEFERIDO
12	RAYAME VIEIRA PAVANI	12-08-2003	30	DEFERIDO
13	TATIANE SIMÃO SOUZA	19-02-1997	75	DEFERIDO
14	JACKELINE ARANTES FERNANDES DOS SANTOS	7-07-1981	30	DEFERIDO
15	EDUARDO GOMES MEDEIROS	8-09-2002	60	DEFERIDO
16	ORLI FRANCELINO DA SILVA SANTOS	31-01-1981	30	DEFERIDO
17	MAGALINA FERNANDES MOREIRA	15-07-1967	50	DEFERIDO
18	ANDREIA SANTOS OTONI	7-10-2001	40	DEFERIDO
19	KARYSE GABRIEL DA SILVA	23-07-1998	35	DEFERIDO
20	FERNANDA DE OLIVEIRA HELLMANN	1-12-1998	30	DEFERIDO
21	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	14-02-1993	70	DEFERIDO
22	DOUGLAS DOS SANTOS VIEIRA	9-05-2000	30	DEFERIDO
23	KEILIANE DE ALMEIDA TEIXEIRA LIMA	17-07-1998	40	DEFERIDO
24	JANIELE SOARES SILVA	18-03-1998	90	DEFERIDO
25	HAROLDO CASTILHO DE OLIVEIRA	10-01-1983	0	INDEFERIDO 4.3
26	BEATRIZ GONCALVES DA SILVA	17-05-2004	30	DEFERIDO
27	CLAUDIA LORRAYNE DE SOUZA	12081998.	70	DEFERIDO
28	POLYANNA ARAUJO GOES	3-10-1991	0	INDEFERIDO 4.1
29	SHEILA CRISTINA ALVES DE QUEIROZ DOS SANTOS	25-07-1991	0	INDEFERIDO 4.1 E 4.1.1
30	FRANCISCA EURENIDES ROCHA MENDONÇA	6-08-1952	60	DEFERIDO
31	MELISSA ANDRESSA DE BARROS DOS SANTOS	24-06-2002	50	DEFERIDO
32	GERSON NASCIMENTO COELHO	25-03-2002	40	DEFERIDO
33	TATIANE SOBREIRO ELER MANHOLER	1-11-1989	70	DEFERIDO
34	LUCIENE ARRUDA LIMA	22-05-1995	60	DEFERIDO
35	FABRICIA DOS SANTOS PRATES BASTOS	2-06-2001	30	DEFERIDO
36	ANA BEATRIZ GOLFETO	14-03-2004	70	DEFERIDO
37	SAMUEL CRUZ SANTIAGO	23-07-2004	50	DEFERIDO
38	OTAVIO LIMA CALDEIRA	5-03-2006	30	DEFERIDO

ASSITENTE SOCIAL - SEMTRAS				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	JOSIANE HAHN	16-07-1989	0	INDEFERIDO 6.1.1
2	SAMALA BARBOSA DE LANA	15-08-1986	37	DEFERIDO
3	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	26-07-1986	48	DEFERIDO
4	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	13-09-1970	59	DEFERIDO

PSICÓLOGO - SEMTRAS				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	GECELENE MAIA GONÇALVES	17-05-1997	35	DEFERIDO
2	ROGER GIOVANE RODRIGUES	6-10-1997	48	DEFERIDO
3	ROSIMEIRE ELER	18-06-1976	0	INDEFERIDO 4.1
4	LIDIA MARIA DA SILVA	13-02-1999	41	DEFERIDO
5	LILIAN GRACIELI DA SILVA	4-01-1990	40	DEFERIDO
6	LEILIANE SOUZA CUSTODIO	8-11-1989	43	DEFERIDO
7	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	7-09-1987	40	DEFERIDO
8	SORAYA ABDON DA COSTA	17-09-1985	41	DEFERIDO
9	DELMA SOFIA ALVES DE OLIVEIRA	17-11-1983	0	INDEFERIDO 4.1
10	SARAH HARDT PATRICIO	23-06-1999	0	INDEFERIDO 4.1

PEDAGOGO - SEMTRAS				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30-04-1998	40	DEFERIDO
2	GREYCI KELLY DE FREITAS PINHEIRO	10-08-2001	50	DEFERIDO
3	ROSANGELA REVERS	20-05-1978	48	DEFERIDO
4	JONATAS GUNS RODRIGUES		0	INDEFERIDO 4.3
5	DEBORA ALVES DA SILVA		0	INDEFERIDO 4.3
6	ERICA SILVA CARVALHO	19-03-1999	42	DEFERIDO
7	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	28-06-1994	50	DEFERIDO
8	ANTONIO JOEL SOUSA RODRIGUES	18-08-1977	35	DEFERIDO
9	ANGELICA SEVERIANO DOS SANTOS	1-10-1990	35	DEFERIDO
10	WALDILAINE DA SILVA FAGUNDES	18-10-1996	49	DEFERIDO
11	TATIELY RODRIGUES LACERDA	11-10-1998	35	DEFERIDO
12	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	14-03-1997	51	DEFERIDO
13	MARCIA COSTA LESSA	30-05-1975	35	DEFERIDO
14	CAROLYNE FERREIRA MARTINS	7-11-1997	50	DEFERIDO
15	ELIANA SOUZA DA COSTA	14-01-1992	56	DEFERIDO
16	ADRIANA RADWANSKI MARCELINO	19-04-1993	39	DEFERIDO



17	LUCÉLIA DUARTE DA COSTA	16-12-1986	42	DEFERIDO
18	PHAMELA KAROLINY SOUZA KIEPER	24-04-2000	40	DEFERIDO
19	ARILTA DOS SANTOS SOUZA ASSUNÇÃO	3-06-1972	42	DEFERIDO
20	JOSIELE HENRIQUE DE OLIVEIRA	21-04-1992	45	DEFERIDO
21	NOELI APARECIRA RIBEIRO DOS SANTOS	4-09-1966	39	DEFERIDO
22	CLAYMARA DA SILVA RIBAS RAIZEL	1-02-1986	45	DEFERIDO
23	CRISTIANE LIMA DE SOUZA	181-01-1991	47	DEFERIDO
24	GRACIELI CRISTINA DE MELLO MONTAGNE	8-12-1987	44	DEFERIDO
25	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO COTANHEDE	24-09-1970	45	DEFERIDO
26	JULIANA GOULART ELEUTERIO	1-11-1992	40	DEFERIDO
27	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	19-05-1965	47	DEFERIDO
28	INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU	11-11-1992	45	DEFERIDO
29	VANESSA CAMPOS BRENNER	2-08-1971	65	DEFERIDO
30	MARIA APARECIDA DE PAULO	25-09-1978	55	DEFERIDO
31	CLAUDINEIA DE SOUZA NASCIMENTO	9-06-1982	51	DEFERIDO
32	JOSIANE AUGUSTO	9-06-1989	40	DEFERIDO
33	SIMONE DA SILVA DANTAS ROSENO	9-04-1992	40	DEFERIDO
34	ROSIMEIRE DA SILVA BISPO	24-05-1979	42	DEFERIDO
35	NAWANE PEREIRA BORGES	23-11-1999	45	DEFERIDO
36	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28-07-1986	47	DEFERIDO
37	ANA PAULA VIEIRA MENDES	20-10-1981	61	DEFERIDO
38	DEBORA TOSTA DE OLIVEIRA	1-05-1992	41	DEFERIDO
39	EMANUELLE DOS SANTOS SEDOR	27-07-1999	44	DEFERIDO
40	KARINA COIMBRA SANTIAGO	25-11-1994	55	DEFERIDO
41	NEURIMELI RIBEIRO FUNEZ	20-03-1982	51	DEFERIDO
42	EMERSON LUIS DOS SANTOS	2-10-1997	53	DEFERIDO
43	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29-09-1999	35	DEFERIDO
44	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	7-07-1996	55	DEFERIDO
45	TELMA REGINA PIRES	26-02-1969	58	DEFERIDO
46	ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO COSTA	16-09-1992	42	DEFERIDO
47	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	24-07-1994	53	DEFERIDO
48	LETICIA PORTO DIAS	10-10-1992	57	DEFERIDO
49	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16-01-2001	35	DEFERIDO
50	GEMIMA RAMOS MARTINS	19-09-1995	49	DEFERIDO
51	CICERA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17-05-1992	35	DEFERIDO
52	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28-08-1982	59	DEFERIDO
53	LETICIA CARLOS FERREIRA	20-10-1997	35	DEFERIDO
54	FABIANA D SILVA MEDEIROS	19-10-1985	55	DEFERIDO
55	ONICIA MOREIRA SAMPAIO	21-11-1997	47	DEFERIDO
56	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA	18-03-1991	50	DEFERIDO
57	ANNA CLARA HARDT MACENA	2-07-2001	37	DEFERIDO

**PSICOPEDAGOGO - SEMED**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	MARIA MADALENA RAMOS	24-01-1985	42	DEFERIDO
2	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	6-09-1993	50	DEFERIDO
3	KATHANY FUHRMANN		0	INDEFERIDO 4.1
4	ROBERTA PEIXOTO ROSA	31-01-1982	65	DEFERIDO
5	VANESSA INUMA BRAGA	19-02-1983	37	DEFERIDO
6	ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA	12-02-1973	45	DEFERIDO
7	MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS	10-11-1978	57	DEFERIDO
8	IARA DE JESUS MELO CATÁO	30-04-1995	55	DEFERIDO
9	LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS	21-10-1999	42	DEFERIDO
10	CINTIA QUIRINO BEHENCK	16-05-1998	40	DEFERIDO
11	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA	2-01-1978	51	DEFERIDO
12	EDILAINE MURBACK	5-02-1984	45	DEFERIDO
13	ROSE FARIA	26-01-1982	0	INDEFERIDO 4.1.1
14	LUCIANA BATISTA FAGUNDES ALVES	20-03-1991	55	DEFERIDO
15	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	2-02-1974	65	DEFERIDO
16	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	10-08-1982	46	DEFERIDO
17	MARCIA IRIS BARBOSA	22-05-1969	65	DEFERIDO
18	CRISTINA COZER PULQUERI BRUNALDI	14-12-1982	47	DEFERIDO
19	RAQUEL MILAGRE LOPES	9-01-1993	40	DEFERIDO
20	ELIZABETE ALVES DA SILVA	28-06-1990	42	DEFERIDO
21	ANDREINE BORGES	11-05-1990	55	DEFERIDO
22	DORALICE ANDRE LOPES MAXIMO	21-06-1970	49	DEFERIDO
23	EMAR CRISTINA MESQUITA ROMIO	29-09-1968	53	DEFERIDO
24	NAYARA JUVINO RAMOS	1-08-2000	55	DEFERIDO
25	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16-07-1987	55	DEFERIDO
26	JUCINEIDE SALVINO DA SILVA BARROS	5-05-1981	51	DEFERIDO
27	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	3-10-1989	0	INDEFERIDO 4.1.1
28	ANDREIA FERREIRA NEVES	2-05-1979	35	DEFERIDO
29	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	14-12-1979	55	DEFERIDO

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEMED**

Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	BRUNO BEZERRA FRATA	13-01-2003	0	INDEFERIDO 4.1.1
2	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	20-01-1975	50	DEFERIDO
3	ADEILSON ODORICO SILVA	18-08-1989	50	DEFERIDO
4	EMILY TAISSA NASCIMENTO DA SILVA	26-01-2003	0	INDEFERIDO 4.1
5	ISRAEL PEREIRA OTONI	8-04-1985	75	DEFERIDO
6	WANDERSON DA SILVA MIRANDA	13-12-2005	0	INDEFERIDO 6.1.1
7	ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	30-09-1993	60	DEFERIDO
8	WENDLER PATRICK PEREIRA ALVES	12-01-1998	0	INDEFERIDO 6.1.1
9	EZEQUIEL MOTA DE CAMPOS	24-09-1994	0	INDEFERIDO 6.1.1

SERVIÇOS GERAIS - SEMED				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	EDILAINE GOMES DE SOUZA	1-07-1995	20	DEFERIDO
2	JULIO LAUVERS	19-01-1962	0	INDEFERIDO 4.1.1
3	LUCAS VINUCIUS FONTENELE SANTOS	30-08-1996	60	DEFERIDO
4	LUIS CESAR BITENCOURT QUEIROZ	22-03-1974	10	DEFERIDO
5	DENILZA SOUZA SCHNEIDER	6-09-1993	20	DEFERIDO
6	MICHAEL AMARAL BORCHARDT	23-08-1992	40	DEFERIDO
7	MAURENICE DA SILVA MACIEL	10-02-1977	70	DEFERIDO
8	MAIKON ALMI QUIRINO	2-08-1988	50	DEFERIDO

SERVIÇOS GERAIS (IZIDORO) - SEMED				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	HERIÇON EDDY SCARI CELESTRINO	24-07-1995	30	DEFERIDO
2	GIZELI MAZZALI BRIK VELOSO	3-03-2005	70	DEFERIDO

PEDREIRO - SEMED				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	WILLIAN NUNES AQUINO	11-08-1992	10	DEFERIDO
2	GENILSON OLIVEIRA DA SILVA	28-07-1999	45	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA - SEMED				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	FLAVIO DA SILVA AMORIM	26-05-1991	0	INDEFERIDO 4.3
2	RULHYO LEONARDI SILVA DE QUADRAS	4-01-1994	0	INDEFERIDO 4.3
3	REGINALDO DE AZEVEDO DE PAULA	12-07-1972	0	INDEFERIDO 4.1 E 6.1.1
4	SEBASTIAO ISAAC DE SOUZA	20-01-1985	35	DEFERIDO

INDEFERIDOS				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	ERICA DA SILVA PREATO			INDEFERIDO 4.4.1,4.1.1
2	LILIAN MARIELI JEZIORNY	24-06-1987	0	INDEFERIDO 4.1.1
3	NELCIMARA ALVES AUGUSTO TEIXEIRA	9-02-1999	0	
4	RAFAEL QUINTÃO MAGIPO DE ARAUJO		0	INDEFERIDO 4.1.1
5	JAIANA CRISTINA SANTOS SERRÃO		0	INDEFERIDO 4.1 E 4.1.1
6	ALCIR ROSA SOARES		0	INDEFERIDO 4.1
7	KAMILLA NAYARA SEGURA YUNES	19-08-1989	0	INDEFERIDO 4.1 E 4.1.1
8	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	5-10-1990	0	INDEFERIDO 4.1.1
9	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES		0	INDEFERIDO 4.1.1
10	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES		0	INDEFERIDO 4.1 E 4.1.1
11	ELSON LIMA DOS SANTOS	30-07-1974	0	INDEFERIDO 4.1
12	DIANA VILAS BOAS	16-10-1988	0	INDEFERIDO 4.1 E 4.3
13	ROSENI HEIZE BRODEL DOS SANTOS	2-07-1994	0	INDEFERIDO 4.1 E 4.3
14	JEFERSON NERI DOS SANTOS	24-01-1996	0	INDEFERIDO 4.1 E 4.3
15	ELIANE SILVEIRA NERES	28-03-1991	0	INDEFERIDO 4.1.1 E 4.3
16	WARNER ANTONIO PEREIRA	24-12-1970	0	INDEFERIDO 4.3
17	EDILEUSA APARECIDAD PENHATI DE FREITAS	7-05-1984	0	INDEFERIDO 4.1.1 E 4.3
18	GEAN VITAL DO NASCIMENTO	9-06-1998	0	INDEFERIDO 4.1.1
19	UILLIAN CORVELLO DE ANDRADE	19-12-1989	0	INDEFERIDO 4.1.1 E 4.3
20	MARCO ANTONIO GABRIEL DE SOUZA TAVARES		0	INDEFERIDO 4.1, 4.1.1 E 4.3
21	ROBERTO APARECIDO DA SILVA ALMEIDA	19-11-1997	0	INDEFERIDO 4.1.1
22	KATHANY FUHRMANN		0	INDEFERIDO 4.1 E 4.1.1
23	LORRANY BATALHA RAULIN	26-08-1997	0	INDEFERIDO 4.1.1
24	ELIETE DA COSTA MEIRELES	29-08-1987	0	INDEFERIDO 4.1, 4.1.1 E 4.3
25	NILDA FERREIRA BATISTA	12-01-1981	0	INDEFERIDO 4.1 E 4.1.1
26	LEIDIANE ROLIM GOMES	7-04-1989	0	INDEFERIDO 4.1
27	LEILA ISABEL DA SILVA		0	INDEFERIDO 4.1 E 4.1.1
28	ROSANE JANAINA SILVA FERREIRA	3-09-1980	0	INDEFERIDO 4.1, 4.1.1 E 4.3
29	JUSSARA PEREIRA NASCIMENTO	26-11-1989	0	INDEFERIDO 4.3
30	ANDRIELLE MIRANDA DA SILVA CRUZ	21-11-1999	0	INDEFERIDO 4.3
31	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14-10-1986	0	INDEFERIDO 2.4

Publicado por:  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
Código Identificador:5792F802

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA FERIAS Nº 158/2024**

PORTARIA Nº 158/2024  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de abril de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de maio de 2024.

NOME	FUNÇÃO
Maria Goreth Margonari	ACS
Clenes Borges dos Santos	ACS
Wilson Gomes dos Santos	ACS
Juvanete Bittencourt Oliveira	ACS
Josiane Posse	ACS
Valdineia do Nascimento Silva	ACS
Francisca Neli Timoteo da Silva	ACS
Valéria Carla da Silva	ACS
Felipe Rodrigues Brandão	ACS
Aldo Rietz	ACS
Mariluci Toffoli	Auxiliar em Enfermagem
Vanusa de Paula Cruz	Zeladora
Jean Roberto Dias Brunel	Motorista
Ruth Machado Ferreira	Agente Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Raquel Dona

**Código Identificador:** 70846E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 111/2024**

DECRETO Nº 111/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do Art. 41 Inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 17.607,45 (dezesete mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será aberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme Art. 43 § 1 Inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO	FH	D.R.	VALOR R\$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Func. Prog.	12.361003.2014	Gestão da Folha - 5% e 25%	
Crédito Adicional	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63
Anulação de Dotação	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60
VALOR DA ALTERAÇÃO.		R\$	17.607,45

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpati

**Código Identificador:** 1FAB3BA9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - SEMED**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 1-676/2024

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REFERENTE EDITAL Nº. 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, para apresentarem no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> / Tributos online);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>);

Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site:

<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

**Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.**

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

**Quadro 1-** Cargo:Monitor Infantil- Local:EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Ordem	Nome	classificação
01	Cleusa Ferreira Batista Alexandre	1º
02	Sandra Rodrigues	2º
03	Maize Santos Silva	3º
04	Linamarcia Silva Souza	4º
05	Suziani Maia de Oliveira	5º
06	Yasmim Jaíne Cortes Bielinki	6º

**Quadro 2-** Cargo: Monitor de transporte escolar - Local: LC-80 TB-0/ATÉ A ESCOLA RIBEIRO COUTO (MANHÃ E TARDE).

Ordem	Nome	classificação
01	Maria Cleonice Lima dos Santos	1º

**Quadro 3-** Cargo: Monitor de transporte escolar- Local: LC-95 TB-40 ATÉ A ESCOLA OSVALDO DE ANDRADE e ESCOLA P.ANGELOS SPADARI (MANHÃ)

Ordem	Nome	classificação
01	Deize Maria da Silva Rego	1º

**Quadro 4-** Cargo: Monitor de transporte escolar- Local: LC-75, TB-0/GARIMPO BOM FUTURO ATÉ AS ESCOLAS PADRE ÂNGELO ESPADARI E ESCOLA PROFª. MARIA QUITÉRIA DE OLIVEIRA.

Ordem	Nome	classificação
01	Raimunda Borges Parente	1º

**Quadro 5-** Cargo: Monitor de transporte escolar- Local: Local:LC-82 – JERICÓDROMO PASSANDO PELO BAIRRO NOVO HORIZONTE, LC 80 TB 10 INDO ATÉ O ATÉ O TB 30 DA LC 80 EM SEGUIDA ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA (MANHÃ E TARDE)



Ordem	Nome	classificação
01	Islaine Da Silva Amaral	1º

**Quadro 6-** Cargo: Professor (a) de Língua Portuguesa/Inglês- Local: EMEIF-OSVALDO DE ANDRADE.

Ordem	Nome	classificação
01	Jocimar Portugal de Jesus.	1º

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril de 2024.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:** 39B36774

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo n.º 016-2024**, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo tais como, (material de limpeza, material eletrônico e utensílios diversos), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**  
**C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676/(69) 342-7162**  
**ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro, 76.913-645 Ji-Paraná - RO.**  
**NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, CPF: 018.479.162-60.**  
**VENCEDORA DOS ITENS: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 28, 29, 33, 34, 41 e 42.**

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	Alcool 70% líquido, embalagem 500 ml de alta resistência e com perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	Santa Cruz	36 (UND)	R\$ 6,97	R\$ 250,92
07	Desinfetante líquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida, 2 litros, com aroma lavanda. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	Start	300 (UND)	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
08	Desodorizador ambiente em aerossol, fragrância lavanda, frasco de no mínimo 350ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	Puro Ar	240 (UND)	R\$ 9,52	R\$ 2.284,80
09	Detergente líquido neutro para limpeza geral, de 500ml, com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujeiras em geral, solúvel em água, inócua a pele. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	Start	100 (UND)	R\$ 1,78	R\$ 178,00
10	Escova multiuso para limpeza geral, com cerdas resistentes e duráveis, do tipo de escova para lavagem de roupas.	Limpamania	5 (UND)	R\$ 3,44	R\$ 17,20
11	Escova sanitária com suporte para acomodar a escova, com cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada do vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance.	Limpamania	15 (UND)	R\$ 6,40	R\$ 96,00
12	Esponja de aço para lavagem de louças e limpezas pesadas, de alta qualidade. Pacote contendo 08 unidades.	Start	20 PCT	R\$ 2,16	R\$ 43,20
13	Esponja para lavagem de louça e demais tipos de limpezas, de fibra sintética, dupla face, de alta qualidade	Bettanin	50 (UND)	R\$ 0,62	R\$ 31,00
14	Flanela para limpeza em 100% algodão, para uso geral, alta qualidade e durabilidade, reutilizável, dimensões de aproximadamente 35cmx55cm.	Itatex/Brulimp/Mc Flanelas	50 (UND)	R\$ 2,50	R\$ 125,00
15	Limpa alumínio de 500 ml, embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	Start	12 (UND)	R\$ 3,00	R\$ 36,00
16	Limpa vidro de 500 ml, com álcool, embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	Start	200 (UND)	R\$ 3,10	R\$ 620,00
17	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	Start	300 (UND)	R\$ 2,76	R\$ 828,00
21	Rodo para pisos medindo 60 cm, com a base em material plástico de alta resistência, possuindo lâmina em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico, encaixe rosqueado e altura mínima de 120cm.	Tony	5 (UND)	R\$ 8,34	R\$ 41,70
22	Sabão em pó, de primeira qualidade, pacote ou caixa com 1 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	Start	150	R\$ 6,74	R\$ 1.011,00

			(UND)		
28	Vassoura com cerdas de nylon, com a base medindo aproximadamente 25cm, e o comprimento das cerdas de aproximadamente 10cm, com cabo de madeira com revestimento em plástico, encaixe rosqueado e altura mínima de 120cm.	Carvalho	5 (UND)	R\$ 8,50	R\$ 42,50
29	Papel Toalha para cozinha, branco, pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas, 100% celulose.	Mili	100 PCT	R\$ 5,00	R\$ 500,00
33	Copo descartável em material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico, pacote com 100 unidades.	Cristalco	500 PCT	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
34	Copo descartável em material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico, pacote com 100 unidades.	Cristalco	200 PCT	R\$ 2,33	R\$ 466,00
41	Pilha Alcalina AA, pacote com 4 unidades	Ourolux	40 PCT	R\$ 7,42	R\$ 296,80
42	Pilha Alcalina AAA Palito, pacote com 4 unidades	Ourolux	20 PCT	R\$ 5,94	R\$ 118,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.716,92</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### 11.2. Recebimento do Objeto:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 24 de abril de 2024.

Licita Mais Hoffmann LTDA	Câmara Municipal De Buritis
<b>KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES</b>	<b>MOISÉS PAULO DA COSTA –</b>
	Presidente

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cleonaldo da Silva de Matos  
**Código Identificador:**4F1CEB85

## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo n.º 016-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo tais como, (material de limpeza, material eletrônico e utensílios diversos), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### 2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**FORNECEDOR: MARTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**

**C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 TEL: (69) 9 8494-0154/(69) 3421-5305**

**ENDEREÇO: Rua do Brilhante, 137 Urupá / Ji-Paraná – RO - CEP: 76.900-150**

**NOME DO REPRESENTANTE: Elisa Martelli, CPF: 133.141.138-62.**

**VENCEDORA DOS ITENS: 23, 40 e 43.**



Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
23	Sabonete líquido para limpeza das mãos, com aroma floral, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	Fuzetto	5 UND	R\$ 21,43	R\$ 107,15
40	Suqueira de cristal em formato de taça, com tampa e pé sustentador também em cristal, 4L, cor incolor/transparente, medindo em seu diâmetro: 18cm aproximadamente, e Altura: 50 cm aproximadamente, contendo uma torneira de plástico de boa vazão para saída do suco. Produto de 1ª qualidade.	Wolff	2 UND	R\$ 368,59	R\$ 737,18
43	Tapete do tipo capacho, 120cmx60cm, material PVC Vinil Vinílico, cor cinza, antiderrapante, com trama/fibras para retenção da sujeira e poeira, de fácil limpeza e manutenção, resistente e durável. Ideal para uso externo na porta de entrada em locais com alto tráfego de pessoas.	MS	4 UND	R\$ 167,48	R\$ 669,92
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.514,25</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### 11.2. Recebimento do Objeto:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 24 de abril de 2024.

Martelli Comercio e Servicos Ltda	Câmara Municipal de Buritis
<b>ELISA MARTELLI</b>	<b>MOISÉS PAULO DA COSTA</b>
Sócia Proprietária	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cleonildo da Silva de Matos  
**Código Identificador:**BC1DC429

## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo nº 016-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo tais como, (material de limpeza, material eletrônico e utensílios diversos), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### 2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### FORNECEDOR: ECOLIM LTDA - EPP

C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 TEL: (69) 9 9975-8981/(69) 3422-1919

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO / Ji-Paraná – RO - CEP: 76.900-014

NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes, CPF: 981.741.777-87.

VENCEDORA DOS ITENS: 24, 25 e 27.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
24	Saco para lixo extra reforçado de 100 litros. Pacote com 05 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR.	Rava	200 PCT	R\$ 3,61	R\$ 722,00

25	Saco para lixo extra reforçado de 15 litros, pacote com 20 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR.	Rava	100 PCT	R\$ 3,11	R\$ 311,00
27	Toalha de Papel interfolhada para banheiro, branco, pacote contendo 1000 folhas, divididas em 4 ou 5 packs, macio, rápida absorção, 100% celulose, medindo aproximadamente 21x20cm.	Softpel	250 PCT	R\$ 13,18	R\$ 3.295,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.328,00</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES.**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### 11.2. Recebimento do Objeto:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 24 de abril de 2024.

Ecolim LTDA - EPP	Câmara Municipal De Buritis
ALEXANDER ALVES GUIMARAES	MOISÉS PAULO DA COSTA
Administrador	Vereador Presidente

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cleonaldo da Silva de Matos  
**Código Identificador:**99DCD8C3

## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **03/2024**, processo administrativo n.º 016-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo tais como, (material de limpeza, material eletrônico e utensílios diversos), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### 2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**  
**C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 TEL: (69) 9 9270-9588/(69) 3180-0099**  
**ENDEREÇO: Rua: Antônio Sérgio Gomes Barbosa 3621 – Sala 1 - Village do Sol I**  
**Cacoal – RO CEP 76964-302**  
**NOME DO REPRESENTANTE: Gilvandro Oliveira da Silva, CPF: 503.536.321-04.**  
**VENCEDORA DOS ITENS: 30 e 36.**

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
30	Bandeja/Travessa retangular rasa, em material melamina, na cor branca, resistente e durável, de 1ª qualidade. Medindo aproximadamente: Largura: 23cm, comprimento: 30cm e altura: 2,5cm.	Decor	20 UND	R\$ 45,00	R\$ 900,00
36	Garrafa térmica para chá/café, 1,8L, com alta capacidade de conservação térmica. Exterior em inox polido, interior em vidro (ampola térmica de vidro), com bomba de acionamento por pressão, jato forte e estabilidade ao bombear, não pinga, tampa na cor preta.	Termolar	10 UND	R\$ 89,00	R\$ 890,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.790,00</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES.**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### 11.2. Recebimento do Objeto:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 24 de abril de 2024.

G.O.S Soluções Inteligentes LTDA	Câmara Municipal De Buritis
<b>GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA</b>	<b>MOISÉS PAULO DA COSTA</b>
Administrador	Vereador Presidente

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cleonildo da Silva de Matos  
**Código Identificador:**F6D9F590

## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 183/2024 DE 29/04/2024 01.651.731/0001-60

### Nota de Empenho Ordinário Nº183/2024 de 29/04/2024 01.651.731/0001-60

<b>Dados da Licitação/Processo</b> Licitação: DISPENSA - 0006/24 Processo: 0150/2024 Obra: Contrato: Convênio:	<b>Autorização da Despesa</b> Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00143/24
---	---

### Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

### Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7  
01 -CÂMARA MUNICIPAL  
01 -LEGISLATIVO  
01 -LEGISLATIVO  
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

<b>Dados da Contabilização</b> D: 115610400000000 - AUTOPEÇAS C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	<b>Centro de Custo</b> 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
---	--

### Código de Aplicação

002 - MUNICIPIO DE BURITIS  
001 - RECURSOS PRÓPRIOS

### Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
0000 - Sem Detalhamento

### Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho****573,00 (quinhentos e setenta e três reais)****Dotação**

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	16.317,28
Valor deste Empenho:	573,00
Saldo Atual:	143.109,72

**Descrição do Material/Serviço**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000035/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - N° Mod.: 6 - Mod. Formataada: 6 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços da quarta revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial Caminhonete Hilux cor preta ano 2022 placa SLI 1C10, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis

**Detalhamento dos Itens**

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	JUNTA EM ALUMINIO, P		1,00	PC	9,00	9,00
2	ELEMENTO FILTRO		1,00	PC	96,00	96,00
5	FILTRO DE ÓLEO, PARA		1,00	UND	109,00	109,00
7	JUNTA DE AÇO		3,00	UND	7,50	22,50
8	JUNTA ALUMÍNIO		1,00	UND	11,50	11,50
9	CONJUNTO ELEME.		1,00	PC	316,00	316,00
10	JUNTA DE VEDAÇÃO		1,00	PC	9,00	9,00

**Retenções/Consignações**

**Publicado por:**  
Edwirges Pogere  
**Código Identificador:**1B4D6CA2

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 184/2024 DE 29/04/2024 01.651.731/0001-60**

**Nota de Empenho Ordinário Nº184/2024 de 29/04/2024**  
**01.651.731/0001-60**

<b>Dados da Licitação/Processo</b> Licitação: DISPENSA - 0006/24 Processo: 0150/2024 Obra: Contrato: Convênio:	<b>Autorização da Despesa</b> Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00144/24
---	---

**Dados do Fornecedor:**

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

**Classificação da Despesa Empenhada**

Ficha: 7  
01 -CÂMARA MUNICIPAL  
01 -LEGISLATIVO  
01 -LEGISLATIVO  
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

<b>Dados da Contabilização</b> D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	<b>Centro de Custo</b> 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
---	--

**Código de Aplicação**

002 - MUNICIPIO DE BURITIS  
001 - RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**

1 - Recursos do Exercício Corrente  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**

**1.682,96 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)****Dotação**

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	16.890,28
Valor deste Empenho:	1.682,96
Saldo Atual:	141.426,76

**Descrição do Material/Serviço**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000035/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços da quarta revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial Caminhonete Hilux cor preta ano 2022 placa SLI 1C10, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis

**Detalhamento dos Itens**

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	OLEO DIFERENCIAL		5,50	LIT	161,90	890,45
4	OLEO LUBRIFICANTE		7,90	LT	84,90	670,71
6	FLUIDO DE FREIO		2,00	LT	60,90	121,80

**Retenções/Consignações**

**Publicado por:**  
Edwirges Pogere  
**Código Identificador:AA977F14**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 185/2024 DE 29/04/2024 01.651.731/0001-60**

**Nota de Empenho Ordinário Nº185/2024 de 29/04/2024**  
**01.651.731/0001-60**

<b>Dados da Licitação/Processo</b> Licitação: DISPENSA - 0006/24 Processo: 0150/24 Obra: Contrato: Convênio:	<b>Autorização da Despesa</b> Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00145/24
---	---

**Dados do Fornecedor:**

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	RÓD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

**Classificação da Despesa Empenhada**

Ficha: 10

01 -CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO

01 -LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

<b>Dados da Contabilização</b> D: 33231990000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	<b>Centro de Custo</b> 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
--	--

**Código de Aplicação**

002 - MUNICIPIO DE BURITIS

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho****657,04 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)****Dotação**

Dotação Total:	550.000,00
Empenhado até a data:	445.685,30
Valor deste Empenho:	657,04
Saldo Atual:	103.657,66

**Descrição do Material/Serviço**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000035/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços da quarta revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial Caminhonete Hilux cor preta ano 2022 placa SLI 1C10, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis

**Detalhamento dos Itens**

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	REVISAO		1.80	SER	365,02	657,04

**Retenções/Consignações**

**Publicado por:**  
Edwirges Pogere  
**Código Identificador:**54392398

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/SLC/2024 PROCESSO N.º 000257-2024/SEMA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2024**

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2024, processo administrativo n.º 000257-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços (Coffee Break, Coquetel, Ornamentação e Cerimonialista)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**TABELA I**

LICITANTE: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 24.900.336/0001-79 TEL: 69 992936053(whatsapp)

E-MAIL: r8comercioeservicos@gmail.com

ENDEREÇO: Rua João Batista Neto, 1523 A, Bairro Nova Brasília, Ji- Paraná, Estado de Rondônia

NOME DO REPRESENTANTE: Rosa da Silva dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 190.500.382-04.

VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 04.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unid. De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Quantia mínima por pedido
01	<b>COFFEE BREAK;</b> O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 04 unid. - Salgados assados (mínimo 60g cada); 01 unid. - Mini pão de queijo (mínimo 20g); 02 unid. - Mini sanduíche (mínimo 30g cada); 02 unid. - Bolo (porções de mínimo 4x4cm cada); 180ml - 1 (um) tipo de refrigerante normal/Light; 180ml - 2 (dois) tipos de Sucos de frutas naturais; Água mineral; 100g - Salada de frutas frescas (contendo 5 tipos de frutas); (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa).	Unid	8010	17,90	143.379,00	1
04	<b>COQUETEL;</b> O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 04 unid. - Salgados assados finos frios e quentes (mínimo 60g cada); 04 unid. - Docinhos pequenos (mínimo 15g cada); 04 (quatro) tipos de frios sortidos; 02 (dois) tipos de pastas a serem servidas com torradas, tortas e quiches salgadas; 180ml - 1 (um) tipo de refrigerante normal/Light; 180ml - 2 (dois) tipos de Sucos de frutas naturais; Água mineral; (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa).	Unid	4110	22,00	90.420,00	1

**TABELA II**

LICITANTE: **CVA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 24.046.457/0001-03 TEL: (62) 98307-1071/ (61) 99340-1513

E-MAIL carolameno@hotmail.com / licitacao.cva@gmail.com

ENDEREÇO: St Srtvn Quadra 702 Conjunto P Edif. Brasília Radiocentersubsl 01 Loja



ss-29 parte ef27 -Asa Norte/DF CEP: 70.719-900.

NOME DO REPRESENTANTE: Carolina Ameno Teixeira de Macedo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 723.691.751-68 VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 03.

#### PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid. De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Quantia mínima por pedido
02	<b>MESTRE DE CERIMÔNIA;</b> Para atender os eventos da Prefeitura do Município de Buritis.	HORAS	240	184,00	44.160,00	1
03	<b>ORNAMENTAÇÃO;</b> Decoração do evento contendo: 01 painel cortinado de 2,5 m de altura por 8 m de comprimento; 01 mesa de convidados, ornamentada incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso, contendo 10 cadeiras. (cores do tecido a serem definidas com a contratada na entrega da ordem de faturamento). 02 mesas de pelo menos 2m para servir o coffee break, ornamentadas incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso.	Unid	47	780,00	36.660,00	1

#### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA

Secretaria Municipal De Educação – SEMECE

Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST

Agência Reguladora De Serviços Públicos de Buritis – AGERB

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Gabinete Do Prefeito

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

Gerenciar a ata de registro de preços;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,

Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-RO, 29 de Abril de 2024.

Assinaturas

#### **Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito**

Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: : **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ:24.900.336/0001-79

NOME DO REPRESENTANTE: Rosa da Silva dos Santos

CPF nº 190.500.382-04.

LICITANTE: **CVA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 24.046.457/0001-03

NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACEDO

CPF nº 723.691.751-68

**Publicado por:**

Gessica Caldas Dos Santos

**Código Identificador:**96766707

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 019/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO, 26 DE MARÇO DE 2024.**

C.M.S.B

#### **ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 019/2024** Conselho Municipal de Saúde de Buritis - RO, 26 de março de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080 de 19/09/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

**CONSIDERANDO:** que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

**CONSIDERANDO:** a Resolução Nº 724, de 09 de Novembro de 2023, emitida pelo Conselho Nacional, qual convoca a realização das Conferências Municipais de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CMGTES, ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril de 2024, com o tema central Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de aprovação de uma nova Comissão Organizadora que contemple a 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) de Buritis-Ro, a ser realizada em conjunto pelos municípios de Buritis e Campo Novo de Rondônia;

**CONSIDERANDO:** lei 8142 de 1990, parte que fala que as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho;

**CONSIDERANDO:** que as Conferências de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO:** que 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com previsão da realização da etapa Municipal/Regional: fevereiro, março e abril de 2024;

**CONSIDERANDO:** a resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, na linha VI, que dispõe “o Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei nº 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias, as comissões poderão contar com integrantes não conselheiros”;

**CONSIDERANDO:** a deliberação da reunião ordinária, do dia 26 de março de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e aprovar a instituição da Comissão Organizadora da Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Buritis e Campo Novo-Ro, com a seguinte composição:

## COMPOSIÇÃO

	MEMBROS	SEGMENTO	ENTIDADE
<b>PRESIDENE</b>	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	USUÁRIO	C.M.S./ASSOC. DOS IDOSOS
<b>VICE - PRESIDENTE</b>	CRISTINA GARCIA BERNARDO	GESTOR	C.M.S./ SEMUSA
<b>SECRETÁRIO</b>	JOSIÉLLYDA LOPES TEXEIRA	TRAB.SAÚDE	C.M.S./ COREN
<b>COORD. DE MESA</b>	ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA	TRAB.SAÚDE	C.M.S./ CREFONO
<b>CERIMONIALISTA</b>	IVANILDA VENÂNCIO DOS SANTOS	TRAB.SAÚDE	SEMUSA DE BURITIS
<b>RELATOR GERAL</b>	PAULO FERNANDES DOS SANTOS	TRAB.SAÚDE	SEMUSA DE BURITIS
<b>RELATOR ADJUNTO</b>	FERNANDO DA SILVA PINTO	GESTOR	C.M.S./SEMUSA
<b>SECRETÁRIO CRONOMETRISTA</b>	VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA	TRAB.SAÚDE	SEMUSA DE BURITIS
<b>RELATOR</b>	TÁLIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS	GESTOR	SEMUSA DE CAMPO NOVO
<b>MEMBRO</b>	CLEONICE SILVA VIEIRA	GESTOR	C.M.S./SEMECE
<b>MEMBRO</b>	ADENILTON DE PAULA BARBOZA	TRAB.SAÚDE	C.M.S./SINDSEMB
<b>MEMBRO</b>	LUIZ CARLOS MORAES	USUÁRIO	C.M.S./UNIÃO DO VEGETAL
<b>MEMBRO</b>	ERIAN COELHO DA SILVA	GESTOR	C.M.S./HRB
<b>MEMBRO</b>	MARIA CRISTINA MOTTA MACHADO	TRAB.SAÚDE	C.M.S./SINDSEMB
<b>MEMBRO</b>	ROBERTA JOSAFÁ SOARES	USUÁRIO	C.M.S./IGREJA ASSEMBLEIA DA MADUREIRA
<b>MEMBRO</b>	VILSOM ANTÔNIO G. LEAL	GESTOR	CMS/ HOSPITAL MUNICIPAL
<b>MEMBRO</b>	JEANE FACHINETI	USUÁRIO	CMS/IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
<b>MEMBRO</b>	MARCIA BARBOSA DOS SANTOS	USUÁRIO	CMS/ ACICAMP
<b>MEMBRO</b>	WEDSLEY CORTES	TRAB.SAÚDE	SEMUSA DE CAMPO NOVO
<b>MEMBRO</b>	KELLY DALANE GAVENDA	TRAB.SAÚDE	SEMUSA DE CAMPO NOVO
<b>MEMBRO</b>	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	TRAB.SAÚDE	CMS/ COREN
<b>MEMBRO</b>	PATRICIA SOARES DE SOUZA	USUÁRIO	CMS/ UNES/CNRO

Art. 2º Esta Comissão cessará suas atividades com o fim da realização da etapa nacional da referida Conferência mencionada nesta resolução.

Art. 3º Incumbe à Comissão Organizadora da Conferência Microrregional de Saúde a responsabilidade de planejar e organizar o evento, assegurando a sua realização conforme os parâmetros legais estabelecidos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de 26 de março de 2024.

### **CRISTINA GARCIA BERNARDO**

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **019/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

### **ADELSON RIBEIRO GODINHO**

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

**Publicado por:**  
Vagner Barbosa Almeida de Souza  
**Código Identificador:**246E88D8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **152/2023**  
PROCESSO Nº **20457/2023**.



**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO E COLA PARA JUNTA DE MOTORES.**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA 30.029.272/0001-85**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	137801	COLA PARA JUNTA DE MOTORES 73GR	UND	100	R\$ 14,45	1.445,00	3M
<b>TOTAL:</b>						<b>1.445,00</b>	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **40/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

**CACOAL, 29 de abril de 2024**

<b>SHARMILA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA</b>
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria Nº 0101/PMC/2024

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 152/2023**

**PROCESSO Nº 20457/2023.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO E COLA PARA JUNTA DE MOTORES.**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA 08.106.716/0001-80**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	137800	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PATRIMÔNIO COM ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA EM VHB 467, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO IMPORTADO; SISTEMA DE IMPRESSÃO: TRATAMENTO FOTO SENSÍVEL; ESTIMATIVA DE LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS DE 25 ANOS; DEFINIÇÃO DE IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO 2400 DPI'S; ALUMÍNIO ESPESSURA DE 0,30MM; COR DA IMPRESSÃO: PRETO; COM ADESIVO 3M; SISTEMA DE IMPRESSÃO TRATAMENTO FOTO CORROSÃO; TAMANHO: 50X20MM PRETO; COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL (A SER INFORMADO MEDIANTE A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO), CÓDIGO DE BARRAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, NA COR PRETA E COR DE FUNDO CINZA; CANTOS ARREDONDADOS.	UND	10000	R\$ 2,79	27.900,00	CRIATIVA ALUMINIO
<b>TOTAL:</b>						<b>27.900,00</b>	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **41/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

**CACOAL, 29 de abril de 2024**

<b>SHARMILA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA</b>
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria Nº 0101/PMC/2024

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:05FD21F5**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 9.778/PMC/2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 8º, § 1º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Considerando o Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público - FINISA com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados.

Considerando que por meio da linha de financiamento é possível que o ente público pleiteie recursos para apoiar financeiramente diversas ações orçamentárias em curso, como investimentos em infraestrutura, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais, entre outros.

Considerando que o FINISA contribui para a melhoria das condições de vida da população, proporcionando a geração de empregos e renda por meio do apoio à realização de inúmeras obras que se concretizam por meio dessa linha de financiamento.

Considerando o aceite da carta consulta apresentada pelo município e aprovação por meio da Lei autorizativa nº 5.199/PMC/2023 para Contratação de Financiamento do Programa FINISA, no valor total de R\$ 40.700.000,00 (quarenta milhões e setecentos mil reais).

Considerando o deferimento do pedido de verificação de Limites PVL nº 02.002489/2023-39 pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e aprovação e contratação da Operação de Crédito nº 0620605-46/2023 - Programa FINISA, junto ao agente Financeiro Caixa Economia Federal, cujo objeto é:

financiar despesas de Capital, conforme previsto no plano de Investimento (Apoio Financeiro para aporte de Contrapartida, Infraestrutura Urbana e Melhoria no Sistema de Iluminação Pública).

Considerando que ficaram previstos no exercício de 2024 os valores:

- R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) para o custeio de contrapartida;

- R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) para o custeio de contratações de obras de engenharia.

Considerando a necessidade de realizar aquisição de insumos asfálticos para usinagem de massa asfáltica (pó de brita, CAP, brita, pedrisco e outros) para execução de forma direta, realizando obras de infraestrutura como tapa buraco e novas pavimentações em ruas e avenidas do município de Cacoal.

Considerando que para aquisição dos materiais acima citados faz-se necessário ajuste orçamentário, viabilizando o prosseguimento e execução das ações.

Referente as metas previstas, esclarecemos que as mesmas não sofrerá prejuízos, haja vista, permanecerem a mesma ação e origem de recurso, alterando somente a forma de execução.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fic.	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Fic.	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP		16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
16.001		IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		16.001		IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0031.1.052				15.451.0031.1.052			
1.754.0000		Recursos de Operações de Crédito – Demais – Exercício Corrente		1.754.0000		Recursos de Operações de Crédito – Demais – Exercício Corrente	
362	4.4.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 4.500.000,00	188	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 4.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 4.500.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

**DEBORAH MAY DUMPIERRE**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**C6D15562

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 9.782/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 41 e 42 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a necessidade de dar suporte ao bloco de ATENDIMENTO À VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – BLVGS no desempenho de suas funções.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário ao elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo para aquisição de peças para manutenção preventiva de câmaras frias que armazenam as vacinas da rede pública municipal.

Dessa forma, faz-se necessário a suplementação das referidas despesas, tendo em vista que as atividades são de extrema necessidade para as ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001.		ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E		13.001.		ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E	
10.305.0029.2.226		SANITÁRIA – BLVGS		10.305.0029.2.226		SANITÁRIA – BLVGS	
2.600.0040		SUS Federal Custeio –Vigilância em Saúde - Exercício Anteriores		2.600.0040		SUS Federal Custeio –Vigilância em Saúde - Exercício Anteriores	

104	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00	106	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$4.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
**DEBORAH MAY DUMPIERRE**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E89E8D12

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 9.783/PMC/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 8º, § 1º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimento executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal – FMAS.

Considerando que conforme as políticas da LEI Nº 3.293/PMC/2014 e o DECRETO Nº 5.252/PMC/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST dispõe de concessão de benefícios eventuais.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário ao elemento de despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, visando o custeio de empresa especializada em serviços de funeral, para dar suporte ao bloco de assistência social no desempenho de suas funções.

Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR.				A REDUZIR/VINCULAR.			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.		10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.	
10.001	08.244.0034.2.205	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL – FMAS.		10.001	08.244.0034.2.205	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL – FMAS.	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.	
53	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00	50	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 13.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
**DEBORAH MAY DUMPIERRE**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**4BCAFAEB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº9.784/PMC/2024**

**DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Cacoal.

Considerando a demanda por capacitação de servidores dos diversos setores da Câmara, sobretudo ao se refere à implementação da Nova Lei de Licitações.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesas DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL, para assegurar o cumprimento de despesas com hospedagem e alimentação, bem como transporte e locomoção urbana.

Considerando que o saldo a reduzir será ajustado ao saldo orçamentário disponível, não comprometendo o cumprimento dos objetivos, visto que houve redução no percentual da alíquota aplicada sobre a base de cálculo da contribuição patronal a partir do mês de janeiro do corrente exercício, estabelecida pelo § 17 do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a qual não foi considerada na previsão orçamentária para o exercício de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01		CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL		01		CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC		01.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC	
01.031.0002.2.001		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE		01.031.0002.2.004		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE	
1.500.0000				1.500.0000			
4	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00	16	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 200.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

**DEBORAH MAY DUMPIERRE**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 4.372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**298AFADA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023**

PROCESSO Nº16961/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. CNPJ: 07.278.947/0001-08**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
16	91956	BANANA MAÇA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	651	R\$ 4,78	3.111,78	REGIÃO
17	91957	BANANA PRATA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	27348	R\$ 3,99	109.118,52	REGIÃO
19	91958	BERINJELA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	449	R\$ 4,16	1.867,84	REGIÃO
20	91959	BRÓCOLIS, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	401	R\$ 19,30	7.739,30	REGIÃO
22	91961	CEBOLINHA VERDE, FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR.PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	7243	R\$ 2,61	18.904,23	REGIÃO



24	91968	COENTRO, EXTRA, FRESCO, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	671	R\$ 2,45	1.643,95	REGIÃO
25	121915	COUVE TIPO MANTEIGA. IN NATURA COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	12036	R\$ 3,38	40.681,68	REGIÃO
26	91976	COUVE-FLORES, EXTRA, FRESCA, GRAÚDA, IN NATURA COM TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 1200G), LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOUR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	357	R\$ 16,89	6.029,73	REGIÃO
28	91977	JILÓ, VERDE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	KG	258	R\$ 4,96	1.279,68	REGIÃO
29	81138	LARANJA PÉRA, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	12979	R\$ 4,90	63.597,10	REGIÃO
30	81139	LIMÃO TAITI, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	846	R\$ 4,23	3.578,58	REGIÃO
31	81140	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, EXTRA, APRESENTANDO MATUREZA MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	14208	R\$ 3,99	56.689,92	REGIÃO
32	81141	MANDIOCA, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATUREZA, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7802	R\$ 4,85	37.839,70	REGIÃO
36	91982	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOUR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSE, FIRME, ESPESSE, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DZ	5976	R\$ 11,48	68.604,48	REGIÃO
41	81150	RABANETE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	261	R\$ 13,10	3.419,10	REGIÃO
42	81151	RÚCULA, IN NATURA. APRESENTAÇÃO: TENRA, HIDRATADA, COM FOLHAS GRANDES E ÍNTEGRAS, SEM PODRIDÃO, SEM ÁREAS AMARELADAS NEM QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS. COR: VERDE ESCURA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO. APRESENTANDO COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM, DIÂMETRO BASAL DE 50MM OU MAIS E GRAU DE MATUREZA ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOUR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. MC PESANDO NO MÍNIMO 100GR	MC	797	R\$ 3,40	2.709,80	REGIÃO
43	91986	SALSA, IN NATURA EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, FRESCAS, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100GR. PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	6899	R\$ 2,84	19.593,16	REGIÃO
44	91987	TANGERINA OU MEXERICANA, IN NATURA, FRUTO ARREDONDADO, CASCA DE COR LISA, ÍNTEGRA, COR, ODOUR, SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1250	R\$ 10,00	12.500,00	REGIÃO
45	81154	VAGEM, EXTRA IN NATURA, DE COLORAÇÃO BRILHANTE, ASPECTO TENRO E QUEBRADIÇO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	470	R\$ 19,70	9.259,00	REGIÃO
47	91989	CENOURA, EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	6728	R\$ 6,82	45.884,96	NACIONAL
56	90613	MILHO VERDE IN NATURA, ESPIGAS GRANDES, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.	KG	3349	R\$ 8,65	28.968,85	REGIÃO
						TOTAL:	543.021,36

## LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	81124	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	819	R\$ 23,99	19.647,81	NACIONAL
3	91957	BANANA PRATA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	9115	R\$ 3,99	36.368,85	REGIÃO
4	81138	LARANJA PÉRA, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	4326	R\$ 4,90	21.197,40	REGIÃO
5	81140	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, EXTRA, APRESENTANDO MATUREZA MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	4736	R\$ 3,99	18.896,64	REGIÃO
6	81143	MELANCIA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7636	R\$ 3,97	30.314,92	REGIÃO
7	91982	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOUR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSE, FIRME, ESPESSE, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DZ	1991	R\$ 11,48	22.856,68	REGIÃO
8	82439	MAÇA NACIONAL, IN NATURA. MAÇA NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2980	R\$ 9,98	29.740,40	REGIÃO
						TOTAL:	179.022,70

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **132/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

**Cacoal/RO, 29 de abril de 2024.**

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0101/PMC/2024

**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº **105/2023**

PROCESSO Nº**16961/2023**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: FENIX GRILL LTDA CNPJ: 13.504.249/0001-86**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
54	82439	MAÇA NACIONAL, IN NATURA. MAÇA NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ. FRESCA, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	8942	R\$ 9,76	87.273,92	PRODUTOR
						TOTAL:	87.273,92

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **133/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

**Cacoal/RO, 29 de abril de 2024.**

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0101/PMC/2024

**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº **105/2023**

PROCESSO Nº**16961/2023**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: RODOLFO E SAPPER LTDA CNPJ: 42.785.781/0001-17**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	91936	ABACAXI, COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	5254	R\$ 5,08	26.690,32	REGIONAL
9	81121	ABÓBORA TIPO PAULISTA, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, CASCA LIMPAS E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7744	R\$ 4,50	34.848,00	REGIONAL
10	91941	ABÓBORA TIPO KABOTIA, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, CASCA LIMPAS E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	730	R\$ 3,98	2.905,40	REGIONAL
11	91942	ABOBRINHA VERDE, EXTRA AA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1048	R\$ 5,20	5.449,60	REGIONAL
12	91953	ALFACE, NOVA, IN NATURA, GRAÚDO, LISA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 600GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	2118	R\$ 5,60	11.860,80	REGIONAL
13	81124	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2458	R\$ 32,99	81.089,42	REGIONAL
14	91954	ALMEIRÃO, LISA, EXTRA, IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	782	R\$ 4,49	3.511,18	REGIONAL
15	91955	BANANA NANICA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATUREZAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	731	R\$ 5,25	3.837,75	REGIONAL
18	86777	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATUREZAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1209	R\$ 6,50	7.858,50	REGIONAL
21	91960	CEBOLA, FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3819	R\$ 5,00	19.095,00	REGIONAL

23	90604	CHUCHU, EXTRA AA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÁS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1580	R\$ 4,30	6.794,00	REGIONAL
27	81136	INHAME, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATUREZAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	876	R\$ 9,79	8.576,04	REGIONAL
33	81142	MARACUJÁ, IN NATURA. CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA DE CONSISTÊNCIA FIRME, BRILHANTE, SEM RACHADURAS OU MANCHAS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG	475	R\$ 10,98	5.215,50	REGIONAL
34	81143	MELANCIA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	22911	R\$ 3,98	91.185,78	REGIONAL
35	91981	MELÃO, IN NATURA CASCA SEM DETERIORAÇÃO; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM RACHADURAS E SUJIDADES	KG	8308	R\$ 7,50	62.310,00	REGIONAL
37	91983	PEPINO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3175	R\$ 5,60	17.780,00	REGIONAL
38	91984	PÊRA, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTRANGEIRA, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATUREADA.	KG	661	R\$ 12,66	8.368,26	REGIONAL
39	81148	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA. APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, EM OS - CICATRIZADOS OU NÃO-, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO - COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM E DIÂMETRO BASAL DE 50MM PARA MAIS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOUR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	2115	R\$ 5,50	11.632,50	REGIONAL
40	91985	QUIABO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	701	R\$ 7,25	5.082,25	REGIONAL
46	91988	BETERRABA, IN NATURA. PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	895	R\$ 5,60	5.012,00	REGIONAL
48	91990	ACELGA, FRESCO, IN NATURA FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1189	R\$ 6,20	7.371,80	REGIONAL
49	91991	BATATA DOCE TIPO ROSADA, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA ÍNTEGRA E LIMPAS, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	1358	R\$ 5,10	6.925,80	REGIONAL
50	91992	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA ÍNTEGRA E LIMPAS, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	10149	R\$ 5,50	55.819,50	REGIONAL
51	91993	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	601	R\$ 6,51	3.912,51	REGIONAL
52	88603	TOMATE, LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2606	R\$ 8,10	21.108,60	REGIONAL
53	91994	REPOLHO VERDE, IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOUR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	4332	R\$ 5,35	23.176,20	REGIONAL
55	118754	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA, FRESCO, FIRME, ODOUR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	170	R\$ 10,90	1.853,00	REGIONAL
57	137129	UVA BRANCA OU ROSA FRESCA COR ESPECÍFICA DA ESPÉCIE, SEM SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, TAMANHO MÉDIO E MATUREZAÇÃO IDEAL	KG	100	R\$ 16,98	1.698,00	REGIONAL
						TOTAL:	540.967,71

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 134/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

Cacoal/RO, 29 de abril de 2024.

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0101/PMC/2024

## 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 105/2023

PROCESSO Nº 16961/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: WILSON JUNIOR SCHMIDT TEIXEIRA CNPJ: 33.454.792/0001-23**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

### LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	80313	POLPA DE FRUTA ABACAXI COM HORTELA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI COM HORTELA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOUR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	483	R\$ 14,20	6.858,60	WILSON POLPAS
2	90597	POLPA DE FRUTA ACEROLA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO	KG	535	R\$ 14,00	7.490,00	WILSON POLPAS

		DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
3	91931	POLPA DE FRUTA CAJU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	446	R\$ 14,55	6.489,30		WILSON POLPAS
4	72389	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CUPUAÇU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2587	R\$ 14,55	37.640,85		WILSON POLPAS
5	90600	POLPA DE FRUTA GOIABA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2324	R\$ 14,70	34.162,80		WILSON POLPAS
6	72391	POLPA DE FRUTA MANGA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	517	R\$ 14,70	7.599,90		WILSON POLPAS
7	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2562	R\$ 24,50	62.769,00		WILSON POLPAS
						TOTAL:	163.010,45	

**LOTE 2: LOTE 2**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	854	R\$ 24,50	20.923,00	WILSON POLPAS
						TOTAL:	20.923,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **135/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

**Cacoal/RO, 29 de abril de 2024.**

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0101/PMC/2024

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**43E80C76

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2023**

**PROCESSO Nº17019/2023.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AERÉAS E TERRESTRES**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 43.566.563/0001-54**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. TAXA R\$	Valor Total TAXA R\$	Marca/Espec.
1		TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS) NACIONAIS E INTERNACIONAIS E, TARIFA DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS - REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS		209	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
3	92992	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS AÉREAS	UND	1	R\$ 489.410,00	489.410,00	SERVIÇO
						TOTAL:	489.410,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **125/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

**CACOAL, 29 de abril de 2024.**



**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria Nº 0101/PMC/2024

**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2023

PROCESSO Nº17019/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES**PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**EMPRESA DETENTORA: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ: 21.331.404/0001-38**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2		TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS TERRESTRES) E, TARIFA DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS -REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS		978	R\$ 0,01	R\$ 9,78	
4	92993	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS TERRESTRES	UN	1	R\$ 170.931,00	170.931,00	SERVIÇO
TOTAL:						170.931,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **126/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).**CACOAL, 29 de abril de 2024.****SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria Nº 0101/PMC/2024

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**1B1E1A95**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 144/2023

PROCESSO Nº19419/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PUBLICAÇÃO EM CM2 DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.**PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**EMPRESA DETENTORA: **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI14.515.552/0001-47**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	137433	CENTÍMETROS DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.	cm²	10656	R\$ 12,80	136.396,80	A GAZETA DE RONDÔNIA
TOTAL:						136.396,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **210/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).**CACOAL, 29 de abril de 2024****SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº 0101/PMC/2024

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**2D4FBF5D**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA****DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO****DECRETO Nº 080 DE 29 DE ABRIL DE 2024****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.****DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
0002	Administração Geral		
2238	Atividades de Meio Ambiente		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>382 - 3.1.90.94</b>	<b>Indenizações E Restituições Trabalhistas</b>	<b>5.000,00</b>	
<b>383 - 3.1.91.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>8.000,00</b>	
<b>385 - 3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>10.000,00</b>	
<b>386 - 3.3.90.95</b>	<b>Inden. Pela Execução De Trabalhos De Campo</b>	<b>8.000,00</b>	
<b>397 - 3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>10.000,00</b>	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2016	Atividades de Agricultura		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>409 - 3.3.90.36</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física</b>	<b>5.000,00</b>	
<b>410 - 3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>10.000,00</b>	
<b>411 - 3.3.90.47</b>	<b>Obrigações Tributárias E Contributivas</b>	<b>3.000,00</b>	
<b>412 - 3.3.90.95</b>	<b>Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo</b>	<b>5.000,00</b>	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
0018	Nosso Campo em Produção		
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>418 - 3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>100.000,00</b>	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2033	Incentivo e Qualificação para o Turismo		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>450 - 3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>10.000,00</b>	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2034	Promoção de Eventos para Fomento do Turismo		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>452 - 3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>60.000,00</b>	

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã		
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>373 - 3.1.90.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>10.000,00</b>	
<b>374 - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>30.000,00</b>	

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã		
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>378 - 3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>18.000,00</b>	
<b>379 - 4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>15.000,00</b>	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
0002	Administração Geral		
2238	Atividades de Meio Ambiente		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>381 - 3.1.90.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>8.000,00</b>	
<b>384 - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>20.000,00</b>	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
0017	Meio Ambiente em Ação		
2019	Educação ambiental		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>387 - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>4.000,00</b>	

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>394 - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>5.000,00</b>
<b>396 - 3.3.90.36</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física</b>	<b>4.000,00</b>
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>407 - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>20.000,00</b>
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Fam. e Associativismo Rural	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>416 - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**D1EB8E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR  
TEMPO DETERMINADO**

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 307 de 16 de abril de 2024, publicada no D.O dia 17/04/2024, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-581/2024/SEMEC, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 001-2024 SEMEC, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo

**Cargo de Agente de Transporte Escolar/Monitor- Local: Trajeto 01: Travessão do Fortaleza, Travessão do Amantino, Travessão do Birigui, Linha Altamira, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro Total Inscrito: 11**

1	23-1-10/2024	29/09/1995	ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
2	23-1-4/2024	03/09/1996	ANDRESSA RIBEIRO DA COSTA	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
3	23-1-7/2024	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	Campo Novo /RO	Solicitada
4	23-1-2/2024	27/01/1996	Geiciane da Silva de Oliveira	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
5	23-1-6/2024	21/08/1992	Greiciani Pereira dos Santos Nolacio	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
6	23-1-9/2024	21/08/2000	Keila Barbosa de Oliveira	Campo Novo/RO	Solicitada
7	23-1-5/2024	30/08/1974	Lourdes juliana araujo raposo fernandes	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
8	23-1-3/2024	31/08/1992	Raimundo Steven Carvalho de Castro	Humaitá /AM	Solicitada
9	23-1-1/2024	22/12/1995	Rodrigo Gomes Moura	Porto Velho/RO	Solicitada
10	23-1-8/2024	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
11	23-1-11/2024	29/04/2000	Tassia Rafaela Fagundes de Paula	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada

**Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Trajeto 02: Linha Grotão, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 14**

12	23-2-5/2024	22/02/1999	Elietto Eduardo da Silva Vieira	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
13	23-2-11/2024	27/01/1996	Geiciane da Silva de Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
14	23-2-9/2024	15/12/1998	Huriel Braz Gomes	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
15	23-2-8/2024	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
16	23-2-7/2024	05/08/1998	Jenifer Luane de Jesus Armini	Ariquemes/RO	Solicitada
17	23-2-2/2024	21/11/2003	Kayk Eduardo Rodrigues Augusto	Monte negro /RO	Solicitada
18	23-2-4/2024	04/11/1996	Letícia Gomes de Oliveira Ribeiro	Campo Novo /RO	Solicitada
19	23-2-6/2024	30/08/1974	Lourdes juliana araujo raposo fernandes	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
20	23-2-14/2024	28/11/1986	MATEUS BEYER	Ji-Paraná/RO	Solicitada
21	23-2-1/2024	22/06/1987	Marcos Antonio da Cruz Toledo	Sao Francisco do Guaporé/RO	Solicitada
22	23-2-12/2024	07/01/1987	Marta Solânia Pereira de Oliveira	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada
23	23-2-10/2024	04/08/2002	NATHIELE MARINS SARDINHA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
24	23-2-13/2024	11/04/1998	PABLO MOTA DA COSTA	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
25	23-2-3/2024	02/08/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	ARIQUEMES/RO	Solicitada

**Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Trajeto 03: Linha C-6/lado direito, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 22**

26	23-3-16/2024	29/09/1995	ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
27	23-3-22/2024	04/07/2002	Alana Cunha Pereira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
28	23-3-8/2024	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	Campo Novo /RO	Solicitada
29	23-3-17/2024	05/07/1968	CLEOMILSON LIMA DE ALMEIDA	BURITIS/RO	Solicitada
30	23-3-19/2024	07/05/1984	CLÉSIA PERES DE LAIA	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada

31	23-3-2/2024	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	Campo Novo /RO	Solicitada
32	23-3-18/2024	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	Campo Novo/RO	Solicitada
33	23-3-9/2024	03/04/2001	Gabrieli Barros Sardinha	Campo Novo /RO	Solicitada
34	23-3-13/2024	09/03/1999	HELEN DO PRADO HELMANN	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
35	23-3-12/2024	17/01/1995	Irani Maria de Almeida	Ariquemes/RO	Solicitada
36	23-3-10/2024	16/12/1997	JAINÉ PEREIRA DO AMARAL	Alto Paraíso/RO	Solicitada
37	23-3-14/2024	10/05/1992	Janine Marcos Nascimento	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
38	23-3-7/2024	25/01/1998	Josiane Gomes de Araújo	Campo Novo/RO	Solicitada
39	23-3-21/2024	28/02/2004	Keimila dos Reis Frois	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
40	23-3-4/2024	08/09/1989	Lagilda de Souza Aguiar	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
41	23-3-20/2024	24/07/1999	Luana Cunha Pereira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
42	23-3-6/2024	03/03/2003	Lucimária Alves Teixeira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
43	23-3-11/2024	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
44	23-3-3/2024	16/03/2004	Maria Fernanda de Souza Xavier	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
45	23-3-15/2024	25/05/1980	Roslene Lourdes de Oliveira Candido	Campo Novo/RO	Solicitada
46	23-3-5/2024	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
47	23-3-1/2024	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

**Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Trajeto 04: Linha Ouro Verde, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 8**

48	23-4-3/2024	17/01/2001	Caio de Oliveira Ribeiro	Ariquemes/RO	Solicitada
49	23-4-6/2024	14/08/2001	Davi da Cruz Peixoto	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
50	23-4-4/2024	07/09/2000	Fredi junior Ferreira ramos	Cabixi/RO	Solicitada
51	23-4-2/2024	22/08/1984	Marcia Regina Nunes da Silva	JARU/RO	Solicitada
52	23-4-5/2024	17/04/2002	Mateus da Silva Gabriel	Campo Novo de Rondonia/RO	Solicitada
53	23-4-7/2024	04/08/2002	NATHIELE MARINS SARDINHA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
54	23-4-8/2024	11/04/1998	PABLO MOTA DA COSTA	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
55	23-4-1/2024	01/02/1995	Tayna Matos de oliveira	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada

**Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 01: Travessão do Fortaleza, Travessão do Amantino, Travessão do Birigui, Linha Altamira, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro Total Inscrito: 6**

56	23-5-2/2024	15/06/1994	Alessandro ramos Pereira	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
57	23-5-4/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
58	23-5-3/2024	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
59	23-5-6/2024	17/03/1992	Leonardo Pereira de Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
60	23-5-5/2024	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
61	23-5-1/2024	12/12/1995	reginaldo augusto silveira junior	campo novo/RO	Solicitada

**Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 02: Linha Grotão, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 10**

62	23-6-4/2024	18/03/1993	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	cujubim/RO	Solicitada
63	23-6-9/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
64	23-6-5/2024	24/09/1980	Givanildo Colombo	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
65	23-6-2/2024	19/01/1980	Hdeívd Queiroz de Jesus Alves	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
66	23-6-10/2024	17/03/1992	Leonardo Pereira de Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
67	23-6-6/2024	17/11/1986	Marcelo de Oliveira Justino	Ariquemes/RO	Solicitada
68	23-6-7/2024	07/01/1987	Marta Solânia Pereira de Oliveira	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada
69	23-6-1/2024	16/07/1981	RENATO PEREIRA BONFIM	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
70	23-6-8/2024	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
71	23-6-3/2024	30/10/1989	Uandresson barbosa Da Silva	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada

**Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 03: Linha C-6/lado direito, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 11**

72	23-7-5/2024	14/12/1974	DERCI DIAS DINIZ	ALTO PARAÍSO/RO	Solicitada
73	23-7-9/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
74	23-7-1/2024	22/05/1983	Elen Hermínio de Oliveira	Porto velho /RO	Solicitada
75	23-7-8/2024	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	Campo Novo/RO	Solicitada
76	23-7-6/2024	09/08/1990	FABIANO GONZAGA MORAIS	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
77	23-7-4/2024	19/03/1992	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA	Campo novo de Ro/RO	Solicitada
78	23-7-2/2024	14/09/1996	Luis felipe Parada Cuelhar	Porto Velho/RO	Solicitada
79	23-7-10/2024	26/12/1985	Luiz Elissandro Duarte	Buritis/RO	Solicitada
80	23-7-3/2024	10/04/1975	Nilton Joaquim Lemos de Jesus	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
81	23-7-11/2024	02/08/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	ARIQUEMES/RO	Solicitada
82	23-7-7/2024	06/11/1968	Sebastião do Nascimento Lopes	Campo Novo /RO	Solicitada

**Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 04: Linha Ouro Verde, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 6**

83	23-8-2/2024	18/03/1993	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	cujubim/RO	Solicitada
84	23-8-6/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
85	23-8-1/2024	15/11/1968	Edemilson Sena de Souza	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
86	23-8-3/2024	22/05/1983	Elen Hermínio De Oliveira	Porto Velho/RO	Solicitada
87	23-8-4/2024	17/03/1992	Leonardo Pereira de Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
88	23-8-5/2024	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada

**Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 14**

89	23-13-8/2024	25/12/1989	Alcilene kester dos Santos Pereira	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
90	23-13-11/2024	10/02/2000	Cíntia Letícia Da Cruz	Buritis /RO	Solicitada
91	23-13-2/2024	02/08/2001	Diogo Vinícius Corrêa da Silva	Candeias do Jamari /RO	Solicitada
92	23-13-7/2024	09/06/1999	ELISIANE EVANGELISTA Miranda PAIVA	Cabixi/RO	Solicitada
93	23-13-1/2024	12/05/1984	Édilaíne vianda de oliveira da Silva	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
94	23-13-14/2024	27/02/2002	Erica Danieli da Silva Ferreira	Rio Branco, Distrito de Campo Novo de Rondonia/RO	Solicitada
95	23-13-3/2024	22/08/1986	Francisca Leidiane do Nascimento	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
96	23-13-9/2024	24/01/1999	HOSANA DA SILVA SANTOS	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada



97	23-13-12/2024	03/10/1979	Izoraide aparecida dos Santos Gonzaga	Distrito de rio branco /RO	Solicitada
98	23-13-10/2024	16/07/1984	MIRIAM FARIAS PIMENTEL ARAÚJO	campo novo de rondonia/RO	Solicitada
99	23-13-4/2024	02/08/1984	Marcelo Brito Saldanha	Guajará Mirim /RO	Solicitada
100	23-13-5/2024	03/07/1991	Margarida batista sobrinho	Buritis /RO	Solicitada
101	23-13-13/2024	27/04/1984	Rosângela da Silva Ferreira	Riu Branco , Distrito de Campo Novo/RO	Solicitada
102	23-13-6/2024	19/10/1999	Sara Emilly dos Santos Azevedo dos anjos	Porto Velho/RO	Solicitada

**Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - Local: E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES II Total de Inscritos: 10**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
103	23-9-9/2024	03/06/2004	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
104	23-9-3/2024	26/07/1992	Daniel Bitencourt lima	Porto velho /RO	Solicitada
105	23-9-1/2024	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	Campo novo /RO	Solicitada
106	23-9-6/2024	11/04/2003	Francisco Carlos de Laia Junior	CAMPO NOVO DE RONDONIA / CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
107	23-9-4/2024	11/06/1986	Gesisley Gecy da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
108	23-9-2/2024	14/03/2000	IAGO ARAUJO BORGES DA SILVA	VALE DO ANARI/RO	Solicitada
109	23-9-8/2024	01/07/1968	JOSE SOUZA LOPES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
110	23-9-5/2024	13/09/2002	Jhonatan willian dos Santos Cruz	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
111	23-9-10/2024	25/09/1994	Linderreverson Fernandes da Silva	RIO CRESPO/RO	Solicitada
112	23-9-7/2024	14/05/1984	Ronaldo Gomes Quintanilha	Buritis/RO	Solicitada

**Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - Local: E.M.E.I.F. NOVA FLORESTA Total de Inscritos: 21**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
113	23-10-20/2024	03/06/2004	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
114	23-10-17/2024	04/07/2002	Alana Cunha Pereira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
115	23-10-19/2024	03/06/1987	Andre Luiz Trento	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
116	23-10-1/2024	17/09/1999	Carlos Henrique de Souza Barbosa	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
117	23-10-4/2024	23/11/1990	Diego da Silva Salvador	Campo Novo /RO	Solicitada
118	23-10-2/2024	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	Campo novo /RO	Solicitada
119	23-10-3/2024	01/10/1981	Edson de Souza Nascimento	Ouro Preto do oeste /RO	Solicitada
120	23-10-13/2024	11/04/2003	Francisco Carlos de Laia Junior	CAMPO NOVO DE RONDONIA / CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
121	23-10-15/2024	01/07/1968	JOSE SOUZA LOPES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
122	23-10-11/2024	13/09/2002	Jhonatan willian dos Santos Cruz	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
123	23-10-10/2024	04/06/1998	João Carlos Romão Mendes	Campo Novo /RO	Solicitada
124	23-10-18/2024	28/02/2004	Keimila dos Reis Frois	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
125	23-10-9/2024	23/02/1995	Leandro Teixeira	Campo Novo/RO	Solicitada
126	23-10-12/2024	13/07/2005	Leitor de Oliveira Candido	Campo Novo/RO	Solicitada
127	23-10-21/2024	25/09/1994	Linderreverson Fernandes da Silva	RIO CRESPO/RO	Solicitada
128	23-10-16/2024	23/07/1999	Luana Cunha Pereira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
129	23-10-14/2024	17/09/1998	Neilton Alves de Macêdo	Campo Novo/RO	Solicitada
130	23-10-5/2024	12/01/1981	Nilda Ferreira Batista	Cujubim/RO	Solicitada
131	23-10-6/2024	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
132	23-10-8/2024	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
133	23-10-7/2024	21/01/1990	WELINGTON MARQUES CANDIDO	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada

**Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 6**

134	23-11-6/2024	15/08/1992	GENIEL JÚNIOR SILVA RAMOS	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
135	23-11-2/2024	28/03/1993	Rayssen Santos Souza	Buritis/RO	Solicitada
136	23-11-5/2024	21/04/1984	Sadraque Pereira	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
137	23-11-4/2024	16/06/1990	WELLINGTON DOUGLAS DE SOUZA ROSA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
138	23-11-1/2024	09/05/1986	josue oliveira da silva	campo novo de rondonia/RO	Solicitada
139	23-11-3/2024	10/03/1997	victor henrique nunes penido	campo novo de rondonia/RO	Solicitada

**Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 43**

140	23-14-19/2024	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	VALE DO ANARI/RO	Solicitada
141	23-14-42/2024	06/07/1996	Beatriz da Cruz Gonçalves	Rolim de Moura /RO	Solicitada
142	23-14-32/2024	28/05/1975	Cláudia Sílvia Costa Lima Santos	Porto Velho/RO	Solicitada
143	23-14-30/2024	22/01/1994	Cristieid Santos Fioux	Cabixi/RO	Solicitada
144	23-14-23/2024	14/10/1987	Daiane Cristina Santana Dias	Ariquemes/RO	Solicitada
145	23-14-16/2024	16/10/1988	Diana Vilas Boas	Ariquemes/RO	Solicitada
146	23-14-37/2024	07/07/1990	Diana almeida langkamer da silva	RIO CRESPO/RO	Solicitada
147	23-14-34/2024	26/11/1989	Diego André Vieira de Freitas	Buritis /RO	Solicitada
148	23-14-9/2024	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
149	23-14-39/2024	19/01/1984	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
150	23-14-14/2024	26/10/1983	Edenise Costa da Silva	Breves /PA	Solicitada
151	23-14-29/2024	25/01/1977	Eliana Dias da Mota Silva	Jaru/RO	Solicitada
152	23-14-10/2024	19/07/1981	Elizangela dos Santos das chagas	Novo Horizonte do Oeste/RO	Solicitada
153	23-14-43/2024	18/02/1994	FABIOLA SOUZA ROSA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
154	23-14-13/2024	23/07/1982	Fabiana Silva Felicio	Cujubim/RO	Solicitada
155	23-14-8/2024	22/05/1980	Francis Goulart	Ji- Paraná /RO	Solicitada
156	23-14-24/2024	06/02/2000	GABRIELI DA SILVA ANDRADE	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
157	23-14-3/2024	07/09/1986	Helia Ribeiro bispo	machadinho /RO	Solicitada
158	23-14-21/2024	19/07/1996	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	porto velho/RO	Solicitada
159	23-14-41/2024	05/06/1988	Juliana Ferreira	CAcoal /RO	Solicitada
160	23-14-27/2024	13/02/1996	Jéssica Moreira das Dores	Itapuã do Oeste/RO	Solicitada
161	23-14-2/2024	12/09/1984	KELLY ANJOS BARBOSA	CEREJEIRAS/RO	Solicitada
162	23-14-11/2024	26/08/1994	LAIZA MOREIRA DORNELOS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
163	23-14-38/2024	25/02/1994	Laine Souza	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
164	23-14-31/2024	21/12/1998	Lucineide Fernandes de Souza	RIO BRANCO/RO	Solicitada
165	23-14-22/2024	19/07/1996	MARIA VERONICA BISPO SANTOS PIRES	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
166	23-14-26/2024	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA	Campo novo de Rondônia/RO	Solicitada
167	23-14-6/2024	22/08/1984	Marcia Regina Nunes da Silva	JARU/RO	Solicitada
168	23-14-7/2024	10/04/1980	Michelli Abatti	VILHENA/RO	Solicitada
169	23-14-25/2024	28/12/1982	Milquia Eller da Silva	Jaru /RO	Solicitada
170	23-14-18/2024	19/07/1996	NATALIA GASPAS DE AMORIM	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada

171	23-14-5/2024	08/03/1988	Patrícia Grugel de Oliveira dos Santos	Costa Marques /RO	Solicitada
172	23-14-12/2024	06/02/1992	Priscila Lucia Ferreira Bronzatti	Cerejeiras /RO	Solicitada
173	23-14-36/2024	11/11/1989	ROBERTO DE SOUZA PINTO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
174	23-14-17/2024	24/10/1982	ROSELI DELFINO CODINHOTO	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
175	23-14-33/2024	24/11/1976	Renata dos Anjos Velho	Rio Grande/RS	Solicitada
176	23-14-40/2024	12/02/1985	Silvana Sarmento Esgoi Fernandes	Buritis /RO	Solicitada
177	23-14-35/2024	21/02/1988	Simone da Silva Aguiar	Buritis/RO	Solicitada
178	23-14-28/2024	24/05/1989	adriano alves de oliveira	Ariquemes/RO	Solicitada
179	23-14-15/2024	20/11/1994	esteffany siqueira feitoza	manaus/AM	Solicitada
180	23-14-20/2024	22/10/1999	ester de jesus pacini	porto velho/RO	Solicitada
181	23-14-4/2024	01/06/1992	marcos souza silva	Ariquemes/RO	Solicitada
182	23-14-1/2024	27/04/1990	solange de oliveira farias	CAMPO NOVO/RO	Solicitada

**Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro. Total Inscrito: 43**

183	23-15-23/2024	31/05/1975	ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
184	23-15-15/2024	17/06/1999	Alan da Rocha Silva	Vista Alegre do Abunã/RO	Solicitada
185	23-15-36/2024	12/03/1981	Andréia Vancini	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
186	23-15-27/2024	19/01/1986	Aíquissa Mônica Pereira Campos Jussani	Presidente Médici /RO	Solicitada
187	23-15-5/2024	30/07/1999	Bianca Sodré Bento	Porto Velho/RO	Solicitada
188	23-15-41/2024	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	VILA TRES COQUEIROS/RO	Solicitada
189	23-15-32/2024	08/01/1990	DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS	GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitada
190	23-15-8/2024	16/10/1991	DAYANE CASTILHO PEREIRA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
191	23-15-20/2024	14/10/1987	Daiane Cristina Santana Dias	Ariquemes/RO	Solicitada
192	23-15-13/2024	12/09/1992	Deisiele Rutzatsch Lachos Morais	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
193	23-15-17/2024	01/11/1975	Eliete Guimarães Rahimi	São Paulo /SP	Solicitada
194	23-15-3/2024	26/07/1988	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
195	23-15-43/2024	28/02/1979	IRENNI DA SILVA VINHOTE	PORTO VELHO/RO	Solicitada
196	23-15-42/2024	04/08/1968	IVAN SOARES DA SILVA	PORTO VELHO /RO	Solicitada
197	23-15-25/2024	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
198	23-15-40/2024	01/05/1993	Ionice Porfília da Cruz Araatjo	Buritis /RO	Solicitada
199	23-15-21/2024	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	Porto Velho/RO	Solicitada
200	23-15-12/2024	27/07/1988	Jaqueline pimenta da Silva	Colorado do Oeste/RO	Solicitada
201	23-15-10/2024	24/11/1991	Jaqueline silva de souza	JARU RONDONIA/RO	Solicitada
202	23-15-39/2024	20/03/2001	Jhenifer Machado	Cacoal/RO	Solicitada
203	23-15-16/2024	11/04/2000	Joice Kely Ribeiro Ferreira	Buritis/RO	Solicitada
204	23-15-35/2024	18/06/1984	João Soares Santos	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
205	23-15-2/2024	25/08/1985	Jucilene pereira	CAMPO NOVO/3 Coqueiros./RO	Solicitada
206	23-15-34/2024	27/12/1992	Jéssica Prata de Jesus Oliveira	Ji-Paraná/RO	Solicitada
207	23-15-19/2024	18/01/1987	LUCIANA GARCIA	ARIQUEMES /RO	Solicitada
208	23-15-14/2024	15/08/1981	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
209	23-15-31/2024	14/05/1980	Luzia gomes da silva santos	Primavera Rondonia/RO	Solicitada
210	23-15-24/2024	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
211	23-15-18/2024	21/03/1984	Marislei Brisola	Ariquemes/RO	Solicitada
212	23-15-6/2024	19/05/1980	Marly Alves Dornela	Machadinho D'Oeste/RO	Solicitada
213	23-15-4/2024	10/04/1980	Michelli Abatti	VILHENA/RO	Solicitada
214	23-15-38/2024	09/09/1993	Nayara Pereira Carvalho	Cacoal /RO	Solicitada
215	23-15-30/2024	21/12/1996	Nicole Rafaely Portocarrero Rodrigues	Guajará Mirim /RO	Solicitada
216	23-15-29/2024	24/07/1977	ODERLEIDE ALVES DUARTE	BURITIS/RO	Solicitada
217	23-15-33/2024	07/09/1994	PATRICIA BATISTA DO NASCIMENTO	ALVORADA DO OESTE/RO	Solicitada
218	23-15-7/2024	28/11/1986	ROSANA FERREIRA FIOROTTI KROFKE	Ji-Paraná/RO	Solicitada
219	23-15-28/2024	20/12/1976	Sandra Aparecida França Morais	Ariquemes/RO	Solicitada
220	23-15-22/2024	27/07/1982	Schirlei Soares	Ji-Paraná/RO	Solicitada
221	23-15-11/2024	23/07/1982	fabiana Silva felicio	cujubim /RO	Solicitada
222	23-15-26/2024	21/02/2001	jaciane da silva gonçalves	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
223	23-15-9/2024	27/11/1985	monica alves brito	Castanheiras/RO	Solicitada
224	23-15-37/2024	29/01/1981	nair banaszkeski	BURITIS/RO	Solicitada
225	23-15-1/2024	06/03/1999	thiffany catarina silva de souza	campo novo de rondonia /RO	Solicitada

**Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II. Total Inscrito: 22**

226	23-16-19/2024	02/08/1981	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	porto velho/RO	Solicitada
227	23-16-21/2024	10/09/1984	Ana Paula Da Silva Ceará	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
228	23-16-15/2024	08/07/1983	Clecianna Adriana Cassupa	Porto Velho/RO	Solicitada
229	23-16-7/2024	14/10/1987	Daiane Cristina Santana Dias	Ariquemes/RO	Solicitada
230	23-16-17/2024	28/04/1997	Dankielle Nascimento da Silva	campo novo de rondonia/RO	Solicitada
231	23-16-5/2024	19/05/1975	Edson Gonçalves da Silva	CAMPO NOVO DE RONDONIA / CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
232	23-16-11/2024	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	Campo Novo/RO	Solicitada
233	23-16-3/2024	28/02/1969	Francisca Batista Gonçalves	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
234	23-16-8/2024	08/07/2000	Greice Keli Batista da Silva Greice	Buritis /RO	Solicitada
235	23-16-13/2024	01/02/1989	Josiane Moura dos Santos	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
236	23-16-18/2024	20/07/2000	Jusline Lazara Silva Santos	PORTO VELHO/Porto Velho/RO	Solicitada
237	23-16-16/2024	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	campo novo/RO	Solicitada
238	23-16-14/2024	23/10/1985	MARIA HELENA SANTOS QUEIL	BURITIS/RO	Solicitada
239	23-16-9/2024	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA	Campo novo de Rondônia/RO	Solicitada
240	23-16-22/2024	10/07/1993	MARIZETE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Presidente Médici/RO	Solicitada
241	23-16-4/2024	23/08/1997	MELAYNI DA SILVA RAMOS	VALE DO ANARI/RO	Solicitada
242	23-16-2/2024	10/04/1980	Michelli Abatti	VILHENA/RO	Solicitada
243	23-16-20/2024	04/07/2000	Nayane Barella dos Santos	Buritis/RO	Solicitada
244	23-16-6/2024	05/06/1985	Rosimar nascimento dos Santos	Porto velho /RO	Solicitada
245	23-16-12/2024	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
246	23-16-10/2024	12/04/1984	Sidinea da Silva Vicente	Buritis/RO	Solicitada
247	23-16-1/2024	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

Campo Novo de Rondônia, 29 de abril de 2024.

**BEATRIZ DE O. CARDOSO**

Membro

**ROSÂNGELA E. CABRAL**

Membro

**LUCILENE B. RAASCH**

Membro

**JOÃOZINHO DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**  
Samara Almeida Dos Santos  
**Código Identificador:**1441D7B9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:  
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves nº 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

**Considerando o edital 001/2022/SEMUSA Processo Seletivo Simplificado**, no que diz respeito o item 2.1 o candidato que atenda aos requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candéias do Jamari, obedecendo a ordem de classificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas. Em virtude das necessidades das contratações de urgência o candidato que não aceitar as

**Condições conforme item 2.1**, referente a lotação dos mesmos, é necessário que preencha o documento de desistência no Setor de Recursos Humanos, para que possamos chamar os renascentes conforme classificação.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

**CARGO: – ACS 40HS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ISABEL - ZONA URBANA**

ORD	NOME	NOTA
01	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES	11,75

**CARGO: ACS – 40HS- LINHA RANCHO ALEGRE - ZONA RURAL**

ORD	NOME	NOTA
01	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	13,00

**CARGO: ACS – 40HS- LINHA 043 BACIA LEITEIRA - ZONA RURAL**

ORD	NOME	NOTA
01	ROSINEI DOS SANTOS SILVA	5,50

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40HS- NOVA COLINA– ZONA RURAL**

ORD	NOME	NOTA
01	WEVERTON DA SILVA LEÃO	6,50

**CARGO: ACE – AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS 40HS**

ORD	NOME	NOTA
01	VALDEMIR PEREIRA PASSOS	5,50

**CARGO: MICROSCOPISTA – 40HS**

ORD	NOME	NOTA
01	SUELHO FRNANDES DANTAS	3,75

**CARGO: NUTRICIONISTA – 40HS**

ORD	NOME	NOTA
01	ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA	16,00

**CARGO: FONOAUDIÓLOGA – 40HS**

ORD	NOME	NOTA
01	VITÓRIA MOURA GUARIBANO BARBOSA	14,50

**CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40HS PLANTÃO ZONA URBANA**

ORD	NOME	NOTA
01	CAMILA MARTINS MACHADO	11,00

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO**

ORD	DESCRIÇÃO
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF

3	
4	Cópia da carteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na última eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (cópia dos documentos do Esposo(a) ) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, água, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no próprio site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG <a href="http://web.candeiasdojamari.ro.gov.br">web.candeiasdojamari.ro.gov.br</a> .
18	Certidão negativa cível e criminal – 1º e 2º grau – resolução 156 – CNJ <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a>
19	Declaração de parentesco (ANEXO IV)
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II)
21	Declaração de bens móveis e imóveis (ANEXO III)
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

**Publicado por:**  
Jessica Calanje Dos Santos Scariot  
**Código Identificador:**37002ED7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2024;  
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;  
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024;  
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024, constantes do Processo Administrativo nº 0000228.43.07-2024.

RESOLVE:

**I – PROMOVER** a Nona Convocação de candidatos selecionados no Processo de Seleção do Serviço Voluntário, considerando o **EDITAL Nº 05/2024 – 3ª** Ampliação do número de vagas previstas originalmente no **EDITAL nº 002/2024** para Seleção de voluntários, cujo objetivo de suprir o déficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, de acordo com os cargos especificados anexos,

**II – DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 30 de Abril de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:

**Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.**

**Horário: das 08 h às 13 h.**

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

**Documentos obrigatórios:**

Os (as) candidatas (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:

Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);

Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;

Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;

Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (1º e 2º Grau);

01 (uma) foto ¾;

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

<b>PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO</b>
<b>CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – 08 HORAS DIÁRIAS</b>
<b>LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE</b>



ORD. CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
45º	121	PAULA ONDINA FREIRE TAVARES	***.218.762-**	12/10/99	45
46º	35	SAMIRA SOARES DE SOUZA	***.783.922-**	11/11/01	45
47º	42	SHYRLEY KETLEN FERREIRA	***.532.982-**	20/03/03	45
48º	284	MILENA MACIEL TENÓRIO	***.855.162-**	05/07/03	45

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: NOVA SAMUEL					
5º	10	FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA DA SILVA	***.843.763-**	08/09/86	43

CARGO: AUXILIAR DE PORTARIA – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
10º	229	JOSÉ MARIA SILVA DA COSTA	***.298.352-**	22/07/45	40

CARGO: MEDIADOR PEDAGÓGICO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
19º	365	RAQUEL FERREIRA RODRIGUES	***.061.212-**	12/10/89	45

CARGO: AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
7º	317	TATIANA CRUZ BATISTA	***.114.722-**	11/08/79	40

Candeias do Jamari, 29 de abril de 2024.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Enilson Oliveira de Almeida  
Código Identificador:693173D3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADESÃO DE ARP – CINDERONDÔNIA**

**AVISO DE ADESÃO DE ARP – CINDERONDÔNIA**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 P.E Nº. 0014/2023, PROC. Nº. 167/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 e Decretos Federais Nrsº 11.462/23 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo nº. 887/2024/SEMUSA, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 167/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 0014/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de MEDICAMENTOS PT.4, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, onde o município de Corumbiara integra na condição de órgão participante, conforme Lei Municipal Ordinária nº. 1.292/2022 e Lei Estadual nº. 5.402/2022.

Aquisição de Medicamentos parte 4 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ:		03.652.030/0001-70		TEL:(54) 3523-2700		EMAIL: eletronic@centermedi.com.br	
END: BR480 Nº795, SAÍDA PARA ERECHIM, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740-000							
REP: EDIVAR SZYMANSKI CPF: ***.481.290-**							
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
14	35	1010	FSC	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CRON2039)	BRAINFARMA	1,97	1989,70
18	44	500	CMP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CRON3800)	ACCORD	0,19	95,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.084,70</b>							

Aquisição de Medicamentos parte 4 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ:		12.418.191/0001-95		TEL: (47) 3366-7867		EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com	
END: ROD BR 101, CAMBORIÚ - SC CEP: 88349175							
REP: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: ***.179.058-**							
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
13	34	2930	FSC	IBUPROFENO, 600 MG. (CRON3793)	ALGY - FLANDERIL	0,15	439,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 439,50</b>							

Aquisição de Medicamentos parte 4 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ:		02.520.829/0001-40		TEL: (54) 3523-2600		EMAIL: licitacao@dimaster.com.br	
END: RODOVIA BR 480, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740-000							
REP: DAIR JOSE BALESTRIN CPF: ***.773.489-**							
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL

04	06	1300	FSC	ÁGUA DESTILADA 10ML (ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML.) (CRON3783)	FARMACE	0,24	312,00
06	09	430	FSC	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML. (CRON1306)	PRATI	1,20	516,00
<b>VALOR TORAL: R\$ 828,00</b>							

Aquisição de Medicamentos parte 4 - Ciderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ:	17.472.278/0001-64			TEL:(54) 3523-2202	EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br		
END:	RUA GOTARDO MAZZAROLO, BARÃO DE COTEGIPE- RS CEP: 99740-000						
REP:	MARCELO MAROSTICA CPF: ***.347.290-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
07	11	100	AMP	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/IV), AMPOLA COM 2 ML. (CRON3786)	TEUTO	5,23	523,00
16	41	100	AMP	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL. (CRON3797)	BIOCHIMICO	12,14	1.214,00
<b>VALOR TORAL: R\$ 1.737,00</b>							

Aquisição de Medicamentos parte 4 - Ciderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A			
CNPJ:	01.571.702/0001-98			TEL: (62) 3265-6500	EMAIL: edital@farmaklin.com.br		
END:	BR 153 KM 3, GOIÂNIA - GO CEP: 74775-027						
REP:	MARCOS LEOPOLDO GUARIENTI CPF: ***.034.860-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
09	19	2500	FSC	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO CONTENDO 250ML. (CRON3826)	HALEXISTAR	3,49	8.725,00
10	21	3000	FSC	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO CONTENDO 500ML. (CRON3827)	HALEXISTAR	5,20	15.600,00
11	29	50	AMP	FLUCONAZOL 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML (CRON3792)	ISOFARMA	6,90	345,00
<b>VALOR TORAL: R\$ 24.670,00</b>							

Aquisição de Medicamentos parte 4 - Ciderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA			
CNPJ:	08.774.906/0001-75			TEL: (62) 4012-1199	EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br		
END:	AV. DAS NAÇÕES, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO CEP: 74976-190						
REP:	HERMILTON ARAUJO DE JESUS CPF: ***.218.101-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
15	40	40	FSC	MANITOL 250 ML 20% (CRON3796)	EQUIPLEX	8,64	345,60
<b>VALOR TORAL: R\$ 345,60</b>							

Aquisição de Medicamentos parte 4 - Ciderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				INOVAMED HOSPITALAR LTDA			
CNPJ:	12.889.035/0002-93			TEL: (54) 2106-7930	EMAIL: pregao@inovamedhospitalar.com		
END:	R PARTICULAR, POUSO ALEGRE - MG CEP: 37556-348						
REP:	VANDERLEI STIEVENS CPF: ***.304.360-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
12	31	100	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 4ML. (CRON3839)	HIPOLABOR	2,40	240,00
20	52	610	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - 5ML (CRON3805)	BLAU	9,89	6.032,90
<b>VALOR TORAL: R\$ 6.272,90</b>							

Aquisição de Medicamentos parte 4 - Ciderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA			
CNPJ:	44.876.008/0001-91			TEL: (61) 99949-1525	EMAIL: licitacao1@multhosp.com.br		
END:	RUA X, GOIÂNIA - GO CEP: 74633-235						
REP:	VERIDDANY ABRANTES DE PINA CPF: ***.284.301-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
03	04	1300	CAP	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG. (CRON3781)	ABBOTT	0,59	767,00
17	43	100	AMP	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 40 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL (CRON3799)	BLAU	16,00	1.600,00
<b>VALOR TORAL: R\$ 2.367,00</b>							

Aquisição de Medicamentos parte 4 - Ciderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI			
CNPJ:	40.951.414/0001-10			TEL: (62) 99394-1524	EMAIL: licitacao02@distbrasil.net		
END:	R SUCUAPARA SENADOR CANEDO - GO CEP: 75254-662						
REP:	NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA CPF: ***.307.021-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
01	02	200	CMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG. (CRON1293)	E M S	1,31	262,00
<b>VALOR TORAL: R\$ 262,00</b>							

Aquisição de Medicamentos parte 4 - Ciderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				PRO-NUTRIR LTDA			
CNPJ:	05.266.726/0001-94			TEL: (61) 3273-5012	EMAIL: pronutrirdf@hotmail.com		
END:	Q SAAN QUADRA 4 LOTE 666 PARTE C, BRASÍLIA - DF CEP: 70632-400						
REP:	LUCIANA RAMOS SALES CPF: ***.774.881-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
05	07	200	FSC	ÁGUA DESTILADA 20ML (ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 20 ML.) (CRON3784)	SAMTEC	0,58	116,00
<b>VALOR TORAL: R\$ 116,00</b>							

Aquisição de Medicamentos parte 4 - Ciderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				SBS BRASIL LTDA			
CNPJ:	35.842.972/0001-08		TEL:	(92) 98115-8751		EMAIL:	licitacao@sbsbrasil.net.br
END:	AV. CASSIOPEIA, MANAUS - AM CEP: 69036-600						
REP:	SUELLEN BEZERRA SILVA CPF: ***.647.772-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
21	53	600	FSC	SACCHAROMYCES CEREVISIANE 50 MILÕES/ML - INFANTIL (CRON3807)	INFAN	4,27	2.562,00
22	54	260	FSC	SACCHAROMYCES CEREVISIANE, 100 MILÕES/ML - ADULTO (CRON3806)	INFAN	5,54	1.440,40
<b>VALOR TORAL: R\$ 4.002,40</b>							

Aquisição de Medicamentos parte 4 - Ciderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI			
CNPJ:	22.862.531/0001-26		TEL:	(54) 3523-2028		EMAIL:	topnorte1@gmail.com
END:	RUA JOSÉ BONIFACIO, BARÃO DE COTEGIPE - RS CEP: 99740-000						
REP:	ADRIANA FÁTIMA GURALSKI CPF: ***.847.330-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
19	48	50	FSC	OLÉO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) (CRON3803)	MAYBEN	2,55	127,50
23	61	100	FSC	SULFATO FERROSO, 25 MG/MI FRASCO COM 30ML (CRON3809)	NTS	0,87	87,00
24	64	1000	CMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, COMPRIMIDO (CRON3789)	SOOLIS	0,0285	28,50
<b>VALOR TORAL: R\$ 243,00</b>							

Aquisição de Medicamentos parte 4 - Ciderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				UNI HOSPITALAR LTDA			
CNPJ:	07.484.373/0001-24		TEL:	(81) 3472-7201		EMAIL:	licitacao@unihospitalar.com.br
END:	RUA ALAGOAS 253 CEP: 51350-560						
REP:	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES CPF: ***.318.984-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
02	03	2920	CMP	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG. (CRON3780)	DEPAKENE	0,54	1.576,80
08	18	50	FSC	CLARITROMICINA 500G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CRON3820)	KLARICID IV	25,30	1.265,00
<b>VALOR TORAL: R\$ 2.841,80</b>							

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 26 de abril de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. n.º 196

**Publicado por:**  
Lindon Johnhs b Ribeiro  
**Código Identificador:**A86617CE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 005/2024**  
**PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023**

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, n.º 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal n.º. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 062/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **TABELA I**

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**

C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486 - 3798

ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320,- ARIQUEMES - RO.

CEP: 76.870-346

EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

### **VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	UN	238	R\$ 7,52	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
04	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADO EMBALAGEM CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 GRAMAS	BERNARDO	UN	280	R\$ 4,99	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
06	ALFACE DE 1ª QUALIDADE EM MAÇOS PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 200 GRAMAS	IN NATURA	MAÇO	306	R\$ 6,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
07	ALHO BRANCO, GRAUDO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, DESENRESTIADO, EM KILO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA	IN NATURA	KG	375	R\$ 21,79	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
08	AMIDO DE MILHO CX DE 500G AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	MAIS CERTA	UN	115	R\$ 5,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
10	BANANA DE FRITA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FUNGOS E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO.	IN NATURA	KG	223	R\$ 9,93	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
11	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURA, CASCAS SÁS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	KG	263	R\$ 10,91	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
12	BATATA DOCE IN NATURA GENUÍNAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADO OU ESCOVADO, COLOCAÇÃO INFORME; INSÉTOS/DESUJIDADES, NSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, PODENDO SER ORGÂNICO.	IN NATURA	KG	311	R\$ 5,93	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
13	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE INTEGRAL CASCA LISA SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	IN NATURA	KG	870	R\$ 5,93	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
15	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA	IN NATURA	KG	270	R\$ 5,70	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
16	BISCOITO DE LEITE PACOTE DE 400 GRAMAS	PRODASA	UN	345	R\$ 5,46	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
17	BISCOITO DOCE DE MANTEIGA: DO TIPO CASEIRO. PRODUZIDO EMBALADO. CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G	PRODASA	CX	203	R\$ 143,95	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL CX 303 SALGADO, INTEGRAL, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACETUE O SABOR SALGADO, ALÉM DAS SUBSTÂNCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	PRODASA	CX	303	R\$ 133,96	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO CONTENDO 24 PCT 400G (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	OUROPÃ	CX	386	R\$ 133,96	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 G RAMAS, COM ASPECTO, COR, ODORE, E SABORES PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO 10 PACOTES POR FARDO.	SANTA CLARA	FARDO	250	R\$ 168,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
21	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS	MAGGI	UN	225	R\$ 3,49	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
22	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE, PATINHO, OU LAGARTO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	1.230	R\$ 41,49	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
23	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, TIPO (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	1.080	R\$ 32,58	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
24	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE C/ OSSO (TIPO COSTELA), CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM	FRIBOI	KG	1.290	R\$ 28,03	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
25	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. ASPECTO	FRIBOI	KG	1.400	R\$ 31,83	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>



	PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.					
26	CARNE SUINA RESFRIADA, DE 1º QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPAS, LIVRES DE APARAS, CONSISTÊNCIA ELÁSTICA E CERTIFICADA DE INPEÇÃO.	NUTRIBRAS	KG	915	R\$ 17,84	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
27	CARNE SUINA TIPO COSTELA, PERNIL E CARR - IN NATURA KG 680 COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	NUTRIBRAS	KG	680	R\$ 22,05	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
28	CEBOLA EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA CEBOLA, TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	685	R\$ 5,58	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
29	CENOURA DE 1º QUALIDADE CENOURA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPO ESTRANHO ADERIDO A SUPERFÍCIE EXTERNA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO A PARTIR DE 1 KG	IN NATURA	KG	445	R\$ 6,40	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
30	CHÁ ERVA DOCE: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÃO MECÂNICAS (SELAGEM), EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 450 G	SANTO ANTONIO	CX	202	R\$ 7,46	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
31	CHÁ MATE PACOTE COM 200G	RICCO	UN	222	R\$ 8,67	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
32	CHARQUE BOVINO C/ 10% DE GORDURA CHARQUE BOVINO DIANTEIRO 1ª QUALIDADE, BAIXO TEOR DE GORDURAS, EMBALAGEM A VÁ CUO, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), REGISTRO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PACOTES DE NO MÁXIMO 1 KG	RIOMAR	KG	150	R\$ 38,17	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
33	CHEIRO VERDE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS 1ª QUALIDADE - IN NATURA	IN NATURA	MAÇO	240	R\$ 5,62	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
34	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	KG	418	R\$ 5,02	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
35	COCHA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO / LOT/VALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF)	AVENORTE	KG	1.140	R\$ 11,25	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
36	COCO RALADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT / 100 G, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 24 UNIDADES	INGA	FARDO	51	R\$ 89,97	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
37	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	PCT	235	R\$ 5,96	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
38	COUVE FOLHA; DE PRIMEIRA QUALIDADE- COM MAÇOS DE FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADOS E M SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESANDO EM MÉDIA DE 250 A 350 GRAMAS	IN NATURA	MAÇO	310	R\$ 6,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
40	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259-02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALT ERACÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTRADA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA	OLE	CX	129	R\$ 53,88	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
41	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANTA ROSA	PCT	274	R\$ 7,19	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
44	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTES DE 1KG, FARDO 30X01, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BRASILEIRINHO	FARDO	135	R\$ 220,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
45	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARA SITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01	BERNARDO	FARDO	07	R\$ 259,95	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>

48	FRANGO CONGELADO COXINHA DA ASA SEM TEMPEROS DE 1ª QUALIDADE, CONGELADOPOR PROCE SSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE, DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE ,PESO LÍQUIDO,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	AVENORTE	KG	1.750	R\$ 14,72	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
50	GELATINA SABOR ABACAXI AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADÍPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORA NGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 G RAMAS.	SOL	UN	230	R\$ 2,73	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
51	GELATINA SABOR CEREJA AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADÍPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORA NGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 G RAMAS.	SOL	UN	230	R\$ 2,67	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
52	GELATINA SABOR LIMÃO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADÍPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORA NGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 G RAMAS.	SOL	UN	230	R\$ 2,99	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
53	GELATINA SABOR MORANGO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADÍPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORA NGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	SOL	UN	230	R\$ 2,84	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
55	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO	IN NATURA	KG	160	R\$ 6,82	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
56	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA LARANJA - EMBALAGENS DE 500G OU 1KG, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU D EFEITOS, FIRME E COM BRILHO, ACODICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, INVIOVEL, RESISTENTE;	IN NATURA	KG	145	R\$ 7,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
57	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML.	INGA	UN	95	R\$ 7,51	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
58	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTEN DO 16X1 LITRO.	NILZA	CX	504	R\$ 98,89	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
59	LEITE ZERO LACTOSE CX COM 12 L	ITALAC	CX	22	R\$ 85,05	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
61	LINGUIÇA CALABRESA	EXCELENCIA	KG	225	R\$ 24,81	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
62	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES, EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 G D E PESO LÍQUIDO.	EXCELENCIA	KG	240	R\$ 15,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
64	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	LIANE	UN	814	R\$ 4,94	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
65	MACARRÃO TIPO PARAFUSO VITAMINADO, TIPO SÊMOLA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E Á CIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B 9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁ STICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIME NTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTE S (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	LIANE	PCT	610	R\$ 4,94	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
66	MAIONESE DE 500 GRAMAS INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUÇO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	ARISCO	UN	215	R\$ 11,63	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
67	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇ ÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊN CIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	KG	135	R\$ 8,84	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
68	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	KG	180	R\$ 5,66	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
69	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60 % DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 12X5 00 G E DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DO FABRICANTE	VIGOR	CX	168	R\$ 102,68	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
70	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	IN NATURA	KG	55	R\$ 7,10	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
71	MELANCIA FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇ ÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	KG	175	R\$ 5,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
72	MILHARINA, FLOCOS DE MILHO 500 G	NUTRIVITA	UN	190	R\$ 3,19	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
73	MILHO P/ CANJICA BRANCA, EMBALAGEM C/ 250 G FD C/ 24X01	BERNARDO	FARDO	52	R\$ 173,28	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
74	MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PAR TIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 30 UNIDADE S DE 200G	OLE	CX	37	R\$ 110,98	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
75	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS, PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA	DONA BENTA	PCT	185	R\$ 5,47	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
77	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS	PURO SABOR	UN	70	R\$ 4,54	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
78	OVOS VERMELHOS CARTELA C/ 30 UNIDADES	MESTRE CUCA	CTL	570	R\$ 24,05	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
79	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), RESFRIADO OU	AVENORTE	KG	350	R\$ 14,12	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>

	CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE/VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA					
80	PEIXE TAMBÁQUI LIMPO E FIATADO	ZALTANA	KG	1.330	R\$ 29,12	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
82	PIMENTA DO REINO EMBALADA EM PACOTES DE 200 GRAMAS.	PURO SABOR	PCT	74	R\$ 11,03	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
86	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	KG	235	R\$ 6,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
87	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRO S, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. FIRME DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	IN NATURA	KG	565	R\$ 5,58	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
88	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 250 GRAMAS	IN NATURA	MAÇO	180	R\$ 6,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
89	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG	BERNARDO	PCT	332	R\$ 2,63	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
90	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA), RESFRIADA OU CONGELADA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA SER A DATA DE PROCESSAMENTO SUPERIOR A 10 DIAS. A ENTREGA DEVE SER FEITA NA TEMPERATURA DE ATÉ 12°C. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MODO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E/OU EMBALAGENS DANIFICADAS. PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS E SERÃO DEVOLVIDOS.	FRIATO	KG	155	R\$ 11,88	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
91	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA COM 130 GRAMAS. CAIXA COM 50 UNIDADES	88	CX	13	R\$ 276,67	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
92	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÊN	ARISCO	POTE	35	R\$ 11,44	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
93	TEMPERO SABORES DIVERSOS EM PÓ SACHE C/ 60 G.	SAZON	PCT	130	R\$ 4,71	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
95	VINAGRE FERMENTADO VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML	VIRROSAS	UN	159	R\$ 4,72	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
97	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LITS, CORES VARIADAS	ARQPLAST	UN	35	R\$ 16,65	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
113	COLHERES DE SOPA, COR AZUL, EM INOX CABO DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	UN	162	R\$ 4,49	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
124	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UN	260	R\$ 2,25	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
125	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORTE SUAVE	TRAMONTINA	UN	87	R\$ 6,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
130	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX COR AZUL CABO DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	UN	182	R\$ 4,28	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
131	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL	SOPRANO	UN	23	R\$ 60,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
132	GRAXA BRANCA LÍQUIDA 60 ML. SERÁ USADA EM PIT STOP.	NUGGET	UN	07	R\$ 20,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
134	ISQUEIRO	BIC	UN	79	R\$ 4,75 R\$	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
148	SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 BARRAS	JAMARI	PCT	310	R\$ 10,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
150	SABONETE SÓLIDO EM BARRA DE 90 GR SABONETE SÓLIDO EM BARRA DE 90GR, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO	MOTIVUS	UN	74	R\$ 1,78	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
151	SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	SOLIXO	ROLO	1.180	R\$ 37,72	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
162	CAIXA TÉRMICA DE 20 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPAS TÉRMICAS COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	SOPRANO	UN	23	R\$ 189,80	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
167	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPAS COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 200 ML COM TAMPAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	COPAÇA	CX	201	R\$ 98,72	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
168	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPAS COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180 ML COM TAMPAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	COPAÇA	CX	200	R\$ 88,80	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
181	MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº7 COM TAMPAS 480 ML	WYDA	UN	500	R\$ 0,99	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
186	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE COM ALÇA	EIRILAR	UN	06	R\$ 115,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
188	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM. PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO	GUAPORE	UN	117	R\$ 5,15	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
189	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO C/ ESTAMPA	GUAPORE	UN	130	R\$ 5,10	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 7.2 do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.



9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Janeiro de 2024.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**JOÃO BECKER**

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L S de Brito LTDA.

C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03

**LEDOAL SOARES DE BRITO**

Representante

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:4AD5B393**

### **CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024  
PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023**

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 062/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48 - TEL: (69) 98412 - 6920

ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2186, – ARIQUEMES - RO.

CEP: 76.870-003

EMAIL: nortecompras52@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ANA TARCIA ALVES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
39	ERVILHA EM CONSERVA CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200 G	OLE	CX	53	R\$ 89,00	NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.
49	FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 KILO	RICAL	FARDO	43	R\$ 60,00	NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.
76	ÓLEO DE SOJA DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900ML (PET), CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICA NTE,PESO LIQUIDO,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML	CONCORDIA	CX	310	R\$ 145,00	NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.
153	SODA CAUSTICA 1 KG EMBALAGEM DE 01KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	POLITRIZ	UN	50	R\$ 20,00	NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.
182	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR PCT MARMITEX EM EPS ISOPOR REDONDA COM 750ML, COM BOM FECHAMENTO NA TAMPA, EVITA A POSSIBILIDADE DE VAZAR MOLHO PELA TAMPA. IDEAL PARA MANTER A REFEIÇÃO QUENTINHA OU MANTER O ALIMENTO FRIO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: 187X52MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	SPUMAPAC	PCT	500	R\$ 9,00	NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.
207	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO CONTENDO 24 PCT 400G (RESERVA DE COTA ITEM 19).	LIANE	CX	129	R\$ 133,95	NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 7.2 do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Fica impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

## CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Janeiro de 2024.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**JOÃO BECKER**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Norte Dist. De Produtos LTDA.

C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48

**ANA TARCIA ALVES.**

Representante

**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

**Código Identificador:**D6B06477

## CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024**  
**PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023**

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 062/2023**, cujos elementos a integram.



2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **TABELA I**

#### **LICITANTE: L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**

C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40 - TEL: (68) 99242-3512

ENDEREÇO: EST. ESTRADA DE PORTO ACRE, KM 01- RIO BRANCO - AC.

CEP: 69.921-230

EMAIL: acrelimp\_vendas@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.**

#### **VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
96	BACIA PLÁSTICA DE 10 LTS, CORES VARIADAS BACIA PLÁSTICA DE 10 LITROS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLÁSTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	ARQPLAST	UN	14	R\$ 13,00	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
98	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 36	INNPRO BETTANIN	PAR	28	R\$ 52,00	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
99	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 37	INNPRO BETTANIN	PAR	24	R\$ 46,36	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
100	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38	INNPRO BETTANIN	PAR	35	R\$ 52,00	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
101	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39	INNPRO BETTANIN	PAR	45	R\$ 50,00	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
102	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 40	INNPRO BETTANIN	PAR	22	R\$ 49,42	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
103	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42	INNPRO BETTANIN	PAR	05	R\$ 50,00	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
108	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM POLI PROPILENO, RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS	MB PLÁSTICO	UN	35	R\$ 45,00	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
109	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	PRATIC	UN	55	R\$ 30,00	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
120	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONA DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PIN HO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LAJU	UN	642	R\$ 4,20	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
121	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÊ, MINUANO, DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRA NTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME EÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS D E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFO NE GRÁTIS 0800 PARA SAC	LAJU	UN	1.010	R\$ 1,90	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
122	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM TAMANHO GRANDE COM SUPORTE, ESCOVA ARREDONDADA COM CABO PL ÁSTICO.	MULTILAR	UN	52	R\$ 6,99	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
133	INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BAYGON, SBP. INSETICIDA AEROSOL 360 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE	PROINSET	UN	250	R\$ 10,50	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
136	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G	VOLK	PARES	182	R\$ 3,10	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
137	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M, NA COR AMARELA	VOLK	PARES	297	R\$ 3,10	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
138	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P	VOLK	PARES	212	R\$ 3,10	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
139	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÓ ES APROXIMADAS DE 65X35CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MERCATEX	UN	165	R\$ 3,50	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
156	AGUA SANITARIA CX COM 12X1 LTS	LAJU	CX	115	R\$ 29,00	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
157	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS APROPRIADO PARA O USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (BALDE DE PEDREIRO )	PLASNEW	UN	35	R\$ 9,70	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
159	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 41	INNPRO BETTANIN	PAR	14	R\$ 50,00	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
164	CESTO DE LIXO 20 LITROS CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 20 LITROS	PLASNEW	UN	14	R\$ 35,95	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
172	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYL ON, CORPO DE MADEIRA	CARVALHO	UN	50	R\$ 3,50	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
185	PA PLÁSTICA CABO CURTO PARA LIXO TAMANHO MEDIO	CARVALHO	UN	43	R\$ 4,50	L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

### **CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 7.2 do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Janeiro de 2024.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**JOÃO BECKER**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L. C. Ponce Impot. E Exportação.

C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40

**LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.**

Representante

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:**1DD178E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024**  
**PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023**

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 062/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **ECOLIM LTDA.**

C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO – JI PARANÁ - RO.

CEP: 76.900-014

EMAIL: ecolim.ro@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
107	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, FOR MATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UN	58	R\$ 14,40	<b><u>ECOLIM LTDA.</u></b>
110	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	ARQPLAST	UN	49	R\$ 79,54	<b><u>ECOLIM LTDA.</u></b>
147	RODO PLASTICO 60CM. COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESURA MÍNIMA DE 2MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM	CARVALHO	UN	92	R\$ 8,90	<b><u>ECOLIM LTDA.</u></b>
149	SABONETE LÍQUIDO CAMOMILA BAMBONAS DE 5L CX C/2UN	ALLCLEAN	CX	103	R\$ 52,00	<b><u>ECOLIM LTDA.</u></b>
152	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND. SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND	RAVA	ROLO	730	R\$ 44,00	<b><u>ECOLIM LTDA.</u></b>
169	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	KELLDRI	UN	200	R\$ 12,40	<b><u>ECOLIM LTDA.</u></b>
174	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM EMBALAGE M PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BETTANIN	UN	370	R\$ 0,64	<b><u>ECOLIM LTDA.</u></b>
184	MULTIUSO - LIMPADOR DE USO GERAL	FACILITA	UN	100	R\$ 3,15	<b><u>ECOLIM LTDA.</u></b>
190	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO FOLHA DUPLA DIMENSÕES 10 CM X 30M, PACOTE COM 16 ROLOS	TOM	FARDO	300	R\$ 23,60	<b><u>ECOLIM LTDA.</u></b>
191	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES	PRATIC	UN	870	R\$ 5,30	<b><u>ECOLIM LTDA.</u></b>
198	SABAO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO N O MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	CLASS	UN	1.010	R\$ 6,40	<b><u>ECOLIM LTDA.</u></b>
199	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITRO S, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESI NA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRILANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	RAVA	ROLO	620	R\$ 4,90	<b><u>ECOLIM LTDA.</u></b>
201	SACO PARA LIXO 50 LTS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA,	RAVA	ROLO	910	R\$ 15,60	<b><u>ECOLIM LTDA.</u></b>



	CO NTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME , DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNO LÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 U NID.					
205	VASSOURA DE PÉLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MÍNIMA 250M M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTI C A ROSQUEAVEL.	CARVALHO	UN	90	R\$ 12,80	<u>ECOLIM LTDA.</u>
206	BALDE DE PLASTICO 20 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 20 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQPLAST	UN	10	R\$ 14,90	<u>ECOLIM LTDA.</u>

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 7.2 do Termo de Referência.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

#### CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- 1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- multa moratória de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Janeiro de 2024.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**JOÃO BECKER**

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

ECOLIM LTDA.  
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08  
**ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.**  
Representante

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:0B3914AC**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024**  
**PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023**

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, n.º 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal n.º 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 062/2023**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **S. ALMEIDA LTDA.**  
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10 - TEL: (69) 3321-7466  
ENDEREÇO: AV. JO SATO, Nº 2041, VILHENA - RO.  
CEP: 76.982-131  
EMAIL: s.almeida2020@hotmail.com  
NOME DO REPRESENTANTE: **EDER BRUNO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
119	COPOS DE VIDRO, TAM. MEDIO CAIXA COM 24 UNIDADES, COPO DE VIDRO, ALTURA 9,3 CM DIAMETRO DA BOC A 6,7 CM NA COR TRANSPARENTE	NADIR	CX	06	R\$ 60,00	S. ALMEIDA LTDA.
123	ESPANADOR DE TETO REMOVIVEL E LAVAVEL COM CABO MEDINDO 03 METROS	VIACELLI	UN	27	R\$ 50,00	S. ALMEIDA LTDA
126	FLANELA NA COR LARANJA 28X38 CM	INTEXTIL	UN	304	R\$ 2,99	S. ALMEIDA LTDA
142	PRATO DE VIDRO TEMPERADO	NADIR DURALEX	UN	122	R\$ 6,50	S. ALMEIDA LTDA
192	PILHA ALCALINA GRANDE	ELGIN	UN	200	R\$ 9,80	S. ALMEIDA LTDA
194	PILHA ALCALINA PALITO	ELGIN	UN	372	R\$ 1,97	S. ALMEIDA LTDA
195	PILHA ALCALINA PEQUENA	ELGIN	UN	110	R\$ 2,25	S. ALMEIDA LTDA
202	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 13 CM X 25 CM,1/2KG - CADA PCT COM 100 UND	RAFI	FARDO	200	R\$ 29,00	S. ALMEIDA LTDA

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### **CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 7.2 do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.



9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Janeiro de 2024.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**JOÃO BECKER**

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

S. Almeida LTDA.

C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10

**EDER BRUNO.**

Representante

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:F3691B83**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/CMIO/2024**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/CMIO/2024****CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.****CONTRATADO: DIELE CRISTINA MORVAN SABINO.****PROCESSO: 50-01/2024****CNPJ N.º CNPJ N.º 42.812.807/0001-79****OBJETO:**Contratação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado e prevenção corretiva de dois frigobares e uma geladeira, para a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, compreendendo os serviços abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	QTDE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Central BTUS Ar18.000	GAB 01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 20% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
2.	Central BTUS Ar18.000	GAB 02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 20 % DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
3.	Central BTUS Ar18.000	GAB 03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 30% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
4.	Central BTUS Ar18.000	GAB 04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 30% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
5.	Central BTUS Ar18.000	GAB 05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 30% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
6.	Central BTUS Ar18.000	GAB 06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 20% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
7.	Central BTUS Ar18.000	GAB 07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 20% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
8.	Central BTUS Ar18.000	GAB 08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 30% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
9.	Central BTUS Ar60.000	PLENÁRIO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
10.	Central BTUS Ar60.000	PLENÁRIO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
11.	Central BTUS Ar60.000	PLENÁRIO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
12.	Central BTUS Ar60.000	PLENÁRIO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/MANUTENÇÃO CORRETIVA.	01	ELGIN / SPLIT		
13.	Central BTUS Ar24.000	GAB 09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / REMANEJO DA UNIDADE EVAPORADORA COM AUMENTO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
14.	Central BTUS Ar 12.000	CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	YORK		
15.	Central Ar 12000	RECEPÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN / SPLIT		
16.	Central Ar 12000	CONTABILIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 40% DE CARGA DE GÁS	01	MIDEA		
17.	Central BTUS Ar12.000	ANTI SALA- PRES.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / TROCA DE COMPRESSOR / 100% CARGA DE GÁS / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO.	01	ELGIN		
18.	Central BTUS Ar12.000	DAF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / READEQUAÇÃO NO SISTEMA FRIGORIGENO / 20% DE CARGA DE GÁS	01	ELGIN		
19.	FRIGOBAR	1	CORREÇÃO DO VAZAMENTO / LIMPEZA DO SISTEMA FRIGORIGENO / CARGA DE GÁS	01	ELECTROLUX RE120		
20.	FRIGOBAR	2	TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS PARA O ACIONAMENTO DO COMPRESSOR	01	ELECTROLUX RE120		
21.	GELADEIRA	3	TROCA DE COMPRESSOR / LIMPEZA DO SISTEMA FRIGORIGENO / CARGA DE GÁS	01	ELECTROLUX DF36X		

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO****VIGÊNCIA: Período de 06(seis) meses.****DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.567,00(QUATORZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS).**

**VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2024.**

Itapuã do Oeste - RO, 29 de abril de 2024.

**ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**Câmara Municipal Itapuã do Oeste  
Presidente**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**357ABB01**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE****ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0004.2.016.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	8365/2024
b) Licitação Nº :	6/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	29/04/2024
e) Objeto da Licitação :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCANADOR
a) Processo Adm Nº :	8365/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARCO JHONIS RIBEIRO DE CARVALHO - ME**  
**CNPJ/CPF: 54.556.077/0001-71**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de encanador	160	R\$ 32,19	R\$ 5.150,40

**Valor Total Homologado - R\$ 5.150,40**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de abril de 2024.

**WILSON FRANKE MARIAM**

Superintendente

**Publicado por:**  
Liliane Caitano da Silva  
**Código Identificador:**F7E0F0D6**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	8365/2024
b) Licitação Nº :	7/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	«DataHomologação»
e) Objeto Homologado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE PEDREIRO
f) Processo Adm Nº :	8365/2024

«Dotação\_Até\_ProjAtiv»

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CELIO BERDES FERREIRA**  
**CNPJ/CPF: 53.351.390/0001-00**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Pedreiros		160	R\$ 35,13	R\$ 5.620,80

**Valor Total Homologado - «TotalHomologado»**

Nova Brasilândia DOeste, «DataHomologaçãoExtenso».

**WILSON FRANKE MARIAM**

Superintendente

**Publicado por:**  
Liliane Caitano da Silva  
**Código Identificador:**1E728728**ASSESSORIA JURÍDICA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	8365/2024
b) Licitação Nº :	6/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/04/2024
e) Objeto Homologado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCANADOR
f) Processo Adm Nº :	8365/2024

01.031.0004.2.016. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARCO JHONIS RIBEIRO DE CARVALHO - ME**  
**CNPJ/CPF: 54.556.077/0001-71**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de encanador		160	R\$ 32,19	R\$ 5.150,40

**Valor Total Homologado - R\$ 5.150,40**

Nova Brasilândia DOeste, 29 de abril de 2024.

**WILSON FRANKE MARIAM**

Superintendente

**Publicado por:**  
Liliane Caitano da Silva  
**Código Identificador:**63390E6F**ASSESSORIA JURÍDICA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	8365/2024
b) Licitação Nº :	7/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/04/2024
e) Objeto Homologado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE PEDREIRO
f) Processo Adm Nº :	8365/2024

01.031.0004.2.016. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CELIO BERDES FERREIRA**  
**CNPJ/CPF: 53.351.390/0001-00**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Pedreiros		160	R\$ 35,13	R\$ 5.620,80

**Valor Total Homologado - R\$ 5.620,80**

Nova Brasilândia DOeste, 29 de abril de 2024.

**WILSON FRANKE MARIAM**

Superintendente



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190-GP/2024

PORTARIA Nº 190-GP/2024. Em 29 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato no 001/PMNM/2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	1441/SEMUSA/2023		
Nº CONTRATO	001/PMNM/2024		
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA		CPF Nº 946.598.182-68
FISCAIS TITULARES DO CONTRATO	JANDERSON SANTOS SANTANA	CPF Nº 040.980.602-13	
	ANA PAULA PEREIRA DO CARMO	CPF Nº 006.754.212-33	
CONTRATADA	SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA EPP		CNPJ Nº22.140.663/0001-44
VALOR CONTRATO	R\$ 22.160,40		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTOS ON-LINE DE VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL		

**Art. 2º - O Gestor** e os **Fiscais do Contrato** serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Verificar a execução das ações e atividades que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

Notificar, formal e tempestivamente, por escrito a(s) contratada(s) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;

Notificar a(s) contratada(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Controlar e avaliar periodicamente, com geração de relatório(s), observando “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários - alvo de atenção do prestador, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência, podendo:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas. As providências necessárias serão determinadas pelo Secretário Municipal de saúde e comunicadas a(s) contratada(s) para execução das medidas cabíveis.

Fiscalizar o atendimento aos usuários do SUS do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo e das Unidades em Saúde do Município de Nova Mamoré-RO, verificando a eficiência e o padrão de atendimento em observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional e às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90 e da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Verificar, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;

Verificar o cumprimento de, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição;

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

XXII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXIII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXIV. Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e a Procuradoria Jurídica, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XXV. Comunicar ao gestor do Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

XXVI. Manter durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVII. Caso a Contratada não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

XXVIII. Cobrar a comprovação do cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais, caso o vínculo com o profissional médico seja celetista, essa cláusula não se aplica para a modalidade Pessoal Jurídica e Cotista:

Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante;

Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos

Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

Fornecimento de auxílio-alimentação, se couber;

Pagamento do 13º salário, se couber;

Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato, quando cabível;

Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria 013-GP/2024.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 29 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

**FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA**  
Gestora

Fiscais:

**JANDERSON SANTOS SANTANA**

**ANA PAULA PEREIRA DO CARMO**

**Publicado por:**  
Alessandra Mamede Bastos  
**Código Identificador:**49572246

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2024.**

**PROCESSO Nº 1628/2024. CELEBRAÇÃO: 23/04/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE CONTRATADA: CONSTRUTORA OK EIRELI – ME.**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra ou serviço de engenharia, discriminado abaixo, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, vinculados ao Edital de licitação Concorrência Pública nº 001/2023. Serviços de confecção e assentamento de blocos intertravados/sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré- moldado, incluindo drenagem e pavimentação de calçadas em vias urbanas, com área total de 13.719,38 m².

LOTE 05		
Ruas	Trecos	Área (m²)
RUA ARGENTINA	RUA MARCOS FREIRE / PONTE	1.388,64
RUA MADEIRA (TRECHO 01)	RUA ARGENTINA / RUA MARCOS FREIRE	930,93
RUA CELSO CARMANATI	RUA PADRE ANCHIETA / CERCA DA CHACARA 78	657,41
RUA SÃO LUIZ	AV. TRANQUEDO NEVES / RUA SIRLEI LEMES	806,28
RUA DEZESSEIS	GONÇALVES DIAS / RUA ANADALVA	1.365,74
RUA ANADALVA	RUA DEZESSEIS / FIM	1.310,54
RUA PROJETADA 01	GONÇALVES DIAS / FIM	1.046,89
RUA PROJETADA 02	RUA TEODORO / FIM	1.305,92
RUA ANDRÉ XIMENES	GONÇALVES DIAS / FIM	638,78

AV. TRANQUEDO NEVES	RUA ELDORADO / RUA JOÃO VIEIRA COELHO	4.268,25
<b>TOTAL</b>		<b>13.719,38</b>

**DO VALOR:** O Valor Global do presente contrato será de R\$ 2.822.941,03 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos), nota de empenho 1532/2024.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização.

**DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada Edital de licitação Concorrência Pública nº 001/2023, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s): unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; elemento de despesa: 4.4.90.51.00; fonte de recursos: Fonte de recurso 01.700.3120; programação: 15.451.0022.3054.0000 Ficha: 500, CA: 002.300 – Convenio União - Paviment. em blocos intertravados/sextavados com drenagem e calçadas, nota de empenho n.º 1532/2024;

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra e recebimento provisório e definitivo) será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, O prazo de vigência contará a partir da data de publicação do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da Administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, I, da Lei 8.666/93. O prazo global para **execução das obras de engenharia** será de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar da Ordem de Início das obras;

**INTERVENIENTE: SEMINFRA**

**JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI**

Asses. Jurídico

**Publicado por:**  
Elida Cristina Voedelo  
**Código Identificador:**D50719D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 635, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 635, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) conf. LEI 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, para dar continuidade aos trabalhos desta secretaria conforme abaixo relacionado:

**SUPLEMENTA:**

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.244002.2066	Manutenção das Atividades do - FMAS			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	264	1.500.0000.0000	4.800,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>4.800,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme a baixo relacionado.

**ANULA-SE:**

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.244002.2066	Manutenção das Atividades do - FMAS			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	260	1.500.0000.0000	4.800,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>4.800,00</b>

**Artigo 3º** - O crédito previsto no presente decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**Prefeito Municipal  
Parecis-ROPublicado por:  
Samara Soares da Silva  
Código Identificador:222EEA23**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 636, DE 29 DE ABRIL DE 2024.****DECRETO Nº 636, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

“Abre crédito adicional no montante de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria do Gabinete, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP		
Func/Prog	04.128.0002.2004	Manutenção da Folha do Gabinete		
Crédito	3.1.90.94.00	19	1.500.0000.0000	2.000,00
Func/Prog	20.122.0002.2033	Manutenção da Folha - SEMAGRI		
Crédito	3.1.90.94.00	127	1.500.0000.0000	15.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$</b>	<b>17.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP		
Func/Prog	04.128.0002.2004	Manutenção da Folha do Gabinete		
Crédito	3.1.90.11.00	17	1.500.0000.0000	2.000,00
Func/Prog	20.122.0002.2033	Manutenção da Folha - SEMAGRI		
Crédito	3.1.90.11.00	125	1.500.0000.0000	15.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$</b>	<b>17.000,00</b>

**Artigo 3º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**Prefeito Municipal  
Parecis-ROPublicado por:  
Samara Soares da Silva  
Código Identificador:B1B69560**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
PORTARIA Nº 054/2024/GAB/EMDUR****Porto Velho, 29 de abril de 2024.**

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00029395/2024-74-e.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a participação do 1º Encontro Estadual de Controle Interno, que será realizado nos dias 02 e 03 de maio/2024, no auditório do Instituto Federal de Rondônia, em Ji-Paraná-RO.

Mat.	Nome Do Beneficiário	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
183	Márcio Silva Paes	Gerente Controle Interno	02 a 03 de maio de 2024	3 e ½	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00
246	Elói Jesus de Brito	Assessor Controle Interno	02 a 03 de maio de 2024	3 e ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00



Dê - se ciência e cumpra-se.

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente da EMDUR**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7C3E98A1**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA N.º 170/2024**

Porto Velho, 26 de abril de 2024. Protocolo n.º 72199/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **1º Encontro Estadual de Controle Interno**, que se realizará na cidade de JI-PARANÁ/RO, no período de 01 à 04 de maio de 2024.

NOME	CAD	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr.Total R\$
ADLA PEREIRA TAVARES	756.***.***-49	Assessora Técnica NI	JI-PARANÁ/ RO	3 ½	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 600,00 R\$ 100,00
<b>Total=</b>					<b>R\$: 700,00</b>	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal n.º. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se e  
Cumpra-se.(assinado Eletronicamente)  
**JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE**  
Diretor-Presidente em Substituição**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EBAD9261**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA N.º164/SEMAGRIC/2024, 25 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º164/SEMAGRIC/2024, 25 DE ABRIL DE 2024.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º: **00600-00019415/2024-64****RESOLVE:****Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de 18(dezoito) diárias inteira e 5(cinco) meia ½, diárias ao Servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Mitsubishi L200 triton, Placa: OHV7109), com o objetivo de executar as seguinte atividades de limpeza, encascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linha C01., conforme solicitação constante no OFÍCIO N.º 163/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 18 de Abril de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	Supervisão e Assessoramento.	de 02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	18 inteiras 05 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	atividades de limpeza, encascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros,	de 02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	18 inteiras 05 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
Darlindo Seix Zeed	168121	Gari	Suporte e Apoio	de 02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	18 inteiras 05 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	atividades de limpeza, encascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros,	de 02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	18 inteiras 05 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Suporte e Apoio	de 02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	18 inteiras 05 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	atividades de limpeza, encascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros,	de 02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	18 inteiras 05 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	atividades de limpeza, encascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes	de 02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	18 inteiras 05 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00

e bueiros.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**DARIO PAVIDES ANASTACIO**

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

**CARLOS MAGNO RAMOS**

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**6F485FD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº165/SEMAGRIC/2024, 25 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº165/SEMAGRIC/2024, 25 DE ABRIL DE 2024.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00019427/2024-99****RESOLVE:****Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de 23(vinte e três) diárias de meia ½ ao Servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jacé Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Comunidade Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho, conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 176/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 19 de Abril de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Serviços de auxílio, suporte, recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meia	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de auxílio, suporte, recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meia	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
Everlande Nogueira Costa	798043	Gari	Serviços de auxílio, suporte, recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meia	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**DARIO PAVIDES ANASTACIO**

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

**CARLOS MAGNO RAMOS**

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**8DOFFDAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº166/SEMAGRIC/2024, 25 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº166/SEMAGRIC/2024, 25 DE ABRIL DE 2024.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00019586/2024-93****RESOLVE:****Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de 23(vinte e três) diárias inteiras e 2(duas) meias ½, diárias aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Hillux OHL3653), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando a trafegabilidade do escoamento agrícola a serem desenvolvidos na Comunidade de Marco Azul Linha 85 e 90. Nos períodos de 02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024, conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº171/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 18 de Abril de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
Luciano Pereira da Silva	169790	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.600,00

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**DARIO PAVIDES ANASTACIO**

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

**CARLOS MAGNO RAMOS**

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7399871E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº167/SEMAGRIC/2024, 25 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº167/SEMAGRIC/2024, 25 DE ABRIL DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00019558/2024-76**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de 18(dezoito) diárias inteiras e 5(cinco) meias ½, diárias aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Toyota Hilux, Placa: NBN5A26),com o objetivo de atender às seguintes demandas:Serviços de limpeza, recuperação, encascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que priorizam as principais linhas do tráfego escolar a serem desenvolvidos na Comunidade Joana D'arc. Nos períodos de 02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024, conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 175/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 18 de Abril de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de limpeza, recuperação, encascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024,	18 inteiras 05 meias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de limpeza, recuperação, encascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024,	18 inteiras 05 meias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
Wender Oliveira Pereira de	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços de limpeza, recuperação, encascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024,	18 inteiras 05 meias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Serviços de limpeza, recuperação, encascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024,	18 inteiras 05 meias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Serviços de limpeza, recuperação, encascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024,	18 inteiras 05 meias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de limpeza, recuperação, encascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024,	18 inteiras 05 meias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Serviços de limpeza, recuperação, encascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024,	18 inteiras 05 meias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**DARIO PAVIDES ANASTACIO**

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

**CARLOS MAGNO RAMOS**

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C8E35099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº168/SEMAGRIC/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº168/SEMAGRIC/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00019751/2024-15**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** 23(vinte e três) diárias de meias, aos servidores relacionados abaixo, utilizando o veículo oficial, Micro Ônibus placa: QRA1B53. Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho, para os períodos de 02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024. Conforme solicitação constante no **OFÍCIO Nº 173/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 18 de Abril de 2024**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Apoio de campo	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio de campo	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
Luiz Vasconcelos Cláudio	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	23 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00



estradas, manutenção bueiros	conserto de pontes e
------------------------------------	----------------------------

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**DARIO PAVIDES ANASTACIO**

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

**CARLOS MAGNO RAMOS**

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E48D846A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº169/SEMAGRIC/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº169/SEMAGRIC/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00019473/2024-98**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** 19(dezenove) meias diárias, ao servidor relacionado abaixo, utilizando o veículo oficial, Caminhão Basculante, nº 39 Placa: OHL4C62. Com objetivo de atender as atividades de supervisão e assessoramento, aos servidores que estão em plena atividade, executando os serviços de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, e ainda, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar no Distrito de Jaci – Paraná. Para os dias 02, 03, 06 a 10, 13 a 17, 20 a 24, 27 e 28 de maio de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 182/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024, Porto Velho, de 19 de Abril de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oenderson Zimmermann Gonçalves	1003609	Assessor Nível III	Supervisão e assessoramento aos servidores	02, 03, 06 a 10, 13 a 17, 20 a 24, 27 e 28 de maio de 2024.	19 meias diárias	R\$75,00	R\$1.425,00

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**DARIO PAVIDES ANASTACIO**

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

**CARLOS MAGNO RAMOS**

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4512EF63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº170/SEMAGRIC/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº170/SEMAGRIC/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00019461/2024-63**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** 14(quatorze) diárias inteiras e 5(cinco) meias diárias, ao servidor relacionado abaixo, utilizando o veículo oficial, Caminhão Basculante nº39 Placa: OHL4C62. Com objetivo de atender as atividades de recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná., para os dias 02/05 e 03/05, 06/05 a 10/05, 13/05 a 17/05, 20/05 a 24/05, 27/05 e 28/05/2024. Conforme solicitação constante OFÍCIO Nº 181/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024, Porto Velho, 19 de Abril de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes	02/05 e 03/05, 06/05 a 10/05, 13/05 a 17/05, 20/05 a 24/05, 27/05 e 28/05/2024	14 inteiras 05 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.475,00

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**DARIO PAVIDES ANASTACIO**

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

**CARLOS MAGNO RAMOS**

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**1EC644EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº171/SEMAGRIC/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº171/SEMAGRIC/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00019450/2024-833**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** 23(vinte e três) diárias inteira e 2(duas) meias diárias, aos servidores relacionados abaixo, utilizando o veículo oficial, Micro Ônibus, Placa: QRA1B53. Com objetivo de atender as atividades recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos na Comunidade da Vila da Penha, para os dias 02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024. Conforme solicitação constante OFÍCIO Nº 172/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024, Porto Velho, 18 de Abril de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Suporte e Apoio	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Suporte e Apoio	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.600,00

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**DARIO PAVIDES ANASTACIO**

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

**CARLOS MAGNO RAMOS**

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B5B37672**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº172/SEMAGRIC/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº172/SEMAGRIC/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00019434/2024-91**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** 18(dezoito) diárias inteira e 5(cinco) meias diárias, aos servidores relacionados abaixo, utilizando o veículo oficial, Caminhão Trator nº 01 placa: NBZ2571 e Caminhão Trator nº 03 NDF3754. Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul Linha 85 e 90, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho, para os dias 02/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024. Conforme solicitação constante OFÍCIO Nº 164/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024, Porto Velho, 18 de Abril de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	transporte e deslocamento	2/05 a 04/05, 06/05	18 inteiras	R\$ 150,00	R\$ 3.075,00

Messias			de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais	a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	05 meias diárias	R\$ 75,00	
Otavio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais	2/05 a 04/05, 06/05 a 11/05, 13/05 a 18/05, 20/05 a 25/05, 27/05 e 28/05/2024	18 inteiras e 05 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.075,00

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**DARIO PAVIDES ANASTACIO**

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

**CARLOS MAGNO RAMOS**

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**508FAC36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 329, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO**, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Art. 5º da Portaria MC nº 580 de 31/10/2020, onde o Ministério da Cidadania poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo conforme o inciso II-incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa-GND 3;

**CONSIDERANDO**, a Portaria STN no 448, de 13/09/2002, que divulga o detalhamento de despesas caracterizados como Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. É indispensável que a entidade compatibilize sua despesa com a finalidade dos serviços tipificados

**CONSIDERANDO**, o recebimento do Ofício nº 41/2024/DPRS/SEMASF, de 16/04/2024, recebido neste conselho em 22/04/2024, apresentando os Planos de Trabalho e Parecer Técnico, referente às emendas individuais, destinadas às entidades socioassistenciais;

**CONSIDERANDO**, que os planos de trabalhos não foram apresentados em tempo hábil para análise da Comissão de Políticas/CMAS, sendo considerado pelo colegiado os pareceres favoráveis apresentados pelos técnicos da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, constante em cada plano de trabalho e as entidades beneficiárias estiveram presentes na plenária para acompanhar a votação e possíveis esclarecimentos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2024, por unanimidade, aprovou a utilização dos recursos das programações apresentados no Anexo I desta resolução, referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º** As informações contidas no Anexo I desta resolução e dos repasses que será destinado à entidade de assistência social, serão de responsabilidade do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-DGSUAS/SEMASF.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, acompanhada do seu anexo I.

**WALDEMARINA GALVÃO LOPES**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO 329 de 25/04/2024**

Nº da Programação: 110020520220004 Valor: R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais)					
Ordem	Unidade Beneficária	Valor	GNG	Tipo de Indicação	Parecer do Conselho
1	Cáritas Arquidiocesana	R\$ 100.000,00	GND-3	Deputado Acyr Gurgacz	<b>Favorável</b> Conforme Parecer Técnico 23/2023
2	Fraternidade Espírita Irmã Clara	R\$ 100.000,00	GND-3	Deputado Acyr Gurgacz	<b>Favorável</b> Conforme Parecer Técnico 30/2023
3	Instituto Laura Vicuña	R\$ 100.000,00	GND-3	Deputado Acyr Gurgacz	<b>Favorável</b> Conforme Parecer Técnico 29/2023
4	Paróquia São Luiz Gonzaga	R\$ 100.000,00	GND-3	Deputado Acyr Gurgacz	<b>Desfavorável</b> Não apresentou projeto
5	Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e do Egresso-ACUDA	R\$ 100.000,00	GND-3	Deputado Acyr Gurgacz	Renunciou ao recurso conforme Carta nº 052/Escritório de Projetos-ACUDA/2024 de 05/03/2024
6	Associação Casa Família Rosetta	R\$ 300.000,00	GND-3	Deputado Acyr Gurgacz	<b>Favorável</b> Conforme Parecer Técnico 017/2023
7	Associação de Pais e Amigos dos Autistas-AMA	R\$ 100.000,00	GND-3	Deputado Acyr Gurgacz	<b>Favorável</b> Conforme Parecer Técnico 027/2023
8	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz-LAR LEAL	R\$ 100.000,00	GND-3	Deputado Acyr Gurgacz	<b>Favorável</b> Conforme Parecer Técnico 24/2023
9	Associação Pestalozzi de Porto Velho	R\$ 100.000,00	GND-3	Deputado Acyr Gurgacz	<b>Favorável</b> Conforme Parecer Técnico 22/2023
10	Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira-ADRA	R\$ 300.000,00	GND-3	Deputado Acyr Gurgacz	<b>Favorável</b> Conforme Parecer Técnico 28/2023
11	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	R\$ 300.000,00	GND-3	Deputado Acyr Gurgacz	<b>Favorável</b> Conforme Parecer Técnico 028/2023
12	Associação Beneficente clube de Mães, Idosos, Crianças e Moradores do Bairro Esperança da Comunidade-ASBEMIC	R\$ 100.000,00	GND-3	Deputado Acyr Gurgacz	<b>Favorável</b> Conforme Parecer Técnico 041/2023
13	Associação São Tiago Maior	R\$ 100.000,00	GND-3	Deputado Acyr Gurgacz	<b>Favorável</b> Conforme Parecer Técnico 016/2023

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A561F986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº102/GAB/SEMASF/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00020361/2024-80-e**.

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a São Paulo – SP – Itapetininga - SP, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial de reintegração familiar, no período de 07 a 09 de Maio de 2024, por meio de transporte aéreo e terrestre particular. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº77/2024/DPSE/SEMASF de 19/04/2024.



NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
VANESSA ROCHA DA SILVA	314493	Cuidadora Social	São Paulo – SP Itapetininga - SP	02 e ½ (duas e meia)	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$2.450,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 2.450,00</b>

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.nº11.615/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7E15DA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 008/GAB/CME/SEMED-2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 1/2 (meia) diárias, aos Conselheiros e Técnicos constante do Processo n.º 00600-00015947/2024-22-e e especificado em quadro abaixo, para realizar Reunião Ordinária Itinerante da Câmara de Acompanhamento a Educação Infantil CAEI/CME, na EMEF Olympia Salvatore Ribeiro, sito à a BR-364 – km 127 – Imbaúba, em atendimento aos termos do inciso I, do Art. 11 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, conformidade com solicitação constante no Ofício Interno nº 32/DT/CME de 27 de março de 2024. No período de 21/05/2024, sendo pelo transporte terrestre.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
Cláudio Lopes Negreiros	290	Presidente do CME-PVH	1/2	150,00	150,00
Mirian Pereira Silva	185133	Conselheira	1/2	150,00	150,00
Marcelo Wilian Pedrosa de Souza	2858	Conselheiro	1/2	150,00	150,00
Eliane Ortolan	1001591	Conselheira	1/2	150,00	150,00
Vanderléia Barbosa	1004334	Gerente DAEI/DT/CME	1/2	150,00	150,00
Jucymar Cardoso	1006324	Secretária Executiva -	1/2	150,00	150,00
Jéssica Campos	325763	CME/PVH	1/2	150,00	150,00
Giuliano de Souza Alves	295040	GERENTE ADM.INF.E LOGÍSTICA	1/2	100,00	100,00

**Art. 2º** Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

**CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**

Presidente – CME

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DD35EA38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG  
DECRETO N.º 19.927, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 042/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 18 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades vinculadas a essa SEMED,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.134.656,00 (três milhões. cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.365.155.2.006	Apoio Financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	1.000.000,00	-
09.01.12.365.155.2.277	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - CRECHE	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001	44.762,00	-
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500.0025.1001	430.777,27	-
09.01.12.122.308.2.227	Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	97.978,60	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001	3.247,81	-
			3.3.90.39	1.500.0025.1001	500.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0025.1001	20.000,00	-
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001	386.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0025.1001	151.890,32	-
09.01.12.126.313.2.274	Modernização da infraestrutura tecnológica de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0025.1001	400.000,00	-
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	100.000,00	-
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.500.0025.1001	-	2.186.864,44
			4.4.90.92	1.500.0025.1001	-	847.058,90
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	1.500.0025.1001	-	100.732,66
<b>SUBTOTAL</b>					<b>3.134.656,00</b>	<b>3.134.656,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>3.134.656,00</b>	<b>3.134.656,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**SERGIO LUIZ PACÍFICO**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:C4AC2BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**  
**PORTARIA N.º 36/2024/GAB/SEMUR, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidor para que se desloque ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00020139/2024-87**,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Arbitrar e conceder:** 12 (doze) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de conduzir (ida e volta) a equipe de técnicos/SEMUR que irão desenvolver atividades voltadas para o cumprimento do Calendário de Regularização Fundiária, nos períodos de 05/05/2024 a 11/05/2024 e 13/05/2024 a 18/05/2024, conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 46/2024/DA/SEMUR, datado de 24 de Abril de 2024, sob documento (503E2560).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Robson Ramiro Dantas	106824	Motorista	12	150,00	1.800,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:BFA35097

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
RESULTADO FINALCHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024  
DISPENSA Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024

## CREDENCIAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA - PAA

A Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 143/2023, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste homologar e divulgar o **resultado final** do credenciamento das unidades receptoras dos alimentos adquiridos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura - PAA.

Entidades habilitadas:

ORDEM	NOME DA ENTIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	CNPJ
01	Associação Cristã de Trabalho Voluntário - ACTV	Organização social	48.354.814/0001-50
02	Associação de Moradores do Bairro Beira Rio	Organização social	15.894.520/0001-62
03	Associação dos Moradores do Bairro Bom Jardim	Organização social	03.511.992/0001-00
04	Associação por Amor a Rondônia - APAR	Organização social	04.279.669/0001-15
05	EEEF Maria Comandoli Lira	Governamental	01.802.670/0001-94
06	EEEF Monteiro Lobato	Governamental	00.774.348/0001-36
07	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Governamental	01.671.354/0001-20
08	EEEFM José Rosales dos Santos	Governamental	00.857.176/0001-64
09	EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Governamental	00.798.147/0001-79
10	EEEFM Nilson Silva	Governamental	63.787.816/0001-27
11	EEEMTI Cândido Portinari	Governamental	00.664.815/0001-75
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social	Governamental	18.273.780/0001-09
13	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Governamental	30.866.918/0001-89
14	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	Governamental	04.394.805/0001-18
15	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/Fundo Municipal de Saúde	Governamental	07.851.282/0001-80

Rolim de Moura, 29 de abril de 2024.

A Comissão:

**JOSIA LUDTKE**

Presidente

Membros:

**ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS****VANIA REGINA DA SILVA****KARINI VITÓRIA GOMES ALVES**

**Publicado por:**  
Vania Regina da Silva  
**Código Identificador:**D7CA3D7C

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRASCAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
TERMO DE DISPENSA 5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5 / 2024		
DATA: 17/04/2024	PROTOCOLO: 43/2024	
CONTRATANTE		
CAMARAMUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME		
CNPJ: 08.769.659/0001-19	Insc. Estadual: 123456	
Endereço: ,		
Bairro: Cidade: -	CEP:	
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DE FIBRA ÓPTICA 500 MBPS DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, COM DOIS PONTOS DE ACESSO WI-FI DUAL BAND 2.4 GHZ E 5 GHZ COM ROTEADORES GIGABIT WI-FI AC 1200 DUAL BAND EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.		
JUSTIFICATIVA		
A contratação tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços. Sabe-se que a tecnologia da informação é indispensável atualmente em todas as áreas do cotidiano, mas fica impensável a este Poder Legislativo exercer suas atividades sem uma conexão estável e veloz, uma vez que é realizado transmissões ao vivo das sessões ordinárias que aqui acontecem, além das demais atribuições em que realizam. É importante, também, considerar a inclusão digital, que é uma forma de democratizar a tecnologia e deixá-la acessível ao maior número de pessoas. Caso não contratado, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Câmara ficará indisponível. A contratação ora pretendida contribui na priorização da adoção de documentos na forma eletrônica, reduzindo cópias e impressões em papel e utilizando softwares e/ou aplicativos para os serviços contratados, nos quais os documentos serão gerados e mantidos em sua forma digital com recursos tecnológicos de segurança da informação.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição

0100101031000120013390390000		15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA				
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	48875	INTERNET BANDA LARGA DE FIBRA ÓPTICA 500 MBPS DE DOWLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, COM DOIS PONTOS DE ACESSO WI-FI DUALBAND 2.4 GHZ E 5 GHZ COM ROTEADORES GIGABIT WI-FI AC 1200 DUALBANDAEM COMODATO,	SERV	12.00	385,00	4.620,00
Total:							4.620,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, II, Lei 14133/21							

**KATIELI BULK MOREIRA**

Presidente Da Comissão Permanente De Contratação/CMS

**KAMILA GONÇALVES CAMPOS**

Secretária Da Comissão Permanente De Contratação/CMS

**JOSÉ BASÍLIO**

Membro Da Comissão Permanente De Contratação/CMS

**Publicado por:**

Katieli Bulk Moreira

**Código Identificador:**6FEB77F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DO RONDÔNIA**, através da Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 196/GAB/PMS/2024**, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nos termos do artigo 123, IX, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.980/2024, Lei Municipal nº 883/2013, 048/94, nº 726/2011, nº 789/2012 nº 1.236/2019, nº 1.337/2019 nº 1338/2019 e demais cominações de direito, faz saber que realizará na cidade de Seringueiras - RO, Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para as funções prevista no **Anexo-I**, para atender as necessidades de excepcional interesse público, das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

**. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante, uma vez que, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal artigo 123, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.799/2023, a contratação é por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Segundo o Art. 6º da Lei 1980/2024 - É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvado os casos acumulação legal e compatibilidade de horário, amparado em seu Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades de saúde para atender às necessidades de carência de profissionais em situação excepcionalidade temporária.

**. DA FUNÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções de **Professor Pedagogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Técnico em informática, Cuidador de Criança, Cozinheira, Zeladora, Monitor de Transporte Escolar, Farmacêutica/Atenção Básica, Técnico em enfermagem, Técnico em Radiologia, técnico de análise de Laboratório, Serviços diversos, Motorista de Veículos leve, Costureira, Técnico de Vigilância Socioassistencial, Agente administrativo**; será temporário para um prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com necessidade da Administração Municipal.

A lotação será conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e assistência social. Todos os cargos terão carga horária semanal de 40h, para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Saúde poderão se exercida em regime de plantões de (12hou24h), ou em horário definido. Para os demais cargos de acordo com necessidade de cada Secretaria ou da Administração.

**2.2.1 Locais de lotação:****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO:****E.M.E.I.E.F Pinóquio** - Avenida Capitão Silvío, 898 Cristo Rei. 76934-000 Seringueiras - RO.**EXTENSÃO E.M.E.I.E.F Pinóquio – Linha 11 (BR429) - Seringueiras.****E.M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel** - Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel LINHA 14 KM12**E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio** - Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio LINHA 12 KM 08**E.M.T.I.E.I.E.F Venceslau Brás** - Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás BR 429 KM 16**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:****UBS NOVA VIDA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, N - BAIRRO CRISTO REI**UBS RURAL PLANALTO** - LINHA 14 KM 12 DISTRITO DE NOVO PLANALTO**UBS RURAL BOM SUCESSO** - LINHA 12 KM 9 DISTRITO DE BOM SUCESSO**CER CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO** - RUA RUI BARBOSA, Nº 778 – CENTRO**FARMÁCIA BÁSICA** - RUA RUI BARBOSA, Nº 680 – CENTRO**HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI** - AV LAURENTINO LUIZ CARAGNATTO ESQ RUA SAO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AV LAURENTINO LUIZ CARAGNATTO s/nº CIDADE ALTA**  
**CENTRO DE CONVIVÊNCIA – RUA DAS PAINEIRAS S/Nº – CIDADE ALTA**  
**UNIDADE DE ACOLHIMENTO – AV ALCIDES FERREIRA LINHARES Nº 20 – CIDADE ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – RUA SÃO PAULO Nº411 - CENTRO**

#### **. DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS**

As inscrições serão realizadas presencialmente, para entrega dos documentos juntamente com o formulário preenchido, disponível nos anexos **IV, V, VI, VII** no Centro de Eventos localizado na Avenida Marechal Rondon, SN enfrente a Prefeitura Nova, do dia 06/05/2024 a 08/05/2024 das 08 às 13h.

Antes de inscrever-se, o candidato deverá **tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos**, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

Em qualquer tempo, no caso de desencontro das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.

No ato da inscrição o candidato deverá optar para qual secretaria deseja se inscrever assinalando na ficha de inscrição, não podendo optar por mais de uma secretaria.

Para se inscrever, o candidato deverá imprimir e preencher de forma legível e sem rasuras, a Ficha de Inscrição de acordo com o cargo pretendido, disponível nos ANEXOS, **IV, V, VI, VII** deste edital, e entregá-la devidamente preenchida, juntamente com os documentos comprobatórios constantes no item 4. deste edital.

O candidato deverá assinalar com um X na Ficha de Inscrição para a secretaria para o qual deseja concorrer, e escrever por extenso a opção de cargo/vaga pretendido, de forma legível e sem rasuras, no campo destinado à esse fim na Ficha de Inscrição (ANEXOS).

É permitido a inscrição por Procuração devidamente Reconhecida em Cartório, seguindo as legislações vigentes.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo estipulado neste edital.

O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que de alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.

Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do candidato, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela comissão do processo seletivo simplificado, a quem competirá validar a inscrição dos candidatos.

Não será cobrado taxa de inscrição.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

É vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo deste edital.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Seringueiras do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.**

O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;
- Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade completos na data da assinatura do contrato;
- Preencher de forma clara, legível e sem rasuras a Ficha de Inscrição;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- Ter na data da inscrição, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.
- Ter registro no conselho de classe quando o cargo exigir com certidão de quitação do Conselho pertinente.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

## DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

5.1 No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão entregar uma CÓPIA (acompanhados dos originais para conferência) de todos os documentos solicitados abaixo:

- Documento de Identificação com foto;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo) com certidão de quitação com o Conselho pertinente;
- IV- Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração endereço (com firma reconhecida);
- Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21anos;
- Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma ou declaração de conclusão, se declaração acompanhado do histórico escolar, emitida pela instituição devidamente reconhecida pelo MEC), conforme Edital;
- Certificados de conclusão dos cursos, diploma ou declaração de conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu; Certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso de Pós-graduação/Mestrado Stricto sensu; Certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso de Pós-graduação/Doutorado Stricto sensu;

Certificado de curso de formação continuada em área específica de interesse aos cargos, de nível superior emitido nos últimos 2 anos, que conste no verso conteúdo programático ou ementa; com data de conclusão anterior a data de publicação do edital;

Certificado de Curso, de aperfeiçoamento ou treinamento nas áreas afins para os cargo, de nível, fundamental, médio e médio-técnico emitido nos últimos 2 anos, que conste no verso conteúdo programático ou ementa; com data de conclusão anterior a data de publicação do edital;

- Para o cargo de Motorista de Veículo Leve o candidato deverá apresentar CNH com categoria compatível com o cargo. Os cursos de aperfeiçoamento realizados pela Internet deverão estar acompanhados da autenticação eletrônica do mesmo.

## DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do Teste Seletivo é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo cumulativo de 02 (dois) anos, improrrogável. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

### 6.1 DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO.

6.1.1 Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais no âmbito do Poder Executivo do município de Seringueiras - RO, em seu órgão e/ou locais indicados, sendo definido seu local de exercício pelo titular da secretaria.

6.1.2 Locais de possível lotação:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO:

**E.M.E.I.E.F Pinóquio** - Avenida Capitão Silvío, 898 Cristo Rei. 76934-000 Seringueiras - RO.

**EXTENSÃO E.M.E.I.E.F Pinóquio – Linha 11 (BR429) - Seringueiras**

**E.M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel** - Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel LINHA 14 KM12

**E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio** - Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio LINHA 12 KM 08

**E.M.T.I.E.I.E.F Venceslau Brás** - Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás BR 429 KM 16

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**UBS NOVA VIDA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, N - BAIRRO CRISTO REI

**UBS RURAL PLANALTO** - LINHA 14 KM 12 DISTRITO DE NOVO PLANALTO

**UBS RURAL BOM SUCESSO** - LINHA 12 KM 9 DISTRITO DE BOM SUCESSO

**CER CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO** - RUA RUI BARBOSA, Nº 778 – CENTRO

**FARMÁCIA BÁSICA** - RUA RUI BARBOSA, Nº 680 – CENTRO

**HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI** - AV LAURENTINO LUIZ CARAGNATTO ESQ RUA SAO PAULO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – AV LAURENTINO LUIZ CARAGNATTO s/nº CIDADE ALTA

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA** – RUA DAS PAINEIRAS S/Nº – CIDADE ALTA

**UNIDADE DE ACOLHIMENTO** – AV ALCIDES FERREIRA LINHARES Nº 20 – CIDADE ALTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** – RUA SÃO PAULO Nº411 - CENTRO

6.1.3 Fica vedado ao candidato a preferência de escolha da lotação, podendo ser no perímetro urbano, rural, distrital ou comunidades remanescentes, em período diurno ou noturnos. A lotação ou relotação dos candidatos convocados no certame fica a critério da necessidade da Administração, de acordo com a conveniência e oportunidade.

## DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº001/2024, serão exigidos seguintes documentos cópia e original:

I – 02 (duas) fotos 3x4 atuais;

II - Cópia da Carteira de Identidade;

III - Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física–CPF;

IV - Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);

V - Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

VI - Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);

VII - Cópia do PIS ou PASEP;

VIII - Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida pela Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5(cinco) anos;

IX – Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05(cinco) anos;

X - Certidão negativa de débitos TCE-RO.

XI – Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

XII - Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;

XIII – Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);

XIV – Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração de endereço com firma reconhecida em Cartório;

XV - Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;

XVI – Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;

XVII - Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;

XVIII – Atestado de Saúde Ocupacional – Profissional médico;

XIX - (original) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em Cartório;

XX – Declaração que ocupa ou não cargo ou função pública, ou empregado privado autenticada em cartório;

XXI – Para os cargos exigidos, apresentar CNH compatível com a categoria.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas cópia e original.

## 8. DAS ETAPAS

8.1 . O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas

**1ª Etapa, para todos os cargos:** De informação prestada no ato de inscrição via presencial sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, esta etapa é de caráter classificatório, onde as informações serão efetivamente validadas na segunda etapa;

**2ª Etapa, para todos os cargos:** De avaliação para a convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

## DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Títulos que ocorrerá nos dias 09/05/2024 e 10/05/2024, considerando a seguinte pontuação:

### Superior: Nutricionista

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre em entidade reconhecida pelo MEC.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

### B- Superior: Professor Pedagogo

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre em entidade reconhecida pelo MEC.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

### C- Superior: Enfermeiro

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre em entidade reconhecida pelo MEC.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)

Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

**D- Superior: Farmacêutico - Atenção Básica**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre em entidade reconhecida pelo MEC.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

**E- Superior: Psicólogo**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre em entidade reconhecida pelo MEC.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

**F- Superior: Assistente Social - CRAS**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre em entidade reconhecida pelo MEC.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

**G- Superior: Técnico de Vigilância Socioassistencial**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre em entidade reconhecida pelo MEC.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

**H- Nível Médio Técnico: Técnico em Informática**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 100 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**I- Nível Médio Técnico: Técnico de Enfermagem.**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 100 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**J- Nível Médio Técnico: Técnico em Radiologia**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 100 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**K- Nível Médio Técnico: Técnico de análise de Laboratório**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 100 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)



**L- Nível Médio: Motorista de Veículo Leve**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino médio	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**M- Nível Médio: Agente Administrativo**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino médio	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**N- Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Diversos**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino fundamental	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 20 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**O- Nível Fundamental: Cuidador de crianças**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino fundamental	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 20 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**P- Nível Fundamental: Cozinheira**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino fundamental	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 20 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**Q- Nível Fundamental: Zeladora**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino fundamental	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 20 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**R- Nível Fundamental: Costureira**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino fundamental	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 20 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**S- Nível Fundamental: Monitor de Transporte Escolar**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino fundamental	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 20 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos) Nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**RESULTADO PARCIAL E RECURSOS**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado parcial do certame, no dia 13/05/2024, a partir das 17:00 horas, no Diário Oficial do Município, (AROM) Mural e Site da Prefeitura, Câmara Municipal e em Jornal de ampla Circulação.

Os candidatos que desejarem interpor recursos, deverão fazer do dia 14 à 15/05/2024, considerando o último dia até às 23h59min (horário local). O recurso deverá ser interposto exclusivamente através e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, cujo e-mail é [seletivoseringueiras2024@gmail.com](mailto:seletivoseringueiras2024@gmail.com) **não sendo aceito de outra forma ou fora do prazo.**

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigida de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou a Prefeitura Municipal de Seringueiras; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

Os resultados das interposições dos recursos serão disponibilizados dia 16/05/2024 às 17 horas, no Diário Oficial do Município, (AROM) Mural e Site da Prefeitura e Câmara Municipal e em jornal de ampla divulgação.

Findas a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, **não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.**

Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile ou qualquer outro meio que não seja o e-mail da comissão do Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital.

A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

## **DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a secretaria que se escreveu no ato da inscrição e com os pontos obtidos na análise dos títulos apresentados;

Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que somar o mínimo 30,00 pontos para os cargos de nível superior e 50,00 pontos para os cargos de nível fundamental, médio e médio técnico.

## **DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

### **12.1 para os cargos de nível superior**

No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que :

Possuir título de Doutorado na área a que concorre;

Possuir título de Mestrado na área a que concorre;

Possuir o maior número de Pós-Graduação na área a que concorre;

D. Possuir maior número de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo.

E. Possuir idade mais elevada.

### **12.2 Para os cargos de nível médio e médio técnico.**

No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que :

Possuir maior número de cursos de aperfeiçoamento ou treinamento nas áreas afins com carga horária de 100 horas.

Possuir maior número de cursos de aperfeiçoamento ou treinamento nas áreas afins com carga horária de 80 horas.

Possuir maior número de cursos de aperfeiçoamento ou treinamento nas áreas afins com carga horária de 60 horas.

Possuir idade mais elevada.

### **12.3 para os cargos de nível fundamental,**

No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que :

A. Possuir maior número de cursos de aperfeiçoamento ou treinamento nas áreas afins com carga horária de 60 horas.

B. Possuir maior número de cursos de aperfeiçoamento ou treinamento nas áreas afins com carga horária de 40 horas.

C. Possuir maior número de cursos de aperfeiçoamento ou treinamento nas áreas afins com carga horária de 20 horas.

D. Possuir idade mais elevada.

## **DOS RESULTADOS**

A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente ocorrerá por secretaria será divulgada no dia 17/05/2024, a partir das 17:00 horas, no Diário Oficial do Município, (AROM) Mural e Site da Prefeitura, Câmara Municipal e em Jornal de ampla Circulação..

Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo a Prefeito Municipal à homologação do resultado.

## **– DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Caberá ao Prefeito Municipal de Seringueiras-RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais de saúde.

Os candidatos serão contratados no regime Administrativo nos Termos da Lei Municipal nº 1.980/2024 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 048/1994 e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 7.).

O prazo do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Os candidatos selecionados e convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (improrrogável), contados da data da convocação.

O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.

A extinção do contrato por vontade de qualquer uma das partes não gerará qualquer indenização pelo restante do prazo contratual, devendo ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente a metade do valor da remuneração mensal.

## **DAS ATRIBUIÇÕES**

**15.1. PROFESSOR:** Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do sistema de ensino municipal; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, e outras atividades correlatas.

**15.2. NUTRICIONISTA:** Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Nutrição da secretaria. Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; prestar apoio na elaboração de cardápio, regime e dietas no Hospital, Centro de Saúde, Secretaria de Educação, Escolas, etc.; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.

**15.3. ENFERMEIRO:** Elaborar e executar investigação epidemiológica; Atuar na execução de serviços de enfermagem; comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/ cirúrgico; comandar o corpo de auxiliar clínico do hospital, centro de saúde, etc.; executar os programas de vacina; elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; desempenha suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde Hospitalar, centros de saúde, Postos de Saúde, etc.; executar outras atividades correlatas.

**15.4. ASSISTENTE SOCIAL:** Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área da Saúde, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

**15.5. PSICÓLOGO:** Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e dos usuários alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e indivíduos identificados. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social, etc. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionadas a Psicologia Organizacional e do Trabalho. Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal. Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou organização; Atuar, na Edital 001 de 17/01/2024, assinado na forma do Decreto nº 123/2020 (ID: 185799 e CRC: 10844990). Pág: 15/19 qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior, além de outras atribuições decorrentes do cargo.

**15.6. FARMACÊUTICO:** Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**15.7. TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:** Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem; Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural; Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/2012), em seu artigo 89, parágrafo único, mostra claramente qual o comprometimento da Vigilância Socioassistencial na qualificação do trabalho social o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS. Investiga nos territórios: demanda para serviços e benefícios socioassistenciais, necessidades de proteção social, quais são os riscos e vulnerabilidades. Orienta para o que deve ser ofertado pela política de assistência social (sejam benefícios, programas e/ou projetos) e planejamento dos serviços de proteção básica ou proteção especial; Construa fluxos de comunicação entre os setores da assistência social – como a Vigilância Socioassistencial requer coleta de dados, os outros setores que ofertam os serviços, programas e benefícios devem ter conhecimento sobre como será o seu apoio, para repassarem informações necessárias à vigilância e receberem dela as orientações para a realização das suas atividades, avaliação com a equipe – toda ação deve ser avaliada, a fim de saber se está causando algum impacto na vida das pessoas e se está na direção certa; incluam nesta avaliação as pessoas que usam os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

**15.8. TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe. Além da intervenção, a conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou a distância do profissional Enfermeiro, dentro do, âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

**15.9. TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos em radiologia; Preparar, esterilizar e desinfetar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para a realização de exames; Auxiliar na organização e normas de laboratório; Atuar no Laboratório de Radiologia, realizando todo o serviço envolvendo a utilização de rádio-emissão; É hierarquicamente subordinado ao Médico Ortopedista; Executar outras tarefas correlatas.

**15.10. TÉCNICO EM INFORMÁTICA:** Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo; Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos; Participar de e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações; Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retro projeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; Captar ângulos de luz e adequação de som; Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias; Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento; Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados; Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos, eletropneumáticos, eletrohidráulicos e mecânicos; Operar máquinas e sistemas automatizados de manufatura (torno CNC, centro de usinagem etc.); Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática; Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; configurar hardwares e instalar e configurar softwares e drivers; Manter e reparar equipamentos tecnológicos (por exemplo, roteadores) ou dispositivos periféricos; Instalar redes LAN/WAN funcionais e outras redes e gerenciar componentes (servidores, IPs etc.); Gerenciar opções de segurança e softwares em computadores e redes para manter a privacidade e a proteção contra ataques; Executar melhorias regulares para assegurar atualização de sistemas; Diagnosticar falhas ou erros de sistema e fornecer soluções para restaurar a funcionalidade; Organizar sessões de manutenção para descobrir e reparar ineficiências; Manter registros de reparos e correções para referência futura; Oferecer suporte técnico oportuno e instruir usuários sobre como utilizar computadores corretamente; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**15.11. TÉCNICO DE ANÁLISE DE LABORATÓRIO:** Planejar o trabalho de apoio do laboratório: Interpretar ordens de serviços programadas, programar o suprimento de materiais, as etapas de trabalho, equipamentos e instrumentos; selecionar métodos de análise; relacionar materiais, equipamentos e instrumentos; efetuar cálculos conforme indicações do método de análise; preencher fichas e formulários. Preparar vidrarias e similares: Identificar, lavar, secar, embalar esterilizar, despirogenizar e armazenar vidrarias; identificar a condição de uso de vidrarias. Preparar soluções: Selecionar vidrarias e equipamentos; medir e misturar reagentes (peso, volume); homogeneizar a . Capitão Silvío, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000, (Fone Oxx69-3623 2044), e-mail: carnara.seringueiras2@hotmail.com e portal da transparência: CNPJN. 84.580.224/0001-00 solução e identificar conteúdo na vidraria; filtrar solução, medir pH, condutividade e turbidez da água e solução; padronizar, rotular e armazenar solução; manipular e esterilizar meios de cultura. Preparar equipamentos de medição e ensaios: Interpretar manual de operações; identificar a tensão elétrica de equipamentos; preparar máquinas e equipamentos para uso; selecionar, montar e desmontar acessórios; verificar aferição de equipamentos; solicitar manutenção de máquinas e equipamentos. Analisar amostras: Interpretar instruções do plano de amostragem; coletar, etiquetar e registrar dados de amostras de insumos e matérias-primas; realizar procedimentos para preservação das características das amostras; preparar amostras para análise conforme procedimentos; separar reagentes e soluções; selecionar meios de cultura; ordenar bancadas de trabalho; executar testes conforme procedimentos, interpretar dados obtidos e emitir laudos. Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente: Etiquetar materiais químicos e amostras para armazenamento; higienizar e manter ambiente de trabalho organizado, distribuindo os acessórios e equipamentos de forma adequada; organizar fichários e literaturas técnicas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**15.12. AGENTE ADMINISTRATIVO:** Executar trabalhos simples de escritório, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, que possam ser prontamente aprendidas e requeiram pouca capacidade de julgamento; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos. Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos à máquina e executar outro serviços datilográficos rotineiros; datilografar cartas, ofícios memorandos, telegramas, folhas de pagamento, etc.; Operar com máquinas de escritório, tais como duplicadores, endereçadoras, etc.; Auxiliar na separação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências; Executar outras tarefas correlatas.

**15.13. MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES:** Dirigir veículos, para o transporte de pessoa e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

**15.14. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:** Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, se for o



caso; prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

**15.15. COZINHEIRA:** Fazer limpeza do escritório, laboratório, estações de tratamento e outras dependências da Prefeitura, receber e entregar documentos e correspondências, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto a rede bancária, comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral. Executar tarefas de copa – cozinha; Lavar e guardar louças e talheres. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Executar outras tarefas correlatas.

**15.16. AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:** Executar serviços braçais de qualquer natureza; Realizar atividades de: servente de pedreiro, encanador, carpinteiro, eletricista mecânico, jardinagem e pintor; Proceder a limpeza de ruas, avenidas, parques praças em toda a circunscrição do Município; Limpar, lavar ou varrer quadras poliesportivas e arquibancadas; Auxiliar na realização de aterros, pontes e toda e qualquer dependência dos prédios municipais; Cozinhar, lavar e guardar utensílios de uso nas dependências da execução do seu labor; Preparar alimentação e merendas para servidores e alunos da rede pública; Zelar e responsabilizar-se pela manutenção do equipamento de trabalho; Atividades correlatas aos serviços diversos a serem realizados.

**15.17. ZELADORA:** Fazer limpeza do escritório, laboratório, Secretarias, estações de tratamento e outras dependências da Prefeitura. Receber e entregar documentos e correspondência, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto a rede bancária, comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral. Executar tarefas de copa – cozinha; lavar e guardar louças e talheres. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Executar outras tarefas correlatas.

**15.18. COSTUREIRA:** Executar serviços de corte e costura e confecção de peças, tais como: vestuário em geral para crianças e adolescentes, toalhas e jogos para banho, jogos para dormitório, jogos para refeitório, capas para poltronas e colchões, trabalho artesanal, decoração em geral, consertos e reformas.

**15.19. CUIDADOR DE CRIANÇAS:** Trabalhar com o desenvolvimento motor; Ter conhecimento dos tipos de deficiências e suas implicações; Proporcionar o posicionamento adequado da criança nas diferentes posturas; - Estimular a interação e vínculo; Saber identificar as dificuldades na alimentação – Disfagias; Promover a estimulação Global (motora e/ou mental); Auxiliar nas atividades do dia a dia (alimentação, banho, vestuário, cuidados pessoais).

#### – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestar em sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

O Processo Seletivo Simplificado por prazo determinado disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, a partir da publicação do Decreto de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.

Todo processo de seleção, referentes ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficarão após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.

Não serão devolvidos os documento apresentados pelo candidato em qualquer fase deste processo.

O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, ficando a critério da Administração a convocação dos aprovados, com vista a conveniência, oportunidade e interesse público.

Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos no edital.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.

A comissão de organização do processo seletivo simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do edital, comunicados, retificações e convocações referentes a este processo seletivo simplificado, durante todo o seu período de vigência.

A extinção do contrato por vontade de qualquer uma das partes não gerará qualquer indenização pelo restante do prazo contratual, devendo ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.

Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos Neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

## 17. RELAÇÃO DOS ANEXOS

- ANEXO I** -DA LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2024 CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIO  
**ANEXO II** -QUADRO DE PONTUAÇÃO  
**ANEXO III** - CRONOGRAMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2024  
**ANEXO IV** -FICHA DE INSCRIÇÃO CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL PROCESSO SELETIVO  
**ANEXO V** - FICHA DE INSCRIÇÃO CARGOS NÍVEL MÉDIO PROCESSO SELETIVO  
**ANEXO VI** - FICHA DE INSCRIÇÃO CARGOS NÍVEL MÉDIO TÉCNICO PROCESSO SELETIVO  
**ANEXO VII** - FICHA DE INSCRIÇÃO CARGOS NÍVEL SUPERIOR PROCESSO SELETIVO

Seringueiras - RO, 29 de Abril de 2024.

Comissão Organizadora

**VINICIUS SILVA THOMÉ**  
Presidente

**MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA**  
Secretária

**VANESSA COELHO**  
Membro

**ROMONELLYDINIZ CORREIA DOS SANTOS**  
Membro

**KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO**  
Membro

### ANEXO-I

#### DA LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2024 CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIO

As remunerações e as atribuições dos cargos das contratações fundamentadas nesta Lei obedecerão ao valor fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no nível e grau inicial da carreira correspondente, bem como as atribuições dos Cargos, ressalvadas os acréscimos de atribuições para os cargos existentes e as novas atribuições para cargos que serão criados por esta Lei.

#### EDUCAÇÃO

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE		CH	SAL.BASE
		nº Vagas	Total		
Professor Pedagogo	Ensino Superior em Pedagogia	08	08	40	3.848,02*
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição	01	01	40	1.984,85
Técnico em Informática	Ensino Médio em Técnico em Informática	01	01	40	1.412,00
Cuidador de Crianças	Ensino Fundamental Completo	05	05	40	1.412,00
Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	05	05	40	1.412,00
Zeladora	Ensino Fundamental Completo	07	07	40	1.412,00
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	02	02	40	1.412,00

\* Para o cargo de Professor Pedagogo o salário será acrescido de complementação salarial até atingir o Piso Nacional.

#### SAÚDE

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE		CH	SAL.BASE
		nº Vagas	Total		
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Órgão de Classe	01	01	40	2.551,95**
Farmacêutico (a) - Atenção Básica	Nível Superior em Farmácia e registro no Órgão de Classe	01	01	40	2.551,95
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem e registro no Órgão de Classe	07	07	40	1.412,00**
Técnico em Radiologia	Ensino Médio, Curso Técnico em Radiologia e inscrito no Órgão de Classe	02	02	40	1.412,00
Técnico de Análise de Laboratório	Ensino Médio, Curso Técnico em Análise de Laboratório	01	01	40	1.412,00
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	05	05	40	1.412,00
Zeladora	Ensino Fundamental Completo	03	03	40	1.412,00
Serviços Diversos	Ensino Fundamental Completo	01	01	40	1.412,00
Motorista de Veículo Leve	Ensino Médio Completo	01	01	40	1.412,00
Costureira	Ensino Fundamental Completo	01	01	40	1.412,00

\*\* Os enfermeiros e técnicos de enfermagem estarão sujeitos a complementação prevista na lei federal 14434/2022 e na lei municipal 1852/2023.

#### ASSISTENCIA SOCIAL

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE		CH	SAL.BASE
		nº Vagas	Total		
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com Registro no Órgão de Classe	01	01	40	2.551,95
Assistente Social – CRAS	Ensino Superior em Serviço Social, com Registro no Órgão de Classe	01	01	40	2.551,95
Técnico de Vigilância Socioassistencial	Ensino Superior em Serviço Social ou Pedagogia	01	01	40	2.551,95

Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	02	02	40	1.412,00
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Completo	02	02	40	1.412,00
Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Completo	02	02	40	1.412,00

## ANEXO- II

### QUADRO DE PONTUAÇÃO

#### A- Superior: Nutricionista

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

#### B- Superior: Professor Pedagogo

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

#### C- Superior: Enfermeiro

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre; (realizado nos últimos 2 anos)	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

#### D- Superior: Farmacêutico - Atenção Básica

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

#### E- Superior: Psicólogo

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

#### F- Superior: Assistente Social - CRAS

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (realizado nos últimos 2 anos).	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

#### G- Superior: Técnico de Vigilância Socioassistencial

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre.	30 (trinta)

Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (realizado nos últimos 2 anos).	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (realizado nos últimos 2 anos).	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

**H- Nível Médio Técnico: Técnico em Informática**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 100 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**I- Nível Médio Técnico: Técnico de Enfermagem.**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 100 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**J- Nível Médio Técnico: Técnico em Radiologia**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 100 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**K- Nível Médio Técnico: Técnico de análise de Laboratório**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 100 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**L- Nível Médio: Motorista de Veículo Leve**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino médio	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**M- Nível Médio: Agente Administrativo**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino médio	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**N- Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Diversos**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino fundamental	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 20 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**O- Nível Fundamental: Cuidador de crianças**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino fundamental	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 20 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**P- Nível Fundamental: Cozinheira**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino fundamental	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 20 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**Q- Nível Fundamental: Zeladora**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino fundamental	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 20 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos) nas áreas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)



**R- Nível Fundamental: Costureira**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino fundamental	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 20 horas; (realizado nos últimos 2 anos)nas areas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (realizado nos últimos 2 anos)nas areas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos)nas areas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**S- Nível Fundamental: Monitor de Transporte Escolar**

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino fundamental	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 20 horas; (realizado nos últimos 2 anos)nas areas afins.	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (realizado nos últimos 2 anos)nas areas afins.	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos)nas areas afins.	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

**ANEXO – III****CRONOGRAMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2024**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	30/04/2024
Período de inscrições	06 a 08/05/2024
Análise dos documentos	09 e 10/05/2024
Resultado preliminar	13/05/2024
Recursos (online)	14 e 15/05/2024
Resultado dos Recursos	16/05/2024
Resultado final	17/05/2024

**ANEXO - IV****FICHA DE INSCRIÇÃO CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

INSCRIÇÃO NUMERO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: SECRETARIA: ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO ( ) ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA ENTREGA DOCUMENTOS:

**CHEKLIST DOS DOCUMENTOS (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO JULGADORA)**

DOCUMENTO/COPIA	SIM	NÃO	QTD
Carteira de Identidade			
Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física–CPF;			
Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração de endereço (com firma reconhecida)			
Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável			
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21anos;			
Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma ou declaração de conclusão, se declaração acompanhada do histórico escolar, emitida por instituição devidamente reconhecida pelo MEC)			
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 20 horas; (realizado nos últimos 2 anos)			
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (realizado nos últimos 2 anos)			
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos)			

Responsável pela conferência dos documentos:

Data da entrega

-----

INSCRIÇÃO NUMERO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO

DATA ENTREGA DOCUMENTOS

Responsável pela conferência dos documentos:

**ANEXO - V****FICHA DE INSCRIÇÃO CARGOS NÍVEL MÉDIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

INSCRIÇÃO NUMERO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: SECRETARIA: ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO ( ) ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA ENTREGA DOCUMENTOS:

**CHEKLIST DOS DOCUMENTOS (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO JULGADORA)**

DOCUMENTO/COPIA	SIM	NÃO	QTD
Carteira de Identidade			
Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;			
Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração de endereço (com firma reconhecida)			
Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável			
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21anos;			
Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma ou declaração de conclusão, se declaração acompanhada do histórico escolar, emitida por instituição devidamente reconhecida pelo MEC)			
CNH (para cargos que exijam)			
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (realizado nos últimos 2 anos)			
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos)			
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (realizado nos últimos 2 anos)			

**Responsável pela conferência dos documentos:**

**Data da entrega**

**INSCRIÇÃO NUMERO:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO** \_\_\_\_\_

**CARGO PRETENDIDO**

**DATA ENTREGA DOCUMENTOS**

Responsável pela conferência dos documentos:

**ANEXO - VI**

**FICHA DE INSCRIÇÃO CARGOS NÍVEL MÉDIO TÉCNICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**INSCRIÇÃO NUMERO:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO PRETENDIDO: SECRETARIA: ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO ( ) ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DATA ENTREGA DOCUMENTOS:**

**CHEKLIST DOS DOCUMENTOS (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO JULGADORA)**

DOCUMENTO/COPIA	SIM	NÃO	QTD
Carteira de Identidade			
Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;			
Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo) com certidão de quitação do Conselho pertinente;			
Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração de endereço (com firma reconhecida)			
Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável			
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21anos;			
Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma ou declaração de conclusão, se declaração acompanhada do histórico escolar, emitida por instituição devidamente reconhecida pelo MEC)			
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (realizado nos últimos 2 anos)			
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (realizado nos últimos 2 anos)			
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 100 horas; (realizado nos últimos 2 anos)			

**Responsável pela conferência dos documentos:**

**Data da entrega**

**INSCRIÇÃO NUMERO:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO** \_\_\_\_\_

**CARGO PRETENDIDO**

**DATA ENTREGA DOCUMENTOS**

Responsável pela conferência dos documentos:

**ANEXO - VII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO CARGOS NÍVEL MÉDIO TÉCNICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**INSCRIÇÃO NUMERO:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO PRETENDIDO: SECRETARIA: ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO ( ) ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DATA ENTREGA DOCUMENTOS:**

**CHEKLIST DOS DOCUMENTOS (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO JULGADORA)**

DOCUMENTO/COPIA	SIM	NÃO	QTD
Carteira de Identidade			
Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;			

Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo) com certidão de quitação do Conselho pertinente;			
Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração de endereço (com firma reconhecida)			
Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável			
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;			
Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma ou declaração de conclusão, se declaração acompanhada do histórico escolar, emitida por instituição devidamente reconhecida pelo MEC)			
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;			
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre			
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;			
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (realizado nos últimos 2 anos)			
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (realizado nos últimos 2 anos)			

Responsável pela conferência dos documentos:

Data da entrega

INSCRIÇÃO NUMERO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO

DATA ENTREGA DOCUMENTOS

Responsável pela conferência dos documentos:

Publicado por:  
Fabio Junior Romão de Barros  
Código Identificador: CBC9F0AA

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE DIARIAS - ELIAS CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO</b>				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JEUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ELIAS CAETANO DA SILVA			TECNICO NIVEL SUPERIOR - CONTADOR	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
421.453.842-00	456593/SSP/RO			

**DADOS DA VIAGEM**

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 29/04/2024	Data de Retorno 01/05/2024
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS AO SERVIDOR, O MESMO NO DIA 29 DE ABRIL SAÍRA COM DESTINO À PORTO VELHO ONDE ESTARÁ PARTICIPANDO NO DIA 30 DE ABRIL, DA 1ª ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOSTOS NO ESTADO DE RONDONIA, RETORNO PREVISTO NO DIA 01 DE MAIO DE 2024. ANEXO OFICIO CONVITE.			
Proponente: CELIO DE JEUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Publicado por:  
Mirielle Gonzalves Pinto  
Código Identificador: 48B2A36C

PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 083/2024

DECRETO N. 083/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes aos servidores, conforme segue:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R\$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR Un./R\$	VALOR TOTAL
01	Mirian Rodrigues de Freitas Mendes	57712	40h	6.609,88	08	01/04/2024	36,72	1.321,92
02	Cleyciane Schultz Jan Dias	58168	25h	3.206,04	10	01/04/2024	28,49	1.282,05
03	Jociane de Paula Dias Selleri	58184	25h	2.955,31	16	01/04/2024	26,26	1.890,72
04	Lyz Kimberly Gama Maia	58090	25h	3.568,53	06	01/04/2024	31,72	856,44
05	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	6.630,50	03	01/04/2024	36,83	497,20
06	Kássia Paula de Lima Souza	58091	25h	3.398,60	08	01/04/2024	30,20	1.089,20
07	Lisley Lima da Fonseca	58067	25h	3.398,60	10	01/04/2024	30,20	1.359,00
08	Aparecida Flávia de Freitas Dutra	57731	40h	5.709,86	04	01/04/2024	31,72	570,96
09	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	3948	40h	6.630,50	06	01/04/2024	36,83	994,41
10	Luciano Viana D'Orázio	57783	40h	5.709,86	09	01/04/2024	31,72	1.284,66
11	Nayara Jacomi Ferraz	58147	25h	3.398,60	08	01/04/2024	30,20	1.087,20
12	Nilma Neves da Silva	58011	25h	2.955,31	20	01/04/2024	26,26	2.363,40
13	Tânia Pereira de Lima	58009	25h	2.955,31	20	01/04/2024	26,26	2.363,40
14	Claudinéa Quirino de Souza dos Santos	3590	40h	6.741,05	10	01/04/2024	37,45	1.685,25
15	Cintia Jeane Gonçalves de Souza	3530	40h	5.854,42	06	01/04/2024	32,52	878,04
16	Sillas Ferreira de Souza	58153	25h	3.398,60	04	01/04/2024	30,20	543,60

**Art. 2º** Fica revogado as aulas Excedentes, aos servidores abaixo descrito:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R\$	QUANT. DE AULA	DATA	VALOR Un./R\$	VALOR TOTAL	DECRETO
01	Mirian Rodrigues de Freitas Mendes	57712	40h	6.179,19	08	01/04/2024	34,32	1.235,52	056/24
02	Cleyciane Schultz Jan Dias	58168	25h	3.177,16	10	01/04/2024	28,24	1.270,80	056/24
03	Jociane de Paula Dias Selleri	58184	25h	2.762,75	16	01/04/2024	24,55	1.767,60	056/24
04	Lyz Kimberly Gama Maia	58090	25h	3.336,01	06	01/04/2024	29,65	800,55	056/24
05	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	6.179,19	03	01/04/2024	34,32	463,32	056/24
06	Kássia Paula de Lima Souza	58091	25h	3.177,16	08	01/04/2024	28,24	1.016,64	056/24
07	Lisley Lima da Fonseca	58067	25h	3.177,16	10	01/04/2024	28,24	1.270,80	056/24
08	Aparecida Flávia de Freitas Dutra	57731	40h	5.337,80	04	01/04/2024	29,65	533,70	056/24
09	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	3948	40h	6.179,19	06	01/04/2024	34,32	926,64	056/24
10	Luciano Viana D'Orázio	57783	40h	5.337,80	09	01/04/2024	29,65	1.200,82	056/24
11	Dirce Souza dos Santos Lopes	3557	40h	6.179,19	08	01/04/2024	34,32	1.235,52	056/24
12	Nayara Jacomi Ferraz	58147	25h	3.177,16	08	01/04/2024	28,24	1.016,64	056/24
13	Nilma Neves da Silva	58011	25h	2.762,75	20	01/04/2024	24,55	2.209,50	056/24
14	Tânia Pereira de Lima	58009	25h	2.762,75	20	01/04/2024	24,55	2.209,50	056/24
15	Claudinéa Quirino de Souza dos Santos	3590	40h	6.179,19	10	01/04/2024	34,32	1.544,40	056/24
16	Cintia Jeane Gonçalves de Souza	3530	40h	5.373,21	06	01/04/2024	29,85	805,95	056/24
17	Sillas Ferreira de Souza	58153	25h	3.177,16	04	01/04/2024	28,24	508,32	056/24

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de abril de 2024.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:  
Joelma Nunes Braz  
Código Identificador:5902C87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2024**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7 / 2024							
DATA: 18/04/2024 PROTOCOLO: 417 / 2024				PROCESSO: 417			
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. CNPJ: 36.519.422/0001-15 Insc. Estadual: Endereço: RODOVIA MG-238, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE Cidade: SETE LAGOAS - MG Telefone:				CEP: 35.703-138			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	25329	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 – ÔNIBUS COM COMPRIMENT	UND	1	469.499,00	469.499,00
						<b>Total:</b>	<b>469.499,00</b>
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0001-10 Insc. Estadual: Endereço: RUA VOLKSWAGEN, 291 Bairro: JABAQUARA Cidade: SAO PAULO - SP CEP: - Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25328	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 – ÔNIBUS COM COMPRIMENT	UND	1	412.000,00	412.000,00
						<b>Total:</b>	<b>412.000,00</b>
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, SENDO 01 (UM) MODELO ORE 1 (TRANSMISSÃO MECÂNICA) E 1 (UM) MODELO ORE 3 (TRANSMISSÃO MECÂNICA), AMBOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ALPHONSUS GUIMARÃES E EUCLIDES DA CUNHA, AMBAS LOCALIZADAS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/ 2023 E N.008/2023 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.006/2023/FNDE/MEC/OPCN (ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL), SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 98527 E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E DESCRIÇÃO DO ITEM 5 (DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) DO TERMO DE REFERÊNCIA.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			



0200412361000722134490520000	599010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0200412361000722134490520000	500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>		
Prefeito Municipal		

**Publicado por:**  
Thiago Alves Vieira  
**Código Identificador:**F4780B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONCESSÃO DE DIARIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO</b>				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Célio de Jesus Lang			Cargo/Função/Matrícula Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	Identidade 1050041/SSP/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

**DADOS DA VIAGEM**

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 29/04/2024	Data de Retorno 30/04/2024
<b>Motivo da Viagem:</b> CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SR. CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2024, CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DAS SERVIDORAS QUE FORAM PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE SECRETÁRIOS (A) DE EDUCAÇÃO E EQUIPES TÉCNICAS DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONVITE E PROGRAMAÇÃO ANEXO. OBS: A SAÍDA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO OCORREU NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024.			
<b>Proponente:</b> Célio de Jesus Lang Data: //Prefeito			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

**Publicado por:**  
Thiago Alves Vieira  
**Código Identificador:**9EFE84C0

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2024-SEMTAS**

**RESULTADO FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 02/2024-SEMTAS**

Nos termos do Edital nº 02/2024-SEMTAS, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, **DIVULGA o RESULTADO FINAL**, dos candidatos inscritos, conforme abaixo.

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMTAS</b>			
Nº	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	Denis dos Santos Castellon	17	Aprovado
2º	Geicilene da Silva Souza	17	Classificado
3º	Nair Rodrigues dos Santos Rossmann	16	Classificado
4º	Franciely Barbosa Mendes	16	Classificado
5º	Isabele Alves Moraes	16	Classificado
6º	Yasmyn da Silva Souza	16	Classificado
7º	Emilly Vitória Candido Silva	16	Classificado
8º	Josimara Nunes da Fonseca	15	Classificado
9º	Marilena Machado de Souza Cunha	06	Desclassificado

<b>MOTORISTA - SEMTAS</b>			
Nº	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	Elton Sacaramuci Vargas	28	Aprovado
2º	Broner Lima da Rocha	23	Aprovado
3º	Pedro da Silva Nascimento	21	Classificado
4º	Ediane da Souza Rocha	13	Desclassificado

Vale do Paraíso, 29 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:**2C4441ED

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DCA\_2023**

<b>Balanco Anual (DCA)</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2023</b>	
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	
DCA-Anexo I-AB   Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
<b>Balanço Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
<b>Ativo</b>	-
<b>Ativo</b>	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	97.404.000,77
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	27.540.000,10
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	27.349.482,35
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	27.349.482,35
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	27.349.482,35
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	

1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	10.194,14
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	4.000,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	4.000,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	

<b>Balanco Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	6.194,14
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	6.194,14
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	0,00
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	180.323,61
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoarifado	176.763,61
1.1.5.6.1.00.00 - Almoarifado - Consolidação	176.763,61
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	3.560,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	3.560,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00

<b>Balanco Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	



1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	69.864.000,67
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	2.466.436,91
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	2.302.315,70
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	2.302.315,70
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	1.655.401,99
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	1.172.114,51
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	525.200,80
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	

1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
<b>Balanco Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	157.121,21
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	157.121,21
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	76.442,44
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	80.678,77
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	99.433,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	99.433,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	7.000,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	7.000,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	

1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	7.000,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	

<b>Balanco Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	

1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	67.397.563,76
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	28.831.968,92
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	28.831.968,92
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	41.564.431,89
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	41.564.431,89
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	2.998.837,05
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	2.998.837,05
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	2.998.837,05
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	



1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	-
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	97.404.000,77
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	552.020,21
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	26.231,13
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	25.402,32
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	25.402,32
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	828,81
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	828,81
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	412.299,29
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	0,00
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	0,00

2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	412.299,29
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	412.299,29

<b>Balanco Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	

2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	113.489,79
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	

<b>Balanco Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	30.369,06
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	13.158,94
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	17.210,12
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	83.120,73

2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	83.120,73
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	3.558.466,59
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.931.959,69
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.931.959,69
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.931.959,69
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

<b>Balanco Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.626.506,90
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	1.626.506,90
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	1.626.506,90



2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	93.293.513,97
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00

<b>Balço Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	

2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingências	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingências - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	

<b>Balanco Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00



2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	93.293.513,97
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	93.293.513,97
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	39.499.956,07
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-47.838.186,55
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	87.338.142,62
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	137.924,22
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	137.924,22
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	23.138.704,61
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	23.503.990,64
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-365.286,03
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	30.524.652,16
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	30.524.652,16
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-7.723,09
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-7.723,09
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	

<b>Balanco Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	-
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	-
Ativo Financeiro	27.349.482,35
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	27.349.482,35
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	70.054.518,42
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	190.517,75
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	69.864.000,67
Passivo Financeiro	11.951.998,82
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	552.020,21
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processadas a Liquidar	11.399.978,61
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processadas a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	3.558.466,59
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	0,00

2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	3.558.466,59
Saldo Patrimonial	81.893.535,36
<b>Contas de Compensação</b>	-
<b>Contas de Compensação</b>	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	19.020.838,47
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	19.020.838,47
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

<b>Notas Explicativas Patrimoniais</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
<b>Notas Explicativas Patrimoniais</b>	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.920.756,95	0,00	6.775.579,07	273.064,30
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	72.751.714,79	0,00	6.775.579,07	273.064,30
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.112.421,28	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	4.563.711,06	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	1.265.269,40	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	780.249,87			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	485.019,53			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.204.300,41	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.204.300,41	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.105.829,12			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	98.471,29			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.094.141,25	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				

1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	1.094.141,25	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.094.141,25			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	359.378,62	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	81.764,76	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	81.764,76			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	277.613,86	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	277.613,86			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	189.331,60	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	189.331,60	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	189.331,60			
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				



1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 - Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				

1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				

1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	3.236.716,65	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	3.236.716,65	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	3.236.716,65	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.236.716,65			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				

1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				



1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas -				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	988.842,71	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				

1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	988.842,71			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	61.119.561,55	0,00	6.775.579,07	273.064,30
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	26.573.479,47	0,00	3.482.155,83	185.496,96

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.127.779,40	0,00	3.482.155,83	185.496,96
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.025.415,76	0,00	3.461.683,22	185.496,96
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.497.756,94		3.461.683,22	185.496,96
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.527.658,82			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	102.363,64		20.472,61	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	366.892,92	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	366.892,92	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	366.892,92			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.600.697,71	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.600.697,71	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.909.778,38			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	439.452,80			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	253.217,59			
1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	91.446,00			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	179.058,19			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	727.744,75			
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				

1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.242.410,16	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	306.392,75			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	229.659,60			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	227.512,70			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURAÇÃO				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	478.845,11			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	326.092,89			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	250.000,00			
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	659.606,39	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	659.606,39			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.292.527,30	0,00	3.293.423,24	87.567,34
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.520.504,72	0,00	3.293.423,24	87.567,34
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	14.899.492,98		2.979.898,37	87.567,34
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	1.567.624,32		313.524,87	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	47.888,13			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.499,29			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				

1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	136.071,21			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.039.264,65	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	459.248,00			
1.7.2.4.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.350.016,65			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	230.000,00			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	596.686,72	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Social	158.850,00			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	437.836,72			
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	15.253.554,78	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.161.514,83			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	92.039,95			
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	2.294.172,60	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.759,92	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.759,92	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.500,00			
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				



1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	259,92			
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.950.870,14	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	1.950.870,14	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	1.950.870,14			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				

1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuals				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	341.542,54	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	341.542,54	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	4.152,77	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	4.152,77			
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.0.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.0.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.0.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.0.19.0.0 - Receitas de Subvenções				

1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	337.389,77	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	337.389,77			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	8.169.042,16	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	418.950,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis	418.950,00			
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				

2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	7.750.092,16	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	4.378.499,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.700.499,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.700.499,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.508.027,00			
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	192.472,00			
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.128.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.128.000,00			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União	1.550.000,00			
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.371.593,16	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	264.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	264.000,00			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.107.593,16	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	490.000,00			
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	852.229,27			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				



2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.657.363,89			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	108.000,00			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				

7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				

7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				

7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				



7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.920.756,95	0,00	6.775.579,07	273.064,30

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	-

**DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	71.047.104,58	67.393.033,31	66.871.382,16	3.654.071,27	521.651,15
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	65.045.777,99	63.317.976,25	62.994.515,54	1.727.801,74	323.460,71
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	38.784.360,45	38.768.177,47	38.741.863,84	16.182,98	26.313,63
3.1.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União				0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo				0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo				0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios				0,00	0,00
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos				0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais				0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	38.784.360,45	38.768.177,47	38.741.863,84	16.182,98	26.313,63
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar				0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar				0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.225.156,10	31.221.831,11	31.221.467,48	3.324,99	363,63
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	6.468.209,60	6.468.209,60	6.467.380,79	0,00	828,81

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS	185.892,51	185.892,51	185.892,51	0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	6.269.174,97	6.269.174,97	6.269.174,97	0,00	0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação				0,00	0,00
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado				0,00	0,00

3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	7.723,09	7.723,09	6.894,28	0,00	828,81
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho				0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	386,21	386,21	386,21	0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV				0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.				0,00	0,00
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes				0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	5.032,82	5.032,82	5.032,82	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				0,00	0,00
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência				0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	397.689,30	384.831,31	359.792,62	12.857,99	25.038,69
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	693.305,45	693.305,45	693.222,95	0,00	82,50
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar				0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS				0,00	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação				0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário				0,00	0,00
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho				0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário				0,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro				0,00	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro				0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário				0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário				0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro				0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro				0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				0,00	0,00
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência				0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes				0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe				0,00	0,00
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe				0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	39.156,74	39.156,74	39.156,74	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União				0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo				0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de				0,00	0,00

que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo				0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios				0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos				0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos				0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais				0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior				0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	39.156,74	39.156,74	39.156,74	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	39.156,74	39.156,74	39.156,74	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS				0,00	0,00
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes				0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe				0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe				0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	26.222.260,80	24.510.642,04	24.213.494,96	1.711.618,76	297.147,08
3.3.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições				0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores				0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições				0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de				0,00	0,00



recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições				0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais				0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores				0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições				0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	39.600,00	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	26.180.160,80	24.468.542,04	24.171.394,96	1.711.618,76	297.147,08
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	8.937,70	8.937,70	8.937,70	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	591.218,75	591.218,75	591.218,75	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar				0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento				0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.234.732,01	8.230.842,48	7.933.695,40	1.003.889,53	297.147,08
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	52.700,00	52.700,00	52.700,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	75.700,89	69.710,89	69.710,89	5.990,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria				0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	86.840,00	86.840,00	86.840,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra				0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil				0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.325.284,18	9.684.938,35	9.684.938,35	640.345,83	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	486.884,60	426.491,20	426.491,20	60.393,40	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições				0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas				0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	2.168.090,55	2.168.090,55	2.168.090,55	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	551.714,27	550.714,27	550.714,27	1.000,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.126.305,82	1.126.305,82	1.126.305,82	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte				0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais				0,00	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				0,00	0,00
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência				0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	774.313,33	774.313,33	774.313,33	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.716,56	100.716,56	100.716,56	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	596.722,14	596.722,14	596.722,14	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento				0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização				0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	6.001.326,59	4.075.057,06	3.876.866,62	1.926.269,53	198.190,44
4.4.00.00.00 - Investimentos	5.803.753,22	3.877.483,69	3.679.293,25	1.926.269,53	198.190,44
4.4.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada				0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00

4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.803.753,22	3.877.483,69	3.679.293,25	1.926.269,53	198.190,44
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil				0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar				0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	850.000,00	372.242,48	223.246,04	477.757,52	148.996,44
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria				0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra				0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	699.172,00	623.172,40	573.978,40	75.999,60	49.194,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica				0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.998.221,96	1.261.599,50	1.261.599,50	736.622,46	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	4.904,59	4.904,59	4.904,59	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.444.498,90	824.644,63	824.644,63	619.854,27	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	548.818,47	432.050,28	432.050,28	116.768,19	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.256.359,26	1.620.469,31	1.620.469,31	635.889,95	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				0,00	0,00
4.4.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização				0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União				0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo				0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo				0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00

4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais				0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				0,00	0,00
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes				0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe				0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe				0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	197.573,37	197.573,37	197.573,37	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união				0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União				0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo				0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo				0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios				0,00	0,00
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos				0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos				0,00	0,00



4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais				0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos				0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior				0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	197.573,37	197.573,37	197.573,37	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	197.573,37	197.573,37	197.573,37	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado				0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado				0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS				0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe				0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe				0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00

**DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

**DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	71.047.104,58	67.393.033,31	66.871.382,16	3.654.071,27	521.651,15
01 - Legislativa	2.284.900,92	2.220.118,32	2.220.118,32	64.782,60	0,00
01.031 - Ação Legislativa	2.284.900,92	2.220.118,32	2.220.118,32	64.782,60	0,00
01.032 - Controle Externo				0,00	0,00
01.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções				0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				0,00	0,00
02.122 - Administração Geral				0,00	0,00

FU02 - Demais Subfunções				0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				0,00	0,00
03.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções				0,00	0,00
04 - Administração	10.559.183,62	10.372.416,00	10.369.187,26	186.767,62	3.228,74
04.121 - Planejamento e Orçamento	430.939,21	429.959,91	429.959,91	979,30	0,00
04.122 - Administração Geral	6.990.329,47	6.966.077,97	6.964.885,53	24.251,50	1.192,44
04.123 - Administração Financeira	3.064.590,03	2.908.369,37	2.906.333,07	156.220,66	2.036,30
04.124 - Controle Interno				0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização				0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação				0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial				0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos				0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	35.337,56	30.021,40	30.021,40	5.316,16	0,00
04.130 - Administração de Concessões				0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social				0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	37.987,35	37.987,35	37.987,35	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea				0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval				0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre				0,00	0,00
05.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções				0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil				0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência				0,00	0,00
06.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções				0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas				0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional				0,00	0,00
07.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções				0,00	0,00
08 - Assistência Social	1.942.136,98	1.869.618,85	1.860.288,98	72.518,13	9.329,87
08.241 - Assistência ao Idoso				0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	4.195,89	4.195,89	4.195,89	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	522.035,25	511.988,32	510.627,02	10.046,93	1.361,30
08.244 - Assistência Comunitária	359.302,41	315.702,74	307.816,67	43.599,67	7.886,07
08.122 - Administração Geral	1.031.688,15	1.012.816,62	1.012.734,12	18.871,53	82,50
FU08 - Demais Subfunções	24.915,28	24.915,28	24.915,28	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica				0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar				0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial				0,00	0,00
09.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções				0,00	0,00
10 - Saúde	19.208.120,72	17.919.629,18	17.901.081,18	1.288.491,54	18.548,00
10.301 - Atenção Básica	9.775.570,23	8.657.586,35	8.657.586,35	1.117.983,88	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.558.700,43	7.461.062,30	7.456.452,30	97.638,13	4.610,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	414.212,23	384.358,32	370.420,32	29.853,91	13.938,00
10.304 - Vigilância Sanitária				0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	271.349,56	228.333,94	228.333,94	43.015,62	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição				0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	1.188.288,27	1.188.288,27	1.188.288,27	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções				0,00	0,00

11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho				0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade				0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho				0,00	0,00
11.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções				0,00	0,00
12 - Educação	26.276.058,70	25.795.310,19	25.633.666,45	480.748,51	161.643,74
12.361 - Ensino Fundamental	24.487.994,28	24.007.245,77	23.851.143,39	480.748,51	156.102,38
12.362 - Ensino Médio				0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional				0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior				0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	1.788.064,42	1.788.064,42	1.782.523,06	0,00	5.541,36
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				0,00	0,00
12.367 - Educação Especial				0,00	0,00
12.368 - Educação Básica				0,00	0,00
12.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções				0,00	0,00

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	311.637,75	243.667,87	243.667,87	67.969,88	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	311.637,75	243.667,87	243.667,87	67.969,88	0,00
13.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções				0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				0,00	0,00
14.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções				0,00	0,00
15 - Urbanismo	2.067.460,46	1.382.293,36	1.370.301,69	685.167,10	11.991,67
15.451 - Infraestrutura Urbana	585.829,93	0,00	0,00	585.829,93	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	1.481.630,53	1.382.293,36	1.370.301,69	99.337,17	11.991,67
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				0,00	0,00
15.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções				0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana				0,00	0,00
16.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções				0,00	0,00
17 - Saneamento	959.523,01	898.799,88	885.037,57	60.723,13	13.762,31
17.511 - Saneamento Básico Rural				0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	959.523,01	898.799,88	885.037,57	60.723,13	13.762,31
17.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções				0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	8.872,15	8.872,15	8.872,15	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	8.872,15	8.872,15	8.872,15	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental				0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos				0,00	0,00
18.545 - Meteorologia				0,00	0,00
18.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções				0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				0,00	0,00
19.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções				0,00	0,00

20 - Agricultura	1.094.580,62	958.688,29	853.731,91	135.892,33	104.956,38
20.605 - Abastecimento	265.551,20	199.458,23	117.744,56	66.092,97	81.713,67
20.606 - Extensão Rural				0,00	0,00
20.607 - Irrigação				0,00	0,00

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária				0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária				0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	486.788,24	473.218,76	453.871,81	13.569,48	19.346,95
FU20 - Demais Subfunções	342.241,18	286.011,30	282.115,54	56.229,88	3.895,76
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				0,00	0,00
21.632 - Colonização				0,00	0,00
21.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções				0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial				0,00	0,00
22.663 - Mineração				0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial				0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade				0,00	0,00
22.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções				0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	15.447,90	15.235,40	15.235,40	212,50	0,00
23.691 - Promoção Comercial				0,00	0,00
23.692 - Comercialização				0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior				0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros				0,00	0,00
23.695 - Turismo	15.447,90	15.235,40	15.235,40	212,50	0,00
23.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções				0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações				0,00	0,00
24.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções				0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica				0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais				0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis				0,00	0,00
25.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções				0,00	0,00
26 - Transporte	4.925.356,14	4.336.400,75	4.138.210,31	588.955,39	198.190,44
26.781 - Transporte Aéreo				0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	4.764.736,34	4.184.293,21	3.986.102,77	580.443,13	198.190,44
26.783 - Transporte Ferroviário				0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário				0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais				0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	160.619,80	152.107,54	152.107,54	8.512,26	0,00
FU26 - Demais Subfunções				0,00	0,00

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	400.782,17	378.939,63	378.939,63	21.842,54	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	219.752,99	210.729,92	210.729,92	9.023,07	0,00
27.813 - Lazer				0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	181.029,18	168.209,71	168.209,71	12.819,47	0,00
FU27 - Demais Subfunções				0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	993.043,44	993.043,44	993.043,44	0,00	0,00

28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	993.043,44	993.043,44	993.043,44	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa				0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências				0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais				0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica				0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções				0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias				0,00	0,00

**DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função**

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

**DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa											
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Cancelados	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Processados	
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	697.903,64	23.471.119,36	15.082.447,54	15.082.447,54	1.340.668,12	0,00	15.082.447,54	652.115,43	650.339,56	1.775,87	1.775,87	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	102.176,13	2.097.175,80	1.667.892,37	1.667.892,37	482.265,81	0,00	1.667.892,37	522.672,35	520.896,48	1.775,87	1.775,87	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	14.011,50	13.400,86	13.400,86	610,64	0,00	13.400,86	522.361,35	520.741,48	1.619,87	1.619,87	
3.1.20.00.00 - Transferências à União												
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União												
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal												
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo												
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal												
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados												
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores												
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios												
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo												
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios												
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados												
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores												
3.1.50.00.00 - Transferências a												



Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos																			
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos																			
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP																			
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais																			
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio																			
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos																			
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012																			
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012																			
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados																			
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores																			
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior																			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00		14.011,50		13.400,86		13.400,86		610,64		0,00		522.361,35		520.741,48				1.619,87
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares																			
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar																			
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado																			
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência																			
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar																			

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa																		
	Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores	Não Inscritos em	Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Não Inscritos em	Restos a Pagar Processados Liquidados	Não Inscritos em	Restos a Pagar Processados Pagos	Não Inscritos em	Restos a Pagar Processados Cancelados	Não Inscritos em	Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores	Não Inscritos em	Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Não Inscritos em	Restos a Pagar Processados Pagos	Não Inscritos em	Restos a Pagar Processados Cancelados		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00		4.414,95		3.804,33		3.804,33		610,62		0,00		156.703,40		156.703,40				0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar																			
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00		8.843,82		8.843,80		8.843,80		0,02		0,00		365.286,03		363.666,16				1.619,87
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00		0,02		0,00		0,00		0,02		0,00		9.210,12		7.590,25				1.619,87
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00		8.843,80		8.843,80		8.843,80		0,00		0,00		356.075,91		356.075,91				0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação																			
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado																			
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00				0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho																			

3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	752,73	752,73	752,73	0,00	0,00	371,92	371,92	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									

3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais												
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa											
	Restos a Pagar Não Processados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados		
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores												
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas												
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado												
3.1.91.99.00 - A Classificar												
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes												
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe												
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe												
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012												
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012												
3.1.99.00.00 - A Definir												
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União												
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União												
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal												
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo												
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal												
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012												
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012												
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios												
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo												
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios												
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012												
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012												
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos												
3.2.60.00.00 - Transferências a												

instituições privadas com fins lucrativos															
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP															
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais															
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio															
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos															
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012															
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012															
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012															
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012															
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior															
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato															
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Despesas Orçamentárias</b>	<b>Execução da Despesa</b>														
	<b>Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Liquidados</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Pagos</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Cancelados</b>	<b>Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores</b>	<b>Restos a Pagar Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Processados Pagos</b>	<b>Restos a Pagar Cancelados</b>	<b>Restos a Pagar Processados</b>	<b>Restos a Pagar Processados</b>	<b>Restos a Pagar Processados</b>	<b>Restos a Pagar Processados</b>	<b>Restos a Pagar Processados</b>	<b>Restos a Pagar Processados</b>
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária															
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária															
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita															
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária															
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais															
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores															
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições															
3.2.90.99.00 - A Classificar															
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS															
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes															
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe															
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe															
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta															

de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012															
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012															
3.2.99.00.00 - A Definir															
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	102.176,13	2.083.164,30	1.654.491,51	1.654.491,51	481.655,17	0,00	311,00	155,00	156,00						
3.3.20.00.00 - Transferências à União															
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União															
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
3.3.30.41.00 - Contribuições															
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas															
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores															
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições															
3.3.30.99.00 - A Classificar															
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo															
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal															
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012															
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012															
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
3.3.40.41.00 - Contribuições															
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas															
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais															
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores															
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições															
3.3.40.99.00 - A Classificar															
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo															
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios															
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012															
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012															
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
<b>Despesas Orçamentárias</b>	<b>Execução da Despesa</b>														
	<b>Restos a Pagar Exercícios Anteriores</b>	<b>Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Exercícios Anteriores</b>	<b>Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Exercícios Anteriores</b>	<b>Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Exercícios Anteriores</b>	<b>Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Exercícios Anteriores</b>	<b>Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Exercícios Anteriores</b>	<b>Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Exercícios Anteriores</b>	<b>Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Exercícios Anteriores</b>
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos															
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP															
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais															



3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos										
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012										
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012										
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012										
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012										
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior										
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	102.176,13	2.083.164,30	1.654.491,51	1.654.491,51	481.655,17	0,00	311,00	155,00	156,00	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso										
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial										
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	102,64	0,00	0,00	102,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar										
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes										
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento										
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores										
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avas, Garantias, Seguros e Similares										
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos										
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes										
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	18.174,76	1.263.439,90	945.157,14	945.157,14	320.576,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	4.210,00	3.560,00	3.560,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção										
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização										
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria										
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra										
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil										
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.001,37	741.896,76	653.593,87	653.593,87	138.991,80	0,00	311,00	155,00	156,00	156,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	73.200,00	52.180,50	52.180,50	21.019,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições										

3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas													
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte													
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural													
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana													
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural													
<b>Despesas Orçamentárias</b>	<b>Execução da Despesa</b>												
	<b>Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores</b>	<b>Não Insritos em</b>	<b>Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Não Insritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Processados Liquidados</b>	<b>Não Processados Pagos</b>	<b>Restos a Pagar Processados Cancelados</b>	<b>Não Processados Cancelados</b>	<b>Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores</b>	<b>Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Processados Pagos</b>	<b>Restos a Pagar Cancelados</b>	<b>Restos a Pagar Processados</b>
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana													
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural													
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana													
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais													
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda													
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios													
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas													
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência													
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo													
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado													
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento													
3.3.90.99.00 - A Classificar													
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização													
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe													
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe													
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012													

3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012													
3.3.99.00.00 - A Definir													
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	595.727,51	21.373.943,56	13.414.555,17	13.414.555,17	858.402,31	0,00	129.443,08	129.443,08	0,00				
4.4.00.00.00 - Investimentos	595.727,51	21.373.943,56	13.414.555,17	13.414.555,17	858.402,31	0,00	129.443,08	129.443,08	0,00				
4.4.20.00.00 - Transferências à União													
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União													
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal													
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo													
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal													
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012													
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012													
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios													
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo													
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios													
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012													
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012													
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos													
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos													
<b>Despesas Orçamentárias</b>	<b>Execução da Despesa</b>												
	<b>Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Liquidados</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Pagos</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Cancelados</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Processados Pagos</b>	<b>Restos a Pagar Cancelados</b>	<b>Restos a Pagar Processados</b>	<b>Restos a Pagar</b>	<b>Restos a Pagar</b>	<b>Restos a Pagar</b>
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada													
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais													
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio													
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos													
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012													
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012													
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do													

art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012										
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos										
de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012										
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior										
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	595.727,51	21.373.943,56	13.414.555,17	13.414.555,17	858.402,31	0,00	129.443,08	129.443,08	0,00	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil										
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar										
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar										
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes										
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores										
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	3.379,33	0,00	0,00	3.379,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção										
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria										
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física										
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra										
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	323,24	0,00	0,00	323,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica										
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas										
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	595.727,51	19.599.564,69	12.289.766,37	12.289.766,37	208.812,24	0,00	129.443,08	129.443,08	0,00	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	0,00	1.426.416,25	1.359.643,34	1.359.643,34	52.373,74	0,00	129.443,08	129.443,08	0,00	
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	595.727,51	18.160.648,44	10.917.623,03	10.917.623,03	156.438,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.770.676,30	1.124.788,80	1.124.788,80	645.887,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis										
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais										
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições										
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo										
4.4.90.99.00 - A Classificar										
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização										
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe										
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe										

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa											
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Cancelados	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Processados	
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012												
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012												
4.4.99.00.00 - A Definir												
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União												
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União												
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal												
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo												
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal												
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados												
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores												
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios												
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo												
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios												
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados												
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores												
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos												
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos												
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP												
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais												
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio												
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos												
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012												
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato												



de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012											
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012											
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012											
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior											
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares											
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis											
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda											
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito											
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado											
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas											
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos											
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios											
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou											
<b>Despesas Orçamentárias</b>	<b>Execução da Despesa</b>										
	<b>Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Liquidados</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Pagos</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Cancelados</b>	<b>Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores</b>	<b>Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior</b>	<b>Restos a Pagar Processados Pagos</b>	<b>Restos a Pagar Cancelados</b>	<b>Restos a Pagar Processados</b>	
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais											
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais											
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores											
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições											
4.5.90.99.00 - A Classificar											
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes											
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe											
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe											
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012											
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012											
4.5.99.00.00 - A Definir											
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.6.20.00.00 - Transferências à união											



	Exercícios Anteriores	de Dezembro do Exercício Anterior				Exercícios Anteriores	31 de Dezembro do Exercício Anterior		
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

**DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro- Execução dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

**DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Processados Inscrição em Exercícios Anteriores	Não Inscrição em Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Inscrição em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscrição em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Inscrição em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Inscrição em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	697.903,64	23.471.119,36	15.082.447,54	15.082.447,54	1.340.668,12	0,00	652.115,43	650.339,56	1.775,87	
01 - Legislativa	0,00	216.380,99	207.524,35	207.524,35	8.856,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	216.380,99	207.524,35	207.524,35	8.856,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo										

01.122 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária										
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
02.122 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica										
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial										
03.122 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
04 - Administração	84.000,00	634.359,59	650.355,71	650.355,71	68.003,88	0,00	79.715,18	79.715,18	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	0,00	25.366,25	5.081,95	5.081,95	20.284,30	0,00	79.715,18	79.715,18	0,00	0,00
04.123 - Administração Financeira	84.000,00	128.178,15	165.698,23	165.698,23	46.479,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno										
04.125 - Normatização e Fiscalização										
04.126 - Tecnologia da Informação										
04.127 - Ordenamento Territorial										
04.128 - Formação de Recursos Humanos										
04.129 - Administração de Receitas	0,00	146.834,59	146.000,00	146.000,00	834,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões										
04.131 - Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	0,00	298.980,60	298.575,53	298.575,53	405,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea										
05.152 - Defesa Naval										
05.153 - Defesa Terrestre										
05.122 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento										
06.182 - Defesa Civil										
06.183 - Informação e Inteligência										
06.122 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas										
07.212 - Cooperação Internacional										
07.122 - Administração Geral										

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Inscritos em Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções										
08 - Assistência Social	0,00	464.424,55	423.480,84	423.480,84	40.943,71	0,00	145.189,73	145.189,73	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso										
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	17.769,18	2.732,53	2.732,53	15.036,65	0,00	4.347,16	4.347,16	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	39.295,46	20.916,81	20.916,81	18.378,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral	0,00	9.518,85	1.990,70	1.990,70	7.528,15	0,00	11.399,49	11.399,49	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	397.841,06	397.840,80	397.840,80	0,26	0,00	129.443,08	129.443,08	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica										
09.272 - Previdência do Regime Estatutário										
09.273 - Previdência Complementar										
09.274 - Previdência Especial										
09.122 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
10 - Saúde	259.738,27	2.151.590,23	2.132.389,68	2.132.389,68	196.991,06	0,00	166.398,72	164.778,85	1.619,87	0,00

10.301 - Atenção Básica	252.453,51	1.160.820,32	1.236.233,41	1.236.233,41	155.809,83	0,00	96.104,99	94.485,12	1.619,87
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.248,76	701.226,00	644.680,40	644.680,40	27.517,05	0,00	62.676,27	62.676,27	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	36,00	286.040,37	251.140,09	251.140,09	10.496,42	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	167,89	167,89	167,89	0,00	0,00	1.080,68	1.080,68	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral	0,00	3.335,65	167,89	167,89	3.167,76	0,00	6.536,78	6.536,78	0,00
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	205.700,09	1.292.719,41	1.283.282,07	1.283.282,07	215.137,43	0,00	260.550,80	260.500,80	50,00
12.361 - Ensino Fundamental	205.700,09	1.292.283,31	1.282.851,41	1.282.851,41	215.131,99	0,00	227.265,08	227.215,08	50,00
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil	0,00	436,10	430,66	430,66	5,44	0,00	33.285,72	33.285,72	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	16.000,33	16.000,33	16.000,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural	0,00	16.000,33	16.000,33	16.000,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	Execução da Despesa										
	Restos a Pagar Processados Exercícios Anteriores	Não Inscritos em Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Inscritos em Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social											
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas											
14.122 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
15 - Urbanismo	148.463,91	17.545.432,20	9.995.395,69	9.995.395,69	34.540,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451 - Infraestrutura Urbana	0,00	17.376.363,08	9.710.902,02	9.710.902,02	1.501,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.452 - Serviços Urbanos	148.463,91	169.069,12	284.493,67	284.493,67	33.039,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos											
15.122 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16.481 - Habitação Rural											
16.482 - Habitação Urbana											
16.122 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
17 - Saneamento	0,00	92.212,44	88.916,54	88.916,54	3.295,90	0,00	261,00	155,00	106,00		
17.511 - Saneamento Básico Rural											
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	92.212,44	88.916,54	88.916,54	3.295,90	0,00	261,00	155,00	106,00		
17.122 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18.542 - Controle Ambiental											
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas											



18.544 - Recursos Hídricos										
18.545 - Meteorologia										
18.122 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico										
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
19.122 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
20 - Agricultura	1,37	776.696,51	100.255,27	100.255,27	676.442,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	48.784,19	29.956,20	29.956,20	18.827,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural										
20.607 - Irrigação										
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária										
20.609 - Defesa Agropecuária										
20.122 - Administração Geral	1,37	26.127,25	8.174,95	8.174,95	17.953,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	701.785,07	62.124,12	62.124,12	639.660,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária										
21.632 - Colonização										
21.122 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Não Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial										
22.662 - Produção Industrial										
22.663 - Mineração										
22.664 - Propriedade Industrial										
22.665 - Normalização e Qualidade										
22.122 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
23 - Comércio e Serviços	0,00	5,33	0,00	0,00	5,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial										
23.692 - Comercialização										
23.693 - Comércio Exterior										
23.694 - Serviços Financeiros										
23.695 - Turismo	0,00	5,33	0,00	0,00	5,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais										
24.722 - Telecomunicações										
24.122 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia										
25.752 - Energia Elétrica										
25.753 - Combustíveis Minerais										
25.754 - Biocombustíveis										
25.122 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
26 - Transporte	0,00	262.166,34	172.301,78	172.301,78	89.864,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo										
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	243.755,18	155.640,66	155.640,66	88.114,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário										
26.784 - Transporte Hidroviário										
26.785 - Transportes Especiais										

26.122 - Administração Geral	0,00	18.411,16	16.661,12	16.661,12	1.750,04	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	19.131,44	12.545,28	12.545,28	6.586,16	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	5.822,06	3.122,92	3.122,92	2.699,14	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral	0,00	13.309,38	9.422,36	9.422,36	3.887,02	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Despesas por Função	Execução da Despesa											
	Restos a Pagar Processados Exercícios Anteriores	Não Inscritos em Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Cancelados	
28.846 - Outros Encargos Especiais												
28.847 - Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Despesas Intraorçamentárias												

**DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
3.0.0.0.0.0.0.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	97.138.016,10
3.1.0.0.0.0.0.00 - Pessoal e Encargos	40.949.668,88
3.1.1.0.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal	31.923.652,17
3.1.1.1.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	1.206.372,82
3.1.1.1.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	1.206.372,82
3.1.1.1.2.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	30.717.279,35
3.1.1.2.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	30.717.279,35
3.1.1.3.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	0,00
3.1.1.3.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.0.0.00 - Encargos Patronais	6.477.053,40
3.1.2.1.0.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS	7.723,09
3.1.2.1.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	7.723,09
3.1.2.2.0.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS	6.283.437,80
3.1.2.2.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	6.283.437,80
3.1.2.3.0.0.0.00 - Encargos Patronais - FGTS	185.892,51
3.1.2.3.1.0.0.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	185.892,51
3.1.2.4.0.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00

3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.548.963,31
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	2.548.963,31
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	2.510.073,52
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	38.889,79
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.937,70
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	
	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00

3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.937,70
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	8.937,70
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	8.937,70
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	23.493.024,18
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	9.296.223,35
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	9.296.223,35
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	9.296.223,35
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	13.057.185,27
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	591.218,75
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	591.218,75
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.622.824,99
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.622.824,99
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	10.843.141,53
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	10.843.141,53
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.139.615,56
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.139.615,56
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.139.615,56
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
3.4.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	40.000,00
3.4.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	40.000,00
3.4.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	40.000,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	40.000,00
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	



3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	

3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	29.268.849,77
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	22.363.603,36
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	22.363.603,36
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	22.363.603,36
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	6.863.146,41
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	6.863.146,41
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	6.863.146,41
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	2.500,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.500,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	2.500,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	39.600,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	39.600,00

3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	39.600,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.003.076,78
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	7.838,30
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	7.838,30
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	7.838,30
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	

3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	970.817,37
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	970.817,37
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	970.817,37
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	24.421,11
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	24.421,11
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	24.421,11
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	550.714,27
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	550.714,27
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	

3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	550.714,27
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	550.714,27
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.823.744,52
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	



3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	1.126.305,82
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	
	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	1.126.305,82
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	1.126.305,82
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	

3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	

3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	697.438,70
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	596.722,14
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	596.722,14
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	100.716,56
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	100.716,56
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	-
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	103.458.673,48
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.138.982,63
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	4.590.272,41
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	3.489.193,56
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	3.489.193,56

4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.101.078,85
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	1.101.078,85
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	
	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	359.378,62
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	81.764,76
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	81.764,76
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	277.613,86
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	277.613,86
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	189.331,60
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	189.331,60
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	189.331,60
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	

4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	



4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	988.842,71
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	988.842,71
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	988.842,71
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	988.842,71
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00

<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.329.250,89
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	

4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	74.093,31
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	46.141,30
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	46.141,30
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	27.952,01
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	27.952,01
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	18.440,93
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	

4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	18.440,93
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	18.440,93
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.236.716,65
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.236.716,65
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	3.236.716,65
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	

4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	91.185.684,33
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	22.501.527,58
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	22.363.603,36
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	22.363.603,36
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	137.924,22
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	137.924,22
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	67.773.660,41
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	44.273.287,77
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	27.616.711,84
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	16.656.575,93
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	15.161.514,83

<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	
	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	15.161.514,83
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	6.788.857,81
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	1.378.000,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	5.410.857,81
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.550.000,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	1.550.000,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	92.039,95
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	92.039,95
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	92.039,95
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	818.456,39
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	818.456,39

4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	659.606,39
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	158.850,00
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	685.458,99
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	427.050,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	427.050,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	427.050,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	251.210,91
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	251.210,91
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	251.210,91
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	

<b>Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial</b>	
	<b>Valores</b>
	<b>31/12/2023</b>
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	7.198,08
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	7.198,08
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	7.198,08
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.130.453,93



4.9.1.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.0.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.0.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.0.0.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.0.0.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.0.0.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.0.0.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.0.0.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.0.0.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.0.0.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.0.0.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.0.0.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.0.0.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.0.0.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.0.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.0.0.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.0.0.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.0.0.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.0.0.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.0.0.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.0.0.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.0.0.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.0.0.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.0.0.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.0.0.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.0.0.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.0.0.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.0.0.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.0.0.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.0.0.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.0.0.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.0.0.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.0.0.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.0.0.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.0.0.00 - Reversão de Provisões - Consolidação	
4.9.7.1.2.0.0.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS	
4.9.7.1.3.0.0.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.0.0.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.0.0.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.0.0.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.0.0.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Consolidação	
4.9.7.2.2.0.0.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.0.0.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União	
4.9.7.2.4.0.0.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado	
4.9.7.2.5.0.0.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.0.0.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.130.453,93
4.9.9.1.0.0.0.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.0.0.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.0.0.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.0.0.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.0.0.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.0.0.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.0.0.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.0.0.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.0.0.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.759,92
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	1.759,92
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.950.870,14
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	1.950.870,14
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	177.823,87
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	177.823,87
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	-
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	-
Resultado Patrimonial do Período	6.320.657,38

## DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE CARLOS FERMINO FARIAS:62663364215 Date: 2024.04.29 09:58:41 AMT

Reason: Perfil: Contador Responsável

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Assinatura: 2

Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268 Date: 2024.04.29 10:01:33 AMT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO

Assinatura: 3

Assinatura: 4

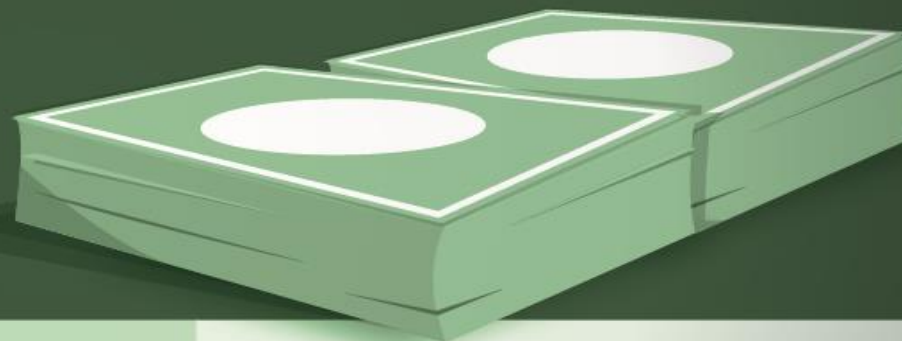
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**E5B4E60E

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

